SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2858

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2020

Contrato Administrativo nº. 150/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.902/0001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de serviços.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F39CAA1E

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 134/2020

Contrato de Credenciamento nº. 134/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: W & J LABORATÓRIO CLINICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 35.773.732/0001-08.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:06A97BF4

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 168/2020

Contrato de Credenciamento nº. 168/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: KÁTIA PAULA PEIXOTO EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 32.916.097/0001-73.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1BD4AEF4

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 170/2020

Contrato de Credenciamento nº. 170/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ANNA PAULA DEPIERI, inscrita no **CPF sob o nº. 951.092.342-72.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:51CABC38

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 184/2020

Contrato de Credenciamento nº. 184/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ARTHUR HENRIQUE DEMARCHI, inscrita no **CPF sob o nº. 936.130.832-72.**

Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E02B9253

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2020

Contrato Administrativo nº. 241/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.845.365/0001-94.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Valor Estimado: R$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D52254D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 CONTRATO Nº. 020/ASJUR/19, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 07/12/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16/05/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I da Lei 8.666/1993; **Processo**: 169/SEMEC/2019; **Convênio:** Termo de Compromisso nº. 129803-2018-FNDE-MES **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2025, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 139; **Valor R$**: 16.534,21 (dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 354, de 09/03/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A7DBD6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 544/SEMFAP/2020. Ficará **SUSPENSA** para Revisão e Ratificação do Termo de Referência e Edital. Nova data de abertura será divulgada na forma da legislação vigente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de dezembro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5A202089

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 232/GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019

Decreto nº. 232/GP, de 10 de dezembro de 2020. – Lei nº 1272, de 20.12.2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Entidade	**02.02.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127	1.001.0046	20.000,00
Crédito	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138	1.001.0046	84.500,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	1.001.0046	10.025,56
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	1.001.0046	28.979,44
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	1.001.0046	65.495,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**104.500,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:637B2228

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 233/GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 233/GP, de 10 de dezembro de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Entidade	**02.02.00**	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	10.3010022.2044	Atenção Básica - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225	1.002.0047	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230	1.002.0047	13.678,85
Recurso	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233	1.002.0047	6.321,15
TOTAL CRÉDITO.				**R$**	**20.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B99078C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO P.P. 006/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.: **06/2020/SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1040/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3254/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial, sob o nº 006/2020, tendo por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I do Edital (termo de referência).
Será **REVOGADO,** a pedido da solicitante baseado no principio da conveniência e oportunidade.

Alto Paraíso RO, 07 de dezembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:315A8070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 302 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 302 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGAR CEDÊNCIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a cedência a Srª **CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 884.099.882-91, sob a matricula nº 14901 ocupando o cargo de Zeladora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na presente data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a portaria n°266/2019.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D53FCBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CPL/PMAP/SRP/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/CPL/PMAP/SRP/2020,**referente ao Objeto:**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS)SERVIDORES DE DADOS TIPO 01**conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e demais peças técnicas,em favor da empresa**:7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ:29.846.708/0001-40,**vencedora do item: 1, no valor global deR$ 37.900,00 (trinta e sete mil novecentos reais).

Alto Paraíso/RO, 08 de dezembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000
Contato: (69) 3534-2104 - Site: www.altoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.762.025/0001-42

Documento assinado eletronicamente por**HELMA SANTANA AMORIM**,**PREFEITA**, em 10/12/2020 às 10:10, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.202 de 30/06/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**14959**e o código verificador**B3F0739A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANI ZOMERFELD VERAO	***.904.372-**	10/12/2020 10:04

Referência: Processo nº 1-990/2020.	Docto ID: 14959 v1

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7A27D45E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 019/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 P- CANACHOEIRA

RESOLUÇÃO Nº 019/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **4ª reunião ordinária** realizada no dia 09 de dezembro de 2020.
Considerando parecer **016/2020** da Comissão de análise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeira – **CANACHOEIRA**, **CNPJ 10.845.807/0001-89,** no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais), projeto destinado à aquisição de equipamentos agrícolas: 01 pá trazeira hidráulica e 01 distribuidor de semente e calcário, oriundo de emenda aditiva do vereador Natan Lima.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3A82F4E9

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDRS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDRS
Local: Casa dos Conselhos
Data: 13/10/2020
Horário: 10:00

Ata da **3ª**(terceira) **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável, realizado aos 13 dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte) às dez horas na dependência da Casa dos Conselhos, conforme **edital 007/2020**: **1) -**Leitura da ata anterior; **2) –**Apreciação e aprovação do parecer da comissão; **3) –** Proposta do CMDRS aos candidatos; **4) -**Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h14min contando com a presença de **07 instituições**representadas, sendo 04 titulares e 03 suplentes, conforme livro de presençacompareceram: Antonio Marcos Moura (suplente) **SEMAIC**; Janeci Gonçalves da Silva (titular) **SEMED**; Daniela Fernandes Dalla Costa (suplente) **SEMDES**; Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo (titular) **ASPRURSF**; José Martins da Silva (titular) **APRULGA**; Amauri Guedes de Freitas (titular) **COAPRAV**; José Ribeiro Bastos Filho (suplente) **CANACHOEIRA**.
1 -A reunião iniciou-se com a fala do Presidente do Conselho Amauri Guedes que agradeceu a presença de todos, e solicita que o secretário faça a leitura da ata anterior, no qual foi lida e aprovada por todos os presentes.
2 –O presidente informa que o objetivo da reunião era apresentar para os conselheiros os pareceres feito pela a comissão que se reuniu no dia 06 de outubro para análise dos Projetos básicos encaminhado a este conselho. **A Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeira– CANACHOEIRA, CNPJ 10.845.807/001-89,**foi colocado em votação o parecerdeDeliberação sobre recurso de Emenda Parlamentar Aditiva nº 442/2019, no valor de **R$ 10.000,00**Reais (Dez mil reais), para compra de uma Moto Cultivador de partida manual movida a Diesel, foi **aprovada**por unanimidade pelos conselheiros. Foi colocado em votação o parecer da **Associação dos Produtores Rurais de Chacareiro da Linha C 65 da BR 364-APRULGA, CNPJ 84.744.820/0001-88,** de Emenda Parlamentar no valor de **R$ 40.000,00**(Quarenta Mil Reais) para aquisição de cinco tendas metálicas, o parecer foi **aprovado**por unanimidade pelos conselheiros. Foi colocado em votação o parecer da **Associação dos Produtores do PROJETO Hortifrutigranjeiro- ASPRORTI**, **CNPJ63.762.462/0001-66**, no valor de **R$ 10.000,00**(Dez Mil Reais) para aquisição de uma Despolpadora de alto desempenho, o referido parecer foi **aprovado**por unanimidade pelos conselheiros. Foi colocado em votação o parecer da **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio São Francisco - ASPRURSF,CNPJ 15.793.853/0001-03,**no valor de **R$ 8.000,00**(Oito Mil Reais) para aquisição de 40 mesas e 160 cadeiras plásticas, o parecer foi **aprovado**por unanimidade pelos conselheiros. Foi colocado em votação o parecer da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Capitão Silvio – ASPRUPACS , CNPJ 06.863.840/0001-64**, Emenda Parlamenta no Valor de **R$ 17.500,00**(Dezessete Mil e Quinhentos Reais) para aquisição de uma Motocicleta e um Semi Reboque o parecer foi **aprovado**por unanimidade pelos conselheiros. Foi colocado em votação o parecer da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Capitão Silvio – ASPRUPACS , CNPJ 06.863.840/0001-64**, emenda parlamentar no valor de **R$ 28.500,00**(Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais) para aquisição de um conjunto de tronco com balança bovina. Foi colocado em votação o parecer do **Consórcio de Produtores Rurais Terra Prometida – COPRUTEP,**no valor de **R$ 12.000,00**(Doze Mil Reais), para aquisição de Eletrodomésticos para a Associação, o parecer foi **aprovado**por unanimidade pelos conselheiros. Foi colocado em votação o parecer do **Consórcio de Produtores Rurais Terra Prometida – COPRUTEP**, no valor de **R$ 10.000,00**Reais (Dez Mil Reais) para aquisição de equipamento Agrícola 1(uma) Moto Cultivador, o parecer foi **aprovado**por unanimidade pelos conselheiros.
3 -O Conselheiro Antonio Marcos apontou a possibilidade de uma reunião com todos os candidatos a prefeito para ouvir as propostas que os mesmos tem para a agricultura do município, Amauri Guedes presidente do Conselho sugeriu que o conselho enviasse um documento aos candidatos para que os mesmos enviasse por escrito as suas propostas a este conselho e foi aceito a proposta pelos conselheiros em receber as propostas por escrito evitando concentração de pessoas nas reuniões. Não tendo nada mais a registrar, eu, Antonio Marcos de Moura, secretário de mesa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 16 verso.
Registra-se as ausências dos representantes: **SEMA – SEMOSP – IDARON – ACAPRIJA – PRODUTORES DE LEITE**.

CONSELHEIRO TITULAR
Janeci Gonçalves da Silva (SEMED)_____
Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo (ASPRURSF)_____
José Martins da Silva (APRULGA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Daniela Fernandes Dalla Costa (SEMDES)_____
José Ribeiro Bastos Filho (CANACHOEIRA)_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BB51DF90

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDRS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDRS

Ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável, realizado aos 02 dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte), às 10h00min na dependência da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital **005/CMDRS/2020: 1-**Leitura da Ata anterior; **2-**Solicitação de Registro no CMDRS; **3-**Apresentação do Parecer da Comissão de Análise de Projetos; **4-**Compras Institucionais; e **5-**Outros. Reuniram-se os membros desse Conselho. A reunião iniciou-se às 10h07min com a palavra do Presidente do Conselho CMDRS, o senhor **Amauri Guedes de Freitas**que agradeceu a presença de todos. A reunião contou com a presença dos seguintes: Amauri Guedes de Freitas, Élio Kreuzberg,

Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo, Robeson Cristino Coelho, José Bastos Ribeiro Filho, Murilo Bruno Freitas Júnior, José Martins da Silva, Cindiany da Luz Bernardi. Seguindo a pauta do dia o Presidente pede o diferimento do Parecer dos Projetos que se apresentaram favoráveis sendo eles a Associação dos Pequenos Produtores do Rio São Francisco e Consórcio de Produtores Rurais Terra Prometidos – **COPRUTEP**, e que sejam encaminhados ao SISPAR - Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estadopara emissão do Relatório, porque sem o mesmo, os recursos não são liberados. Sendo um documento que fornece a garantia de que foi apresentada toda a documentação e que a mesma se encontra de acordo e possui 02 (dois) anos de validade. Dando seguimento, Amauri apresenta os novos Processos a serem analisados pela Comissão de Análise para que forneça o seu Parecer, solicitando agilização dos mesmos. Amauri anuncia e destaca a importância da criação de uma Comissão para a Fiscalização do andamento geral das Associações e por unanimidade a sugestão foi acolhida pelo Conselho. Durante a reunião é citado exemplos no Município de Associações que deram certo devido à sua excelente administração e forma de empreendedorismo que por consequência, a geração de lucros. O Presidente faz considerações de que há uma promessa do Governo do Estado em relação à compra do Leite que se dá através do Fundo do Conseleite -Conselho Paritário de Produtores e Indústrias de Leite do Estado de Rondônia (**Conseleite-RO),** é um grupo de pessoas, formado paritariamente pelo mesmo número de representantes dos produtores rurais de leite e das indústrias de laticínios de Rondônia. O Fundo tem um recurso razoável que é para investir na compra de Leite direta para se poder fazer a distribuição devido à pandemia, onde algumas famílias que possuíam condições financeiras razoáveis, passaram a não possuir e traz benefícios aos produtores que além poder de ajuda, traz o lucro. Amauri destaca que a importância no contexto do assunto citado acima, é que o Município de Ariquemes possui muito laticínio parado, sendo assim irá conduzir o equipamento que está sem funcionamento para os Produtores que precisam e irão coloca-los de volta a ativa. O presidente Amauri Guedes de Freitas disse da importância deste conselho em estar acompanhado o andamento destes projetos e ver os resultados deles alcançados junto às associações rurais. Não tendo mais nada a tratar o presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com os demais conforme consta no Livro de Registro de Presença página 16. **Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIROS PRESENTES

Amauri Guedes de Freitas_____
Élio Kreuzberg_____
Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo_____
Robeson Cristino Coelho_____
José Bastos Ribeiro Filho_____
Murilo Bruno Freitas Júnior_____
José Martins da Silva_____
Cindiany da Luz Bernardi_____
Waleska Aguiar Costa e Silva Lima_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A72D7A75

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA P.A.S. Nº. 001/2020

A empresaF. S. Miranda Eireli ME - Flávio Representações, apresentou Recurso Administrativoem razão da Decisão P.A.S nº. 005/2020 Vigilância Sanitária que lhe aplicou as penalidades de Multa de 41(quarenta e uma) Unidades Fiscal de Ariquemes- UFARs, no valor R$ 2.583,05 (dois mil quinhentos e oitenta reais ecinco centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.652, de 06/09/11.Segundo a recorrente a mesma vem cumprindo as orientações da Vigilância Sanitária Municipal erealizando as adequações necessárias, destacando ainda que possui enquadramento empresarial no SimplesNacional e que por Lei, por ser uma microempresa, possui um regramento diferenciado solicitando assim, apenas aaplicação da penalidade de Advertência.É o breve relatório.Após uma apurada análise dos fatos e o histórico sanitário da empresa, verifiquei que a mesma vemsendo orientada e notificada conforme descrito no Relatório de Inspeção Sanitária 02/04/2020 (ID 147090) eRelatório de Inspeção Sanitária 08/07/2020 (ID 147116), fato este que comprova que a lavratura do auto de infraçãonão ocorreu na primeira ou na segunda diligência desta fiscalização sanitária. Isso que, não se está mencionando asfiscalizações realizadas nos anos anteriores.Considerando que a Lei Federal nº. 123, 14/12/2006, disciplina em seu Art. 55, § 1o que seráobservado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração porocorrência de reincidência.Considerando que a empresa é reincidente na infração sanitária conforme citado no DespachoP.A.S. nº.005/2020 e documentos contidos no Processo Administrativo Sanitário nº. 008/2019, sendo ainda aempresa penalizada com Advertência, conforme Auto De Imposição De Penalidade de Advertência (ID 147183), oque torna mais uma vez as alegações da defesa infundadas.Considerando ainda que Lei Municipal nº. 1.652/11 descreve em seu Art. 165 que a reincidênciatornará o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima. Contudo, compreende-se que devido aoporte empresarial não seria apropriado fixar valor superior aos de 20 (vinte) UFARs previstos na lei supracitada,havendo ainda a redução de 20 (vinte) por cento do valor da multa, caso a empresa requeira e emissão da mesma.Considerando ainda, que as atividades da Vigilância Sanitária possuem como objetivo a garantia deproteção à saúde individual e coletiva da população, devendo as exigências sanitárias serem cumpridas em suatotalidade.Desta feita, entende-se que inexiste justificativa legalmente plausível para o descumprimento dasrecomendações sugeridas pela Vigilância Sanitária e a Recorrente não apresentou prova ou fundamentojuridicamente relevante para infração cometida.Desse modo mantêm-se a penalidade de:- Multa de 41 (quarenta e uma) Unidades Fiscal de Ariquemes- UFARs, no valor R$ 2.583,05(dois mil quinhentos e oitenta reais e cinco centavos).

A empresa possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta decisão paraapresentação de defesa ou impugnação da penalidade referida, devendo ser protocolada dentro deste processo (ID199017).Salienta-se ainda que o mesmo possui o prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento deste parao pagamento da Multa com redução de 20 (vinte) por cento, conforme previsto na Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77,devendo a empresa manifestar dentro do processo a solicitação para emissão da guia do Documento de ArrecadaçãoMunicipal DAM, para pagamento da multa.O descumprimento do prazo acarretará na aplicação de multa em seu valor total com vigência de 30(trinta) dias para efetivação do pagamento da mesma. Caso não haja, incorrerá sobre cobrança judicial e/ou inscriçãoem dívida ativa conforme Lei Municipal nº 1.652/11, Art.177.Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificandointegralmente a penalidade aplicada.

Publique-se e intime-se.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES,ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87, em 09/12/2020 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcrono art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:BB2D844E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

No Extrato do termo fomento nº004/2020 referente a ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, publicado em **02/03/2020**, processo administrativo nº1858/2020, onde-se lê: Valor: R$162.137,44 (cento e sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Leia-se: Valor R$162,037,44 (cento e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes, 10 de dezembro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:F1F688AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº17.027 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020.
TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.936, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDENCIA DA

DECRETO Nº17.027, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020.

*TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº*16.936*, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 13 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSANGELA DA SILVA BRAGA, ESTABELECIDA NO TEOR DO DECRETO Nº 16.792, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO memorando nº 166/2020 ID 147084 de 08 de dezembro de 2020 advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DECRETO:
Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o Decreto de nº 16.636, de 11 de novembro de 2.020,publicado no dia 13 do mesmo mês e ano, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO, o qual versa sobre a R***evogação da Cedência da servidora pública municipal, sra. Rosangela da Silva Braga, estabelecida no teor do Decreto nº 16.792, de 04 de setembro de 2.020***,no âmbito desta municipalidade.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:D815CD92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº17.029 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL – JARI ESTABELECIDA NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 16.212 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº17.029, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL – JARI ESTABELECIDA NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 16.212 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal ° 11077 de 03 de junho de 2005, que criou a Diretoria Municipal de Trânsito.

- Considerandoo memorando de nº 215/2020/SEMUST, de 07de dezembrode 2.020;

D E C R E T O:
Art. 1º ALTERAR a Composição ***DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL – JARI*** estabelecida no âmbito do decreto nº 16.212 de fevereiro de 2020
Art. 2º - Acomposição da Junta Administrativa de Recurso Infracional - JARI que preconiza o artigo 1º deste Decreto passara a ter a seguinte composição:

Representante com conhecimento na área de Trânsito:
Titular: MAGDA OLIVEIRA MATOS

Entidade Representativa da Sociedade Ligada à área de Trânsito:
Titular: MARCO ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO

Representante do órgão que impõe as penalidades:
Titular: TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO

Paragrafo único. Na ausência de um dos membros, ficará nomeado como Suplente o Sr. ANDERSON PEREIRA RESENDE.

Art. 3º -Fica nomeado como Secretário da JARI o Servidor Sr. JOÃO BATISTA DAVID.

Art. 4º -O pagamento das gratificações dos integrantes da JARI e Secretário ficarão a cargo da SEMUST, por conta das dotações próprias da Prefeitura de Ariquemes.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições do Decreto de nº 16.212 de 27 de fevereirode 2.020.

Ariquemes – RO, 10 de dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:DAEDEFE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.030, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARCIA REGINA SILVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.030, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARCIA REGINA SILVEIRA*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- **Considerando** Processo Administrativo nº1-12764/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se,Despacho de ID:147841,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:144249).

DECRETO:
Art. 1º -**FICA CONCEDIDO** Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 03(três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**MARCIA REGINA SILVEIRA**, admitido(a)em 01/03/2006, Matrícula de nº4279-0, no Cargo de Assistente da Saúde, função de Auxiliar Odontológico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de 01/04/2021 a 30/04/2021**, **01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021** referente ao **período aquisitivo de 2011/2016,** conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:C32FB973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.031, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JACIMAR DE ANDRADE VIANA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.031, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JACIMAR DE ANDRADE VIANA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- **Considerando** Processo Administrativo nº1-17635/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID:147436, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:143133).

DECRETO:
Art. 1º -**FICA CONCEDIDO** Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 03(três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **JACIMAR DE ANDRADE VIANA**, admitido(a) em 01/04/2002, Matrícula de nº3418-5, no Cargo de Agente de Serviço,, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de 04/12/2020 a 03/03/2021**, referente ao **período aquisitivo de 2007/2012,** conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2020.
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:472D298B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 475/2020 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 280/2020.

Portaria nº 475/2020

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 280/2020.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a servidora **CAMILA SANTOS PEREIRA** - Matrícula 12099, como fiscal do **Contrato nº 280/2020**, que tem como objeto a aquisição de cilindros para oxigênio e ar medicinal, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pela COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Publique-se na forma da lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5D6CCD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº92/2020 PROCESSO Nº 2219/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 30/11/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR LIMA CANTANHEDE

OBJETO: Repasse financeiro para implantação de piso Granelite no pátio escolar, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 03/07 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R$ 29.440,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo/vigência: até 30 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2219/2020 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5C6B973B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO - PROCESSO 1-796/2020

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (09/12/2020), às 09h na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2019, presente os funcionários públicos municipais, VERA NÚBIA GOMES CARVALHO Psicóloga 40 horas – Matrícula 84719, LISANDRA GONÇALVES SOUZA SILVA, Professora 40 horas – Matrículas 73210 (Membro) e MARIA BARROS DA SILVA PINTO, Agente de Serviço Escolar Matrícula 28371 (Membro), instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância sob nº 1-796/2020 (VOL I), versa sobre denúncia feita à Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes, boletim de ocorrência nº 210585/2018 e ocorrência de nº 153094/2018 sobre furto de fios ocorrido no Ginásio de Esporte Alberi Ferrasso, bem como designar a Maria Barros da Silva Pinto para exercer as funções de Secretária desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela Presidente e demais membros.

Ariquemes, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:AFADBA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO - PROCESO Nº 1-17962/2020

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (09/12/2020), às 10h na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2019, presente os funcionários públicos municipais, VERA NÚBIA GOMES CARVALHO Psicóloga 40 horas – Matrícula 84719, LISANDRA GONÇALVES SOUZA SILVA, Professora 40 horas – Matrículas 73210 (Membro) e MARIA BARROS DA SILVA PINTO, Agente de Serviço Escolar Matrícula 28371 (Membro), instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância sob nº 1-17962/2020 (VOL I), versa sobre denúncia feita à Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes, boletim de ocorrência nº 62390210320 sobre arrombamento das portas do Ginásio de Esporte Alberi Ferrasso, bem como designar a Maria Barros da Silva Pinto para exercer as funções de Secretária desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela Presidente e demais Membros.

Ariquemes, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:9B461BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO - PROCESSO Nº 1-17963/2020

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (09/12/2020), às 09h30min na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2019, presente os funcionários públicos municipais, Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho, Maria Stella Muzy Nascimento e Lisandra Gonçalves de Sousa Silva, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância sob nº 1-17963/2020 (VOL I), versa sobre denúncia feita à Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes, boletim de ocorrência nº 47730/2020 sobre furto de antena de internet ocorrido na escola Mafalda Rodrigues. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela Senhora Presidente, Membros e por mim Maria Stella Muzy Nascimento.

Ariquemes 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:DA84F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO - PROCESSO Nº 17968/2020

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (09/12/2020), às 10h30min na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2019, presente os funcionários públicos municipais, Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho, Maria Stella Muzy Nascimento e Lisandra Gonçalves de Sousa Silva, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância sob nº 1-17968/2020 (VOL I), versa sobre denúncia feita ao Ministério Público relacionado à merenda escolar da escola municipal Pingo de Gente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela Senhora Presidente, Membros e por mim Maria Stella Muzy Nascimento.

Ariquemes 09de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:9630382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº86 /2020 PROCESSO Nº 700/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 16/11/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – E.M.E.I.E.F. PADRE ÂNGELO SPADARI, CNPJ n.º 02.490.301/0001-76

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para: mobiliários e reforma do refeitório, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 09/14, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: 04 (quatro) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0F4C244B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2020

Processo nº.: 12360/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Mafalda Rodrigues.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Mafalda Rodrigues. CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 3.000.0000 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (828)
Valor: R$ 4.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Dezembro de 2020 à Maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Municipal Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10 de dezembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:BDFCECD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 89/2020 PROCESSO Nº 3461/2020

CELEBRAÇÃO: 30/11/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS, CNPJ n.º 03.199.018/0001-52

OBJETO: Repasse financeiro para aquisição de utensílios e eletrodomésticos para a Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação fls 05/10, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo: até 30 de março de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3461**/2020.**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:3F657CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO - PROCESSO Nº 15438/2020

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (09/12/2020), às 11h30min na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 343/2019 de 30/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2019, presente os funcionários públicos municipais, VERA NÚBIA GOMES CARVALHO Psicóloga 40 horas – Matrícula 84719, LISANDRA GONÇALVES SOUZA SILVA, Professora 40 horas – Matrículas 73210 (Membro) e MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO, Professora 60 horas – Matrículas 34770/40398, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância sob nº 1-15438/2020 (VOL I), com o mesmo objetivo do processo anterior sob o Nº 11772/2017. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela Senhora Presidente, Membros e por mim Maria Stella Muzy Nascimento.

Ariquemes, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6DD92733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 164/2020/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.265//2020/SEMED LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de cozinha ,cama, mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses Valor Estimado: **517.789,89.** Cód. UASG: 450522. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **164/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia **14/12/2020 até às 09h00min** do dia **28/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 28/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de Dezembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7441F7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 158/SML/2020 PROC. N.º 15663/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 158/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 15663/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de Materiais de Consumo Utilizados no Centro de Afecções Respiratórias, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **COURACO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **00.290.469/0001-02,** com o valor total da empresa de R$ **10.902,00** (dez mil novecentos e dois reais), **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de R$ **885,90** (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **04.935.430/0001-56,** com o valor total da empresa de R$ **3.777,90** (três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **18.031.325/0001-05,** com o valor total da empresa de R$ **36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais), **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: **34.396.122/0001-60,** com o valor total da empresa de R$ **28.796,60** (vinte e oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 80.862,40** (oitenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Ariquemes-RO, 10 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:CE855B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório: 10554/2020
Processo origem: 4825/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 1182/2020/PGM,ID. 133719, Decisão ID. 15087,julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde".

Ariquemes, 10 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:30D892F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório: 13951/2020
Processo origem: 9023/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 1180/2020/PGM,ID. 136938 e Decisão ID. 150925,julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja: Advertência e multa moratória, no valor de R$ 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)."

Ariquemes, 10 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1F535680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório: 11107/2020
Processo origem: 10714/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 1209/2020/PGM,ID. 142473, Decisão ID. 151070,julgo parcialmente procedente o presente recurso, reformando as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, permanecendo a penalidade de multa moratória; multa compensatória; e Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, por Prazo 12 (doze) meses."

Ariquemes, 10 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:61EBC30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 152/SML/2020 PROC. N.º 15481/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 152/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 15481/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de estabilizador e nobrak, a ser utilizado no CAR - Centro de Afecções Respiratórias do Município de Ariquemes - enfrentamento ao COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **18.519.725/0001-56,** com o valor total da empresa de R$ **46.000,00** (quarenta e seis mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

Ariquemes-RO, 10 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9A507DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 141/SML/2020 PROC. N.º 9937/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 141/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 9937/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo: Cânula endotraqueal, Cânula traqueostomia, Capacete de oxigênio, cateter, drenos de (kerr, penrose, sucção e torácico), Eletrodo alça redonda reto, espaçador, esparadrapo, sonda de aspiração traqueal, sonda de foley, sonda nasográstrica, sonda para alimentação enteral, sonda retal, sonda uretral, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de R$ **628,50** (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.724.729/0001-61**, com o valor total da empresa de R$ **57.980,65** (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.216.859/0001-56**, com o valor total da empresa de R$ **55.623,90** (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), **G F DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **13.442.393/0001-35**, com o valor total da empresa de R$ **33.780,00** (trinta e três mil setecentos e oitenta reais), **LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **59.844.662/0001-90**, com o valor total da empresa de R$ **4.095,00** (quatro mil noventa e cinco reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 152.108,05** (cento e cinquenta e dois mil cento e oito reais e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 10 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2A91093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 166/2020 - PROC.: ADM.: N º 10716/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI E EQUIPARADAS LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA RESERVATÓRIO METÁLICO 20M³, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em atendimento ao surto mundial de COVID-19**. Valor estimado em R$ **21.298,10(vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).**.A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação o na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 166/2020**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 11/12/2020 até às 09h00min do dia 17/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de dezembro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA
Decreto nº 16.613

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7E359C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17001/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, bem com a Lei nº. 13.019/2014 nos Art. 29 e 31 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017 em seu Art. 16,com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2020 (ID.137461) e Parecer Nº 06/2020(ID. 130551), resolve RATIFICARe HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº 17001/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse Financeiro oriundas de Emenda Parlamentar, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAssociação dosProdutoresRurais deChacareiros daLinhaC-65BR364 - APRULGA,inscrita no CNPJ: 84.744.820/0001-88, no valor de R$ Valor: R$40.000,00(quarenta mil reais), para Aquisição de05 (cinco)tendas de estruturametálicavisandoatender produtores rurais sendo jovens e mulheres, homens os quais desenvolvem cultivos agrícolas, os quais comercializam nas feiras itinerantes.

Ariquemes-RO, 10 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:38464D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 17.710/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020

Objeto: Aquisição de medicamento do tipo: TOCILIZUMABE 200MG/10 ML, a ser utilizado diretamente no enfrentamento da COVID-19, do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 168.820,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 169/2020**do tipo **MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/12/2020 até às 09h00min do dia 17/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br,** sendo este local de realização da sessão públicae **www.ariquemes.ro.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10de dezembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:5114DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n° 0532414-67/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n°. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n°. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n°. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial da Gerencia Executiva de Governo Porto Velho, Sr(a). Ana Denise Coimbra dos Santos, Portador da Carteira de Identidade n°. 007755, expedida em 18/02/1994 pelo Órgão Emissor SSP/AP e CPF n°. 267.378.842-53, domiciliada na Avenida Presidente Dutra n° 41001 Apt. 81, Bairro Olaria Porto Velho/RO - CEP 76.801-326, doravante designada simplesmente CAIXA.

II - TOMADOR - MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 04.104.816/0001-16, representado pelo Thiago Leite Flores, CPF n°. 219.339.338-95, RG n° 1567526 SESDEC/RO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar a o Anexo 1 - Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento n° 532.414-67/2020 de 04/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 1— DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTARIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.06.04.122.005.2015	4.4.90.52	Implantação da Infraestrutura da SEMPOG
15.451 .0012.2653.000	4.4.90.30	Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLAUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO, 04 de DEZEMBRO de 2020

Local/Data

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
CPF: 267.378.842-53

Município De Ariquemes
Tomador
Nome:
THIAGO LEITE FLORES
CPF: 219.339.338-95

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5E877574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 280/SEMSAU/2020

Processo nº 1-15206/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTRATADA: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
OBJETO: Aquisição de cilindros para oxigênio e ar medicinal, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes, conforme especificações técnicas e quantidades descritas na Nota de Empenho nº 4634/2020, integrante dos autos nº 1-15206/2020, bem como proposta apresentada pela contratada no Pregão Eletrônico nº 149/2020
VALOR: R$183.834,80 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:12 meses
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 12099

Ariquemes, 09 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3E515C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1981/SEMPLAN/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de placas de sinalização de Transito (advertência e de regulamentação).** Valor prévio total R$ **347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/01/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:905EBB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1963/2020/SEMA-SRP PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2020/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Gás de cozinha, água mineral, botijão vazio, etc.)**. Com valor médio estimativo: R$ **115.780,13** (cento e quinze mil setecentos e oitenta reais e treze centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11h00min (horário local) do dia 14/01/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 10 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
E Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:517D3DB0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 004/2019/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **AC Construções e Terraplanagem Eireli**, CNPJ Nº 07.314.584/0001-19 com sede na Rua da lua, nº 521 Bairro Floresta, Porto Velho - RO, conforme Contrato de nº 081/PMB/2019, cujo objeto é Pavimentação em Blocos Sextavados para atender diversos setores do município de Buritis – RO Programa Avançar Cidades – Pro Transporte Contrato de Financiamento nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, tendo em vista os motivos apresentados pela empresa prestadora dos serviços e acatadas pela equipe de engenharia, tendo relação imediata com o período chuvoso na região.

Buritis RO, 09 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
_____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CAAA0FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020 PROCESSO N° 6505/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50G, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 17.059,24**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/12/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de dezembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37F720CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 05 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A resolução nº. 15 de 02 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de dezembro de 2020, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLUÇÃO Nº15/CMAS/2020

Leia-se:
Portaria nº 04/PMC-SEMAST/2020
Onde se lê:
Art. 2. Para o monitoramento e avaliação, serão nomeados os servidores conforme abaixo:
GESTOR DA PARCERIA:
Elias Moisés Silva
PARECERISTA TÉCNICO:
Daniela Martins Silva
MEMBRO:
Marilda Crochi Silva Selhorst

Leia-se:
Art. 2. Para o monitoramento e avaliação, serão nomeados os servidores conforme abaixo:
GESTOR DA PARCERIA:
Elias Moisés Silva
PARECERISTA TÉCNICO:
Daniela Lima da Silva
MEMBRO:
Marilda Crochi Silva Selhorst

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS MOISÉS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Decreto 6.211/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F9DCDD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Lucelio Lacerda Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.017/2020 e o Decreto nº 10.464/2020, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2020
b) Licitação Nrº :	60/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/12/2020
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2020 PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÃOES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: 479 ANDERSON FERNANDES SOARES
CNPJ/CPF: 28.749.375/0001-78
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 575 ART E MUSICA
CNPJ/CPF: 22.652.392/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 565 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, IDOSOS E PORTADORES
CNPJ/CPF: 63.610.612/0001-16
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 164 CASA DE DANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.895.757/0001-41
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00
Fornecedor: 571 ESCOLA DE DANÇA BEATRIZ ALVES
CNPJ/CPF 014.952.372-65
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 569 ESTÚDIO JOSEPH PRODUÇÕES
CNPJ/CPF 12.705.063/0001-22
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 563 HOME STUDIO ALISOM
CNPJ/CPF 32.557.117/0001-67
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 584 INSTITUTO ESPIRITA EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CAMINHO DA LUZ
CNPJ/CPF 11.962.374/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 572 KATRACAS ROCK BAR
CNPJ/CPF 28.820.430/0001-79
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 582 LORIVAL MOREIRA OTONI
CNPJ/CPF 17.725.633/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 323 LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO
CNPJ/CPF 12.560.276/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 578 MAX LIVE ESTÚDIO
CNPJ/CPF 19.208.739/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Fornecedor: 580 MITCAE PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF 23.691.065/0001-26
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 586 MSK SOLUÇÕES MUSICAIS
CNPJ/CPF 711.018.452-87
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Fornecedor: 574 MUSEU DE MEMÓRIAS FAMÍLIA SALLES E CAETANO
CNPJ/CPF 290.003.942-87
Valor Total Homologado – R$ 16.000,00

Fornecedor: 577 MUSEU PAITER A SOE
CNPJ/CPF 44.267.402-15
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00

Fornecedor: 567 THIAGO SOM E CIA
CNPJ/CPF 29.364.590/0001-13
Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

Cacoal, 09 de Dezembro de 2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87D26BF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 005/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Casa De Dança Rodolfo Gonçalves
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24CF5EBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 018/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Msk Soluções Musicais
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9AA4279

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 011/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Art E Musica (Denilson Alves da Silva)
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DA79D5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 002/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Associação do Aposentados, Pensionistas, Idosos e Portadores de Deficiência de Cacoal-AAPC
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7AE924F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 012/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Museu Paiter A Soe
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:711EBCF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 001/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Home Studio Alisom
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:708B1F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 007/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Rc Ferreira & Cia Ltda
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B8E1B87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 017/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Inst. Espirita Educac. E Assist. Caminho Da Luz
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F257318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 006/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Escola De Dança Beatriz Alves
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00B9425F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 016/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Lorival Moreira Otoni
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75D1FF6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 008/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Katraca's Rock Bar
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1D00E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 009/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Museu De Memórias Família Salles E Caetano
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL

OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6AC6908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 013/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Max Live Estúdio (Sevents Produções E Eventos)
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B72284D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 014/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Mitcae Produções E Eventos
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83FB5024

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 003/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Thiago Som E Cia
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29F985A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 004/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Estúdio Joseph Produções
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90A2FB6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 010/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: L. H. M. S. Ribeiro Som E Iluminação Eireli
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1A7A145

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO N. 015/FUNCCAL/20

BENEFICIÁRIO: Centro De Ensino Musical Sinfonia
ENTE REPASSADOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Concessão de subsidio mensal, conforme inc. III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA: 07/12/2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1425067

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-137/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: port-137/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELA LIMA DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.121.542-49	879146/SESDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ANAPOLIS		14/12/2020	15/12/2020	
Finalidade: DIÁRIAS A FAVOR DA SERVIDORA DANIELA LIMA DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAR À CIDADE DE PONTES E LACERDA/MT E ANÁPOIS/GO. EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL SOBRE EXAME DE UM MENOR DE IDADE EM PONTES LACERDA- MT, E ATÉ ANÁPOLIS BUSCAR OUTRO MENOR DE IDADE. CONFORME AUTORIZAÇÃO P/ DIÁRIAS ANEXA AOS AUTOS, NO VALOR DE 1.440,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 106 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº545/2020 PROCESSO ORDINÁRIO 6306/2020, POR FALTA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO FORAM UTILIZADOS 02(DOIS) REDUZIDOS, PARA 02 (DUAS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA E 02 (DUAS) PORTARIAS PARA UMA UNICAVIAGEM SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE N°543 VALOR DE 2.880,00 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE N°545 VALOR DE 1.440,00 DATA DAVIAGEM: 10/12/2020 A 15/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA- QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	720,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/12/2020

MARIAAPARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B410114

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 135/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 135/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ANAPOLIS		10/12/2020	15/12/2020	
Finalidade:DIÁRIASAFAVOR DO SECRETÁRIO ELIAS MOISES,POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAR À CIDADE DE PONTES E LACERDA/MT E ANÁPOIS/GO. EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL SOBRE EXAME DE UM MENOR DE IDADE EM PONTES LACERDA- MT, E ATÉ ANÁPOLIS BUSCAR OUTRO MENOR DE IDADE. CONFORME AUTORIZAÇÃO P/ DIÁRIAS FLS.192. NO VALOR DE 4.860,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 110. SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº542/2020 PROCESSO ORDINÁRIO 139/2020 DATA DAVIAGEM: 10/12/2020 A 15/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA- QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	810,00	4.860,00	0,00	4.860,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2020
MARIAAPARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF5F9B36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 005/PMC/2020

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMOSP
CELEBRADO: LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARQUE UNIVERSITÁRIO SPE LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a mútua cooperação entre as partes acima relacionadas, a fim de viabilizar a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na extensão de 1.000m da Rua Doutor Miguel Ferreira Vieira, na cidade de Cacoal/RO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30/12/2020.

Cacoal, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A99F8BB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 139/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ *32.364.822/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,50	8.100,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,45	11.063,50

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,45	8.308,50

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,45	8.743,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço / SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2E58D04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0830/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2020 a 09/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal

VIVALDINO BERNARDO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 1921, inscrito(a) no CPF n. 390.047.911-91, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0F23745

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0828/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2020 a 09/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal **SONIA GLACIA NEVES DE ALECRIM**, Professora Pedagoga, matrícula n. 1135, inscrito(a) no CPF n. 498.921.852-34, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B354F96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 169/2020;
Processo Nº 72/2020;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Objeto da Homologação: PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

Empresa Declarada Vencedora: 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.022/0001-58, Vencedora do item: 03, Valor Global R$ 49.240,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

Item 1: Restou Deserto
Item 2: Restou Fracassado

Cacoal – RO, 03/12/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
- Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:31AE0313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2020.

Processo nº: 02357/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Manutenção corretiva e preventiva do veículo Toyota ETIOS, Ano 2017/2018, placa NEB-2154, para realização das atividades de combate e prevenção ao COVID 19 em Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 9.239,00 (nove mil duzentos e trinta e nove reais).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 03 (três) dias, de acordo com o apresentado no Item 08 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 07 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recursos: 0.2.27 004.099 – Outros Recursos do SUS, Ficha: 504.
020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.30 - Material de Consumo, Recursos: 0.1.27 004.102 – COVID-19, Ficha: 532.

Fornecedor: RIBEIRO & MATEUS LTDA/AUTO PECAS RIBEIRO – CNPJ 09.645.212/0001-09.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93 e art. 4, da Lei N 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/12/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EC125DC6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020.

Processo nº: 02332/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos), visando equipar o espaço físico na cozinha do HPP, atender assim a demanda da SEMUSA.

Valor Total: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 20 (vinte) dias, de acordo com o apresentado no Item 05 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.1114 – Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaás Novos - Convênios da União Saúde, Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 0.6.28 004.012, Ficha: 426.

Fornecedor: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI/CASA OLIVETTI ELETROMOVEIS – CNPJ 05.782.685/0001-99.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2020.

[Assinado eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/12/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1E62D05D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Processo nº: 00017/2020.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de CÁLCULO ATUARIAL 2021, com base nas informações do exercício de 2020.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Descrição e forma de Execução: A partir de 05 de Janeiro de 2021, de acordo com o apresentado no Item 05 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Pagará ao Contratado mediante entrega total dos serviços prestados, conforme Item 09 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001.002 – Recursos Livres, Ficha: 335.

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ 09.517.901/0001-20.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C9C6F0D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal PEM nº 0011.000972/2020-60,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora MARIA DA PENHA DA SILVA AMARO, telefonista, servidora da Secretaria Municipal de Administração deste Município, por, em tese, infringência ao Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1AC0BA2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.310,25 (dez mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 282 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de trabalho de Campo 440,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 288 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.870,25
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 277 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.038,76
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 279 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 3.481,28
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 280 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 95,05
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 281 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0,89
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo Mais Verde
02.02.08.18. 541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas/Distribuição
Ficha: 284 – 3.3.30.00 Material de Consumo 29,46
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 289 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.312,75
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 291 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 442,10
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 297 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 1.909,96
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1654D4E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga Decreto n.º 008/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Decreto nº 209, de 01 de dezembro de 2020, da prefeitura de Urupá,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 008, de 28 de janeiro de 2020, que cede NATALIA MARQUE DA COSTA para desempenho de suas funções com ônus para o município de Urupá/RO, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, devendo a mesma se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme sua lotação de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:97369A58

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 08/12/2020, no valor de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, depositado na conta 10.765-4, ag 2757-X, vinculada ao **Convênio n° 188/PGE-2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS ESCOLAS DOS MUNICIPIOS.**

Atenciosamente

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:81C6C687

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 034/IPECAN/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 034/IPECAN/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 016/IPECAN/2020 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO"*

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 016/IPECAN/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no DOM nº 2734, de 17 de junho de 2020, que trata de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **SRA. VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO**, brasileira, Viúva, portadora do RG nº 1726991 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 705.633.572-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 469, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 027/IPECAN/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003** ***c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988,*** **art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019 e art. 4º, §9º, da EC nº 103/19.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 016, de 16 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:9D2EAAEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 007/2020.

CONSELHO FISCAL
Base Legal: Lei 839/2019

ATA 007/2020.

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020, ás 10h30min na Sede do IPECAN. Estavam presentes os Membros do Conselho Fiscal Senhor Sidney Alves Vieira, Marinalva Gomes da Silva e Maria Veronica de Oliveira Assis, nomeados pela portaria nº 017/2020 - IPECAN e a Superintendente Izolda Madella. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho o senhor Sidney que cumprimentou a todos e solicitou a mim Marinalva Gomes que fizesse a Leitura da Prestação de Contas encaminhada pela Superintendente através do oficio 151/2020/IPECAN. Foi informado que os relatórios contábeis e os relatórios de investimentos foram encaminhados no e-mail do conselho. Foram informados que a Prestação de contas refere-se à data base 31 de outubro de 2020. Sobre as receitas foi relatado que até 31/10/2020 o Instituto Arrecadou R$ **7.352.536,83** que equivalem a **(81,72)%** da estimativa das receitas para o ano de 2020 e que possuía **R$ 26.227.270,58** em investimentos estando os mesmos aplicados na Caixa Econômica **(15,2%)** e no Banco do Brasil **(84,8%),** conforme constam nos relatórios que são encaminhados para o e-mail dos Conselhos e também disponíveis no Portal do IPECAN e podem ser confirmados com acesso aos extratos que também estão sendo publicados. As Despesas estão demonstradas em 03 (três) categorias e de forma mensal, sendo despesas administrativas, despesas com aposentados e despesas com pensões. Até 31 de outubro, o valor das **despesas administrativas** acumuladas pagas soma o montante de **R$ 271.471,10** sendo que deste valor **R$ 43.685,43** refere-se ao pagamento da obra de ampliação e reforma do IPECAN com o percentual de **60,49%** do orçamento Previsto. As despesas com **aposentadorias** foram de **R$ 739.240,81** estando em **77,81 %** do orçamento previsto para o ano. O pagamento acumulado das **pensões** até 31/10/2020 foi de **R$ 275.701,77** com **90,99%** do valor orçado para o ano. Foi esclarecido que as despesas até esta data estão dentro das estimativas orçadas para o ano. Sobre os parcelamentos do ano de 2017, parcelados em 200 parcelas, objetos de ação judicial em que o instituto recebe **15% dos repasses do FPM,** até a data de 30/11/2020 foram quitadas 33 parcelas e parcialmente a 34 que teve seu vencimento em 10 de agosto de 2020. Os valores que constam em aberto são de aproximadamente **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais). Estes parcelamentos são quitados conforme disponibilidade de FPM, assim, devido á oscilação do valor da arrecadação, o valor das parcelas em aberto também tem variado. Dos parcelamentos 2018 e 2019 não constam atrasos. Dos repasses dos segurados e patronal de 2020, não há valores em aberto. Foi solicitado pela superintendente que os conselheiros acompanhem o desenvolvimento do Plano de Ação. Que continuem a realizar os estudos para realização das certificações. O presidente do Conselho pediu para que os conselheiros acompanhem os Processos do TCE em especial o 0989/2017 que refere-se a Auditoria do IPECAN e o Processo 1052/2020 TCE-RO que trata da denuncia realizada pelo Conselho Deliberativo sobre a falta de repasses da ex-prefeita Valdenice Domingos. Após a análise das informações e comprovando a veracidade da mesmas , este conselho aprova a prestação de contas apresentada pela superintendente através do oficio 151/2020/IPECAN. Nada mais a ser tratado, às 12h:00min a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata que segue assinada pelos presentes na reunião.

MARINALVA GOMES DA SILVA
Secretaria

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente

MARIA VERONICA DE O. ASSIS
Membro

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:CEF29A61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 008/2020-CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 008/2020
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020, ás 8h00min na Sede do IPECAN. A presidente do Conselho Deliberativo, Sr.ª Ivonete Aparecida Da Cruz, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Solicitou a mim Geraldo Braga que fizesse a Leitura da Prestação de Contas encaminhada pela Superintendente através do oficio 151/2020/IPECAN e encaminhada nos e-mail. Lembrou aos conselheiros que essa prestação de contas havia sido enviada no e-mail do conselho e no grupo de whatsApp desde o dia 04 (quatro) de dezembro para melhor apreciação. Foram informados que a Prestação de Contas refere-se à data base 30 de outubro de 2020. Sobre as receitas foi relatado que até 30/10/2020 o Instituto Arrecadou **R$ 7.352.536,83** que equivalem a 81,72 % da estimativa das receitas para o ano de 2020. Em 30/10/2020 o instituto possuía **R$ 26.227.270,58** em investimentos estando os mesmos aplicados na Caixa Econômica (15,2%) e no Banco do Brasil, (84,8%), conforme constam nos relatórios que são encaminhados para o e-mail dos Conselhos e também disponíveis no Portal do IPECAN e podem ser confirmados com acesso aos extratos que também estão sendo publicados. As Despesas estão demonstradas em 03 (três) categorias e de forma mensal, sendo **despesas** administrativas, despesas com aposentados e despesas com pensões. Até 30 de outubro, o valor das **despesas administrativas** acumuladas pagas soma o montante de **R$ 271.471,10** sendo deste valor **R$ 43.685,43** referente ao pagamento da obra de ampliação e reforma do IPECAN com o percentual de 60,49% do orçamento Previsto. As **despesas com aposentadorias** foram de **R$ 739.240,81** estando em 77,81 % do orçamento previsto para o ano. O **pagamento acumulado das pensões** até 30/10/2020 foi de **R$ 275.701,77** com 90,99% do valor orçado para o ano. Foi esclarecido que as despesas até esta data estão dentro das estimativas orçadas para o ano. Sobre os parcelamentos do ano de 2017, parcelados em 200 parcelas, objetos de ação judicial em que o instituto recebe **15% dos repasses do FPM**. Até a data de 30/11/2020 foram quitadas 33 parcelas e parcialmente a 34 que teve seu vencimento em 10 de agosto de 2020. Os valores que constam em aberto são de aproximadamente **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais). Estes parcelamentos são quitados conforme disponibilidade de FPM, assim, devido á oscilação do valor da arrecadação, o valor das parcelas em aberto também tem variado. Dos parcelamentos 2018 e 2019 não constam atrasos. Dos repasses dos segurados e patronal de 2020, não há valores em aberto. Foi solicitado pela superintendente que os conselheiros acompanhem o desenvolvimento do Plano de Ação. Que continuem a realizar os estudos para realização das certificações. A presidente do Conselho pediu para que os conselheiros acompanhem os Processos do TCE em especial o 0989/2017 que refere-se a Auditoria do IPECAN e o Processo 1052/2020 TCE-RO que trata da denuncia realizada pelo Conselho Deliberativo sobre a falta de repasses da ex-prefeita Valdenice Domingos. Após a conclusão da apresentação do relatório encaminhado através do oficio 151/2020/ IPECAN, os conselheiros aprovaram a prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2020. Nada mais a ser tratado, às 12:00 horas a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata que segue assinada pelos presentes na reunião.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:95BC2A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MARCELO DA LAGUA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: **333.492/SSP/RO** e do CPF nº **239.022.992-15** denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado a Sr. **MARCELO DA LAGUA** portadora do **CPF nº 420.248.972-15 e RG nº 431.037 SSP/RO**, residente e domiciliada sito a Rua Floriano Peixoto, nº 453, Bairro Palheiral, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, proprietário do imóvel locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, localizado na Rua Laércio Nobre, nº 64, Bairro Satélite, doravante denominada de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 037/2019,do ProcesoAdministrativo nº 1399-1/2019 – FMAS/SEMASF, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prorrogação do Contrato nº 037/2019, referente à locação de imóvel onde funciona a Unidade de Acolhimento e Abrigo da Casa Lar Suelen Félix, no município de Candeias do Jamari, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 03 de dezembro de 2.020 à 02 de dezembro de 2.021, conforme Parecer Jurídico fls. 118/120.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Und. Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função/Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Gestão Administrativa da SEMASF
Proj/Ativ.: 2045 – Manutenção Das Atividades da SEMASF
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 224

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de **01** de **dezembro** de **2020**.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ 20.266.209/0001-09
ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho
Locatária

MARCELO DA LAGUA
CPF n° 420.248.972-15
Locador
Representante Legal do Imóvel

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:512423F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MAURI CAVALCANTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1781, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a Sr. **MAURI CAVALCANTE** portador do CPF nº **085.263.622-91** e RG nº **21.368 SSP/RO**, residente e domiciliado sito a **Rua Porto Velho, nº 356 – Santa Letícia, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia**, tendo como responsável **Inventariante** o Sr. **ROZIVAL MAIA CAVALCANTE**, portador do CPF **386.871.192-91,** doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 049/2013 de prestação de serviços de locação do imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº – Satélite, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigiência/prazo do Contrato nº 049/2013, referente à locação de imóvel onde funciona o Conselho Tutelar na sede do município, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de **04 de dezembro de 2020 até 03 de dezembro de 2021**, em conformidade com Parecer Jurídico fls.716/718.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF
PROJ/ATIV.: 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASF
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 228
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **01** de **Dezembro** de **2020**.

Mauri Cavalcante
Proprietária do Imóvel
Contratada
ROZIVAL MAIA CAVALCANTE
CPF: 386.871.192-91
Inventariante

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 20.266.209/0001-09
ANDRÉ D LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C11CE3FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5.191 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 04/12/2020, Edição 2853.
ONDE LÊ-SE:

DECRETO Nº 5.191 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

LEIA-SE:

DECRETO Nº 5.191 DE 03 DE **DEZEMBRO** DE 2020
. **Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao mês do referido decreto.
. I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 10 de Dezembro de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EAE4DBB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115 GAB 2020

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 115/GAB/2020
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º** Designar os seguintes funcionários para compor o **Conselho Deliberativo** e o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Própria – IPC do Município de Castanheiras – RO.
Art. **2º NOMEAR** os servidores que irá compor o Conselho Deliberativo que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito retroativo, a partir de 07 de dezembro de 2020.
WAINE BATISTA DE MORAES CPF: 828.659.732-04
JOELMA PENITENTE CPF: 000.344.692-14
LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA CPF: 461.918.790-91
MARIA APARECIDA FERRARI CPF: 610.419.632-20
ELIANE MOREIRA DIAS DOS SANTOS CPF: 574.060.652-72
Art. **3º NOMEAR** os servidores que irá compor o Conselho Fiscal que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito retroativo a partir de 07 de dezembro de 2020:
ELAINE PARO NASCIMENTO CPF: 825.048.652-87
DEBORA SIMONE LEITE CPF: 386.589.332-53
MARLENE PAIM PEREIRA CPF: 470.329.522-91
Art. **4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. **5º** Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **128/GAB/2019**, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:D5FCE097

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DO QUINTO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

*O **IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.882.164.0001/39, com endereço na Avenida jacarandá, nº 100, Bairro Centro – Castanheiras - RO, neste ato representado por sua Coordenadora a* Sra. **Eleni de Souza Soliman Lovison**, portadora do RG nº 586.812 SSP/MT e CPF/MF nº 442.042.301-30, residente e domiciliado na cidade de Castanheiras – RO*, na Linha 184 KM 24,5 - Norte no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**, com sede na Av. Campinas, 4281 – Jardim Paulista, no município de Ariquemes - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.517.901/0001-20, em conformidade com o artigo 27 da Lei n° 6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 15.731.626 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.181.981-90, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 001/2016, proveniente do processo administrativo nº 089/IPC/2016, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:*

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a AUTARQUIA municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2016, por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de dezembro de 2020, findando o prazo em 22 dezembro de 2021, podendo ser renovado mediante novo aditamento.
CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas pactuadas ao Contrato nº 001/2016 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste termo.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA - Fica aditivado o contrato nº 001/2016 a partir da assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após a data do dia 23/12/2020 a 22/12/2021, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Parágrafo único: O valor do contrato original pactuada ficará inalterado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Presidente Médice – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheiras - RO, 10 de dezembro 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:2E9DD803

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2016

CARTA CONTRATO Nº.: 001/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - IPC

CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO-CONSUTORIA E ASSESSORIA – EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPC.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à(s) conta(s) do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras.
A. Elemento de Despesa: 33.90.39
B. Fonte de taxa administrativa do RPPS: 2%
C. Unidade – Manutenção das atividades do IPC 08.272.0001.2.2002

VALOR GLOBAL: R$: 46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Castanheiras/RO, 10 de dezembro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:BE37BA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa:**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,**inscrito no**CNPJ/MF nº.**21.508.033/0001-17**,**para**Aquisição de AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS,para atender os idosos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos,**conforme Termo de Referência,(ID-80318)Justificativa da Secretária da Pasta(ID-80325)Quadro demonstrativo de Média e Preço(ID-80314)(ID-80595),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de**R$.1.320,00 (mil trezentos e vinte reai**), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada**.**

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.133/2020.

Processo Administrativo nº. 1735/2020.
Gabinete da Prefeita em 08 de Dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/12/2020 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3C05F754

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 583/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº. 06/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/SRP/2020**, Processo Administrativo nº. 949/2020, para a empresa:4621 -**NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.210.418/0001-84,com o valor de**R$.**425,21(Quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), conforme solicitaçãonº. 640/2020-(ID 80053), Pedido de empenho nº. 1800/2020(ID 81894), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o despacho do Gerente de Registro de Preço(ID 82442)em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de Dezembro de 20204 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/12/2020 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:72906BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01/12/2020), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **ESTELA SILVA NUNES,** aprovada em 4º lugar, convocada, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2837, para o cargo de **PSICÓLOGO CLÍNICO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1076847 SESDEC/RO, o CPF 016.221.972-59 bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Dezembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ESTELA SILVA NUNES,
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:26E78AF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 10 de dezembro de 2020, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a atividade de "Construção de Entreposto de Pescado – 2° Etapa", localizada na av. Sete de Setembro, Setor 06, Área Institucional, Setor Industrial (moveleiro), zona urbana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:00F5168F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 06 de outubro de 2020 a **LICENÇA PRÉVIA n° 150864** com validade de 05/10/2024 para a atividade de "Construção de Entreposto de Pescado – 1° Etapa", localizada na av. Sete de Setembro, Setor 06, Área Institucional, Setor Industrial (moveleiro), zona urbana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A764EC50

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000205/20 - DISPENSA 59**

Aberta em 04/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Comunicamos a empresa abaixo relacionada: **CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, CNPJ nº. 16.910.301/0001-92**, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 476,00** (Quatrocentos e setenta e seis reais).

Espigão do Oeste, 10 de Dezembro de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:206BF1E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Vilson Ribeiro Emerich, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de **R$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais)**, referente à aquisição de materiais para manutenção do carro pertencente à frota do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, CHEV/SPIN 1.8l MT LTZ, placa NDS 6887, junto à empresa CSS Auto Center Eireli-EPP, CNPJ: 16.910.301/0001-92, localizada à Rua José de Alencar, nº. 2091, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO; tudo conforme a solicitação de despesa nº. 23/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 188/2020.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:06A03DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2020DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEdo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, combinando com o disposto na Lei Municipal 1002/2019, de 15 de Abril de 2019.
CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 9º, inciso XII da Lei Municipal n° 1002/2019 de que o CMDCA deve elaborar um Regimento Interno que defina seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o **Regimento Interno** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, biênio 2020/2022, de 29 de outubro de 2020 até 29 de outubro de 2022.
Art. 2°- Segue anexo o Regimento Interno a esta Resolução.
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Novembro de 2020.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2022

Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, criado pela Lei Municipal n° 1002/19, de 15 de abril de 2019.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, funcionará em instalações, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Av. Pedras Brancas, s/nº Centro, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à Administração Pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, na forma do disposto no art. 10, da Lei Municipal nº, 1002, é composto de (10) dez membros, sendo 05 (cinco) representantes do governamental e 05 (cinco) representantes da não governamental:
Representante do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 Titulares
02 Suplentes

Secretaria Municipal de Saúde
02 Titulares
02 Suplentes

Secretaria Municipal de Ação Social
01 Titular
01 Suplente
Secretaria Municipal de Fazenda
01 Titular
01 Suplente

Representante Sociedade Civil
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
01 Titular
01 Suplente

Igreja Católica
01 Titular
01 Suplente

Igreja Evangélica
01 Titular
01 Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISMUGOJOTE
01 Titular
01 Suplente

§ 1º. O Decreto da Composição do CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art. 89, da Lei nº 8.069/90 - ECA, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art. 4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela Educação Cultura, Saúde, Assistência Social, Finanças ou Planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em Lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90 - ECA, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 02 (dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que inclua em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de

crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90 - ECA.

§ 1º. A escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes: Governamental e não Governamental junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 12. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
- Conhecer a Lei nº 8.069/90 - ECA, - a Lei Municipal nº 1002/19 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível às comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 - ECA e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 13. Na forma do disposto da Lei Municipal nº 1002/2019 a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

- for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados da Lei Municipal nº 1002/19 e art.13, deste Regimento Interno;

- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90 - ECA), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 - ECA ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

- será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90 - ECA.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas no ano;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, § 4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo

Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 14. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 15. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 16. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022, por força do disposto no art. 227, § 7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 - ECA e em conformidade da Lei Municipal nº, 1002/19, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º. Tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e § único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, § único, todos da Lei nº 8.069/90 - ECA e art. 227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90 - ECA;

- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- promover, nos moldes do disposto no art. 86, da Lei nº 8.069/90 - ECA, e necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069/90 - ECA e Constituição Federal;

- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de Leis Orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227, *caput*, da Constituição Federal e arts. 4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 - ECA;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90 - ECA, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

- promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município do Biênio 2020 até 2022, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art. 227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022 conta com a seguinte estrutura administrativa:

I – Presidente;
II - Secretário;
III – Tesoureiro.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 19. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022 será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representante do governo e da Sociedade Civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 20. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022:

- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

- distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022, ou designando eventuais relatores substitutos;

- preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022;

- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022X em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

- Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

- Efetuar as comunicações a que aludem os art. 4º, § 4º; art. 5º, § 3º; deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

- Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídos pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, é facultada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO:

Art. 21. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

- manter:

livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
livro de atas das sessões plenárias;
fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

- secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
- despachar com o Presidente;

- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- prestar as informações que lhe forem requisitadas;

- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

- receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;

- remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

- Substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice-presidente em seus impedimentos.

SEÇÃO III
DO TESOUREIRO

Art. 22. Ao Tesoureiro compete:
I - Apresentar mensalmente o balancete sobre receitas e despesas do Fundo e, até o dia 30 de outubro de cada ano, o Balanço Geral, que instruirá o Relatório do Conselho Municipal;
II - Propor ao Presidente a indicação de pessoal técnico contábil e a solicitação de funcionários dos órgãos governamentais, para a elaboração e a execução dos serviços da Tesouraria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - acompanhar as devidas prestações de contas das verbas recebidas de órgãos do Governo Nacional, Estadual, Municipal, e de campanhas nas épocas próprias e prazos estipulados;
IV - Apresentar toda a correspondência atinente à Tesouraria, assinando-a com o Presidente;
V - Apresentar à Diretoria, os balanços, as prestações de contas e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 23. Na forma do disposto da Lei Municipal nº 2002/19, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022 realizará 01 (uma) reuniões ordinárias a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) quarta-feira do mês, tendo início às 10h00min; em virtude de feriados ou ponto facultativo municipal automaticamente vai para o dia seguinte considerando o mesmo horário.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade mais um dos membros titulares do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 24. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90 - ECA) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90 - ECA).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 25. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas depois de esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 26. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 27. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente à organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 28. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 29. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada à respectiva ata em livro próprio, que serão assinados pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 30. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes da Lei Municipal nº 1020/19;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 31. Na forma do disposto nos art. 90 paragrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 - ECA cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90 - ECA;
dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.
Art. 33. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria10.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 - ECA e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 - ECA e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 34. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando à adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 35. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 36. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90 - ECA.

Art. 37. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos art. 90, paragrafo único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90 - ECA.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 38. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 39. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90 - ECA é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 41. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 42. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90 - ECA, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 43. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da Sociedade Civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas às Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 44. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 - ECA e legislação municipal específica que trata da matéria expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 45. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Biênio 2020 até 2022.

Art. 46. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 47. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Governador Jorge Teixeira 23 de Novembro de 2020 do Biênio 2020 até 2022.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:51BA0F1C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 80-1-2/SEMAD/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 80-1-2/SEMAD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

Constitui– se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E CILINDROS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **034/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E CILINDROS**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

CLC-COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.11.680.906/0001-10**, valor global de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais);

E. M. P BAQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.09.467.155/0001-07**, valor global de R$ 17.063,22 (dezessete mil sessenta e três reais e vinte e dois centavos);

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.10.820.186/0001-89**, valor global de R$ 2.653,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais);

VALOR TOTAL R$ 20.613,22 (vinte mil seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos)

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, e qualquer outro meio de publicidade necessário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:39AE1D0B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.673-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.673-1/SEMAGRI/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 094/PMJ/2020-PREGÃO ELETRONICO 168/2020-PROCESSO N°.1-8436/PMJ/2020-PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS,** para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI através da adesão a **ATA REGISTRO DE PREÇO 094/PMJ/2020-PREGÃO ELETRONICO 168/2020-PROCESSO N°.1-8436/PMJ/2020-**, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, considerando ainda DM 52/2020 do Tribunal de Contas e Decreto Municipal, em favor da empresa:

H.C RECAPADORA EIRELI, CNPJ: 84.640.838/0001-30, valor R$ 19.902,11 (dezenove mil novecentos e dois reais e onze centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8A227B0A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 693-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 693-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019, PREGÃO PRESENCIAL 065/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARANTINGA/MT – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTE DE SISTEMA ELETRONICO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 065/2019 – Pregão Presencial nº 065/2019, Processo nº 691-1/2020, em favor da Empresa:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5112F30C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 700-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 700-1/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SUPEL/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DEREFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E ÁGUA MINERAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DEREFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E ÁGUA MINERAL**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 16.407,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sete reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5AEAED69

G.J.T. PREVI
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Orla DTVM e RJI Corretora Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado ao Processo de n. 526-1/2020.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira.

Governador Jorge Teixeira/RO,09 de dezembro de 2020

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:AE566FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-CPLMO
PROCESSO Nº 1229/2020 – SEMTAS
Participação itens exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente tipo Notebook, Nobreak, Impressora, Ventilador de Parede, Bebedouro Industrial e outros paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Gestão, Conselho Municipal de Assistência Social e Instituição de Acolhimento Doce Lar de acordo com ANEXO I do Termo de Referência. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **23/12/2020, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 68.025,30 (sessenta e oito mil vinte e cinco reais e trinta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 10 de dezembro de 2020.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9B3DD77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO T.P.002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1424/2020.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 12.882/GAB.PREF/20, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de UMA PRAÇA NO BAIRRO TAMANDARE no Município de Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 865444/2018, conforme os termos do Projeto básico, Especificação Técnica, planilhas Orçamentaria, , Cronograma Físico-Financeiro, Cálculos de BDI, Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCET" O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **29 de dezembro de 2020 as 11:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2020.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO/PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B5B8AAB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 048/2020; SRP 041/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 048/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 288-04/2020, ocorrido em 10 de Dezembro de 2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita e lanches, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Lotes.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lotes	V. Total
ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA	Rod Br-364, Km 603, Lote 13/A, Gleba 01, Gleba Cajueiro Cep 76.861-000 Itapua Do Oeste-RO.	34.547.143/0001-30	1	80.640,00

O certame totalizou a importância de R$: 80.640,00

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 Dezembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/ GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:51ACC7E5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.601.575,40	9.528.571,88	5.073.003,52
Investimentos	14.421.575,40	9.427.771,88	4.993.803,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	100.800,00	79.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.601.575,40	9.528.571,88	5.073.003,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.601.575,40	9.528.571,88	5.073.003,52
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BB52090D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 040/2020
2) **Processo:** 588–05/2020
3) **Tipo:** Menor Preço por Item
4) **Objeto:** Aquisição de Equipamentos hospitalares Diversos, objetos de recurso de emendas parlamentares aprovadas para pagamento no decorrer de 2020 do Ministério da Saúde.
5) **Empresa**: ERICA DE FATIMA GENTIL.
6) **CNPJ:** 36.656.877/0001- 82
7) **Valor homologado:** R$ 76.062,96 (Setenta e Seis Mil e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)
8) **Empresa**: CMED DISTRIBUIDORA LTDA.
9) **CNPJ:**20.444.829/0001- 90
10) **Valor homologado:** R$ 12.160,00 (Doze Mil Cento e Sessenta Reais)
11) **Empresa**: A. PAZINATO MARINGA
12) **CNPJ:**04.352.905/0001- 81
13) **Valor homologado:** R$ 57.771,66 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
14) **Empresa**: BAUMER S A
15) **CNPJ:**61.374.161/0001- 30
16) **Valor homologado:** R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
17) **Empresa**: ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
18) **CNPJ:**48.240.709/0001- 90
19) **Valor homologado:** R$ 135.132,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Cento e Trinta e Dois Reais)
20) **Empresa**: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
21) **CNPJ:**21.971.041/0001- 03
22) **Valor homologado:** R$ 5.602,00 (Cinco Mil Seiscentos e Dois Reais)
23) **Empresa**: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI
24) **CNPJ:**25.132.993/0001- 86
25) **Valor homologado:** R$ 419,00 (Quatrocentos e Dezenove Reais)
26) **Empresa**: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
27) **CNPJ:**71.256.283/0001- 85
28) **Valor homologado:** R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)
29) **Empresa**: R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
27) **CNPJ:** 23.401.205/0001- 84
28) **Valor homologado:** R$ 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais)
29) Valor total homologado: R$475.047,62(Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)
30) Data da Homologação: 10 de Dezembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Dezembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3865D35B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292-04/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Bairro Sala C, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76803-659, telefone 69 3221-2241, email ivomarcio.pvh@hotmail.com,

OBJETO: Pavimentação com blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 4.477,36 M² e extensão de 563,64m, no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV N° 864091/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 529.086,91 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
FICHA 488
15.452.0003.0007.0004 – Realização de Conve Contr. E Outras.
Transferências..... R$ 600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA 489
15.452.0003.0007.0004 – Realização de Conve Contr. E Outras.
Transferências..... R$ 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
O BDI utilizado é de 23,38%. não desonerado.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B466B962

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-04/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel 69 3535-3060, email azevedoprojeto@hotmail.com.

OBJETO: obra de Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 330.263,17 (trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 492
04.21.0002.0006.0024 – Realização de Conve Contr. E Outras.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA 493
04.21.0002.0006.0024 – Realização de Conve Contr. E Outras.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
O BDI utilizado é de 20,41%. não desonerado.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:667A32B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: I. R. KRAMER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.804.596/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse nº 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-025, Tel.: 69-3212-4795/69-99917-7186, e-mail: remarkengenharia@gmail.com, Conta Bancária Corrente nº 120059-3, Agencia nº 5018, Banco SICOOB

OBJETO: obra de Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m², conforme conferido pelo CONVÊNIO SICONV N° 864196/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 585.470,25 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FICHA 490
15.452.0003.0007.0005 – Urbanização de Praças, parques, Jardins e Avenidas.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA 491
15.452.0003.0007.0005 – Urbanização de Praças, parques Jardins e Avenidas.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Na forma da planilha orçamentária, elaborada a partir da Tabelas de custos e insumos da construção civil SINAPI – Agosto de 2019.
O BDI utilizado é de 22,47% NÃO DESONERADO.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ACFA4131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, JUSTIFICAR a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, para Cerimônia Solene de Posse dos Vereadores Eleitos, Prefeito e Vice-Prefeito, eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru, que se realizará em 01.01.2021". Valor total estimado para a presente contratação é de R$ 4.466,67 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Proc. Administrativo. Nº 276/2020.
DA EXIGÊNCIA
1.1 Com base no enunciado da SÚMULA N. 6/TCE-RO, "Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica". 1.2 Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".
DA JUSTIFICATIVA
2.1 A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "É dispensável a licitação" em seu inciso II que diz: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício ou mesmo mandato, nasce da necessidade de a

Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.
2.2 Ademais, no item 4.2 do Termo de Referência, a Administração mostra a necessidade de celeridade dos trabalhos. "materiais a serem utilizados na decoração deverão ser apresentados a administração da Câmara com antecedência mínima de 10 (dez) dias para aprovação".
2.3 Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Federal nº 9.412/2018.
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port.05/CMJ/20

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4EEB078C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 10/CMJ/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, para Cerimônia Solene de Posse dos Vereadores Eleitos, Prefeito e Vice-Prefeito, eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru, que se realizará em 01.01.2021". Valor total estimado para a presente contratação é de R$ 4.466,67 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Proc. Administrativo. Nº 276/2020. Os interessados terão até o dia 17/12/2020, às 09h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 10 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 05/CMJ/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CD07D5E0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 de 27/11/2020.

Processo Administrativo n° **081/2020**.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME.**
OBJETO: **"**Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,** compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais**,** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru".
VALOR: Estimativo de R$ 50.000,40 (Cinquenta mil reais e quarenta centavos), conforme notas de Empenho nº 309 e 310.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Em, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:ED338ADC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
DO PROCESSO Nº 274/2020

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos a empresa: **"ML DA SILVEIRA - ME", CNPJ: 03.687.065/0001-45. Objeto: "**Contratação de empresa para a prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias simples e encadernação**",** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, na Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros "Pessoa Jurídica", com valor estimado de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 10 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:21E8AF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-9009/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO;

Valor estimado de **R$ 1.246.726,61 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).**

Data para cadastro de propostas: 14/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/12/2020. Início da Sessão Pública: **28de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:E5E6D8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 180/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5073/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

EMPRESA:

PABLO LUIS MARTINS – ME
CNPJ: 09.138.326/0001-54

R. SALVADOR SILVA PORTO, Nº 23
FORQUILHAS
SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88.106-692
FONE: (47) 3084-0608
EMAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:26874472

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MIRIAN OLIVEIRA SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 574768 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 486.175.632-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**28/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**firmado em**28/11/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3AC2E22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 350723 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 326.619.402-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**26/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS**firmado em**30/12/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0756FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-1961/SEGAP/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA VINICIUS DE MORAIS
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato de comodato nº 001/GP/2016 que trata do comodato um veículo automotor tipo ÔNIBUS: AGRALE EUROBUS EURO 450R, MOTOR A DIESEL, CHASSI 9BYC75A1AFC000265, PLACA OFICIAL NCN-1391 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 21 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Comodante

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Associação Acadêmica Vinicius de Morais
CNPJ Nº 04.182.926/0001-04
REPRESENTANTE SR. RICARDO DA SILVA MILLER
Comodatária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AC3BA224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2020

PORTARIA Nº 411/2020 30 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)CAMILA MARTINS PESSOA, portador (a) do CPF n°. 991.487.572-68, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE CERIMONIAL (C.C.), Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:5DDD91A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°412/2020

PORTARIA N°412/2020 de 30 de novembro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a)CAMILA MARTINS PESSOA, portador (a) do CPF n°. 991.487.572-68, no cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE RELAÇÕES PUBLICAS (C.C.), Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:52E3478D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2020

PORTARIA Nº 413/2020 De 01 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) NELIO BERNABE, portador (a) do CPF n°. 001.561.732-71, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA (C.C.), lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 23/11/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de dezembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:9B1C4CEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2020

PORTARIA Nº 417/2020 03 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS, portador (a) do CPF n°. 008.373.163-67, do cargo comissionado/função gratificada de DIR. DE EPIDEMIOLOGIA DO SIST. DE SAUDE, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 03 dias do mês de dezembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:7F1A6C58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2020

PORTARIA Nº 418/2020 De 04 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) TALITA ROSALEM FERREIRA, portador (a) do CPF n°. 741.831.682-87, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de ASSESSOR ANALISE DE PROCESO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 04 dias do mês de dezembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:464FE382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2020

PORTARIA Nº 419/2020 De 04 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR
O (a) Senhor (a) EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL, portador (a) do CPF n°. 508.687.642-72, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de ASSESSOR TEC. DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de novembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:002BD64B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2020

PORTARIA Nº 354/2020
17 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) REGINALDO FRANCA SILVA, PORTADOR (A) DO CPFN° 408.572.122-49, DO CARGO COMISSIONADO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL DA RECEITA (C.C.)LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADFAZ,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2020

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 17 dias do mês de novembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:67A5E271

IMPREV
ATA N° 004 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos (09) nove dias do mês de dezembro do ano de 2020, às (09) nove horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste – IMPREV, os membros do CF – CONSELHO FISCAL e a senhora Angélica Figueiredo de Azevedo. Com intuito de apreciar e aprovar os balancetes dos meses de Agosto, Setembro e Outubro, analisar os rendimentos e percas nos investimentos do Instituto. Presentes a senhora Kerles Fernandes Duarte, presidente deste conselho, o senhor Paulo Silva de Oliveira e o senhor Joniel Mozer Ferreira. Deu-se início a reunião, com a palavra a senhora Kerles, justificou que a reunião anterior marcada não pode acontecer pelo fato da mesma se encontrar fora da cidade acompanhando o pai em tratamento de saúde. Ato contínuo passou-se a análise dos balancetes acima citados, sanadas as dúvidas com a contadora, os balancetes foram aprovados sem ressalvas. A presidente falou sobre as necessidades de se tomar medidas urgentes no próximo ano, visando a saúde financeira do IMPREV e destacou a importância do comprometimento do Executivo Municipal. Também foi feito o convite aos demais conselheiros para participar da reunião do dia 11/12/2020. As 15 h na sede do Instituto, onde será apresentado o Cálculo Atuarial e Plano de Ação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas, eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:0552ABFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Pregão Eletrônico por Registro de Preços, nº 007/2020, processo licitatório nº 024/2020, Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: NOTEBOOK, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa, KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.343.654/0001-18, no valor de R$ 47.110,00 (quarenta e sete mil e cento e dez reais).

HOMOLOGADO EM: 10/12/2020.

Mirante da Serra – RO, 10 de dezembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3716D071

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1051/2020

Mirante da Serra - RO, 10 de Dezembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Adinaldo de Andrade, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 30.786.068,51 (trinta milhões setecentos e oitenta e seis mil sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**29.493.363,96**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.758.832,26
Receita de Contribuições	861.677,69
Receita Patrimonial	1.938.429,29
Receita de Serviços	10.616,82
Transferências Correntes	24.433.647,38
Outras Receitas Correntes	490.160,51
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00,**
Alienação de Bens	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.292.704,55**
Receita de Contribuições	1.292704,55
Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL	**30.786.068,51**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 30.786.068,51 (trinta milhões setecentos e oitenta e seis mil sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**27.803.983,65**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.020.543,02
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	6.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	10.776.940,63
4. DESPESAS DE CAPITAL	**957.585,86**
4.1 – Investimentos	606.143,62
4.2 – Amortização da Dívida	351.442,24
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.024.499,00**
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	412.819,92
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	1.611.679,08
TOTAL	**30.786.068,51**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, 10 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CDC61674

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO N° 017/2020/SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/20120/SEMSAU.

CELEBRAÇÃO: 10/12/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF N° 007.702.628/0001-88.

OBJETO: Aditivar o valor de que se trata a **CLÁUSULA TERCEIRA ao Contrato n° 017/SEMSAU/2020**, referente contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – tipo PERECÍVEIS, aditivado o valor de R$ 146,96 (cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, que constituem o **Processos n° 529/ 2020 VOL.03.**
VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 146,96 (cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/ 2020 VOL. 03.

Mirante da Serra – RO, em 10 de dezembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e Gestor Fundo Municipal de Saúde.
Portaria n° 3910 – 05/07/17.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:1A8A99F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2805/2020

10 de dezembro de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 13.395,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 13.395,00 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0018.2.037	*MANUTENÇÃO ATIV. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.94 - 216	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.260,00
3.1.91.13 - 218	Contribuições Patronais	800,00
10.301.0019.2.038	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 221	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.539,64
3.1.91.13 - 222	Contribuições Patronais	460,36
10.301.0019.2.038	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.1.91.13 - 228	Contribuições Patronais	6.335,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**13.395,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ *13.395,00 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0018.2.037	*MANUTENÇÃO ATIV. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – R. PRÓPRIO.*	
3.1.90.94 - 217	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.060,00
10.301.0019.2.038	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.05 - 220	Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00
10.301.0019.2.038	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.05 - 226	Outros Benefícios Previdenciários	6.335,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**13.395,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 13.395,00 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:923D9230

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1212/2020.
ASSUNTO: Estimativa para futura e eventual aquisição de material e medicamentos de uso hospitalar. – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 915 a 918 e da homologação anexada as folhas de nº 920 a 922 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 908, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 910 e 911 e as decisões da CPL as folhas de nº 357 a 490 constantes nos autos.
Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 22.440,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

02 – MEDICAL COM ÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 121.903,00 (Cento e Vinte e Um e Novecentos e Três Reais).

03 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ: 14.595.725/0001-84, no valor de R$ 12.662,00 (Doze Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).

04 – FERNAMED LTDA, sob CNPJ: 04.759.433/0001-86, no valor de R$ 30.714,50 (Trinta Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

05 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.263.792/0001-90, no valor de R$ 46.275,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

06 - JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 13.287.059/0001-54 no valor de R$ 8.733,00 (Oito Mil Oitocentos e Setecentos e Trinta e Três Reais).

07 - ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 13.977.860/0001-21, no valor de R$ 29.341,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais).

08 - PREMIUM HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.325.768/0001-91, no valor de R$ 20.745,00 (Vinte Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Mte da Serra – RO, 10 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F6F60C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2806/2020

10 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 800,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 800,00 (oitocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.91.13 - 47	Contribuições Patronais	800,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**800,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 800,00 (oitocentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**800,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 800,00 (oitocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:96407991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00099/2019.

CELEBRAÇÃO: 25/11/2020.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: O Presente Contrato tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação Legal em Execução de Obras, para Construção da casa da Cultura, no Município de Mirante da Serra/Ro, Conforme as especificações contatastes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha as especificações constantes no plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha este sendo esses recursos provenientes ao Convenio 870377/2018/MINC/CAIXA. por um período de 120 (Cento e Vinte, Dias), em conformidade com o § 1.º, do Art, 57 da Lei n.º 8.666/93.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
O PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias.
NOTA DE EMPENHO Nº: 1876.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001047/2019.

Mirante da Serra - Ro, 25 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE NDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:3373B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00099/2019.

CELEBRAÇÃO: 25/11/2020.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: O Presente Contrato tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação Legal em Execução de Obras, para Construção da casa da Cultura, no Município de Mirante da Serra/Ro, Conforme as especificações contatastes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha as especificações constantes no plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha este sendo esses recursos provenientes ao Convenio 870377/2018/MINC/CAIXA. por um período de 120 (Cento e Vinte, Dias), em conformidade com o § 1.º, do Art, 57 da Lei n.º 8.666/93.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
O PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias.
NOTA DE EMPENHO Nº: 1876.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001047/2019.

Mirante da Serra - Ro, 25 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE NDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:2396251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

RESUMO OITAVO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018 volume 21(Adendo).

CELEBRAÇÃO: 10/12/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA:**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,nos termos das Cláusulas Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP Volume 21**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO,10 dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:9702CC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 024/2020/CMS/MN-RO

Resolução nº 024/2020/CMS/MN-RO

Monte Negro, 08 de dezembro de 2020.

''Dispõe sobre a aprovação da homologação do AD REFERENDUM Nº001/CMS/2020.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 317, (trecentésima décima sétima), realizada no dia 08 (oito) de dezembro do ano de 2020, no prédio da SEMUSA, às 09h28min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2020, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data 04 de dezembro de 2020.
Que não houve quórum regimental na data do dia 03 (três) de novembro de 2020, e que a deliberação e votação eram em caráter emergencial.
A inclusão de pauta na reunião ordinária do dia 08 (oito) de dezembro de dois mil e vinte, para a deliberação e votação do Teste Seletivo para contratações de profissionais médicos para atender as necessidades da Unidade Hospitalar "Unidade Mista Irmã Dulce".
A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro em manter os atendimentos de urgência e emergências na Unidade Hospitalar Irmã Dulce.
A apresentação para deliberação e aprovação deste *'' Ad referendum''*, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos conselheiros presentes.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação ao *Ad referendum* Nº 001/CMS/2020, referente ao Teste Seletivo para contratações de profissionais médicos a fim de atender as demandas do Hospital Municipal "Unidade Mista Irmã Dulce'' em caráter emergencial.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2020/2022

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 024/2020/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2B53540C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.059/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.059/GAB/PMMN/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. As novas instalações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 6-A, paralelo à direita, com a Rua Castelo Branco, e paralelo à esquerda, com a Rua Francisco Prestes, denominar-se-á CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "JAIR MIOTTO".
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FF3B18C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
Processo Nº 49/2020 – Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: SANTOS & BARRETO LTDA
C.N.P.J.: 15.539.260/0001-07
ENDEREÇO: RUA CLOVES MACHADO, Nº 3171, JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO-RO, CEP: 76.829-450
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA ALVES SANTOS
3. Formação de registro de preço para aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste / RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **36/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 47.815,98 (Quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de dezembro de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:78D74730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 4068/SEMUSA/2020
Pregão Eletrônico Nº 040/PMNM/2020
SRP – 030/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 5.712/GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n° 492/06, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por **ITEM**, ***exclusivo para empresas,* ME, MEI e EPP *conforme artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/12/2020 até às 09h00min. do dia 23/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/12/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitenet.com.br.
OBJETO: **Serviço de Confecção de material gráfico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 176.974,80** (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Nova Mamoré - RO, 09 de dezembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A10D693B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº220-GP/2019

ERRATA DA Portaria n° 220- GP/2019 DE 12 de Setembro de 2019.
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 06/11/2019

ONDE SÊ LÊ:

NOME	FUNÇÃO	Período:	Q.M.	Setor
Sebastiana Alves de Souza	Ag. de Limp. e Conservação	3ºQuinq	01	SEMED

LEIA-SE:

NOME	FUNÇÃO	Período:	Q.M.	Setor
Sebastiana Alves de Souza	Ag. de Limp. e Conservação	2ºQuinq	03	SEMED

Palácio 21 de Julho, em 10 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C0402919

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 005/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 3584-1/GP/2020.
CONTRATO Nº 055/PMNM/2020.
ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO – MANUTENÇÃO DE APARELHOS RETROTRANSMISSORES TV - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES CONTRATANTE.

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMNM/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JOSÉ DEYMAX DE SOUZA*"*.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, e do outro lado a empresa JOSÉ DEYMAX DE SOUZA, firmam o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato nº 005/PMMN/2020, regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica estabelecido o DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMNM/2020, constante no Processo nº 3584-1/GP/2020, que tinha como objeto a execução de serviços de manutenção de aparelhos retrotransmissores de TV.
Cláusula Segunda – Com o presente distrato, fica estabelecido que o pagamento dos serviços efetivamente realizados, compreende o período até 27 de novembro de 2020, e com recebimento do valor correspondente o CONTRATADO dá plena, total e irrevogável quitação aos serviços prestados, objeto do contrato 005/PMNM/2020, até a presente data ao CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré fica autorizada a anular totalmente eventual empenho constante nos autos do processo nº 3584-1/GAB/2020.

Cláusula Quarta – O presente Distrato é realizado de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, não podendo ambas as partes, requerer em juízo ou fora dele, qualquer indenização ou ressarcimento em razão da relação jurídica que ora se encerra.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Município de Nova Mamoré/RO (Contratante).

JOSÉ DEYMAX DE SOUZA.
Empresa (Contratado)

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0F654B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.830-GP/2020

DECRETO Nº 5.830-GP/2020 Em, 25 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr TALYSSON BARTOLOMEU SILVA OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr TALYSSON BARTOLOMEU SILVA OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG n° 1205148-SSP/RO e do CPF n°016.100.182-30, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré. Com efeitos financeiros retroativo a 23 de novembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:92F9D76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.836 -GP/2020

DECRETO N° 5.836 -GP/2020
Em, 03 de dezembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com material de consumo para aquisição de combustível e massa asfáltica e diárias.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
26.7820004.2164	CV.092/19/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	110.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019**
(Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:236BCA05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.837-GP /2020

DECRETO N° 5.837-GP /2020 *De 03 de dezembro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***114.000,00*** (cento e quatorze mil reais) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com pagamento de precatórios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
28.8430008.2016	*MANUT. DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.91	*Sentenças judiciais*	*114.000,00*
TOTAL		*114.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*114.000,00*
TOTAL		*114.000,00*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BC519755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.838-GP/2020

DECRETO Nº 5.838-GP/2020 Em, 07 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr JOÁS DOS SANTOS NUNES do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr JOÁS DOS SANTOS NUNES, brasileiro, maior, portador do RG n° 891.735 -SSP/RO e do CPF n° 850.644.592-20, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com efeitos financeiros a partir de 16 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.788-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C22F1885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.839 - GP/2020

DECRETO Nº 5.839 - GP/2020 Em 07 de dezembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.656/GP-2019**, de 08 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 127.647,62** (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais, sessenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Mobiliário Escolar, adquirido com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do **Termo de compromisso nº 202000593-6 e Processo nº 23400000/2018-38.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1254	**AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO ESCOLAR - FNDE**	
4.4.90.52	**Equipamentos e material permanente**	**127.647,62**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4F5E2C79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

EXTRATO DA ARP Nº: 025/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1987/SEMOTRAN/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇAO EIRELI	23.700.376/0001-04	**46.036,80**

VALOR: **R$ 46.036,80** (quarenta e seis mil, trinta e seis reais e oitenta centavos).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Oxigênio medicinal**
VIGÊNCIA: 12 meses de 10/12/2020 a 10/12/2021.

Palácio 21 de julho, 10 de dezembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C218C8F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.833-GP/2020

DECRETO N° 5.833-GP/2020 De 30 de novembro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2066	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS***	
3.3.90.30	***Material de consumo***	***8.000,00***
TOTAL GERAL		*8.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2430023.2070	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	***1.000,00***
3.3.90.14	*Diárias*	***4.000,00***
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	***1.000,00***
08.2430023.2149	***MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***	
3.3.90.30	***Material de consumo***	***2.000,00***
TOTAL GERAL		*8.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8535042D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.834-GP/2020

DECRETO N° 5.834-GP/2020 *Em,30 de novembro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETO

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com a finalidade de adquirir Material de consumo para as atividades da Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	
TOTAL		*2.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.1035	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*2.000,00*
TOTAL		*2.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 30 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D0C57C36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.835 - GP/2020

DECRETO N° 5.835 - GP/2020 Em, 30 de novembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material de consumo para as atividades da Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2544B197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 28/11/2020 **Chegada**: 28/11/2020.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário), aonde irá realizar o transporte do paciente acamado Marcelo Pereira dos Santos para fazer cirurgia na coluna.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 27/11/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AA2BD85

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 27/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 27/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 27/11/2020, com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário) aonde irá conduzir o transporte de pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DE BASE e HOSPITAL DO AMOR. Segue a Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira.
Motorista

Nova União - RO

Autorizado Em: 26/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Sec. Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:06EED507

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 14/11/2020 **CHEGADA:** 14/11/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Francisca Lucineide Cavalcante**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **409.470.412-49** RG: **449.733 SSP/RO**
Endereço: **Rua Jean Carlos Muniz, Nº 4125** Bairro: **Jardim dos Estados**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone:
Banco: **Brasil** Agência: **1401 X** Conta**: 26360-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Técnica de Enfermagem lotada no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 14/11/2020, aonde acompanhou o paciente idoso Antônio de Souza Ferreira em estado de Emergência com fratura na perna direita e seu acompanhante Edvan de Souza (filho) até o centro de ortopedia. Juntamente com o Motorista Miguel Aparecido de Souza**.** Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Francisca Lucineide Cavalcante
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 27/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A994E7B3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 24/11/2020	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 24/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor total**	R$ **93,92**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Maria Belo Feliciano**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **723.315.422-87** RG: **432152 SSP/RO**
Endereço: **Rua Almirante Barroso Nº: 975** Bairro: **Setor 03**
Cidade/Estado: **Jaru/RO** Telefone: **992386071**
Banco: **Brasil** Agência: **A 1401X** Conta: **36.434-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 24/11/2020 com retorno no mesmo dia, aonde realizou o acompanhamento técnico do paciente idoso e acamado Ademir

Marques da Silva com fratura no quadril direito para o centro de Ortopedia no Hospital Municipal, juntamente com o Motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Maria Belo Feliciano
Técnica de Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 25/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E5E85C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAINDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 24/11/2020 **Chegada:** 24/11/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 24/11/2020 com retorno no mesmo dia, aonde conduziu o paciente idoso e acamado Ademir Marques da Silva com fratura no quadril direito para o centro de Ortopedia no Hospital Municipal, juntamente com a Técnica de Enfermagem Maria Belo Feliciano. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 25/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0CBDC715

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10/12/2020 **Chegada:** 10/12/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	**Valor Total**	93,92
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Katia Nubia Lima Ferreira**
Cargo/Função: **Farmacêutica** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
Endereço: **Rua Ji- Paraná S/Nº** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com o cargo de Farmacêutica, irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 10/12/2020, aonde irá busca Medicamento de Alto Custo na Regional.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 10/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E787AE74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10/12/2020 **Chegada:** 10/12/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 10/12/2020 com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir paciente agendado para consulta ortopédica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE2CD19D

P M N U - RO
PORTARIA N°. 009/2020/IPRENU

"DISPÕE SOBRE A SOBRE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE A PENSIONISTA MARIA EDITE TEIXEIRA DA SILVA".

O Superintendente do IPRENU – Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, II, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 67, inciso II, e art. 68, inciso I da Lei Municipal nº 231/2007.

. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a Pensionista **MARIA EDITE TEIXEIRA DA SILVA**, mãe de **MARCIA TEIXEIRA DA SILVA,** mãe e filha morava juntamente conforme escritura pública de inventario e adjudicação datada em, 14 de Setembro de 2020 a qual conviveu por todo período compreendido entre 06/02/1979 data do nascimento a 19/07/2020 data do óbito, esta era efetiva no cargo de Professora Magistério 25 Horas, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, , com fundamento noart. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; c/c Art.8º, inciso I, §§ 1º, 4º e 5º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 44, art. 45, § 1º e art. 46, Arts. 67 **inciso II** e 68 **inciso I** da **Lei Municipal 231/2007**, conforme processo administrativo do **IPRENU nº. 787-1/2020**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 19 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova União – RO, 10 de Dezembro de 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU
CGRPPS Nº 3008

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C324655A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA N. 019/CPL/2020

PROCESSO N. 0264/2020

OBJETO: Aquisição de recarga de toner, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24.É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor total de R$ 521,40 (quinhentos e vinte um reais e quarenta centavos) em favor da Empresa **Ferreira Informática Comercio e Serviços LTDA**, CNPJ 28.517.413/0001-67, para cobrir despesas com Aquisição de Materiais de Consumo (Recarga de Toner dos cartuchos das impressoras a laser), a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Em, 09 de dezembro de 2020.

MARCOS LIMA MAGALHAES
Presidente/Pregoeiro - CPL
Port. nº 015/GP/CMETOPO/RO/20

Homologado em: ..... / ..... / .....

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente/Vereador - PTB

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:6EAFF82A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 18/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a construção da pista de ciclovia com acessibilidade, no Município de Pimenta Bueno - RO**, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.– Instruída no Processo Administrativo nº 6256/2020. Com valor estimado de **R$ 994.791,67 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**. A abertura da sessão será no dia **29/12/2020, às 08:00h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Observação: Em virtude de estarmos trabalhando com processo eletrônico E-Proc, solicitamos das participantes que tragam uma via da documentação de habilitação e proposta de preço digitalizada (em pen drive), para darmos celeridade ao processo.

Pimenta Bueno, 10 de dezembro de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28BFB075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.882/2020 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta será obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 4º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição resumida, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;

b) do julgamento do recurso;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Quando o pregão tiver por objeto a renovação de ata de registro de preço para fornecimento de bens, o estudo técnico preliminar poderá consistir na juntada da cópia da ata de registro de preço que se

deseja renovar, bem como, declaração do responsável pela abertura do procedimento licitatório de que o bem atende demanda contínua da Administração.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10. É de responsabilidade do Licitante a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao provedor do sistema eletrônico.

Art. 11. Na hipótese de pregão promovido por órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 12. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 13. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação.

Art. 14. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 15. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; e

VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 16. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Do pregoeiro

Art. 18. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 19. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 20. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DO EDITAL

Art. 21. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 4º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 22. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 23. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

§ 1º As modificações do Edital que implicarem em abertura do prazo deverão ser comunicadas pelo mesmo meio em que se deu a divulgação do aviso de licitação.

§ 2º Os simples esclarecimentos ao edital deverão ser comunicados aos demais licitantes pelo próprio sistema de disputa.

Art. 24. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 25. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 26. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 27. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastro municipal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 6º A falsidade da declaração de que trata o § 5º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 7º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 39.

§ 10. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 28. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 30. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 33. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos,

que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal, quando disposto em edital

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 44. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

§ 7º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 8º Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

§ 9º A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 10. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 47. Na ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 48. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no § 2º deste artigo, os autos deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

a) prova de convocação do licitante para assinar o contrato ou a ata de registro de preço e certidão de não atendimento da convocação ou da sua recusa expressa; ou prova de que, na data prevista para assinatura do contrato, o licitante possuía a documentação de habilitação vencida;

b) ato de desfazimento da homologação do resultado do certame.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV – causar, sem justificativa, atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/1993;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 51. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 52. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 56. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

Art. 60 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal nº 2.344/2005 de 30 de dezembro de 2005.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 09 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B9B8D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2020 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio nº 274/SEMEC/2020

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor VICTOR MORETO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1209250 SSP/RO, inscrito no CPF nº 020.549.092-11, residente e domiciliado a Av. Porto Velho nº 3.459, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal – RO, para ocupar do cargo de Diretor da Divisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DA855C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2020 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011, e
Considerando o Decreto nº 740 de 01 de dezembro de 2020; e

Considerando o Ofício nº 1.167/GAB/PREF/2020

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 01/01/2021, a cedência da servidora MARIA GOMES SOARES, brasileira, solteira, matricula 520-1, zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. nº 834.839 SSP/RO, inscrita no CPF nº 830.074.822-91, residente e domiciliada na Rua Tangará nº 1.524, Setor 02, Município de Cujubim-RO, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Dezembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2FFF6B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/GP/2020. DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6495/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), para participar de uma reunião junto ao órgão DER, com o Diretor Geral Adjunto Eder A. F. Dias, para tratar a situação dos convênios nº 063/2017/FITHA, recuperação de estradas vicinais, dentre outros assuntos, conforme Ofício nº 9278/2020/DER-GECON.

THIAGO ROBERTO GRACI STEVANATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 987.640.391-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
CHEFE DE GABINETE
CPF: 766.965.961-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

LETÍCIA AUXILIADORA DA SILVA DIONEL
ASSESSORA TÉCNICA I
CPF: 046.293.181-19
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo oficial caminhonete modelo S10 – placa OHT 4524, dia 13/12/2020 as 11h, com retorno no dia 15/12/2020 após o término dos compromissos.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Dezembro de 2020

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD31123F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617 – Alta Floresta do Oeste – RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 002/2020 – P.G.M, celebrado em 06.01.2020, prorrogando o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato por 90 (noventa) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.014/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 09 de dezembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C44BAD86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 094/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 19.614.838/0001-01
Avenida Castelo Branco nº 1.493 – Cacoal – RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 051/2020 – PGM, celebrado em 16.10.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia à 16 de dezembro de 2020, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4.024/2020, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DATA: 09 de dezembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:734C4E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 093/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: E. & J. SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 35.421.080/0001-33
Rua Fabiana nº 6846 – Porto Velho – RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 046/2020 – PGM, celebrado em 14.08.2020, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato por 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia à 14 de dezembro de 2020, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.596/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 09 de dezembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEBB0C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI

CNPJ Nº 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 006/2018 – PGM, celebrado em 09.05.2018, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 25 de dezembro de 2020, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 10 de dezembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BE2CAB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – ASPROLIDE
CNPJ nº 25.224.719/0001-37
Linha 17, Lote 02/04, Setor Abaitará, Zona Rural – Pimenta Bueno

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (um) motocultivador tratorito 10 cv, 1350mm de largura de corte para revolver o solo de pequenas propriedades, motor a diesel, 2 marchas e partida manual, tombamento 25784/ 01 (uma) carretas com pneus aro 13 acopláveis aos motocultivadores. tombamento 25892/, constante no programa de trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 30 de novembro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4DDDCCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 44 – ASPROLI-44
CNPJ nº 26.987.236/0001-57
Linha 44, Lote 20B, Setor Tatu, Zona Rural – Pimenta Bueno

DO OBJETO: Acordo de cooperação 1 (um) motocultivador tratorito 10 cv, 1350mm de largura de corte para revolver o solo de pequenas propriedades, motor a diesel, 2 marchas e partida manual, tombamento 25783/ 1 (uma) carreta com pneus aro 13 acopláveis aos motocultivadores, tombamento 25891, constante no programa de trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 30 de novembro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF4062FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2020 - P.G.M.

PARCEIRO PUBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA ESTRADA DA PRODUÇÃO – APREMEP

CNPJ Nº 02.166.578/0001-48
Linha 45, Lote 16, Gleba 07, Setor Barão de Melgaço , Zona Rural - Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Acordo de cooperação 01 (um) motocultivador (tratorito) 1350mm de largura de corte para revolver o solo de pequenas propriedades, motor a diesel, 2 marchas e partida manual, Tombamento 25782/, 01 (uma) carreta agrícola de pneus, aro 13 acopláveis aos motocultivadores, Tombamento 25890, constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

DA VIGENCIA: É de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado em conformidade com as partes.

DATA: 30 de novembro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:91990596

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 192

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

Cargo - 009 - Enfermeiro - Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
405	DAIANE ANDRADE GONÇALVES	15°Colocado	17/11/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 6085/2020, e em razão do pedido de dispensa da servidora Adriana Alves da Silva entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de dezembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 034/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D33946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 10/12/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** para **PROJETO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1271BF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 10/12/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** para **REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3210C9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 10/12/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** para **REFORMA DO BANHEIRO E AMPLIAÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DOS PIONEIROS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6F28C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/SEMPLAN/2020 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6495/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para participar de uma reunião junto ao órgão DER, com o Diretor Geral Adjunto Eder A. F. Dias, para tratar a situação dos convênios nº 063/2017/FITHA, recuperação de estradas vicinais, dentre outros assuntos, conforme Ofício nº 9278/2020/DER-GECON, o Procurador Geral do Município estará acompanhando o mesmo.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
CPF: 795.248.422-20
03 (três) diárias valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial camionete S10 placa OHT 4524, dia 13/12/2020 às 11h, e retorno dia 15/12/20 após o término dos compromissos.
.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Dezembro de 2020.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94599CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 092/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00050/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÃO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 068/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades administrativas e operacionais para atender as necessidades de manutenção, recuperação/reforma dos espaços públicos que cabem à EMDUR. O Edital do Pregão Eletrônico n. 14/2020/EMDUR e seus anexos, assim como a proposta vencedora, são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
VALOR: O valor total para o presente contrato é no importe de R$ 43.735,56 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (DOZE) MESES a contar de sua assinatura.
DESPESAS: FONTE: 10.10 PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.30300 – Apoio a logística dos serviços básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49EB115F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
OITAVA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 006 – ALUÍZIO BATISTA GUEDES

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e sete minutos, na sala da Assessoria Técnica da Funcultural – ASTEC, com fundamento na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, reuniu a Comissão de Análise de Projetos do Edital de Chamada Pública de Apoio ao Setor Cultural – Aluízio Batista Guedes n. 006/2020, designada através da Portaria n.049/GAB/FUNCULTURAL/2020, nomeando os seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Presidente, Altair Dos Santos Lopes – Membro, Gisele de Paula Pereira Spadeto – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro e Tainara Melo Sobral – Membro. A Comissão realizou ato público para analisar o **PROJETO CAPOEIRA DIAS MELHORES – SÃO BENTO GRANDE**, inscrito como pessoa jurídica – CNPJ: 32.107.498/0001-82, Categoria "B", tendo como responsável o Senhor **Jadson Santos Manso**, foi identificado a improcedência da análise e julgamento do proponente, neste momento iniciamos novamente a apreciação dos anexos enviados, sendo constatado a ausência de documentação oficial com foto, além do CPF do representante, também salientamos a ausência de portfólio e do plano de trabalho, a Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** do projeto cultural. Em seguida, passamos à reanálise do projeto **MÚSICA NOVA AUTORAL NÓDAMASSA,** tendo como responsável o Senhor **Halffer Daiwes Chaves de Oliveira,** inscrito como pessoa física – CPF n. 792.621.472-87, categoria B, neste momento iniciamos novamente a apreciação do projeto uma vez que o proponente e um dos integrantes do coletivo, Mailson Veras Nogueira, compareceram à Funcultural, foi identificado o não cumprimento do item 3.1.1. do Edital de Chamada Pública n. 006/2020, permanecendo a decisão da Comissão pela **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto. Neste momento às quatorze horas e dois minutos, a Comissão Técnica de Análise de Projetos encerrou a reunião, nada mais havendo a tratar, ficando aqui registrada e assinada pelos presentes.

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Coordenadora da Comissão de Análise de Projetos
Portaria N. 049, de 05 de Novembro de 2020 – Dom 10/11/2020

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro da Comissão de Análise de Projetos
Portaria N. 049, de 05 de Novembro de 2020 – Dom 10/11/2020

GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO
Membro da Comissão de Análise de Projetos
Portaria N. 049, de 05 de Novembro de 2020 – Dom 10/11/2020

JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES
Membro da Comissão de Análise de Projetos
Portaria N. 049, de 05 de Novembro de 2020 – Dom 10/11/2020

TAINARA MELO SOBRAL
Membro da Comissão de Análise de Projetos
Portaria N. 049, de 05 de Novembro de 2020 – Dom 10/11/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E55E7C29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 532/2020

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 58/2020/GEAD de 09 de dezembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Titular**, cadastro n° 230AT, **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Suplente**, cadastro nº 1289-0/1, para fiscalização do contrato da empresa **RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Nº PROCESSO	2018.39.1100950
EMPRESA	RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ	02.758.847/0001-65
OBJETO	Prestação serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E

	ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM.
VIGÊNCIA	01/11/2020 até 01/11/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEDD5297

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 529/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2020.105.903076PA de 16 de setembro de 2020.

Resolve,

Suspender a **LICENÇA - PRÊMIO**, da servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**, matrícula nº.11754AT,ocupante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, referente ao 1° lustro 2004/2009, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A48368E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 530/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2020.105.903076PA de 16 de setembro de 2020.

Resolve,

Suspender a **LICENÇA-PRÊMIO**, da servidora **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**, matrícula nº. 12785AT,ocupante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho,a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, referente ao 1° lustro 2004/2009, a partir de 02 de dezembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67F7B073

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 528/2020

Porto Velho 08 de Dezembro de 2020.

"*Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2020, ano 2021, com o objetivo principal de estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para garantia dos pagamentos dos benefícios previstos em Normas aplicáveis de avaliações e reavaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social deste Município."*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, "os Regimes Próprios de Previdência deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, é obrigatório a realização de avaliação atuarial inicial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios".

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MPS/GM nº. 403, de 10 de dezembro de 2008, da Portaria do MPS/GM nº. 21, de 16 de janeiro de 2013 e a nova redação da Portaria do ME/GM nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para elaboração do Cálculo Atuarial que será remunerada em conformidade com o Art. nº. 76 da Lei complementar nº. 385 de 1º de julho de 2010, com duração de 180 dias, a partir de 01 de novembro de 2020, para fins de procedimentos técnicos que possibilitará a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2020, ano 2021.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro
I – Ivan Furtado de Oliveira – Presidente - IPAM;
II – Hozana de Jesus Oliveira – Secretária - IPAM;
III – Ilza Neyara Silva Marques – Membro - IPAM;
IV – Paulo Ildo Dias de Carvalho – Membro - IPAM;
V – Daniel Orlando Dantas da Silva – Membro – IPAM e
VI – Queila Israel da Silva – Membro – IPAM;

Art. 3º – Constituir Cálculo Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Porto Velho, na forma normativa estabelecida pela legislação aplicável.

Art. 4º – Analisar todas as informações necessárias à consecução dos serviços, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos

servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes.

Art. 5º – Corrigir as informações disponibilizadas e tantas vezes quanto forem necessárias conforme o entendimento da comissão.

Art. 6º – Observar compêndio da legislação do Ente que disponha, direta ou indiretamente sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo regime de previdência.

Art. 7º – Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas e revisadas pelo Ente.

Art. 8º – Analisar a adequação e suficiência dos dados para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatível para a execução dos serviços, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver.

Art. 9º – A Comissão obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas durante toda a duração dos trabalhos.

Art. 10º – Compete à Comissão do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho:

• Análise da consistência do banco de dados disponibilizado;

• Complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;

• Expedição de documento e crítica do banco de dados com recomendações,

• Sugestões e procedimentos inerente às informações disponibilizadas;

• Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância no documento "Homologação dos Bancos de Dados", conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;

• Preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;

• Preenchimento do formulário "Informações Específicas", que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;

• Elaboração da avaliação atuarial considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor;

• Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial previsto pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

• Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS/GM nº. 403 de 10 de dezembro de 2008, da Portaria do MPS/GM nº. 21, de 16 de janeiro de 2013 e a nova redação da Portaria do MF/GM nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e dá outras providências;

• Entrega do Relatório impresso da Avaliação Atuarial ao gestor do Ente, preenchimento do DRAA e publicação em até 15 dias no site do ME/SPREV/SRPPS, após o recebimento de cópia do ofício destinado ao mesmo, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

Art. 11º – Os recursos financeiros para o custeio da Comissão para a realização do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, correrão à conta de dotação orçamentária do IPAM.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:093F8219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 241/PGM/2020

EXTRATO Nº 241/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00083-000/2020
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
CONTRATADA: PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA DA FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADO DE AR SPLIT DA MARCA ELGIN, pertencentes à Procuradoria Geral do Município, sendo coberto pela garantia o fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total desta contratação é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a garantia de fábrica dos equipamentos, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador de despesa.

Projeto Atividade n° 04.01.04.122.007.2.001- Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.000 – Recursos do tesouro – Recursos Ordinários, conforme empenho tipo global n° 003913, de 25.11.2020, no valor de R$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), fl. 415-417.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas serão consignados pela Procuradoria Geral do Município na abertura do exercício financeiro seguinte, através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1ABDB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.081 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980.

D E C R E T A :

Retificar o Decreto n. 17.076, de 07 de dezembro de 2020, que estabelece o Recesso Administrativo, nos períodos de 21/12/2020 a 23/12/2020 e de 28/12/2020 a 30/12/2020, cujos órgãos deverão

funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

Onde se lê:
Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Leia-se:
Parágrafo único. As repartições da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública, Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E576B66B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (502ª) QUINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (502ª) QUINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO ACERCA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DO PMI 001/2018 ATINENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO ACERCA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DO PMI 001/2018 ATINENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo passou a palavra ao Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari que sem demora explanou que estima pela finalização da análise dos estudos do PMI 001/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Mediante o exposto, reforçou o compromisso do Prefeito Hildon Chaves com as PPP's, sendo estas, promessas de campanha e pautas prioritárias da gestão de 2021/2024. Enfatizou que o ano de 2021, será o ano decisivo para as adversidades que o município enfrenta há vários anos, como a situação precária do saneamento básico, englobando o abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em vista, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que o Grupo Técnico retomasse a análise do PMI 001/2018, para que assim que o Plano Municipal de Saneamento Básico estiver concluído, o Conselho Gestor também se encontre em fase final da análise dos estudos do referido PMI. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Conseguinte, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sugeriu que em paralelo a análise dos estudos, fosse realizada visitas técnicas às obras do PAC, bem como, visita a Caixa Econômica Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para verificar se houve andamento das mesmas, afim de atualizar os relatórios existentes no CGP/PVH sobre o assunto, assim como, comparar com os estudos protocolados para o PMI 001/2018 que foram entregues em meados do ano 2019.
Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 01 de dezembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E163A3B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (503ª) QUINGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (503ª) QUINGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 330/GAB/FUNCULTURAL, ATINENTE AO APOIO TÉCNICO DO CONSELHO GESTOR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ - EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Três de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 330/GAB/FUNCULTURAL, ATINENTE AO APOIO TÉCNICO DO CONSELHO GESTOR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ - EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que o Conselho Gestor recebeu em 02 de dezembro 2020, o Ofício nº 330/GAB/FUNCULTURAL atinente a solicitação de apoio técnico nas audiências públicas de concessão dos espaços do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - EFMM. Seguidamente, passou a palavra para a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, para que a mesmo explanasse acerca do teor do referido ofício. Sem demora, a Assessora Técnica, expôs que o supracitado ofício disserta da solicitação de disponibilização de 03 técnicos deste Conselho Gestor, para compor a mesa oficial nas atividades envolvendo as audiências públicas de concessão dos espaços do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, programada para iniciar nos dias 22 de dezembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021 no Teatro Banzeiros, das 8h ás 11h. Apontou, que é de suma importância a participação e o apoio técnico desses membros no processo, devido ao domínio sobre o tema, sendo sua vital importância para o esclarecimento de aspectos que se fizeram necessários durante as audiências sobreditas. Diante disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima oficiasse á Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, para agendamento de uma reunião com os técnicos deste Conselho Gestor de Parceria Público-Privada e com o Presidente da FUNCULTURAL e os respectivos técnicos que se fizerem necessário, para que sejam colocados em pauta as medidas necessárias para atender a referida demanda, tendo em vista que o município necessita de celeridade e otimização na finalização de seus procedimentos vigentes, mas sem comprometer o desempenho das atividades no CGP/PVH. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 03 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647184D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (504ª) QUINGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (504ª) QUINGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 330/GAB/FUNCULTURAL, ATINENTE AO APOIO TÉCNICO DO CONSELHO GESTOR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ - EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quatro de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 330/GAB/FUNCULTURAL, ATINENTE AO APOIO TÉCNICO DO CONSELHO GESTOR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ - EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, reiterou aos presentes acerca do recebimento do ofício nº 330/GAB/FUNCULTURAL, referente a solicitação de apoio técnico nas audiências públicas de concessão dos espaços do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM. Reiterou que o pedido se justifica tendo em vista que os estudos técnico, jurídico e econômico-financeiro foram elaborados pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, sendo seus técnicos as melhores referências para o referido auxílio. Em seguida solicitou que a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima entregasse cópias da resposta e relatasse a mesma aos membros presentes. Sem demora, a Suporte Administrativo, reprisou que o supracitado ofício solicitava a disponibilização de 03 técnicos deste Conselho Gestor, para compor a mesa oficial nas atividades envolvendo as audiências públicas de concessão dos espaços do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. O Secretário Executivo informou ainda aos demais que todos devem comparecer ao espaço onde será realizada a audiência pública para um maior suporte. De acordo com o informado pela Funcultural, a primeira audiência está programada para acontecer no dia 22 de dezembro de 2020 e a segunda no dia 07 de janeiro de 2021 no Teatro Banzeiros, região central da capital, a vista disso sugere-se que os membros: Márcio Freitas Martins, Saimo Melo Lopes e Rennan Alberto Vláxio do Couto; sejam os representes deste Conselho Gestor para compor a mesa oficial e os demais ficarão como apoio técnico. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão dos membros que irão compor a mesa. Sem demora, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins dissertou acerca da importância dessas audiências públicas para o certame, onde declarou que a opinião popular, bem como, a dos técnicos que se farão presentes, são fundamentais para o alinhamento do projeto do Complexo da EFMM, tendo em vista que o empreendimento é grande relevância para a municipalidade e seus cidadãos, onde o mesmo irá proporcionar momentos de lazer, diversão e qualidade de vida, atrelado a cultura e a história de Porto Velho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 04 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA32BF34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (505ª) QUINGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (505ª) QUINGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio**

Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO ACERCA DA PARTICIPAÇÃO E APOIO TÉCNICO DO CONSELHO GESTOR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ - EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Sete de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO ACERCA DA PARTICIPAÇÃO E APOIO TÉCNICO DO CONSELHO GESTOR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ - EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros presentes que no dia 03 de dezembro de 2020, ocorrera uma reunião na Secretária Geral de Governo, que contou com a presença de representantes da Fundação de Cultura de Porto Velho – Funcultural. Cientificou que a referida reunião teve como objetivo o esclarecimento de dúvidas pertinentes ao pedido protocolado através do Ofício nº 330 GAB/FUNCULTURAL, datado em 30 de novembro de 2020, recebido em 02 de dezembro do corrente ano, atinente a solicitação de 03 (três) técnicos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – CGP para auxiliar a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL na realização das audiências públicas necessárias ao processo de concessão do espaço do complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Dando prosseguimento, o Presidente da Funcultural, Ocampo Fernandes, iniciou sua fala agradecendo o empenho do CGP na busca pela melhor solução para a concessão dos espaços da EFMM, disse ainda que como os estudos para concessão foi elaborado por técnicos do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, seria de extrema importância a participação de pelo menos 03 (três) técnicos do referido Conselho nas audiências públicas promovidas pela Funcultural, em conformidade com o que preceitua a legislação de concessões. Diante do exposto, Ocampo Fernandes mencionou que a primeira audiência acontecerá no dia 22 de dezembro de 2020, no espaço denominado Mercado Cultural com início previsto para às 10hrs da manhã e será realizada de forma mista, ou seja, presencial e virtual. Conseguinte, o Secretário Executivo, levando em consideração a importância do tema, afirmou que toda a estrutura do Conselho Gestor e seus membros ficarão à disposição para apoiar o evento no que for necessário, e que todos os técnicos que participaram da elaboração dos estudos, participarão da audiência, de forma a sanar eventuais dúvidas que não possam ser respondidas pelos técnicos da Funcultural. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 07 de dezembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00351CB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (506ª) QUINGENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (506ª) QUINGENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO ACERCA DAS ATIVIDADES QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT, RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, ATINENTE A VERSÃO PRELIMINAR DOS PRODUTOS 05 E 06.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Oito de Dezembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO ACERCA DAS ATIVIDADES QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT, RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, ATINENTE A VERSÃO PRELIMINAR DOS PRODUTOS 05 E 06.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes relatasse acerca dos trabalhos que o Grupo Técnico de Trabalho – GTT instituído para realização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, reiterou que o GTT vem trabalhando incansavelmente junto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM na confecção do referido PMSB. Relatou, que recebeu via e-mail, do Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho – GTT, Yaylley Jezini, a versão Preliminar do Produto 06 – Prognóstico dos Serviços de Saneamento Básico, encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para leitura e apresentação das considerações. Diante do exposto, informou que no dia 03 de dezembro (quinta-feira), esteve reunido com o grupo técnico para tratar das correções pertinentes a versão preliminar do Produto 5 – Programas, Projetos, e Ações e Hierarquização das Áreas e dos Programas de Intervenção, encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Conseguinte, explanou que no decorrer da reunião foram discutidos e corrigidos novamente alguns assuntos pertinentes como: questões das metas nas fases 1 e 2; as metas de água e esgoto que não foram incluídas nos distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo; indicação do terreno destinado ao novo aterro que se "encontra-se na Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do Aeroporto Internacional de Porto Velho a qual é próxima a um núcleo urbano, Vila Princesa". Por fim, a comparação entre cenários prospectados verificou-se que para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Saneamento Básico e do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, bem como para o alcance da universalização do atendimento dos serviços públicos de saneamento básico, o cenário a ser trabalhado no Município de Porto Velho é o Cenário Desejável. No entanto, em algumas situações, o Cenário Intermediário, que também busca alcançar as metas dos Planos Nacionais, mas gradualmente e a longo prazo, se mostrou uma alternativa mais factível, pois considera as dificuldades que o Município pode vir a enfrentar no curto e médio prazo. Assim, as metas para avanços no abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, foram fixadas tendo como base os cenários desejável e intermediário, os Planos Plurianuais e outros planos governamentais correlatos, considerando os dados levantados pelo Diagnóstico, bem como as projeções feitas no Prognóstico. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins reforçou ao Conselho a importância do acompanhamento das atividades de elaboração do PMSB e sugeriu que fossem feitas a leitura e apresentação das considerações atinente ao Produto 06 para serem enviadas ao GTT. Ato contínuo todos os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:603C21A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1029

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1029 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELISETE MARIA DA SILVA MOREIRA,** Cadastro nº 243402, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **23/04/2019 a 21/04/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 03/05/2019, constantes nas fls 46, do processo nº 07.04326.000/2016.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42B2089E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1030

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1030 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCINETE LEAL MENDES,** Cadastro nº 225525, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **05/09/2020 a 04/09/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/11/2020, constantes nas fls 13, do processo nº 07.02801.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A7B6503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1031

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1031 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LIANE SALES SILVA,** Cadastro nº 82818, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no período de 01/12/2020 a 30/11/2021,** considerando o Parecer da Junta Médica de 22/04/2020, constantes nas fls 18, do processo nº 07.05840.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E5C580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1032

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1032 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA,** Cadastro nº 243940, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **26/08/2020 a 25/08/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/11/2020, constantes nas fls 13, do processo nº 07.00677.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C37A6BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1033

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1033 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUANA REGINA OLIVEIRA VELOZO,** Cadastro nº 313106, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **01/12/2020 a 30/11/2021,** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/11/2020, constantes nas fls 08, do processo nº 07.03601.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783FB2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1034

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 1034 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JACSON FERREIRA LUCAS,** cadastro nº 276114, ocupante do cargo de Topógrafo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **30/11/2020,** conforme processo nº 07.04088.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:797035B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1035

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1035 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **11 de Julho de 2020**, do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **SONIA MARIA VEIGA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 89145, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2020 4 00066 005 0019467 66, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 11/07/2020, conforme processo nº 07.04103.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4658B1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1036

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 1036 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Especialista em Educação/Orientador Escolar, ocupado por **GEANE DE MORAES BEZERRA**, Cadastro nº 31600, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de 26/11/2020 a 25/11/2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 3.554/2020, de 26/11/2020, fls 07, do processo nº 07.04084.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA82B474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1037

PORTARIAS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),
CONSIDERANDO a Portaria nº 1409, de 20/11/2017, publicada no D.O.M nº 5581, de 23.11.2017,
CONSIDERANDO o Parecer nº 339/SPT/PGM/2020, fls 27/29, exarado no processo nº 07.03581.000/2020, resolve:

Nº 1037 – RECONDUZIR ao cargo de Técnico De Tecnologia Da Informação/Redes, o servidor **JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA**, Cadastro nº 210097, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG** inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **01/10/2020**, conforme processo nº 07.03581.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:905166CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro nº 237, esquina com Av. Farquar – Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 4º, inciso XXI, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. Nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017;
CONSIDERANDO o Parecer nº 351/SPT/PGM/2019 e Despacho nº 068/SPT/PGM/2020, constante nos autos do Processo nº 07.04621-000/2019, resolve:

Nº 147– PRORROGAR por mais 06 (seis) meses os Contratos de Trabalho, dos servidores ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** contratados em caráter emergencial, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o quinto Termo Aditivo conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	LOCALIDADE
308917	Maria sueli Sousa da Costa	20.12.2020	17.06.2021	**Zona Rural**
309014	Simone Bispo dos Santos	26.12.2020	23.06.2021	
309288	Jessika Pessoa Simeão	2712.2020	24.06.2020	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC6BEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA N° 024/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N°024/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

institui o procedimento e rol de documentos necessários para análise médico-pericial de licença médica dos servidores que compõe o grupo de risco COVID - 19 em conformidade com decreto municipal n° 16.620/2020 - das medidas emergenciais no âmbito da administração pública municipal relacionadas ao enfrentamento a covid – 19.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Guia Pratico de Gestão em Saúde no trabalho para COVID-19, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/ASTEC/GAB/SEMAD que instituiu a atuação conjunta da Divisão de Perícia Médica (Junta Médica) com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma a otimizar as atividades em benefício da proteção da saúde do servidor especificamente no que se refere aos Relatórios Médicos dos Servidores que compõem o Grupo de Risco COVID-19 no âmbito da Administração direta da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa oriunda do Ministério Público do Estado de Rondônia através do feito nº 2020001010019334;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;

CONSIDERANDO o critério de enquadramento que é a constatação das doenças com embasamento médico-científico pelas evidências publicadas nas sociedades brasileiras e internacionais de cada especialidade e em normativas periciais utilizadas no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO a competência para praticar atos normativos necessários para o melhor funcionamento do Sistema Municipal de Administração, no âmbito da SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de avaliação médica, serão considerados integrantes do grupo de risco com o quadro clínico e seus principais critérios de enquadramento das doenças especificadas:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco;

Artigo 2º. Para fins de comprovação das condições elencadas no artigo anterior, o rol de exames poderá ser exigido alternativamente, conforme disposições desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Ao portador de Miocardiopatias de diferentes etiologias, a limitação funcional cardíaca será definida pela análise criteriosa dos métodos propedêuticos, quando indicados, através da apresentação de alguns dos exames constantes no rol a seguir:

• Anamnese e exame físico do aparelho cardiovascular detalhados minuciosamente, incluindo teste da caminhada dos 6 minutos.

• Exames laboratoriais: hemograma, BNP, bioquímica, hormônios séricos, reações sorológicas, exame de urina e de fezes.

• Radiografias do tórax em AP e perfil.

• Eletrocardiograma de repouso.

• Eletrocardiograma de esforço.

• Eletrocardiografia dinâmica - *Holter.*

• Mapeamento ambulatorial da pressão arterial.

• Ecocardiografia bidimensional com Doppler de fluxos valvulares.

• Cintilografia miocárdica.

• Estudo hemodinâmico por cateterismo cardíaco.

• Estudo cineangiocoronariográfico por cateterismo cardíaco.

• Estudo eletrofisiológico.

• Tomografia computadorizada.

• Ressonância magnética.

• Teste cardiopulmonar.

• Perfusão miocárdica por microbolhas.

Parágrafo Segundo: Ao portador de hipertensão, será necessário Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor, bem como a apresentação de alguns dos exames constantes no rol a seguir:

• MAPA;

• MRPA

• ECG com sinais de SVE/HVE;

• ECOCARDIOGRAMA TT com sinais de HVE/SVE;

• Demais exames que comprovem LOAs.

Parágrafo Terceiro: Ao portador de Pneumopatias graves ou descompensados, a limitação funcional pulmonar será definida pela análise criteriosa dos métodos propedêuticos, quando indicados, conforme rol a seguir:

• Anamnese e exame fisico do aparelho respiratório detalhados minuciosamente;

• Teste de ESPIROMETRIA confirmando a broncopatia com avaliação da Pneumologia;

• Cópias de receituário que comprovem o uso de medicações com terapia de resgate e manutenção;

• Radiografia de tórax PA e perfil ou Tomografia computadorizada de tórax no caso de DPOC.

Parágrafo Quarto: Ao portador de obesidade:

• Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor.

Parágrafo Quinto: Ao portador de Imunodepressão:

• Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor.

Parágrafo Sexto: Ao portador de Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), conforme rol a seguir:

• Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

• Exames laboratoriais que comprovem a disfunção renal (Uréia, creatinina, TFG, Cearance de cretinina, fosforforo, potássio);

• USG renal;

• Constatação de fístula arterio-venoso para TSR (hemodiálise).

Parágrafo Sétimo: Ao portador de diabetes mellitus, conforme juízo clínico, a sociedade Brasileira de Diabetes determina os seguintes testes para confirmação diagnóstica:

• Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

• Glicemia de jejum de com período de 8 horas;

• Hemoglobina glicada;

• TOTG - teste oral de tolerância a glicose;

• Teste de glicemia ao acaso mais de sintomas inequívocos de DM confirmados com laudo médico.

Parágrafo Oitavo: Ao portador de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica:

•
Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

•
Testagem de cariótipo ou outros exames comprovatórios.

Parágrafo Nono: Ao Portador do vírus da imunodeficiência humana:

• Laudo ou relatório do médico assistente constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

• Sorologia confirmando o diagnóstico, se necessária carga viral e CD4+.

Parágrafo décimo: Ao Portador de neoplastia maligna:

• Laudo ou relatório do médico assistente constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

• Estudo histopatológico que comprove a neoplasia.

Parágrafo Décimo Primeiro: À gestante de alto risco:

• Laudo ou relatório do médico assistente constando o detalhamento clínico da situação do servidor;

• Exames da realização do pre natal que confirmem a gravidez de risco.

Art. 4º: Os exames para comprovação devem seguir as diretrizes das sociedades médicas, sendo facultado a perícia médica solicitar exames complementares para enquadramento do diagnóstico;

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:599FAAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 167/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 167/GAB/SEMASF
Porto Velho/RO, 10 de Dezembro de 2020.

"Cria a Comissão responsável por levantar, Analisar e Produzir relatório com vias a subsidiar à Procuradoria Geral do Município na apuração de possíveis irregularidades."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº689/2017, resolve:
Art. 1º Criar a Comissão responsável por levantar, Analisar e Produzir relatório com vias a subsidiar à Procuradoria Geral do Município na apuração de possíveis irregularidades referenciadas nos autos do Processo Administrativo nº 12.00192-000/2020;
Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados abaixo sob a coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva conforme abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1000080	Vitória Bosco de Freitas	Coordenador-Presidente	ASTEC
175	Jaiane Regina Cézar Carvalho	Membro	ASTEC
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	Membro	DA
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Membro	DPSB
304593	Edilei Do Socorro Pedreira de Souza	Membro	GML

Art. 6º Essa portaria entre em vigor em 07 de Dezembro de 2020 e terá seus efeitos revogados ao fim das atividades.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9A6180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 011/2020
ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE – SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS.
ATA: Nº 011/2020 – VALIDADE: 21/05/2020 A 21/05/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE Nº 28.390, DE 10/03/2020 PAG. 03.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 011/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 015.000.05698/2019-4, do tipo menor preço por lote, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Computadores, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, no qual a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.477.490/0002-8100.677.870/0003-61,foi vencedora do Lote 01 do referido certame.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade da compra de novos Microcomputadores Desktop, pois a maioria dos computadores disponíveis nas unidades encontra-se com vida útil esgotada e com configurações obsoletas, sendo ainda importante destacar que parte dos equipamentos em condições de uso estão apresentando problemas técnicos, sendo que para muitos não há mais peças para reposição. E por conta disso, alguns foram considerados inservíveis e por não haver substituição destes o número de computadores está inferior ao quantitativo de servidores nas unidades. Todos esses fatores contribuíram para comprovar a necessidade do objeto ora pleiteado.

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias, a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente e adequadas.

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, fls. 101 a 112, que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Como também, pela agilidade da contratação, visto a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição dos computadores para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta secretaria, além de garantir melhores atendimentos aos demandatários nas unidades de atendimento por parte de servidores.

A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire um produto já aceito pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Sergipe, pela Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – CMTI e Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação da SML, quanto as especificações técnicas dentro dos padrões de qualidade e segurança, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:028E4FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 027/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.11089-000/2016 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ALCIR JOSÉ FERNANDES**, CPF nº. 050.324.152-00, Inscrição Fiscal n°. 03021310275001, Rua Tabajara, nº 2681, Liberdade – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 011/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.11089-000/2016,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou proposto, considerando, assim, ciente da decisão em 1ª instância.*".

Expediu-se o presente Edital, em 10/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.11089-000/2016.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF668AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 028/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.02841-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**VIAÇÃO RONDONIA LTDA**, CNPJ nº. 05.893.011/0001-61, Inscrição Fiscal n°. 8437, Av. Amazonas, nº 1192, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 005/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.02841-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou proposto, considerando, assim, ciente da decisão em 1ª instância.*".

Expediu-se o presente Edital, em 10/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.02841-000/2014.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED1C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 029/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.02840-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**PIMENTA MOTOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 12.462.371/0002-55, Inscrição Fiscal n°. 14235603, Av. Amazonas, nº 1705, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 065/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.02840-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou proposto, considerando, assim, ciente da decisão em 1ª instância.*".

Expediu-se o presente Edital, em 10/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.02840-000/2014.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D461D015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 049/2020/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa servidora para responder pela Divisão de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias da Gerente da Divisão de Tributos Imobiliários;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **TATYANA FELIPE SANTIAGO**, Cadastro nº 316655, ocupante do cargo de Agente Fiscal, para, no período de **14 a 31 de Dezembro de 2020**, responder pela Divisão de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **ROSIANE DE SANTANA LIMA**, Cadastro nº 321612, em gozo de férias no referido período.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF06D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 030/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.05978-000/2017 especificado a seguir:

INTIMADO:	**BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA,** CNPJ nº. 96.216.429/0031-05, **inscrição fiscal n° 288**, endereço à BR 364, KM 824 – JACY PARANÁ – UH JIRAU.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 009/2020** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.05978-000/2017,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância.*"

Expediu-se o presente Edital, em 10/12/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.05978-000/2017.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43593A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.082 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº. 16.883, de 28 de Agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 229/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 17 de agosto de 2020, referente aos dispêndios com Iluminação Pública.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 16.883 de 28 de Agosto de 2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2788, de 01 de Setembro de 2020 que "Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7F1999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 008/2020/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 15 de dezembro de 2020, às 14 h 30, primeira chamada e às 15 h, segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Relato da reunião do dia 01/12/2020;

• Monitoramento da Resolução do Conselho Municipal da Cidade Nº 07/2020, que recomenda à SEMTRAN a retomada da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMOB;

• Apreciação e deliberação acerca do funcionamento do novo Sistema de Transporte Público Coletivo de Porto Velho;

• Avaliação de 2020 e Planejamento do Comitê Técnico para 2021;

• Assuntos Gerais.

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D38D5CA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Resultado Chamamento Público 001/2020
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos retifica a o resultado do chamamento 001/2020 Nova Mutum Paraná.
1- KARINA GALDINO SOARES -BANCA 01
2- MARIA LIMA-BANCA 17
3- COSNTANTINO FELIPE MOURA-BANCA 13
4- FRANCISCA SOARES RABELO DE OLIVEIRA- BOX 02
5- NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS – BANCA 14
6- CLEUNICE RODRIGUES CALMONT BARROSO -BOX 06
7- MARIA ELIZABETE RAMOS -BANCA 10
8- AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA -BOX 01
9- ROSIVANA PRESTES FERREIRA OLIVEIRA -BANCA 03
10- MARIA DE FATIMA DA SILVA -BANCA 07
11- ANA CLEIDE CAVALCANTI – BANCA 11
12- TEREZA TEIXEIRA – BOX 04
13- ROSINEIA SOUZA CASTRO – BANCA 05
14- ZELAMA FERREIRA DE MATOS- BANCA 08
15- TAISSA ARRUDA DA SILVA – BOX 08
16- EVA CRISTINA DE BARROS CURIOSO- BOX 07
17- ANA MARIA MOURA DANTAS- BANCA 09
18- CLEUZA SALETE MOCELLIN TESSER – BANCA 15
19- CARMEM CHAVES MACHADO- BANCA 16
20-MANIELE MENDONÇA DE OLIVEIRA – BOX 05
21- FRANCISCA NASCIMENTO DA ROCHA- BOX 03

Observações:
1- Conforme item 14.3 todos os selecionados deverão apresentar a Carteira de Saúde sob pena de desclassificação.
2- O prazo para apresentação da Carteira Sanitária será de até 30(trinta) dias utéis a partir da publicação deste resultado.

Comissão de Julgamento e Seleção
PORTARIA Nº 0056/SEMUSB/2020
Christian Roger Rodrigues de Lima. CAD. 52936 - Presidente
Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 -Membro
Luciana de Souza Silva Ferreira CAD. 170308 -Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D06D542

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº: 038/2020/**SML/PHV, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - (berço aquecido, babypap bomba de infusão...),** visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições deste Edital e seus anexos**, sofreu *as mudanças substanciais realizadas pelo órgão requisitante, nas cláusulas do Edital de Licitação e seus Anexos, gerando a publicação do NOVO EDITAL, conforme Adendo nº 001.***Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/12/2020 às 09h30m (horário do DF).**A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **849818, cujo valor estimado é de R$ 1.190.945,01 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).**Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:529C32DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 116/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1320/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação serviços de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 38.525,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28** de Dezembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de dezembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CC4E41C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2008/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	075	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	164.200,00
Total				**R$**	**164.200,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	081	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	86.200,00
039	087	12.361.0012.2018	3.3.90.30.00.00	2.012.0037	78.000,00
Total				**R$**	**164.200,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1C69DC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2009/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	075	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	80.000,00
Total				**R$**	**80.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	074	12.361.0010.2012	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	80.000,00
Total				**R$**	**80.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FA4E5150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2010/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	098	12.365.0011.2063	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	3.100,00
Total				**R$**	**3.100,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	097	12.365.0011.2063	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	3.100,00
Total				**R$**	**3.100,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:57AEE9AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2004/GP/2020.

"ESTE DECRETO ESTABELECE TRABALHO INTERNO E DIAS DE RECESSO NAS DATAS DE 14/12/2020 A 23-12-2020 E 24/12/2020 A 31-12-2020."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública nos dias 14 de dezembro de 2020 (segunda-feira) a 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira), para fechamento dos trabalhos do ano.
Art. 2º. Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 24 de dezembro de 2020 (quinta feiras) a 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira).
Paragrafo Único - No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado apenas a alguns setores, onde **TODOS** os servidores deverão comparecer de acordo com a necessidade ou convocados pelo seu chefe imediato.
Art. 3º. O disposto no caput dos artigos antecedentes não se aplica às unidades de serviços considerados **ESSENCIAIS** por sua natureza, que funcionarão da forma que segue:
I - Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde;
II - Servidores do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde e demais que trabalhão em regime de plantão (guardas, enfermeiros, técnicos de enfermagem etc.) não gozarão de recesso;
III - Servidores das Unidades Básicas de Saúde, Extensões, Farmácias Básicas de Saúde, Laboratório, Endemias e Vigilância Sanitária, desenvolverão as atividades das 07h00min até as 13h00min, durante os dias 24/12/2020 até 31/12/2020, com exceção aos dias não úteis (finais de semana e dia 25/12/2020) quando não haverá expediente.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTISIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:007868A9

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CHAMADA PUBLICA ESCOLAR, PARA AS MATRICULAS E REMATRÍCULAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia (SEMEC), realizará nos dias 18 à 22 de janeiro de 2021,**A CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR,para realizar as matriculas e rematrículas,** com o objetivo de atender a demanda pela universalização do ensino obrigatório na Rede Pública Municipal eas metas previstas no Plano Municipal de Educação – PME-2015/2025,, instituído por meio da Lei nº 757/GP/2015.

A Chamada Pública Escolar, será para efetivar as rematrículas e realizar as novas matriculas para alunos que ainda não estão matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, como também para os alunos que precisam ou querem mudar de escola. (transferência).

LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR MUNICIPAL.(matricula e rematricula).

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Infantil I CRIANÇAS COM 01 ANO COMPLETO OU COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021;

Infantil II -CRIANÇAS COM 02 ANOS COMPLETOS OU COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021;

Infantil III -CRIANÇAS COM 03 ANOS COMPLETOS OU COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021;

O atendimento será das7:00h às 13:00h,na SEMEC (Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura), que fica localizada na Rua Jorge Teixeira, ao lado da praça municipal, Município De Primavera De Rondônia.

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,(1º ao 5º) ANO,
PRÉ I -CRIANÇAS COM 04 ANOS COMPLETOS OU COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021;

PRÉ II -CRIANÇAS COM 05 ANOS COMPLETOS OU COMPLETAR ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021;

O atendimento será feito das**7:00h às 13:00h,**nas respectivas escolas: Jose Antônio Rodrigues, Primavera de Rondônia e Amilton Ribeiro, Querência do Norte.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
Certidão de Nascimento da criança ou do adolescente;
Comprovação de endereço atualizado (contas de água, energia, telefone ou contrato de aluguel);
CPF da criança ou adolescente:
Cartão de vacinação (da pagina com o nome da criança e das vacinas)
Número do cartão SUS.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D42CCA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 31/2020
Proc. Administrativo nº: 530/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: INSUMOS PARA PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE (MÁSCARAS E LUVAS), com a Finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfretamento do novo coronavírus (COVID-19).

DA EMPRESA: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 21.324.430/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Luvas de látex para procedimento - tamanho M, caixa com 100 unidades.	CAIXA	54	76,90	4.152,60
02	Luvas de látex para procedimento - tamanho P, caixa com 100 unidades.	CAIXA	52	76,90	3.998,80
03	Máscara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades.	CAIXA	160	39,99	6.398,40
TOTAL				**R$ 14.549,80**	

Do Valor e do Pagamento: A presente aquisição tem o valor global de **R$ 14.549,80 (catorze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

Da Justificativa: Diante da necessidade de prestar condições de proteção e segurança aos servidores da saúde atuantes nos atendimentos diários de pacientes sob suspeita e casos confirmados positivos para o Novo Coronavírus (COVID-19) no município, observando a necessidade de prestar à população o melhor tratamento e atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia e ainda garantir a proteção dos profissionais, tendo a necessidade de urgência, considerando que o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2019, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2019, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F8CDE95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 140/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE – CONVÊNIO 232/PGE-2020**. Valor estimado **R$ 75.266,61 (**Setenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). Será realizada dia **23 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 5503-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2AB958C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ/CPF: 10.353.446/0001-53
Valor Total: R$ 4.370,00 quatro mil, trezentos e setenta reais

Processo: 5809/2020
Dispensa: 75/2020

Objeto: CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS, PLACA DE HOMENAGEM E GALERIA DE PREFEITOS ELEITOS.

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.370,00 quatro mil, trezentos e setenta reais

ROLIM DE MOURA,10 de dezembro de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A9857683

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 136/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 67/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo **"MENOR PREÇO"** por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**. Valor estimado **R$** 326.543,64 (Trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). A sessão de abertura estava marcada para o dia **14 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET (www.licitanet.com.br)**. **A Suspensão far-se-á para readequação**

do Termo de Referência e Edital. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5207-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3C92A777

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº036-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5547/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **JEFFERSON SANTOS FERREIRA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:4A55339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº028-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5555/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **AMERSON EDUARDO DA CRUZ ELER**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C9CA18EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 041/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5551/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **PETY CRISTINE ZACHEU MARTINS**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:D411486D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 015/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5561/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **MESSIAS ALVES DE SOUZA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:89928645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº011-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5527/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **EDMILSON RAMALHO SOARES**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNI-CIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:6B294B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 013/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5545/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **AMÓS DE BARROS ELER**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNI-CIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:01514AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº009-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5543/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 13/2020; unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNI-CIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:80D5504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 037/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5560/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **MARCELO NOGUEIRA HERINGUER**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:AC3D6935

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 032/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5563/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **GEANDRA DE OLIVEIRA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:9073CBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº010-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5541/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **ALANA EMILY DA CRUZ ELER FERREIRA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:317570AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 042/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5529/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **OLAVO MILITÃO DOS SANTOS**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Rolim De Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C75C72EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 039/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5550/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **JOSIANE ALMEIDA SILVA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:CF28638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 033/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5549/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **CARLOS CESAR NESES DA SILVA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:11BB2D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº024-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5562/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **JOÃO RICARDO ALVES DE PAULA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as

especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:8F387011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº025-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5535/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **FÁBIO JÚNIOR COELHO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura- RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:9E093D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 029/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5531/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **ROGÉRIO DOS REIS MARIA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:1ACEE40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº026-2020

TERMO DE FOMENTO N° 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5533/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **NIEDJA ISLANY ROCHA LIMA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:9252166B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 030/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5548/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **JULIANO DA SILVA CAMPOS**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:CEC0DF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 031/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5557/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:B1884631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº027-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5551/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **MÁRIO SÉRGIO FREITAS FILHO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:21C8ED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 021/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5538/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **CLAUDINEI SABASTIÃO DA SILVA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura -RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:FE53C3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº017-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5540/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **WLYANDER DE ALMEIDA CARDOSO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura -RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:E7EFF6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 018/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5532/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO:LUIZ ANTONIO REBOLO
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura -RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C4746845

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 019/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5530/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **EDSON BAVARESCO DIAS**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura- RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:86A6AB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 020/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5520/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **VANUSA DA SILVA SANTANA BÁRBARA TASSARO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura -RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:B46AC352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 035/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5558/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **DOUGLAS TASSARO DA SILVA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura- RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:E07F8FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº038-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5544/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura- RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:60EA9780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº040-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5556/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **ALAN CORREA BARROS**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura- RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:667555BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº043-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5539/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:01FE387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº044-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5536/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **IVO DA CRUZ**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:A6979EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº045-20

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5546/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **EDER DA SILVA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:FED7B587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº0222020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5553/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **ENIOMAR KRUGUEL FREDERICO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.

ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:8F35819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº023-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5537/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:BEAC6FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº012-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5554/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **MASTSON AMARAL DA SILVA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura- RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:ECBE67A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº014-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5542/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **ROSANGELA CILENE CIDRAM**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:1F2A14E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº016-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5564/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **MATHEUS ROGER DA SILVA FREIRE**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura De Rolim de Moura -RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:AE3B1F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº043-2020

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N° 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5539/2020;
FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
FOMENTADO: **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a disposição sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural municipal, com a finalidade de reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, conforme repasse Federal (Lei nº 14.017/2020), de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 12.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA); programa de trabalho 13.392.0015.2.337; elemento despesa 33.90.31, no valor total de R$4.131,09 (quatro mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), com data de 27/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 7 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:46E9679E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90 2020 - 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 – 3ª Chamada
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, Objeto Aquisição de Gás de Cozinha. Advindo do Processo N.º 1.126-1/2020. No valor **R$ 72.779,30 (setenta e nove mil setecentos setenta e nove reais e trinta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 23/12/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Dezembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FD3BD986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 762-1/2020

OBJETO: Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo supramencionado, que tem como objeto "Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do Técnico Contábil, e ainda o parecer do Controle Interno, considerando todo o exposto, HOMOLOGO o presente processo.

Publique se,

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2BC28A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor ALEX SANDRA DE CÂNDIDA PAULA , portadora do CPF 676.082.052-53, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.200,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 09 dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:CF20490B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1818

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1818/2020 de 08/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$35.518,00

(trinta e cinco mil quinhentos e dezoito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
84 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.200,00
86 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.318,00
Total Suplementação:			35.518,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.518,00
Total Redução:			35.518,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/12/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5FD475A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 857/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 857/2020 de 08 de **dezembro** de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA 2021-2021 para o Município de São Felipe D'Oeste, e estabelece outras providências.

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei institui a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA para o Biênio 2021-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, compreendendo todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos oito dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EB8F12C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 858/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 858/2020 de 08 de **dezembro** de 2020.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2021, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA
Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 17.363.650,00 (Dezessete milhões trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 20.059.924,00
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 899.401,87
b) Receita de Contribuições	R$ 55.566,00
c) Receita Patrimonial	R$ 117.904,00
d) Receitas de Serviços	R$ 110.250,00
e) Transferências Correntes	R$ 18.780.970,63
f) Outras Receitas Correntes	R$ 95.831,50
g) Dedução das Transferências Correntes	R$ -2.696.274,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total	R$ 17.363.650,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA
Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ R$ 17.363.650,00 (Dezessete milhões trezentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 16.900.835,93
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 11.420.778,97
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 5.480.056,96

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 105.863,89
a) INVESTIMENTOS R$ 104.863,89
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 1.000,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 356.950,18
Total R$ 17.363.650,00

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade
Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	885.610,00	11.770,00	900.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	1.233.164,38	5.512,50	1.238.676,88
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
GABINETE DA SEMAF	1.627.133,20	12.025,00	1.639.158,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18		356.950,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GABINETE DA SEMECE	5.594.713,89	25.357,50	5.620.071,39
CULTURA E LAZER	27.348,89	0,00	27.348,89
SECRETARIA DE SAÚDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.596.001,65	39.039,52	4.635.041,17
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.461.689,02	2.535,75	1.464.224,77
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	960.197,15	7.003,62	967.200,77
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	514.977,15	0,00	514.977,15
SUB TOTAIS	16.900.835,93	105.863,89	17.006.699,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18		356.950,18
TOTAL GERAL			**17.363.650,00**

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme Projeto de Lei nº 923/2020, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. Até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:
I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei específica, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para

aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – Lei 772/2019.

Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2020 e PPA 2018-2021.

Art. 17 Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Relação de receita Orçamentária;
II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;
III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;
IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;
VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.

Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19 Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos oito dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5C06C2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 106-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1452/2020/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE MULTAS, PARA REGULARIZAÇÃO DA MOTOCICLETA NXR 125 BROS DE COR AZUL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO TABELIONATO DE PROTESTOS E TITULOS SERVENTIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.839.703/0001-40, no valor de R$ 4.183,17 (quatro mil cento e oitenta e três reais e dezessete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de dezembro de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:780906AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 107-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 012/2020/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTO DE PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de dezembro de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5E5162A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1211/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	09/12/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 2.325,15m, sendo local da obra ruas que interseccionam as Avenidas Marechal Rondon e Avenida Presidente Vargas conforme detalhado no Plano de Trabalho, Relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante do edital, no município de São Miguel do Guaporé

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.204.661/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 1.108.051,34

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:E75A59A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1452/2020
b) Licitação Nrº :	106/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação:	10/12/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE MULTAS, PARA REGULARIZAÇÃO DA MOTOCICLETA NXR 125 BROS DE COR AZUL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DO TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS SERVENTIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOC. E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICA E TABELIONATO
CNPJ/CPF: 22.839.703/0001-40
Valor Total Homologado - R$4.183,17

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:B6DC1178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1059/PMSMG/2020

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MARIZA APARECIDA FAZECOX BALEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento da servidora Mariza Aparecida Fazecox Balen,

DECRETA:
Art. 1º. A servidora **MARIZA APARECIDA FAZECOX BALEN,** portador do CPF: 697.981.099-53 contratado no cargo de psicóloga, matrícula nº 2491 pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará no Gozo de **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, no período compreendido de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 10 dias de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:97416F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1060/PMSMG/2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA -GRACIELE ALVES DO COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando, o Requerimento do Servidor, constante no Processo Administrativo 1484/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Declaro a Vacância do Cargo de Professora 40 horas, ocupado pela servidora - **GRACIELE ALVES DO COUTO** por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 10 dias de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:89A52C59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMUTA

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.855.167/0001-77, representado pelo seu representante legal, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO.**

Considerando o contido no processo administrativo 1440-2018, e com fundamento na Lei 1562-2015. **Resolve** Conceder Permuta da servidora Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, **Cristiane Aparecida Sotocorno**, ocupante do cargo de técnico de Enfermagem 40 horas, do quadro de servidores efetivos de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

A permuta será entre a Servidora **Cristiane Aparecida Sotocorno,** ocupante do cargo de técnico de Enfermagem 40 horas, do quadro de servidores efetivos de Nova Brasilândia D'Oeste-RO **e Marcos Da Silva Henrique**, ocupante do cargo de técnico de Enfermagem 40 horas, do quadro de servidores efetivos de São Miguel do Guaporé-RO. O ônus fica para o ente cedente Municipal.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:F0656149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 273/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 273/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 10 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **MARLUCIA DA SILVA,** mat.1355, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 02/12/2020 com término em 01/03/2021, conforme Laudo Médico do dia 02/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/12/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E410170B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.121/2020 PROCESSO Nº 839/SEMAD/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: R. V COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ N°. 35.489.683/0001-77.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI SEU OBJETO: DAR CONTINUIDADE NA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRÉ-ESCOLA PROINFANCIA MODELO FNDE NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 456.638,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: 90(NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA– SECRETÁRIO.
R. V COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. E SERV. DE CONSTRUÇÕES – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5A5D80C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 113/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/SEMAD/2020

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 113/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/SEMAD/2020
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO EM JANELAS E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE CORRER DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS – RO. VALOR PRÉVIO TOTAL DA DISPENSA R$ 1.469,20 (UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).** Inicio da disputa: **A partir das 08h00min do dia 11/12/2020;** Encerramento da disputa: **As 09h00min do dia 15/12/2020,** Horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 1140/SEMAD/2020; O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com, em dias úteis de Segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, horário local.

Seringueiras-RO, 10 de Dezembro de 2020.

LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. 266/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A8AAC1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°082/CPL/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°082/CPL/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/2020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1396/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento dos itens 10 e 12 da Ata de Registro de Preços **Nº 002/SRP/2020,** do fornecedor **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 28.418.133/0001-00,** nos termos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, Art. 21, Parag. I e Parag. II, **DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 28 DE MAIO DE 2013**, Art. 20, Parag. I e Parag. II e jurisdição a cerca do assunto, considerando solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do qual não é vantajoso para administração publica deferir o pedido, com variação de 30,84% do custo anterior para o custo atual, considerando as altas constantes dos valores dos produtos (sobe e desce), em razão da pandemia do Coronavirus (COVID-19) ou até mesmo a famosa "Lei da Oferta e Procura", impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração publica. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras publica e improbidade administrativa com conseqüente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito e considerando **PARECER JURIDICO JUNTADO AOS AUTOS DO PROCESSO, ficam cancelados os itens em questão.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Dezembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4C0AAF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020 PROCESSO Nº 444/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 965,14** objetivando a DESPESA PARA 2ª (SEGUNDA) REVISÃO DO VEICULO LOGAN EXP 1.6 SCE PLACA OHR-5933 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CA26B1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 112/CPL/2020, PROCESSO Nº 444/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 112/CPL/2020 , Processo Nrº 444/2020, Objeto**: DESPESA PARA 2ª (SEGUNDA) REVISÃO DO VEICULO LOGAN EXP 1.6 SCE PLACA OHR-5933 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 965,14.**

Seringueiras, 10 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1EBA787F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 107/SEMAF/2018 PROCESSO N. 806/PMT/SEMAF/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: REGINA LEITE BELING
CNPJ/MF n° 31.948.678/0001-24

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, DOMINIO.RO.GOV, PARA ATENDER Á ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir do dia 23 de Dezembro de 2020 a 22 de Dezembro d 2021.

10 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:40DAE39B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATA

IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do IPT – Instituto de Previdência Municipal de Theobroma, realizada no dia 09-12-2020, às 12h:00min na sala de reunião do IPT

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, às doze horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Própria do município de Theobroma, estado de Rondônia, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para a reunião Extraordinária. A Senhor Nicleia iniciou a reunião, registrando a presença dos membros presente: José Carlos da Silva Elias, Ricardo Luiz Riffel, Eliandra Ferreira de Paula, Erica Santana Cristo, Fernanda Pancieri, Anilton de Lima Ferreira, Iure Afonso Reis e Douglas Bulian. E em sequência fez a leitura da pauta: Apresentação e aprovação da Politica de Investimento para 2021 e outros assuntos referentes aos investimentos, aplicação financeira, informações gerais da gestão e agradeceu a presença de todos e também a conselheira Fernanda que esta retornando ao Conselho e passou a palavra para ao Senhor Douglas Bulian. O Senhor Douglas iniciou falando sobre a politica de investimento do IPT e sua importância, com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente Resolução CMN nº 3.922/2010 esclareceu todas as informações tirando duvidas sobre a politica de investimento a qual foi aprovada por unanimidade, em sequência passou a palavra a senhora, Nicleia F. dos Santos a qual informou que a prefeitura pagou R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao Aporte Financeiro dos meses de Julho a Dezembro no dia 8 de Dezembro e que o Instituto possui o valor de 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para serem aplicados e que questionou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, as treze horas agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, na qual foi lavrada por mim Nicleia Ferreira dos Santos e que se aprovada será assina por todos presentes.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
José Carlos da Silva Elias	Presidente do Conselho Fiscal	
Silma Arkerley da Silva	Conselheira Deliberativo – 1ª Secretária	Não justificou
Ricardo Luiz Riffel	Superintendente do Instituto de Previdência	
Vanderlei Viudes Peres	Conselheiro Fiscal	Não justificou
Eliandra Ferreira de Paula	Conselheira Deliberativo – 2ª Secretária	
Erica Santana Cristo	Conselheira Deliberativo	
Almir Emilio Dornelio	Conselheiro Fiscal	Não justificou
Antônio Marcos Carvalho	Conselheiro Indicado pelo legislativo	Não justificou
Anilton de Lima Ferreira	Conselheiro Fiscal	
Ivo Antônio dos Santos	Conselheiro Fiscal	Não justificou
Altamiro Cesar Schultz	Conselheiro Indicado pelo executivo	Não justificou

Fernanda Pancieri Silva	Conselheiro Fiscal	
Iure Afonso Reis	Consultor Jurídico	
Douglas Bullian	Consultor de Investimento	
Nicleia F. dos Santos	Superintendente	

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:BD3D7BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018
Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **RENISVALDO DE OLIVEIRA**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n. **387.292** SSP/RO e inscrito no CPF sob n. **340.669.852-20**, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 5600 Bairro Santíssima Trindade neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.011,22 (Quatro Mil e Onze Litros e Vinte e Dois Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.020.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ **19.133,54 (Dezenove Mil e Trinta e Três e Cinco Reais Cinquenta e Quatro Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.106-2020 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 10 de Dezembro de 2.020

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 10/12/2020 à 18/12/2020	De: 10/12/2020 à 18/12/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E04A6613

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor José de Aquino Batista, localizado à Linha C-02 Lote 26 Gleba 10, com o CPF nº ***.897.796-**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 27/04/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins de Uso na Piscicultura no seguinte local Linha 36 Lote 13 da Gleba 02.Coordenadas geográficas Latitude: S 11°02' 37.08" Longitude W 62°25' 19.88".

Urupá RO, 10 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:469CF4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 001/2020/SEMFAZ

PORTARIA N. 001/2020/SEMFAZ/PMUP DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis no âmbito da Secretaria do Município de Fazenda; e dá outras providências.

O Secretário do Município de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36 da Lei Municipal 573/2013 e a Lei Orgânica do Município, em consonância aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal:
Considerando o expediente exarado pela Controladoria Geral do Município nos termos do Ofício n. 014/2020/GCGM em que recomenda o levantamento físico dos bens móveis e imóveis com vistas ao encerramento do mandato sob o comando da Decisão Normativa 01/2016-TCE/RO;
Considerando que os bens públicos sob a responsabilidade da Secretaria do Município de Fazenda estão alocados nos setores, e, nestes setores estão legalmente constituídos responsáveis pela guarda e conservação do patrimônio individualmente e coletivamente utilizados na prestação os serviços públicos;
Considerando a relevância da materialidade dos procedimentos, zelo, transparência e responsabilidade com a causa pública, resolve:
Art. 1º - Constituir a Comissão para Levantamento Físico de Bens, no âmbito da Secretaria do Município de Fazenda;
Art. 2º - A Comissão inventariante deverá promover a conferência física de todos os bens públicos devidamente assinados por todos os membros e;
Parágrafo Único – Deverá a comissão para o alcance e materialidade, produzir Relatório Circunstanciado, juntar caso julgue necessário relatório fotográficos e ainda, atestar:

I - A localização;
II - As características;
III - Estado de conservação;
IV - Agente público e número CPF do responsável pelo setor;
V - Agente público e número do CPF de efetiva utilização do bem;
VI – Bens eventualmente não localizados e constante do rol emitido pela unidade de Patrimônio;
VII – Bens públicos utilizados no setor e não constante do rol emitido pela unidade do patrimônio;
VIII – Bens públicos alocados no setor e utilizados em outro setor fora do âmbito da Secretaria do Município de Fazenda;
IX – Bens públicos que eventualmente não constam tombados;
X – Bens públicos inservíveis;
XI – Bens públicos eventualmente em conserto (relacionar o local e prestador de serviço pelo conserto);
XII – Bens públicos eventualmente constante do rol de permanente, porém pelas características físicas devem ser classificados como de consumo.

Art. 3º - Para o alcance dos objetivos constante nesta portaria a Comissão será composta pelos membros;
I – ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES – CPF: 004.894.042-94, Matrícula n. 57722.
II – JUBECARLOS CORREA DA SILVA – CPF: 936.418.692-34, Matrícula n. 7390.

III – SÔNIA MARQUES DUTRA – CPF: 658.533.932-00, Matrícula n. 7412.

Art. 4º - O exercício da presidência ficará a cargo do servidor constante do inciso II.

Art. 5º - A comissão terá 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, para conclusão dos procedimentos de inventário com o efetivo encaminhamento ao titular da Secretaria do Município de Fazenda.

Art. 6º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Art. 7º - Publique-se na forma da Lei.

MÁRIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria n. 006/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C91B6C92

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 216/2020

DECRETO N. 216/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal e revoga o Decreto n. 187 de 23 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, e sua última alteração o Decreto n. 25.506 de 03 de dezembro de 2020, e ainda,
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica totalmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.605, de 03 de dezembro de 2020, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamentos, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 10 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5CF6EB73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-769/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 035/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-769/C.G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS para atender necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMSAU e SEMAPEM do Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência conforme planilha descritiva, chave combinada em polegada, alicate de bico de abrir reto e curvo para anéis trava interna reta indicada para retirar e colocar anéis de retenção interno ponta reta para anéis etc...
Empresa(s) Vencedora(s): N. V. VERDE EIRELI do CNPJ 03.363.727/0001-21- Valor Total R$ 1.092,51 (Um Mil e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

P. D. V. PEÇAS EIRELI do CNPJ 28.737.608/0001-12- Valor Total R$ 4.806,67 (Quatro Mil e Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 30/11/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 10/12/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 10 de Dezembro de 2020. EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:4B5375F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 231/GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 231/GP, de 10 de dezembro de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func/Prog	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais			
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...					10.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3778B66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º474/2020, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020. NOMEIA BANCA JULGADORA DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA DE N.º474/2020, DE9 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIABANCA JULGADORA DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN -E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerandomemorando nº 387/2020 ID 149239 advindo da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET deste Município.
-**Considerando**a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1ºNOMEAR Banca Julgadora do Prêmio Cultural Lídio SOHN, com a seguinte composição:
FOTOGRAFIA DATA 10/12/2020 15h00min

TECNICOS	**ALEX SARRO DE LIMA** RG: 719.340 SESDEC RO CPF: 517.678.802-00 EMPRESÁRIO DONO DO STUDIO ALEX LIMA 20 ANOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL **ELIANE SILVA DE LIMA** RG: 1228043 SESDEC RO CPF: 000.425.631-00 EMPRESÁRIA 11 ANOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL
REPRESENTANTES DO COMCA	**JEFERSON CARLOS GUEDES** RG: 1104129 SSP/RO CPF: 007.508.942-45
REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO	**ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL** RG:974237 SESDEC/RO CPF:857.093.362-20

TEATRO 10/12/2020 15h00min

TECNICOS	**CARLOS SANTANA DA SILVA** RG: 1209429 SESDEC RO CPF: 054.147.395-60 DRT: 866/RO ATOR/DIRETOR 15 ANOS DE ATIVIDADE CÊNICAS **UMBERTO PERUZZO** RG: 96490 SESDEC/RO CPF:107.301.502-59 DRT/RO:35810-211-93 ATOR PROFISSIONAL 40 ANOS DE EXPERIÊNCIA
REPRESENTANTE COMCA	**JESSICA FRANCIELE DOS SANTOS** RG: 12.665 SSP/RO CPF: 021.722.282-06
REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO	**MARCOS RODRIGO DA CUNHA** 637.636 SSP/RO CPF: 523.020.162-20

POESIA 11/12/2020 15h00min

TECNICOS	**MARIA STELLA MUSI NASCIMENTO** PROFESSORA GRADUAÇÃO EM PORTUGÊS/LITERATURA PÓS EM LINGUISTICA/LITERATURA 20 ANOS DE PROFISSÃO **JOCIMAR PORTUGUAL DE JESUS** RG: 1399939 CPF: 02621867219 LICENCIADO LETRAS PORTUGUES/INGLES UNISP UNIVERSIDADE PAULISTA ESPECIALISTA EM LIINGUA PORTUGUESA FAV FACULDADE DO VALE ESPECIALISATA EM ENSINO DE LIGUAS INGLESA FAV FACULDADE DO VALE ESPECIALISAT EM METODODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR - FACULDADE INTERVALE
REPRESENTANTE COMCA	**ISABELI DE CASTRO LESBÃO** RG: 1429861 SSP/RO CPF: 702.763.502-80
REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO	**DÉBORA SOUZA** RG: 1076149 SSP/RO CPF: 000.322.702-24

CULINÁRIA 10/12/2020 15h00min

TECNICOS	**IGOR FERREIRA DE MIRANDA** RG: 719.038 SSP/MS CPF: 704.401.312-00 TECNICO EM GASTRONOMIA PELA ESCUELA DE COCINA DE GRANADA, ESPANHA **OADE LUCAS DE OLIVEIRA** RG: 887283 SESDEC/RO CPF:933.989.802-87 ESCUELA DE GASTRONOMIA DI EATALY-BRASIL -RISOTTI ITALIANI -PIZZA E FOCACCIA -CULINÁRIA CONTEMPORÂNEA
REPRESENTANTES DO COMCA	**Veronica Suely Gonçalves da Silva de Melo** RG: 974.042 SSP/RO CPF: 932.465.952-91
REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO	**ALEX DE ALMEIDA ALVES** RG: 570.268 SSP/RO CPF: 632.371.642-91

DANÇA 11/12/2020 15h00min

TECNICOS	**ANDRÉIA DOS SANTOS MELO** RG: 336617 SSP/RO CPF: 676.969.290-20 LINCENCIATTURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA BAILARINA DRT 604/RO PESQUISADORA EM DANÇA CONTEMPORÂNEA E COREOGRAFA **MARIA RITA DO NASCIMENTO** RG: 417.664 SESDEC/RO CPF: 420.358.302-06 GARDUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PÓS-GRADUADA EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR BAILARINA CURSO DE DANÇA CLASSICA COM MESTRE ADAIR CASTRO DE PALMAS COREOGRAFA DO SESC E COLÉGIO DOM BOSCO
REPRESENTANTES DO COMCA	CINTIA DE JESUS RG: 3085488-1 SSP/SC CPF:016.773.689-26
REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO	**SHARMILLA ANTONIETA F. STREIT** RG: 159 739 - SSP/RO CPF: 883.260.982-72

MÚSICA 12/12/2020 09h00min

TECNICOS	**PAULO ELIAS FILHO** RG: 964.326 SESDEC RO CPF: 000.102.292-05 PROFESSOR DE CANTO, VIOLÃO, CONTRA BAIXO, GUITARRA, BATERIA E TECLADO 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA **AMAURI DE SOUZA JUNIOR** PUBLICITÁRIO E MÚSICO RG:1997378 SESDEC CPF: 946.035.532-34 12 ANOS DE EXPERIÊNCIA FACULDADE DE MUSICA CRUSO DE MÚSICA NA EM&T **LEONICE ALVES DOS SANTOS TORRES** RG: 570275 SESDEC RO CPF: 562.357.982-53 GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MÚSICA E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUSICAL

REPRESENTANTES DO COMCA	**MARCOS BIESEK VOLLBRECHT** RG: 36409919-7 CPF: 296.895.688-41
REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO	**LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO** RG: 828 104 SSP/MG CPF: 474.625.746-91 PROFESSORA DE MÚSICA

ARTESANATO 11/12/2020 15h00min

TECNICOS	**MARCIO NORBERTO DE CASTRO** RG:1283388 SESDEC/RO CPF:466.427.146-87 EXPERIÊNCIA:CERTIFICAÇÃO EM RECICLAGEM DE PNEU, ENTALHO DE MADEIRA, EM BRINQUEDOS, CORTE E COSTURA. **VÂNIA DE PAULA DIAS** RG: 783.936 SESDEC/RO CPF:669.508.722-91 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA: BORDADO DE PEDRARIAS, CORTE E COSTURA, PINTURA, ACESSÓRIOS INFANTIL E ADULTO
REPRESENTANTES DO COMCA	**OSCAR COSTA BORCHE** RG: 3007588829 SSP/RS CPF: 511.411.590-15
REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO	**DIOGO FELIPE DOS SANTOS** RG: 811883 SSP/RO CPF: 812.849.692-15

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO,09 de dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:958FC8E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE TCE Nº 1 - 908/2020

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

_____

RELATÓRIO DE TCE Nº 1 - 908/2020

DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	
PROCESSO DE TCE	1 - 908/2020
ENTIDADE RESPONSÁVEL -	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ ENTIDADE RESPONSÁVEL	06.085.543/0001-35
PARTES, SEUS RESPCTIVOS CPF E CARGO À ÉPOCA	Lamir da Silva Fontes - CPF: 346.988.097-20, Representante da Empresa Fontes Construções Comércio Eireli – EPP Cleonice Silva Vieira – CPF: 646.980.682-15, Secretária Municipal de Educação. Nívea Perpétuo Duarte – CPF: 099.663.046- 57, Coordenadora de Obras e Fiscalização. Eduardo Rone Santos – CPF: 800.873.452- 34; Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento. Marcelo Augusto Santana Fontes – CPF: 994.604.672-53, Membro da Comissão de Fiscalização de Obras. Selma Regina Ferreira de Almeida – CPF: 420.505.452-15, Secretária Municipal de Planejamento.
MOTIVO/CONSTATAÇÃO	Descumprimento Contratual
VALOR ORIGINAL DO DÉBITO -	R$502.663,81 (Cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).
INICIATIVA DE INSTAURAÇÃO	Processo instaurado através de apuração de Sindicância nº 1-1392/2018.

I – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELO ÓRGÃO INSTAURADOR OBJETIVANDO A APURAÇÃO DOS FATOS, A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E A QUANTIFICAÇÃO DO PREJUÍZO.

Objetivando apurar os fatos relacionados à apuração de Possível Prejuízo ao Erário, foi instaurado o Processo de Sindicância nº1-1392/2018, oportunidade em que se constatou a ocorrência de possível prejuízo ao erário, devida a desistência da empresa em executar os objetos contratados, bem como a apuração de presumível ineficiência administrativa apresentadas no relatório final da Comissão Processante de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial concluiu o seguinte:

"Chegaram até esta Corregedoria os autos do processo nº 1- 1392/2018, o qual tem por objeto a apuração dos fatos relacionados a possíveis condutas lesivas ao patrimônio.

Consta nos autos a cópia da PRIMEIRA – REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 5500/2013, fls. 06/09 dos autos.
Às fls. 11/26 dos autos constam a cópia e extrato do Contrato nº 41/2016, o qual "CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DO (A) E FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI-EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".
*Consta ainda cópia da **Ordem de Serviço**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na execução de Obras para Construção de 02 (duas) Creches/Pré-Escola, conforme projeto padrão FNDE, Projeto I-tipo Convencional, conforme Termo de Compromisso PAC2 5500/2013, 1.7791-PAC 2 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 (Rua Campo Verde (Setor 8), e 2. –Creche /Pré – Escola 002 Rua Dom Luiz Orione, Quadra V, Lote 05 (setor 07), documento este datado de **03.11.2016**, fls. 27/28.*
*Em seguida consta a **Ordem de Paralisação**, datada de **01.06.2017**, a justificativa da paralisação se deu em razão de que os valores desembolsados já foram empregados na execução da obra pela empresa contratada, e na presente data encontrava-se na espera de novos desembolsos de recursos financeiros por parte do órgão concedente, Fundo Nacional da Educação-FNDE, conforme fl. 29 dos autos.*

*À fl. 30 consta a cópia da Ordem de Reinício datada de **11.06.2017**, reiniciando a obra: 7792-PAC2- CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002, RUA DOM LUIZ ORIONE QUADRA LOTE 05 – SETOR 07.*
*Em 13.07.2017 a Empresa Fontes Construção e Comércio Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.708.193/0001-53, através de seu representante Sr. Lamir, **solicita prorrogação**, por igual prazo contratual, a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES – PRÉ ESCOLA 001 E 002, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 5500/2013, 7791 E 7792, Município de Buritis, que devido ao período chuvoso do ano impossibilitou a realização da obra no prazo previsto e ainda que os valores empenhados já foram empregados na execução da obra esta prefeitura encontra-se à espera de novos desembolsos de recurso financeiro por parte do órgão concedente, não repassados até a data de **13.07.2017.***
*Consta ainda a **Nota Técnica de Prorrogação do prazo do contrato**, datado de **20.07.2017**, conforme consta à fl. 32 dos autos sob alegação de intensas chuvas típicas do período, ocorrido após a ordem de serviço. Também por se tratar de uma obra de grande porte, a prorrogação do prazo é extremamente necessária para que a empresa continue a execução da mesma, tendo em vista que a liberação dos recursos financeiros por parte do Ministério da Educação ocorre de forma gradativa, conforme evolução dos serviços.*
À fl. 33 consta o Primeiro Termo Aditivo de Prazo – Processo Administrativo 1-470/2016, cujo objeto versa sobre a construção de 02 (duas) Creches/Pré Escola Projeto Padrão FNDE, tipo 1 convencional, conforme Termo de Compromisso nº PAC nº 5500/2013.
Já a fl. 38 dos autos, consta cópia do Parecer Jurídico o qual foi favorável a prorrogação de prazo de vigência para execução da obra, ou seja, de 21.10.2017 até 06.04.2018.
Em seguida, consta a cópia do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução dos serviços ao contrato nº 41/PMB/2016, juntamente com o extrato.
Consta à fl. 42 dos autos a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, a qual a Empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI EPP, notifica não poder cumprir com suas obrigações trabalhistas no prazo, situação que levou a rescisão de contrato de muitos funcionários e posterior ação judicial trabalhista, que trouxeram ônus financeiro ao NOTIFICANTE.
Consta ainda o Despacho relacionado ao Distrato referente à construção de 02 (duas) creches /pré escola, conforme projeto padrão FNDE, Projeto I-tipo convencional.

A Procuradoria Jurídica observou e constatou o seguinte nos autos:
"Em analise constata-se que foi celebrado o contrato nº 041/PMB/2016 entre o Município de Buritis/RO e a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 05.708.193/0001-53, vencedora da Concorrência Pública nº 001/2016-CPLMS, referente ao processo administrativo nº 470/2016-SEMED, de acordo com o Edital e o Projeto Básico, tendo por objeto a Contratação de 02 (duas) creches/Pré Escola, conforme projeto padrão do FNDE, Projeto I – tipo convencional, mediante o regime de empreitada por (preço global por lote), conforme descrição a seguir:

TERMO DE COMPROMISSO:
a. PAC2 7791 Creche/Pré – Escola 001

Rua Campo Verde, Setor 08
Projeto I Convencional: R$ 1.945.352,48
b. PAC2 7792 Creche/Pré – Escola 002

Rua Dom Luiz Orione, Quadra V, Lote 02, Setor 07,
Projeto I Convencional: R$ 1.945.352,48
Compulsando os autos, de acordo com o supracitado contrato o prazo máximo para a execução do projeto executivo, da obra, para a entrega e conclusão total do objeto em questão, era de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos, na forma da Cláusula 6ª, § 1º, §2º, §3 e §4º, considerando que o prazo do referido contrato nº 041/2016 era de 12 (doze) meses.

Podemos observar através do documento de fl. 415, que a "Ordem de Serviço" foi expedida em 03.11.2016 e na mesma data também foi recebida pelo representante legal da empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, sendo devidamente publicada em 04.11.2016 conforme comprovação acostada à fl. 416 deste processo.
Constata-se ainda que em 20.03.2017 a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, encaminhou o requerimento acostado a fl. 417 e seus anexos as fls. 418 até 444, deste processo, solicitando a realização da medição dos serviços constantes do contrato nº 041/2016 de prestação de serviços, localizados na Rua Dom Luiz Orione, Quadra V, Lote 05, Setor 07, deste Município de Buritis/RO, requerimento recebido pela servidora Nívia Duarte em 21.03.2017 de acordo com a fl. 417 deste processo.
Nota-se, acostado aos autos a seguinte sequência de documentos, conforme a seguir relacionados:
*- **As fls. 417, em 21.03.2017, REQUERIMENTO** da empresa;*
*-**As fls. 445 até 459 as planilhas de Diário de Obra**;*
*- **As fls. 460 até 473, o Relatório Fotográfico – 4ª Medição de Serviços;***
*- **As fls. 474 a 490, documentação quanto à regularidade fiscal da empresa contratada;***
*- **A fl. 491 o decreto nº 7000/GAB/PMB/2017 de nomeação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços;***
*- **As fls. 492 até 512 as Planilhas Orçamentárias**;*

*- **As fls. 513 até 516 o Relatório da Comissão de recebimento da obra, referente a 4ª Medição**, contendo informações da Obra em questão, bem como certificando o recebimento e atestando os serviços executados de acordo com o especificado e com os quantitativos informados na planilha anexa aos autos, qual **atingiu o valor de R$ 82.270,72** (oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos), não vendo óbice quanto ao pagamento do total previsto em planilha;*
*- **A fl. 517, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº89**, código de verificação H4NG9MBGA, totalizando o valor de **R$ 82.270,72** (oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos), devidamente certificada, conforme a fl. 518, deste processo;*
*- **A fl. 519 o Termo de Liquidação nº 2390/7, datado de 03.04.2017**, totalizando o valor de **R$ 82.270,72** (oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), referente à **4ª Medição** de serviços executados, conforme **Nota Fiscal nº 89**, data de 03.04.2017;*
*- **A fl. 520 despacho da Secretaria Municipal de Educação, datado de 03.04.2017**, encaminhado a Controladoria Municipal Geral, para análise e posterior pagamento da Nota Fiscal nº 089, no valor total de R$ 82.270,72 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos);*
*- **As fls. 524/525, em 04.04.2017 a Controladoria do Município, expede Parecer Técnico Favorável** e em 05.04.2017 encaminha o referido processo a Secretaria Municipal de Educação para análise e posterior pagamento;*

Tais serviços referente a 4ª medição foram devidamente liquidados em 06 de abril de 2017 conforme podemos observar pelos documentos de fls. 529/531.

Em 11.04.2017 a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, encaminhou o requerimento acostado a fl. 532 e seguintes, solicitando a realização da medição dos serviços constantes do contrato nº 041/2016 de prestação de serviços, localizados na Rua Dom Luiz Orione, Quadra V, Lote 05, Setor 07, deste Município de Buritis/RO, requerimento recebido pela servidora Nívia Duarte na mesma data.
Nota-se, acostado aos autos a seguinte sequência de documentos, conforme a seguir relacionados:
-A fl. 532 a empresa solicita novamente a medição dos serviços realizados, através do requerimento datado de 11.04.2017 e seus anexos as fls. 533 até 559, recebido pelo servidora Nívia Duarte na mesma data;
- As fls. 560 até 571 as planilhas de Diário de Obra;
- As fls. 572 até 579, o Relatório Fotográfico – 5ª Medição de Serviços;
- As fls. 580 a 596, documentação quanto à regularidade fiscal da empresa contratada;
-As fls. 597 até 617 as Planilhas Orçamentárias;
-As fls. 618/619 o Relatório da Comissão de recebimento da obra, datado de 18.04.2017, referente à 5ª Medição*, contendo informações da Obra em questão, bem como certificando o recebimento e atestando os serviços executados de acordo com o especificado e com os quantitativos informados na planilha anexa aos autos, não vendo óbice quanto ao pagamento do total previsto em planilha qual* ***atingiu o valor de R$ 35.291,65*** *(trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), porém, salienta que até aquele momento não possuía em conta recurso financeiro do órgão concedente, para pagamento da 5ª mediação, considerando que o pagamento em favor da empresa seria realizado logo após, que fosse desembolsado recurso financeiro pelo Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;*

Inobstante a não liquidação da 5 ª medição no valor de R$ 35.291,65 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), em 08.05.2017 a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, encaminhou o requerimento acostado a fl. 620 e seguintes, solicitando a realização da medição dos serviços constantes do contrato nº 041/2016 de prestação de serviços, localizados na Rua Dom Luiz Orione, Quadra V, Lote 05, Setor 07, deste município de Buritis/RO, requerimento recebido pela servidora Nívia Duarte na mesma data.
Nota-se, acostado aos autos a seguinte sequência de documentos, conforme a seguir relacionados:
- A fl. 620 a empresa solicita novamente a medição dos serviços realizados, através do requerimento datado de 08.05.2017 e seus anexos as fls. 621 até 647, recebido pelo servidora Nívia Duarte na mesma data;
- As fls. 648 até 661 as planilhas de Diário de Obra;
-As fls. 662 até 665, o Relatório Fotográfico – 6ª Medição de Serviços;
- As fls. 666 a 684, documentação quanto à regularidade fiscal da empresa contratada;
- As fls. 685 até 701 as Planilhas Orçamentárias;
- As fls. 702 a 704 o Relatório da Comissão de recebimento da obra, datado de 11.05.2017, referente à 6ª Medição*, contendo informações da Obra em questão, bem como certificando o recebimento e atestando os serviços executados de acordo com o especificado e com os quantitativos informados na planilha anexa aos autos, não vendo óbice quanto ao pagamento do total previsto em planilha qual* ***atingiu o valor de R$ 44.371,87*** *(quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), porém, salienta que até aquele momento não possuía em conta recurso financeiro do órgão concedente, para pagamento da 6ª mediação, considerando que o pagamento em favor da empresa seria realizado logo após, que fosse desembolsado recurso financeiro pelo Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;*
Em 01 de junho de 2017 as fl. ***705 foi emitida*** *a "****Ordem de Paralisação****", pela autoridade superior, devidamente publicada conforme as fls. 706/707, justificando-se que os valores desembolsados já haviam sido empregados na execução da obra pela empresa contratada, e naquela data o município encontrava-se na espera de novos desembolsos de recursos financeiros por parte do órgão concedente, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, recebida pelo representante legal da empresa na mesma data da emissão.*
A ordem de Reinício da Obra foi emitida em 11 de julho de 2017 conforme podemos observar pelo documento de fl. 708 da Obra: 7792-PAC2-Creche/Pré-Escola 002, localizada na Rua Dom Luiz Orione, Quadra V, Lote 05, Setor 07, datada de 11.07.2017, pela autoridade superior, devidamente publicada conforme as fls. 709/710, justificando-se que a liberação do Sistema SIMEC e Iminência de Desembolso de Recursos Financeiros, recebida pelo representante legal da empresa na mesma data da emissão.
Após o reinício da obra à fl. 710 a empresa solicitou em 13.07.2017 a prorrogação de prazo por igual período contratual, para a continuidade da execução dos serviços de Construção de 02 (duas) Creches/Pré-Escola 001 e 002, conforme Termo de Compromisso PAC2 5500/2013, 7791 e 7792 do Município de Buritis/RO, tendo em vista que o período chuvoso do ano impossibilitou a realização da obra no prazo previsto e ainda que os valores empenhados já foram empregados na execução da obra e o Município encontrava-se à espera de novos desembolsos de recurso financeiro por parte do órgão concedente, não repassados até àquela data (13.07.2017), documento recebido pela servidora Nívia Duarte na mesma data da emissão.
A Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, através de Nota Técnica de fl. 711 datada de 20.07.2017 foi favorável ao pedido de prorrogação de prazo conforme solicitado pela empresa, justificando que por se tratar de obra de grande porte, a prorrogação do prazo seria extremamente necessária para que a empresa continuasse a execução da obra em questão, considerando que a liberação dos recursos financeiros por parte do Ministério da Educação, ocorre de forma gradativa, conforme evolução dos serviços.
A Secretaria Municipal de Educação expediu na mesma oportunidade o Memorando nº 343/SEMECE/2017, datado de 20.07.2017, solicitando a prorrogação de prazo através do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 041/2016 firmado entre a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP, cujo objeto versa sobre a Construção de 02 (duas) Creches/Pré-Escola Projeto Padrão FNDE, tipo Convencional, conforme Termo de Compromisso PAC2 5500/2013, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 10.08.2017 até 06.04.2018, considerando as ordens de paralisação e de reinicio da referida obra.
As fls. 715/716 foi expedido Parecer Jurídico favorável a prorrogação de prazo do contrato e da execução da obra de acordo com a solicitação, efetuada pela secretaria da pasta, através do citado memorando, sendo confeccionado em 25.07.2017 o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução dos serviços ao Contrato n° 041/PMB/2016, na forma especificada nas cláusulas 1ª e 2ª, ou seja, tanto o prazo do contrato, como o prazo da execução da obra foram prorrogados até 06.04.2018, considerando ainda que o referido termo de prorrogação de prazo, foi devidamente publicado conforme as fls. 717 a 720 deste processo.
A empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP emitiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 100 de fl. 721, datada de 03.08.2017, no valor da medição de R$ 35.291,65 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), a qual foi liquidada conforme TERMO DE LIQUIDAÇÃO nº 2390/10 de fl. 723, no dia 28.08.2017.
Em 01.09.2017 a Secretaria de origem juntou ao presente processo as Atas de Audiências, realizadas no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em desfavor da empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP e outros, documentos de fls. 728 até 742 deste processo.
A Ordem de Pagamento nº 03540 referente a 5ª medição dos serviços executados pela empresa na Creche/Pré-Escola, Setor 07, totalizando o valor de R$ 35.291,65 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) foi realizada no dia 01.09.2017 na forma do documento de fl. 744.
A Coordenadora de Obras e Fiscalização juntou aos autos na data de 21.02.2018, através de Termo de Juntada de Documento, o pedido efetuado pela empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP na data de 27.01.2017, documento este recebido pela mesma servidora Nívia Duarte, onde solicita a revisão e adequação da planilha dos serviços de Creche/Pré-Escola padrão FNDE, tipo I, Lotes I e II, constantes do Contrato nº 041/2016 de prestação de serviços, na Rua Dom Luiz Orione, Quadra V, Lote 05, Setor 07 e Rua Campo Verde, Setor 08, no município

*de Buritis/RO, considerando que o **valor total revisto acresce** no **Lote 01: R$ 13.958,54** (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e no **Lote 02: R$ 14.690,83** (quatorze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 28.649,37**, justificando que tais serviços foram realizados, para dar continuidade às obras, de acordo com os documentos e relatório fotográfico anexos as fls. 753 a 755 deste processo, **ressaltando ainda no requerimento de fl. 752, que o prazo das referidas obras ficaram alteradas em mais 30 (trinta) dias**.*

*Com esses documentos vemos também, através do documento de fl. 756, que a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP solicitou 0**4.04.2017 termo aditivo dos serviços não constantes no contrato de prestação de prestação de serviços**, de acordo com a planilha de quantitativos, memória de Cálculo anexo as fls. 757 a 768 deste processo.*

Tal pedido de aditivo da empresa foi reiterado na data de 28.12.2017 conforme podemos observar pelos documentos de fl. 763/768.

A Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços somente no dia 20.02.2018, emitiu resposta a solicitação de aditivo, DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido efetuado pela empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP, para o fim de ser concedido o aditivo ao contrato no valor de R$ 50.941,86 (cinquenta mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) referente aquela obra.

*Em 21.02.2018 (fl. 776) **o Setor de Engenharia e Arquitetura** encaminhou o presente processo a Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis, quanto à análise das solicitações dos termos aditivos efetuados pela empresa contratada.*

***As fls. 777/778 e planilhas anexas as fls. 779/780, em 27.02.2018 a empresa contratada FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP, contestou o DEFERIMENTO PARCIAL da Comissão e solicitou que fosse efetuado a reanálise e as providências cabíveis quanto às planilhas de serviços aditivos das obras** de Construção de Creche/Pré-Escola, tipo I FNDE, localizadas na Rua Dom Luiz Orione, Quadra V, Lote 05, Setor 07 e na Rua Campo Verde, Setor 08, deste Município, contestação recebida em 01.03.2018 pela Secretária Municipal de Educação Senhora Cleonice Silva Vieira, precisamente a fl. 777 deste processo.*

***A fl. 781, em 01.03.2018 a Secretaria Municipal de Educação protocolou o presente processo ao Setor de Engenharia e Arquitetura**, para análise e providências cabíveis, quanto à contestação por parte da empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP.*

***A fl. 782, em 29.03.2018 a Comissão de Recebimento e Fiscalização de obras e Serviços, expediu despacho**, informando que foi realizado a análise da documentação apresentada pela empresa, bem como análise dos projetos e seus anexos quantitativos com o intuito de verificar a procedência do solicitado pela empresa contratada, considerando que após, a referida análise realizada pela Comissão de Fiscalização, foi repassado ao representante da empresa Ser. Lamir Fontes, 01 (uma) cópia da mesma, entretanto, o representante pela empresa não concordou e protocolou requerimento com suas contestações, contudo, a referida comissão de Fiscalização mantém o seu parecer de fls. 769 até 775 deste processo.*

***As fls. 783/784, em 16.05.2018 foi emitido o Termo de juntada de Documentos acostados as fls. 785 a 982**, ou seja, **Certidões, Planilha Orçamentária, Relatório Fotográfico e Diário de Obra**, justificando que a empresa **FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP**, protocolou na data de 08.05.2017 a 6ª Medição, onde a Comissão de Fiscalização em 11.05.2017 já havia feito o Planilhamento dos serviços por ela executados, conforme consta as fls. 685 a 704, **ficando a 6ª Medição no valor de R$ 44.371,87** (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), contudo a mesma não foi paga devido a falta de repasse financeiro porá parte do Ministério da Educação.*

***Na data de 21.03.2018 foi protocolado a 7ª Medição**, entretanto a mesma não será levada em consideração devido à referida medição ser uma repetição dos serviços atestados na 6ª Medição. Quanto ao requerimento protocolado em 16.03.2018, onde é solicitado o pagamento das Notas Fiscais nº 100 e 101, informa que a nota fiscal nº 100 foi paga conforme consta no processo a fl. 743, e a Nota fiscal nº 101, não consta em processo. **Ressalta ainda que foi realizada uma reunião em 28.02.2018 por volta das 10h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação de Buritis**, na presença do Exmo. Senhor Prefeito deste Município, Secretária Municipal de Planejamento, Secretária Municipal de Educação, Engenheira Fiscal da Obra e o representante da empresa Sr. Lamir Fontes, onde na ocasião ficou resolvido que a Administração Municipal **promoveria o Distrato**, estando todas as partes em comum acordo.*

***As fls. 983/984, em 27.04.2018 a empresa emitiu a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expondo que as referidas situações levaram o notificante a desistir do negócio jurídico e requer a rescisão dos 03 (três) contratos em vigência, a saber: 041/2016 – Lote 01, 041/2016 – Lote 02 e 036/2016, ante a falta de cumprimento do mesmo por parte do Notificado.*

***As fls. 985 a 987, em 28.05.2018, foi expedido DESPACHO**, pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, contendo, informações referentes ao não cumprimento da execução total da obra do contrato nº 041/2016, e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para providências imediatas.*

***A fl. 992, em 29.05.2018, foi expedido o memorando nº 572/SEMECE/2018**, ocasião em que foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica análise dos procedimentos quanto a rescisão do Contrato nº 041/PMB/2016, com a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP com base nas documentações acostadas nos autos deste processo 1-470/2016.*

Quanto à solicitada rescisão, podemos observar que o contrato em questão (Contrato nº 041/PMB/2016) encerrou em 06.04.2018, ou seja, não há no que se falar em rescisão contratual, tendo em vista que o prazo do referido contrato já se encontra vencido.

Então, vemos que a administração municipal deve efetuar o pagamento das medições pendentes em que a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP faz jus conforme demonstrado acima.

Como os serviços foram realizados na vigência contratual, ou seja, antes do término do contrato em questão, haja vista que atualmente o contrato se encontra encerrado, entendemos que não se trata de reconhecimento de dívida, e sim apenas de crédito existente e pendente de pagamento.

Ressaltamos que diante dos processos trabalhistas existentes em face da empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – EPP, os referidos pagamentos acerca dos créditos existentes devem ser realizados depósitos judiciais junto a Vara do Trabalho da Comarca de Buritis-RO.

*Desde já também requeremos autorização para abertura de processo administrativo disciplinar a fim de verificar condutas lesivas ao patrimônio público, que levaram a não execução total da obra, bem como os que por ventura foram os responsáveis por isso. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, em especial à Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços para as devidas providências. Em cumprimento aos procedimentos foi instaurada a Sindicância e foi realizada a oitiva do Senhor **LAMIR DA SILVA FONTES** o qual alegou o seguinte: "Compareceu perante esta Corregedoria o Sr. Lamir da Silva Fontes, Engenheiro Civil, portador do CREA 32855DRJ, Residente no endereço: Rua Aracari, 2.105, Bairro Três Marias, Porto Velho, para esclarecer os seguintes fatos. Perguntado ao depoente o que teria o levado ao pedido de Rescisão de Contrato, responde que se trata de 02 (dois) contratos que se encontravam em execução junto a Prefeitura, uma vez que outros dois contratos já haviam sido conclusos. Que a rescisão solicitada refere-se ao contrato de construção de uma escola na linha 46 e o outro contrato referente à construção de 02 creches no município. O depoente informa que em primeiro plano houve serviços aditivos (que não constavam na planilha contratada inicialmente) em ambos os contratos, que foram solicitados para dar seqüência aos serviços. Que o depoente solicitou que fossem aditivados aos contratos dos serviços citados acima no início de 2017, serviços estes que já estavam sendo realizados desde final e 2016. O depoente informa que partes desses serviços somente foram pagos em outubro de 2018 sem correção. Destaca o depoente que os serviços de aterro houve uma questão junto ao setor de Engenharia, referente à composição do preço unitário que não consta o fornecimento do material (aterro), sendo que só consta a mão de obra. O depoente ressalta que tal serviço não consta na planilha contratada das creches. Tais serviços constam no contrato da Linha 46. O equívoco do cálculo de pagamento se dá em razão de que, por exemplo, nos autos do processo 1-471/2016 volume V às fls. 569, consta na planilha de licitação o item 2.1.1.1, o aterro apiloado com material argiloso no valor de R$8,44 por metro cúbico, o depoente esclarece que quando se fala de aterro apiloado com material argiloso não significa que tenha que ser com fornecimento de material. Que o material foi fornecido pela empresa e inclusive foi com o fornecimento do cascalho. Nas folhas 627 do mesmo volume está muito claro na*

composição de custos unitários que somente consta mãos de obra de servente e o compactador de solos, servente R$7,58 e o compactador de solos R$0,86, totalizando 8,44, não constado, portanto o fornecimento do material. Ressalta o depoente que em relação ao aterro com fornecimento do material, mas dessa vez realizado na linha 46, processo 1-864/2016 – vol. III, fl.293, item 2.4, o curso unitário é de R$42,82 por metro cúbico, e à fl. 380, composição de preço. O depoente informa que outros serviços também não foram pagos, sendo esses serviços medições entre outros serviços os quais foram ignoradas, com destaque para estrutura metálica (ao que se refere a 6ª medição do setor 08 e do setor 7). O depoente informa que os serviços de estrutura metálica das obras tanto do setor 07 e 08 tiveram algumas alterações, sendo que essas alterações têm um projeto que foi solicitado pelo Setor de Engenharia e que foi registrado no CREA, conforme pedido do Setor de Engenharia. O depoente informa que em relação à estrutura metálica na creche do setor 07e 08 não foram medidos e nem pagos. E que no Setor 08 a caixa d'água metálica encontra-se no local da obra, conforme constam fotos nos autos. O depoente informa que o item 23.2 foi executado, exceto o item 23.2.12 que se trata da pintura. Informa também que a medição é feita por item e que os itens realizados devem ser pagos conforme contrato e que o item 23.2 foi executado apenas na obra do setor 07. O depoente ressalta que os valores que tem a receber referem-se ao aterro, estrutura metálica e aditivos dos dois contratos (creche e Linha 46) os quais devem ser pagos de forma corrigida. Ressalta ainda que houve solicitação pelo município de paralisação da obra e posteriormente pedido de reinício que não foram acatados no todo, uma vez que a prefeitura encontrava-se inadimplente com a Empresa, tanto nos aditivos quantos nos pagamento normais, que até a presente data encontra-se sem resolução. Informa ainda o depoente que o pagamento em atraso, inclusive o último foi realizado em outubro de 2018 sem correções. Que em decorrência do atraso dos pagamentos, ensejaram-se dívidas trabalhistas, bem como bancárias e fiscais com a Receita Federal. Por fim, o depoente informe ainda que não recebeu os valores referentes aos aditivos e recebeu os valores relacionados a medição final. Perguntado se tem algo mais a esclarecer, o depoente responde que não, assim então encerramos o termo de depoimento".

***NÍVIA DUARTE PERPÉTUO**, Coordenadora de Obras e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento alegou o seguinte nos autos:*

"Compareceu perante esta Corregedoria a Sra. Nívia Duarte Perpétuo, Coordenadora de Obras e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento com fins de esclarecer os seguintes fatos, relacionados ao processo citado acima.

Perguntado a depoente o que teria motivado a Rescisão do Contrato firmado com a Empresa Fontes Construções, responde que a Empresa Fontes possuía 02 contratos em execução no Município, sendo ambos de valores altos e conveniados com o Ministério da Educação. A depoente frisa que são obras de grande porte e com vários detalhes de execução. A depoente alega que ao que se refere ao contrato da Escola C-46, Projeto padrão FNDE – 06 salas, o construtor devido à mão de obra por ele adquirida não ter qualidade em execução de obra, muitos serviços foram feitos em desconformidade com os projetos e outros por não estarem com qualidade mínima, não foram aceitos pela fiscalização do Município. A depoente informa que devido a isso, a Empresa teve prejuízos, mas em momento algum foram ocasionados pela prefeitura e sim por má administração do canteiro de obra da empresa. A depoente informa que ao que tange ao Contrato das Creches – PROINFANCIA –PROJETO PADRÃO FNDE – TIPO 1, a empresa enfrentou grandes problemas com o Ministério do Trabalho (bloqueios Judiciais), ou seja, todo dinheiro recebido por ela por meio de medições, eram direcionados a pagamentos dos funcionários, ficando para a Empresa uma pequena quantia, a qual a depoente alega que não seria possível arcar com as despesas para manter a obra. Perguntado por essa Comissão sobre os fatos relacionados aos aditivos, a depoente responde que ao que se refere ao Contrato da Escola C-46, a Empresa solicitou junto ao Setor de Engenharia aditivo, contudo em vistoria realizada juntamente com análise dos projetos e planilhas orçamentárias não foi identificado o aditivo por ele solicitado, uma vez que os serviços que o Sr. Lamir chegou solicitar como aditivo não foram aceitos pela Engenharia, considerando a má qualidade dos serviços apresentados. No que a execução das Creches, a Empresa solicitou diante do Setor de Engenharia aditivos referentes a serviços de aterro e cobertura em ambas as creches. A depoente salienta que com relação ao aterro, o que a empresa tinha a receber foi pago, mediante medições dos serviços ora aditivados, contudo a empresa não concordou com o valor pago. A depoente reforça que o equívoco da Empresa se dá por dois motivos, sendo que primeiro: ela solicita um volume de aterro de toda obra, quando na verdade ela não executou; segundo: é o fato de que a planilha licitada na qual a empresa concorreu ao certame licitatório possuía no item 2.1 (aterro), valor unitário era de R$8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo esse valor utilizado por ele na licitação, ou seja, a empresa informou que executaria o aterro pelo valor de R$8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos). Contudo, a depoente alega ainda que quando a empresa elaborou a planilha de aditivo, a mesma atualizou o valor unitário do item de R$8,44 para R$42,82, o qual no caso a Comissão não aceitou por ser ilegal. Já ao que se refere ao serviço da cobertura à depoente alega que o mesmo executou o serviço diferente do projeto e com materiais de qualidade inferior ao que é pago em Planilha Orçamentária e que após a Comissão ter identificado o erro da execução e do material utilizado, e diante do fato de que a empresa ter alegado que não conseguia adquirir o referido material, o Setor de Engenharia solicitou um projeto da Cobertura por ele executada para que o mesmo fosse enviado ao Ministério de Educação e o Ministério emitisse uma aprovação. Informa ainda à depoente que os serviços referentes à cobertura não foram pagos devido às divergências encontradas. Perguntado pela Comissão sobre os fatos relacionados à construção da Caixa d' água, responde que a Caixa d' água não foi montada em sua totalidade, a empresa não instalou, nem colocou os acessórios devidos e como era de conhecimento da própria empresa a Caixa d' água só seria paga posterior a realização de um teste que consiste em enche-la d' água de forma a observar se possuía algum vazamento e se sua estrutura estava firme o suficiente, e nada foi feito a respeito disso, pois a mesma não estava montada completamente. Por fim, o depoente informe ainda que o que a empresa tinha que receber através de aditivos, a mesma recebeu. Perguntado se tem algo mais a esclarecer, o depoente responde que não, assim então encerramos o termo de depoimento"

***EDUARDO RONE DOS SANTOS**, Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento alegou o seguinte nos autos:*

"Compareceu perante esta Corregedoria a Sra. Nívia Duarte Perpétuo, Coordenadora de Obras e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento com fins de esclarecer os seguintes fatos, relacionados ao processo citado acima.

Perguntado a depoente o que teria motivado a Rescisão do Contrato firmado com a Empresa Fontes Construções, responde que a Empresa Fontes possuía 02 contratos em execução no Município, sendo ambos de valores altos e conveniados com o Ministério da Educação. A depoente frisa que são obras de grande porte e com vários detalhes de execução. A depoente alega que ao que se refere ao contrato da Escola C-46, Projeto padrão FNDE – 06 salas, o construtor devido à mão de obra por ele adquirida não ter qualidade em execução de obra, muitos serviços foram feitos em desconformidade com os projetos e outros por não estarem com qualidade mínima, não foram aceitos pela fiscalização do município. A depoente informa que devido a isso, a empresa teve prejuízos, mas em momento algum foram ocasionados pela prefeitura e sim por má administração do canteiro de obra da empresa. A depoente informa que ao que tange ao Contrato das Creches – PROINFANCIA –PROJETO PADRÃO FNDE – TIPO 1, a empresa enfrentou grandes problemas com o Ministério do Trabalho (bloqueios Judiciais), ou seja, todo dinheiro recebido por ela por meio de medições, eram direcionados a pagamentos dos funcionários, ficando para a Empresa uma pequena quantia, a qual a depoente alega que não seria possível arcar com as despesas para manter a obra. Perguntado por essa Comissão sobre os fatos relacionados aos aditivos, a depoente responde que ao que se refere ao Contrato da Escola C-46, a Empresa solicitou junto ao Setor de Engenharia aditivo, contudo em vistoria realizada juntamente com análise dos projetos e planilhas orçamentárias não foi identificado o aditivo por ele solicitado, uma vez que os serviços que o Sr. Lamir chegou solicitar como aditivo não foram aceitos pela Engenharia, considerando a má qualidade dos serviços apresentados. No que a execução das Creches, a Empresa solicitou diante do Setor de Engenharia aditivos referentes a serviços de aterro e cobertura em ambas as creches. A depoente salienta que com relação ao aterro, o que a empresa tinha a receber foi pago, mediante medições dos serviços ora aditivados, contudo a empresa não concordou com o valor pago. A depoente reforça que o equívoco da Empresa se dá por dois motivos, sendo que primeiro: ela solicita um volume de aterro de toda obra, quando na verdade ela não executou; segundo: é o fato de que a planilha licitada na qual a empresa concorreu

ao certame licitatório possuía no item 2.1 (aterro), valor unitário era de R$8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo esse valor utilizado por ele na licitação, ou seja, a empresa informou que executaria o aterro pelo valor de R$8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos). Contudo, a depoente alega ainda que quando a empresa elaborou a planilha de aditivo, a mesma atualizou o valor unitário do item de R$8,44 para R$42,82, o qual no caso a Comissão não aceitou por ser ilegal. Já ao que se refere ao serviço da cobertura a depoente alega que o mesmo executou o serviço diferente do projeto e com materiais de qualidade inferior ao que é pago em Planilha Orçamentária e que após a Comissão ter identificado o erro da execução e do material utilizado, e diante do fato de que a empresa ter alegado que não conseguia adquirir o referido material, o Setor de Engenharia solicitou um projeto da Cobertura por ele executada para que o mesmo fosse enviado ao Ministério de Educação e o Ministério emitisse uma aprovação. Informa ainda à depoente que os serviços referentes à cobertura não foram pagos devido as divergências encontradas. Perguntado pela Comissão sobre os fatos relacionados à construção da Caixa d' água, responde que a Caixa d' água não foi montada em sua totalidade, a empresa não instalou, nem colocou os acessórios devidos e como era de conhecimento da própria empresa a Caixa d' água só seria paga posterior a realização de um teste que consiste em enche-la d' água de forma a observar se possuía algum vazamento e se sua estrutura estava firme o suficiente, e nada foi feito a respeito disso, pois a mesma não estava montada completamente. Por fim, o depoente informe ainda que o que a empresa tinha que receber através de aditivos, a mesma recebeu. Perguntado se tem algo mais a esclarecer, o depoente responde que não, assim então encerramos o termo de depoimento".

***SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA** alegou o seguinte nos autos:*

"Compareceu perante esta Corregedoria a Senhora Selma Regina Ferreira de Almeida, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração com fins de esclarecer os seguintes fatos, relacionados ao processo citado acima.

Perguntado a depoente o que teria motivado a Rescisão do Contrato firmado com a Empresa Fontes Construções, responde que confirma todo o exposto pela servidora Nívia Perpétuo, conforme consta nos autos. Perguntado se tem algo mais a esclarecer, a depoente responde que não, assim então encerramos o termo de depoimento"

Sabe-se que O contrato administrativo é um ato bilateral ajustado entre a administração pública e o particular, é firmado livremente pelas partes, ajustando entre as partes obrigações e direitos recíprocos, estes se obrigam a prestações mútuas e equivalente em encargos e vantagens.

O contrato é celebrado entre as partes para ser cumprido, mas por motivos alheios este contrato pode não ser concluído, isso pode acontecer com ou sem a culpa da parte, restando este total ou parcialmente inexecutado, portanto podemos conceituar a inexecução como sendo o descumprimento parcial ou total do contrato, com ou sem a culpa da parte inadimplente.

A inexecução do contrato está prevista no art. 77 da Lei de licitações 8.666/93:

Art. 77 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

*Como já se falou a inexecução pode ser parcial ou total; na inexecução parcial uma das partes, ou a administração pública, por exemplo, não observa um prazo estabelecido numa certa clausula no caso da inexecução total o contratado não executa o objeto do contrato. Qualquer dessas situações pode ensejar responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida pelo inadimplente, estas sanções variam desde as multas, a revisão ou a rescisão do contrato. A inexecução do contrato pode resultar de um ato ou omissão do contratado, agindo a parte com negligência, imprudência e imperícia, ou seja, uma inadimplência contratual com culpa do agente contratado. Como podem ter ocorrido causas justificadoras, ou seja, sem que o contratante desse causa ao descumprimento das clausulas contratuais, agindo assim sem culpa, podendo ele se libertar de qualquer responsabilidade assumida, pois o comportamento é alheio à vontade da parte. Insta constar que, a **teoria da imprevisão** a qual as partes possuem autorização, possibilidade para a revisão do contrato através do reconhecimento de eventos novos imprevistos no contrato é que sejam imprevisíveis. Com este entendimento aplicamos a clausula "rebus sic standibus", mas só é possível a utilização desta cláusula quando sobrevierem fatos imprevistos e imprevisíveis ou se previsíveis incalculáveis nas suas conseqüências desequilibrando assim o contrato celebrado, podendo assim haver o reajuste contratual de preço desde que esta seja mencionada no contrato inicial não confundindo este com a revisão do contrato e de seus preços.*

Assim, resta claro nos autos que no caso em tela a empresa requereu uma atualização de valores que não se encaixava dentro das cláusulas de reajustamento de contrato. Outro fato, é que a mencionada empresa por ter dado causa a atrasos na obra, obviamente perde o direito de reajustes de valores.

Quanto aos fatos de Recursos Financeiros a serem desembolsados pelo Ministério da Educação, cabe ressaltar que tal justificativa não é plausível para o atraso das obras, uma vez que a empresa era ciente deste fato, ou seja, ciente da forma de desembolso e fiscalização desde a fase da licitação. Insta salientar que nos dois contratos, ou seja, nas obras das 02 (duas) creches pro-infancia, tipo e escola de ensino fundamental, 06 (seis) salas, devido a desistência da Empresa em executar os objetos contratados, acarretou ao Município o prejuízo, considerando que foi necessário realizar uma atualização da planilha orçamentária dos serviços a serem executados.Portanto, no caso em apreço sugerimos as seguintes penalidades descritas no contrato de nº 36/2016, conforme consta Cláusula décima, inciso V o que dispõe:

"O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I- Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II- Multa de dez por cento sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda a rescisão do contrato com aplicação de outras penalidades correspondentes;

III- Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar com entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que ejapromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos".

Quanto ao Contrato nº041/2016, sugerimos as seguintes penalidades a serem, aplicadas:

"CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

(...)

b) Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMC e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo os casosw de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração , garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não.

b.1) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

(...)

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

0,00 (trinta e três centezimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado soibre o valor dos materiais não entregues;

(...)

Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas;

Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato.
Cumpre salientar que ficou constatado que o processo em tela permaneceu durante meses no Departamento de Engenharia, bem como por tempos também na Secretaria Municipal de Saúde, portanto, justo se faz que a aplicação da responsabilidade quanto à ineficiência administrativa seja aplicada aos processos citados aos autos.
Sabe se que:
"art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(…)
XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação "
Como se não bastasse isso, não se deve desconsiderar uma realidade consolidada há anos no âmbito das contratações administrativas, qual seja, o fato da Administração em efetuar os pagamentos em dia aos seus contratados pelos serviços ou fornecimentos prestados.

A inadimplência do ente público contratante é rotineira, trazendo efeitos nocivos e devastadores às empresas contratadas, até porque estas se encontram submetidas a custos fixos e carga tributária que não podem ser simplesmente postergadas, sob pena de consequências graves à própria manutenção da sociedade empresarial.
Assim, além da aplicação das penalidades descritas no contrato de nº 36/2016, conforme consta Cláusula décima, inciso V em desfavor da empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI-EPP, sugerimos também a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, a fim de apurar responsabilidade dos gestores em razão da ineficiência administrativa, em decorrência da inércia da tramitação processual.
Após a decisão e aplicação das penalidades pelo executivo, solicitamos o retorno dos autos a esta Corregedoria para o cumprimento dos demais procedimentos.

Buritis, 26 de fevereiro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretaria da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELO
Membro da Comissão

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Após a análise das peças técnicas que constam do processo **1-908/2020**, em decorrência ao cumprimento dos procedimentos legais, objetivando vislumbrar a realidade dos fatos, foram ouvidos os servidores: **Nívea Duarte Perpétuo**, **Selma Regina Ferreira de Almeida**, **Cleonice Silva Viera**, **Silvana Cristina Marques Campana**, bem como o **representante da Empresa**, FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP, Sr. **Lamir da Silva Fontes**, **enfatizando aqui que foram analisados os demais depoimentos acostados aos autos de nº 1-1392/2018, bem como, as alegações Desta TCE, estão fundamentadas também nas documentações pertencentes ao processo acima mencionado.**

Seguem os depoimentos:

Nívia Duarte Perpétuo alegou o seguinte em seu depoimento dos autos da presente TCE:

"Compareceu perante esta Comissão a Servidora NÍVIA DUARTE PERPÉTUO, Coordenadora de obras e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para prestar esclarecimentos, com o compromisso da verdade dos seguintes fatos o qual passa a narrar:
Perguntado a depoente se mesma tem conhecimento do contrato de nº 036/2016, referente à construção das 6 (seis) salas de aula da escola localizada na linha C-46, referente a empresa Fontes Construções, responde que sim, que tem conhecimento. Perguntado se a depoente participou da reunião onde ficou acordado o distrato com a empresa fontes em 28.02.2018, responde que sim. Perguntado pela Comissão porque era a favor distrato, responde que sim e que a empresa havia sido notificada por diversas vezes verbalmente e por escrito quanto ao andamento da obra.

Ressalta ainda que dessa forma não havia condições de continuar o contrato. Perguntado pela Comissão se em algum momento a depoente deu ciência de que os materiais eram de baixa qualidade para Secretária Selma (Secretária de Planejamento) e Cleonice (Secretária de Educação), responde que para a Senhora Selma, através de conversas foi dito a respeito da questão dos materiais utilizados e já para a Secretária, Sra. Cleonice, foi informado através de relatórios anexos ao processo. Perguntado pela Comissão se sabe dizer quantos contratos aditivos havia no processo, responde que houve, mas não sabe quantos. Perguntado pela Comissão se sabe dizer o que levou a confecção dos aditivos, responde que um dos fatos foi o período de inverno amazônico (período chuvoso), alem de atrasos da própria empresa quanto a mão de obra não qualificada e por não manter em seu canteiro de obras ainda a quantidade necessária de trabalhadores para a execução a obra. Perguntado pela Comissão quais seriam os serviços apresentados em desconformidade, conforme citado em Sindicância 1-1392/2018, responde seriam calçadas, lajes, ou seja, serviços confeccionados pela empresa e glosados pela Comissão. Ressalta ainda que tais serviços Foram glosados devido a empresa ter executado em desconformidade com as especificações técnicas. Perguntado pela Comissão, se a mesma depoente informou que havia desconformidade das obras para a Secretária de Educação. Responde a que Secretária de Educação tinha conhecimento, porém não através de documento direcionado em específico a secretária, mas em conversas informais e documentações anexas ao processo. Pergunto pela Comissão enquanto ao ponto de vista técnico da depoente, teve dano ao erário, se teve por parte de quem, responde que sim, da parte da empresa com o município, uma vez que a empresa não cumpriu suas obrigações contratuais. Perguntado pela Comissão se os serviços que foram pagos em medições estavam em conformidade com o projeto, responde que sim e que a Comissão de Fiscalização somente aufere serviços conforme projeto e executados em sua totalidade. Esclarece a depoente que quanto as alegações da empresa quanto a serviços executados em planilha, onde a mesma não recebeu por eles, em decorrência das falhas construtivas apresentadas e eventualmente foram efetuadas suas glosas. Perguntado pela Comissão em relação ao Processo físico em questão ficou mais tempo sob a guarda da Secretaria de Planejamento ou Educação, responde que o processo fica no

planejamento em períodos de medições e também em necessidade de acompanhamento do convênio. Perguntado por esta Comissão se tem algo mais a esclarecer, responde que salienta que a empresa inicialmente executava serviços, dentro dos padrões de aceitabilidade, entretanto no decorrer do processo a mesma começou apresentar problemas financeiros, onde iniciou os problemas com a execução das obras (materiais de baixa qualidade, pouca mão de obras, serviços em desconformidade com o projeto). Frisa ainda a depoente que as medições são aferidas nas quantidades executadas de modo que tenha serventia e qualidade e ainda utilidade. Perguntado se tem algo mais a esclarecer, responde que não, assim então encerramos o termo de depoimento."

Selma Regina Ferreira de Almeida alegou o seguinte em seu depoimento dos autos da presente TCE:

*"Compareceu perante esta Comissão a Servidora SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA**,** Gerente de elaboração e acomp. E cont. da ex. orç. Plan. dir., lotada na Secretaria de Fazenda e Orçamento desta municipalidade, para prestar esclarecimentos, com o compromisso da verdade dos seguintes fatos o qual passa a narrar:*

Perguntado a depoente se mesma tem conhecimento do contrato de nº 036/2016, referente à construção das 6 (seis) salas de aula da escola localizada na linha C-46, referente a empresa Fontes Construções, responde que tem conhecimento. Perguntado pela Comissão se era gestora da pasta do planejamento no período do distrato da empresa fontes construções, responde que sim. Perguntado se a depoente participou da reunião onde ficou acordado o distrato com a empresa fontes em 28.02.2018, responde que sim. Perguntado pela Comissão se a depoente era a favor da distrato, responde que sim. Perguntado pela Comissão porque era a favor, responde que a empresa trabalhava de forma morosa, o que dificultava a alimentação do sistema do FNDE, não seguia o cronograma de execução, alega ainda que a morosidade trazia também prejuízo ao município, ressalta ainda a depoente que a empresa não era assídua no trabalho. A depoente informa que inicialmente o prefeito por não conhecer dos fatos foi a favor a empresa a dar continuidade a obra, no entanto, logo apos ele constatou a ineficiência na prestação dos serviços e passou a ser favorável a rescisão. Perguntado pela Comissão se a depoente pode esclarecer qual a participação administrativa da Secretaria de Planejamento com os convênios, responde que a primeira fase é a elaboração de projetos conforme solicitado pela pasta e formalização de convenio (Termo de Compromisso), segunda fase é a fiscalização, sendo a execução de responsabilidade de secretaria da pasta (EDUCAÇÃO), e após concluída retorna para planejamento para prestar contas do convênio. Ressalta a depoente que a engenharia atesta a obra do convenio. Perguntado pela Comissão se em algum momento a depoente percebeu que a empresa ao prestar serviços com o material de baixa qualidade, como relatado pela engenheira Nívea Duarte, em seus Relatórios, se isso já não seriam indícios de que a empresa não teria condições de cumprir com as clausulas contratuais, responde que sim, e que inclusive a empresa foi notificada a fazer a substituição do material. Alega a depoente que a empresa não cumpria o cronograma, tendo em vista que fazia piso, alvenaria e laje, sem concluir nenhuma das fases. A depoente informa que o Sr. Lamir era orientado pela engenharia sobre a obrigatoriedade de cumprir o cronograma fielmente. Que alertavam o gestor sobre a morosidade na execução das obras, podendo trazer prejuízos ao erário. Perguntado pela Comissão se a depoente sendo solidária do processo de convenio em especifico este em tela, porque houve a morosidade em solicitar que aplicassem às penalidades a empresa, uma vez que nos autos consta o parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela aplicação das penalidades, responde que algumas penalidades foram aplicadas de pronto (sendo glosas), sem mesmo sujeitaram-se a parecer jurídico. Perguntado pela Comissão, considerando o conhecimento da depoente, se houve prejuízos ao erário, responde que houve prejuízo ao erário, em razão do não cumprimento do cronograma o Ministério da Educação (FNDE) não desembolsou os valores das medições apresentadas, sendo necessário após o distrato o replanilhamento (atualização da tabela). A depoente ressalta que no período do distrato, o Sr. Lamir questionou sobre o recebimento de serviços por ele executado e de pronto a depoente deixou claro que os serviços por ele executado, ou seja, etapa útil, ele receberia sim os valores devidos. Quanto a morosidade na tramitação processual não houve prejuízo material. Perguntado ao depoente se tem algo mais a esclarecer, respondeu que não, assim, encerramos o termo de depoimento."

Cleonice Silva Vieira alegou o seguinte em seu depoimento dos autos da presente TCE:

"Compareceu perante esta Comissão a Servidora CLEONICE SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta municipalidade, para prestar esclarecimentos, com o compromisso da verdade dos seguintes fatos o qual passa a narrar:

Perguntado a depoente se mesma tem conhecimento do contrato de nº 036/2016, referente à construção das 6 (seis) salas de aula da escola localizada na linha C-46, referente a empresa Fontes Construções, responde que sim, que tem conhecimento. Perguntado pela Comissão se era gestora da pasta da SEMECE no período do distrato da empresa fontes construções, responde que sim. Perguntado se a depoente participou da reunião onde ficou acordado o distrato com a empresa fontes em 28.02.2018, responde que sim, inclusive foi uma reunião juntamente com o prefeito e a Secretária de Planejamento, Sra. Selma. Perguntado pela Comissão porque era a favor distrato, responde que inicialmente a depoente não era a favor ao distrato, pois iria onerar o município com o replanilhamento, no entanto com o tempo verificou que a empresa estava com ações judiciais trabalhistas o que de fato apresentava dificuldade financeira. Perguntado pela Comissão se em algum momento a depoente percebeu que a empresa ao prestar serviços com o material de baixa qualidade, como relatado pela engenheira Nívea Duarte, em seus Relatórios, se isso já não seriam indícios de que a empresa não teria condições de cumprir com as clausulas contratuais, responde que não se atentou aos fatos de que o material era de baixa qualidade, porque não possui conhecimento técnico, informou ainda que não foi informada pela comissão que a obra estava sendo realizada com material de baixa qualidade, confiou cegamente pelo relatório apresentado pela Comissão. Perguntado pela Comissão se a depoente como Secretária e detentora e em especifico este processo em tela, porque houve a morosidade em solicitar que aplicassem às penalidades a empresa, uma vez que nos autos consta o parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela aplicação das penalidades, considerando que só retornou a procuradoria após 07 (sete) meses e (17) dezessete dias, responde que em relação a esta questão a mesma fará levantamento sobre a morosidade na tramitação dos autos, através de protocolos físicos, encaminhando o resultado a esta conclusão, no prazo de (05) cinco dias.

Perguntado pela Comissão porque a depoente não tomou medidas para nomear alguém responsável para acompanhar a tramitação do referido processo para que fossem tomadas as medidas cabíveis a contendo, responde que existe a falta de servidores, inclusive falta de capacidade técnica e ainda ressalta que a maioria dos servidores são comissionados, ou seja, ad nutum (livre nomeação e livre exoneração), havendo sempre uma troca de servidores. Ressalta que falta capacitação e existe muita rotatividade. Perguntado pela Comissão, considerando o conhecimento da depoente, se houve prejuízos ao erário, responde que houve prejuízo ao erário, em razão do não cumprimento do cronograma o Ministério da Educação (FNDE), sendo necessário após o distrato o replanilhamento (atualização da tabela). Perguntado pela Comissão se a depoente enquanto detentora dos processos, responde que não foi intimada a depor na sindicância e que só teve conhecimento após a conclusão do feito, através do chefe de gabinete. Perguntado pela Comissão que em razão das informações apresentadas pela servidora Nívea de que a empresa apresentou desconformidade no cronograma de vários setores, se a depoente foi informada disso, responde que não foi informada verbalmente, no entanto, não tem certeza se isso foi informado através de relatórios expedidos pela Comissão de acompanhamento e fiscalização. Perguntado pela Comissão se a depoente teve conhecimento do relatório do Fiscal do FNDE, responde que a servidora que tinha acesso ao FNDE, foi afastada por motivo de saúde, estando a mesma desassistida neste quesito, no entanto a depoente já tomou providencias quanto a contratação de uma empresa para capacitar servidores. A depoente ainda informa que entrará em contato com a engenheira Nívia acerca dos relatórios do fiscal do FNDE solicitado

pela Comissão e apresentará a esta Comissão no prazo de 05 (cinco) dias.Perguntado por esta Comissão se tem algo mais a esclarecer, responde que não, assim então encerramos o termo de depoimento."

Lamir da Silva Fontes alegou o seguinte em seu depoimento dos autos da presente TCE:

*"Compareceu perante esta Comissão o Senhor **Lamir da Silva Fontes**, Engenheiro Civil, portador do CREA 32855DRJ, Residente no endereço: Rua Aracari, 2.105, Bairro Três Marias, Porto Velho, para esclarecer os seguintes fatos, com o compromisso da verdade, acompanhado de seu procurador Dr. **Eduardo Douglas da Silva Motta**, OAB/RO 7944.*

*Perguntado ao depoente se o mesmo participou da reunião cujo objeto foi o distrato da prefeitura com sua empresa, responde que sim, juntamente com o Prefeito, Cleonice Vieira e Nívia. Perguntado se o depoente solicitou o distrato dos contratos da sua empresa com a Prefeitura, responde que não tinha mais interesse em continuar o contrato em decorrência de que tinha valores a receber, e que lhe era devido há muito tempo, no entanto a Prefeitura também não tinha interesse em continuar o contrato. Perguntado pela Comissão se o depoente poderia esclarecer a respeito das notificações da Prefeitura para com sua empresa no sentido de não cumprir com o Cronograma físico financeiro da obra e persistiu trabalhando de forma contraria ao licitado? **Ex: fez piso, alvenaria, e laje sem concluir nenhuma etapa**, responde que jamais foi colocado deficiência em materiais e mão de obra, tampouco foi cobrado da empresa. Ressalta que jamais foi dito sobre deficiência ou material inadequado. O depoente frisa que qualquer questionamento ou reclamação deveria constar no diário de obras, o que nunca foi feito e nem foi feita notificação sobre o material ou imperfeições na execução. Que seu questionamento de pagamento de serviços executados feito a maior ou serviços adicionais que no dia a dia fez-se necessário e que a fiscalização sempre concordou a fazer, uma vez que consta no diário de obras assinado pelo depoente e pelo engenheiro que fiscalizava. Perguntado pela Comissão se nos relatórios da comissão de obras (setor de engenharia) eles comunicaram aos gestores que a obra esta sendo construída com material de baixa qualidade. O que o senhor tem a dizer sobre este fato, responde que com relação a qualidade, a empresa nunca foi questionada quanto a qualidade, principalmente no diário de obras. Perguntado pela Comissão que com relação ao fato de que senhor relata que não pôde cumprir com suas obrigações trabalhistas no prazo, fazendo com que a empresa sofresse ação trabalhista. Fator ocasionado segundo o senhor, devido ao não recebimento na integra das medições apresentadas e por não ter recebido os aditivos dos quais o senhor relata não ter sido pagos. O senhor tinha ciência que o desembolso do FNDE seria realizado conforme a apresentação do cronograma físico financeiro da obra, responde que sim. Perguntado pela Comissão, que em consideração de que o senhor teve ciência do edital elaborou orçamento da obra para concorrer a licitação. Certamente baseou uma serie de parâmetros antes de apresentar sua proposta, bem como:*

a. Conhecimento técnico em orçamento;
b. Concordância com os prazos de execução;
c. Pesquisa de preços dos materiais no mercado;
d. Avaliação dos riscos do empreendimento;

- Pleno conhecimento da licitação vigente. Após todas as avaliações o senhor achou que era viável os preços para assumir tal compromisso destes contatos, responde que sim, desde que a Prefeitura cumprisse com os devidos pagamentos dos serviços adicionais, o que no caso não ocorreu. Ressalta o depoente que no Setor 8, o serviço adicional (um grande aterro), não constante no projeto e nem na planilha, foi realizado. Que o prefeito disse que iria pagar através de aditivo, no entanto até hoje não recebeu. Que além disso, o depoente frisa que no contrato o pagamento seria feito a cada 30 (trinta) dias, bem como medição de serviços executados, no entanto até hoje não recebeu. Perguntado pela Comissão se depoente poderia nos dizer o que motivou sua empresa Fontes Construções a solicitar com alteração o valor do aterro que foi licitado R$ 8.44 para o valor de R$ 42,82. No processo 470/2016 referente às duas creches, responde que fará juntada do documento que comprova a realizações dos aterros adicionais. Perguntado para o depoente se poderia esclarecer o que motivou sua empresa Fontes Construções a solicitar com alteração o valor do aterro que foi licitado R$ 8.44 para o valor de R$ 42,82. No processo 470/2016 referente às duas creches, responde que trata-se de outro tipo de aterro alem do licitado, que inclusive teve despesas com, sacos, serviço efetuado manualmente, espalhar o aterro e compactar por camadas. Que o valor de R$8,44 se trata só do fornecimento do aterro e não da compactação em camadas conforme que foi realizado, ou seja, o valor de R$8,44 trata-se de outro serviço. Perguntado pela Comissão em consideração a magnitude dos contratos da Prefeitura com sua empresa Fontes Construções. Por que o depoente manteve apenas um a dois funcionários no canteiro de obra, responde que foi no período em que estava aguardando respostas financeiras (de aditivos até pagamento), procurou deixar 1 ou 2 pessoas para resguardar o canteiro de Obras. Perguntado pela Comissão que em consideração aos depoimentos da comissão de recebimento de obras diz que a empresa FONTES CONSTRUÇOES, realizou muitos serviços em desconformidade no cronograma físico financeiro o senhor afirma isso, responde que cumpria as etapas, frisa que toda vez que havia termos aditivos de prazo, havia alteração de cronograma, no caso não houve replanilhamento, ou seja, não houve alterações de valores. Perguntado para o depoente se com todo o conhecimento do edital e fatos já acima exporto, a empresa Fontes construções tinha financeiro em CAIXA, para cumprir com suas obrigações contratuais para que não chegasse a esta situação? Distrato e não cumprimento dos contratos, responde que tinha plenas condições, tanto que se habilitou, inclusive tinha crédito bancário. Perguntado pela Comissão se houve alguma conseqüência para a empresa com novo cronograma de desembolso do FNDE de 2017, quais seriam? Responde que não conseguiu se adequar ao novo cronograma do FNDE. Perguntado pela Comissão o que levou o depoente a pedir aditivos de prazos mesmo sabendo das dificuldades que a empresa tinha em cumprir com os contratos com a prefeitura, responde que era em razão de que a prefeitura também não financeiro para o pagamento. Perguntado pela Comissão que considerando que no edital de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 (Creches do Setor 7 e 8) no item 11.3.3 – percentual igual ou superior a 10% do valor total da obra da qual participa da concorrência.

Reza no § 1º do artigo 56 da Lei 8666/93:

Inciso I- caução em dinheiro ou em título de dívidas pública.

Quanto ao exposto acima, o depoente poderia esclarecer quanto ao apresentado pelo senhor em licitação com capital suficiente para ser vencedor da licitação. No entanto o senhor em relatório afirma que entrou sob ordem judicial pelo fato de não ter reembolso para supri a construção da obra, responde que alguns funcionários não queriam ter carteira assinada, e que inclusive uma mulher iniciou os trabalhos grávida, a qual o mesmo teve que pagar as dívidas trabalhistas. Que o dinheiro que recebeu da prefeitura, teve que pagar os funcionários em decorrência de cumprimento de sentenças oriundas de Reclamações Trabalhistas. Perguntado pela Comissão qual valor o depoente tem a receber da prefeitura, responde que aproximadamente R$500.000,00 (quinhentos mil reais). O depoente ressalta que solicitou o aditivo do serviços verbalmente no planejamento com a Selma, e que sem resposta meses depois solicitou por documentos e que demorou mais de quatro meses para resolver essa situação e que até agora não resolveu. Perguntado se tem algo mais a esclarecer, o depoente responde que não, assim então encerramos o termo de depoimento, responde que atualmente a empresa encontra-se em dificuldades financeiras em decorrencia dessa situação."

Selma Regina Ferreira de Almeida alegou o seguinte em seu depoimento dos autos da presente TCE:

"Compareceu perante esta Comissão a servidora Selma Regina Ferreira de Almeida, Matrícula, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, residente no endereço: Avenida Rondônia, 1698, Bairro Setor 3, Buritis/RO, para esclarecer os seguintes fatos, com o compromisso da verdade.

Perguntado para a depoente, considerando que oitiva é sobre o processo nº 470/2016, referente à Construção das duas creches, a depoente tem conhecimento dos autos, responde que sim. Perguntado pela Comissão se a depoente tem conhecimento do contrato de nº 041/2016, referente à construção das duas creches (setor 07 e setor 08), responde que sim. Perguntado pela Comissão se a depoente sendo solidaria ao processo acima mencionado, acompanhava a alimentação do sistema SIMEC referente ao repasse financeiro, responde que acompanhava o sistema, no entanto não era detentora do processo, só acompanhava a fiscalização. Perguntado pela Comissão se a depoente sabe dizer o que ocasionou os atrasos nos repasses do FNDE para a prefeitura, responde que a execução em desconformidade com o cronograma de execução da obra. Perguntado pela Comissão se a depoente foi a favor aos pedidos de aditivos de prazos, mesmo sabendo das dificuldades que a empresa Fontes vinha apresentando em cumprir os contratos com a Prefeitura de Buritis, responde que sim, porque naquela oportunidade a municipalidade perderia com a contratação de uma nova empresa, considerando o replanilhamento, e que oportunizado a empresa um prazo maior para se adaptar aos novos moldes do FNDE. Perguntado pela Comissão, tendo em vista que empresa relata que não pode cumprir com suas obrigações trabalhistas no prazo, fazendo com que a empresa sofresse ação trabalhista. Fator ocasionado segundo o senhor Lamir, devido ao não recebimento na integra as medições apresentadas e por não ter recebido os aditivos dos quais relata não ter sido pagos. A depoente tinha ciência que o desembolso do FNDE seria realizado conforme a apresentação do cronograma físico financeiro da obra, responde que tinha conhecimento e que inclusive por inúmeras vezes orientou o fornecedor a cumprir fielmente o cronograma de execução a fim de evitar transtorno no canteiro das obras. Perguntado pela Comissão que pela magnitude dos contratos da Prefeitura com a empresa Fontes Construções, segundo relato da Comissão a mesma estava mantendo apenas de um a dois funcionários no canteiro de obra, por qual motivo a Administração (SEMECE E PLANEJAMENTO) porque não paralisou a obra, responde que quem tinha que paralisar as obras seria a Secretária de Educação e que a Comissão de Engenharia, apenas acompanha e fiscaliza. Que informalmente a Secretária tinha ciência dos fatos acima elencados. A depoente ressalta que não houve distrato, tão logo tomou ciência dos fatos em virtude do replanilhamento das planilhas que por sua vez faria com que a administração tivesse que arcar com a diferença entre o contratado e o atualizado. Perguntado pela Comissão, tendo em vista que os depoimentos da comissão de recebimento de obras diz que a empresa FONTES CONSTRUÇOES, realizou muitos serviços em desconformidade no cronograma físico financeiro, a depoente tinha conhecimento do fato narrado, responde que era obrigação da mesma dar ciência a empresa de que a empresa estava descumprindo os procedimentos. Perguntado pela Comissão, o que a depoente tem a dizer quanto às notificações do setor de engenharia para a empresa Fontes Construções, referente aos atrasos no cronograma físico financeiro da obra, responde que não houve alteração no cronograma. Perguntado pela Comissão, considerando que nos autos há um relatório da Comissão Técnica, informando a readaptação do desembolso do FNDE, tendo em vista que antes era 20, 60 e 20 % e que em 2017 o FNDE desembolsava conforme evolução da obra condicionando ao percentual mínimo de 3%, o que a depoente tem a esclarecer, responde que quanto a essa mudança não houve mudança no cronograma e sim mudança na análise para liberação, em decorrência da evolução mínima das obras, a qual não houve em razão do não cumprimento das etapas pela empresa. Perguntado pela Comissão se a depoente saberia dizer se com a nova forma de desembolso financeiro do FNDE a empresa Fontes Construções conseguiu se adaptar ao novo cronograma, responde que não. Perguntado pela Comissão, considerando o conhecimento da depoente, essa nova forma de desembolso gerou algum prejuízo a empresa, responde que não. Perguntado pela Comissão por quanto tempo o FNDE ficou sem repassar recurso, responde que não sabe precisar ao certo. Perguntado pela Comissão sobre os fatos relacionados ao aterro o qual era cobrado R$8,44 em planilha licitada e a empresa cobra em aditivo R$ 42,82, responde que a empresa tem direito a receber o excedente ao aterro respeitando o valor contratado constante em licitação. Perguntado para a depoente referente a estrutura metálica e aterro que segundo a empresa a mesma alega ter direito a receber da prefeitura a depoente pode esclarecer esse fato, responde que não sabe precisar sobre os fatos com relação a estrutura metálica. Perguntado pela Comissão, tendo em vista o conhecimento técnico da depoente, se com a nova forma de analise do FNDE com os repasses financeiros colaboraram para o possível dano ao erário, responde que sim, porque a empresa não se adaptou ao novo modelo de análise do FNDE. Perguntado pela Comissão se o FNDE deixou de cumprir com os seus repasses, responde que sim, em razão da não evolução da obra (cumprimento das etapas). Perguntado pela Comissão se a depoente tem algo mais a esclarecer, responde que não, assim então encerramos o termo de depoimento."

Silvana Cristina Marques Campana alegou o seguinte em seu depoimento dos autos da presente TCE:

"Compareceu perante esta Comissão a servidora Silvana Cristina Marques Campana, função Presidente da Comissão de Sindicância e Processo administrativo Disciplinar, lotada na Procuradoria do Município, residente no endereço: Rua Cerejeiras, 1304, Bairro Setor 1, Buritis/RO, para esclarecer os seguintes fatos, com o compromisso da verdade.

Perguntado para a depoente que enquanto Presidente da comissão de sindicância, do Processo 1392/2018, porque não Intimaram a Secretária de Educação, sendo ela detentora do processo, responde que foram intimados e ouvidos os fiscais que acompanhavam e fiscalizavam as obra, porque não houve paralisação para providências das ocorrências no processo. Que não intimou a Secretária de Educação por esse motivo. Ressalta a depoente que não houve falta de observância em ouvir a Secretária de Educação, tendo que após o relatório da Comissão o Corregedor realiza o saneamento dos autos, e que inclusive ele pode ser ouvido nestes autos, caso necessário. Perguntado pela Comissão se a depoente saberia esclarecer, quando tempo os processos 864/2016 e 470/2016 que se trata das construções de 2 Creches uma o setor 7 e outro no setor 8, e das 6 salas na linha C-46 da empresa Fontes Construções, ficaram no Setor Jurídico, responde que quem pode esclarecer a questão é o Procurador da época.

Nívia Duarte Perpétuo alegou o seguinte em seu depoimento dos autos da presente TCE:

*"Compareceu perante esta Corregedoria a Senhora **Nívia Duarte Perpétuo**, Coordenadora de Obras e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento com fins de esclarecer os seguintes fatos, relacionados ao processo citado acima.*

Perguntado pela Comissão, que em consideração de que esta oitiva é sobre o processo nº 470/2016, referente à Construção das duas creches. A depoente tem conhecimento do contrato de nº 041/2016, referente à construção das duas creches (setor 07 e setor 08), responde que sim. Perguntado pela comissão se a depoente saberia dizer se na elaboração do edital já constava a nova forma de desembolso do FNDE? A empresa Fontes Construções conseguiu se adaptar a essa forma de desembolso, responde que constava em edital a nova forma de desembolso. Quanto à adaptação, a empresa Fontes não conseguiu se adequar a nova forma de desembolso. Perguntado pela Comissão se a depoente saberia dizer se houve atrasos nos repasses do FNDE para a prefeitura, responde que sim, que houve atraso no desembolso da parcela da medição, que do período solicitado até o fim do contrato passou-se 1 ano e 4 meses sem o repasse do FNDE. Perguntado pela Comissão que considerando que comissão de obras afirma que algumas medições confeccionadas pela empresa Fontes eram em discordância com o cronograma físico financeiro da obra, isso afetava diretamente no repasse do FNDE, responde que sim, pois devido a não evolução da obra e o inicio de diversos serviços sem a conclusão dos

mesmos não era possível a demonstração de evolução dos serviços para se conseguir comprovar a evolução mínima de 3% para solicitação de desembolso para o Ministério. Perguntado pela Comissão, tendo em vista o conhecimento técnico depoente quanto aos desembolsos de convênios, caso a empresa tivesse protocolando as medições em concordância com a planilha do FNDE, o mesmo teria feito os desembolsos de acordo com as medições apresentadas, responde que não, tendo em vista que ficaram medições pendentes de desembolso. Perguntado pela Comissão se a depoente saberia dizer por que não houve a paralisação da obra mediante ao descumprimento das etapas, responde que para que a administração procedesse com a paralisação dos serviços era necessário haver 03 (três) medições atestadas pela Comissão de Fiscalização e não pagas, o que não ocorreu. Perguntado pela Comissão se a depoente foi a favor dos pedidos de aditivos de prazos, mesmo sabendo das dificuldades que a empresa Fontes vinha apresentando em cumprir os contratos com a Prefeitura de Buritis? Por quê, responde que sim, uma vez que o ministério não estava desembolsando os repasses. Perguntado pela Comissão se algum momento houve atraso do desembolso pelo FNDE por falta de alimentação do sistema, responde que não, que o sistema estava constantemente atualizado. Perguntado pela Comissão, considerando o acompanhamento da Comissão de fiscalização em relação a obra, onde no seu depoimento menciona que a empresa estaria construindo com material de baixa qualidade. Em algum momento isso foi oficializado via documento para a empresa ou foi relatado em diário de obras, responde que as orientações só foram repassadas verbalmente. Perguntado pela Comissão que com relação ao aterro do qual a empresa solicita aditivo/serviços adicionais era o mesmo contemplado na planilha de licitação, responde que o aterro solicitado é o mesmo da planilha de licitação, contudo, a empresa em seu pedido de aditivo alterou o valor do aterro licitado. Ressalta ainda a depoente que a quantidade por ele planilhada estava a maior do que realmente se utilizaria. Perguntado pela Comissão que segundo depoimento do representante da empresa, o aterro licitado de R$8.44, seria a grosso modo dizendo "simples" e o que ela teria realizado um acordo com a prefeitura segundo o representante da empresa, foi um aterro "complexo", bem como, o valor solicitado por ele de R$42.82, seria o valor real de mercado na época. Esse aterro complexo foi descrito em algum momento em planilha/Diário de Obras, tal fato procede as informações, responde que não procede essa informação, tendo em vista que a forma de execução de aterro é uma só , conforme descrito nas "NBR". Que não houve registro nem Diário de Obras e que em planilha (aditivo e planilha constatada) consta-se o item aterro. Que quanto ao mencionado do valor praticado no mercado, por se tratar de um aditivo em um contrato, utiliza-se o valor da planilha licitada, uma vez que nela consta o item aterro. Perguntado pela Comissão que em consideração a participação da depoente no acompanhamento da referida obra, a depoente saberia dizer se o desfeche da situação narrada nos autos do processo 470/2016 (desde o não acordo em pagar o valor solicitado pela empresa referente a serviços adicionais/aditivos até o distrato), colaboraram para um possível dano ao erário? Do seu ponto de vista este possível dano ao erário teve colaboração da Administração, responde que sim, teve prejuízo ao erário e com relação a colaboração da administração para esse prejuízo, houve a morosidade nos tramites para aplicação das penalidades contratuais. Perguntado pela Comissão se a depoente saberia dizer quanto tempo após dado a ordem de serviços para a empresa fontes construções a mesma solicitou aditivo de valores? (Referente às duas Creches), responde que não sabe precisar datas. Perguntado pela Comissão, considerando que nos autos do processo 1392/2018, a depoente relata que a empresa tinha prestado serviços com material de baixa qualidade, em algum momento essa falha foi documentada, responde que não. Perguntado pela Comissão se a depoente poderia dizer quando a empresa Fontes Construções começou o não cumprimento do cronograma físico financeiro, responde que a partir da 5ª (quinta) medição. Perguntado pela Comissão, considerando o conhecimento técnico da mesma, se a empresa executou serviços dos quais ainda tem a receber? Ex: Aterro e estrutura metálica, responde que os serviços que cabia a empresa receber e que estavam executados de acordo com projeto foram aferidos pela Comissão de Fiscalização e atestados e posteriormente pagos. Que em determinado momento da execução a empresa contratada iniciou um "jogo de planilha", que significa que quando a empresa escolhe os itens de maior valor para sua execução, mesmo o serviço não estando na seqüência de execução. Exemplo: o mesmo implantou uma caixa d'água sem que o sistema hidrosanitario da escola estivesse concluído, fato este que já havia sido orientado a ele não implantar, pois não haveria como realizar os testes devidos. Que outro ponto a ser salientado é que o mesmo diz ter direito a receber o valor da caixa d' agua, no entanto não foi implantada a caixa conforme projeto, falta-se parafusos de fixação, pintura e possíveis perfurações em sua estrutura. Que quanto à parte da estrutura metálica da cobertura foi o fato de ela ter sido divergente do projeto padrão, pois o mesmo utilizou estrutura metálica convencional, quando deveria ter sido utilizado estrutura em STEEL FRANE. Ressalta ainda que tal pontuação referente a cobertura também foi relatada pelo técnico do Ministério da Educação que veio até o Município vistoriar a obra. Que quanto ao aterro, o que cabia a empresa receber, foi pago a ela, levando em consideração o valor licitado e as quantidades reais a serem utilizadas, conforme planilha do aditivo, elaborada pela comissão. Salienta ainda a depoente que antes do início da obra, ficou acordado que a prefeitura faria a limpeza e o nivelamento do terreno, contudo a prefeitura só realizou parte do serviço, entretanto, foi dado ordem de serviço para que a empresa iniciasse sua execução, mesmo com diversas cobranças para que a prefeitura concluísse os serviços a mesma não conseguiu concluir e diante disso a empresa concluiu os serviços restantes, sendo estes aferidos e pagos como créditos existentes e pendentes de pagamentos, conforme foi mencionado pelo jurídico no processo 470/2016. A depoente informa ainda que uma vez que a estrutura metálica da cobertura e a caixa d' água implantada não foram pagas, estão a disposição da empresa para sua remoção. Perguntado para depoente se tem algo mais a esclarecer, a mesma responde que fará juntada de fotos e "prints" da tela onde demonstra a pontuação realizada pelo técnico do Ministério da Educação.

Cleonice Silva Vieira alegou o seguinte em seu depoimento dos autos da presente TCE:

"Compareceu perante esta Corregedoria a Senhora CLEONICE SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação, com fins de esclarecer os seguintes fatos, relacionados ao processo citado acima.

Informa a Comissão para a depoente que a presente oitiva é sobre o processo nº 470/2016, referente à Construção das duas creches, pergunta então se a depoente tem conhecimento do contrato de nº 041/2016, referente à construção das duas creches, responde que sim. Perguntado pela Comissão que em consideração a depoente ser a favor aos pedidos de aditivos de prazos, mesmo sabendo das dificuldades que a empresa Fontes vinha apresentando em cumprir os contratos com a Prefeitura de Buritis, a depoente foi a favor dos pedidos de aditivos de prazos, responde que sim, que era a favor, haja vista que naquele momento se houvesse uma rescisão contratual seria mais oneroso ao município, haja vista a necessidade de alinhamento da planilha para nova licitação. Perguntado pela Comissão se a depoente saberia nos dizer se na elaboração do edital já constava a nova forma de desembolso do FNDE? A empresa Fontes Construções conseguiu se adaptar a essa forma de desembolso, responde que com relação a forma de desembolso no momento não se lembra mas consta em edital e a paralisação da obra se deu em virtude de ter sido executado o valor desembolsado. Perguntado pela Comissão, que em consideração de que segundo depoimento do representante da empresa, o aterro licitado de R$8.44, seria a grosso modo dizendo "simples" e o que ela teria realizado em acordo com a prefeitura segundo o representante da empresa, um aterro "complexo", bem como, o valor solicitado por era de R$42.82, seria o valor real de mercado na época. Esta situação acima narrada foi descrito pela senhora em algum momento em relatório, responde que desconhece toda a situação, porque esses casos quando tratados são com o setor de engenharia. Perguntado pela Comissão que em decorrência da participação da depoente no referido processo enquanto gestora, a depoente saberia nos dizer se o desfeche da situação narrada nos autos do processo 470/2016 (desde o não acordo em pagar o valor solicitado pela empresa referente a serviços adicionais/aditivos até o distrato), colaboraram para um possível dano ao erário, responde que não teve dano ao erário, haja vista que a prefeitura tentou de tudo para não haver o distrato, o que ocasionaria prejuízo ao erário devido o realinhamento da planilha. Perguntado pela Comissão se a depoente poderia nos dizer se o FNDE realizou todos os repasses (desembolso) dentro do Cronograma firmado com a Prefeitura, responde que não sabe responder sem documentos comprobatórios. Perguntado pela Comissão se a depoente poderia nos dizer quando a empresa Fontes Construções começou o não cumprimento do cronograma físico financeiro, responde que não sabe precisar datas

exatas, dada complexidade do processo. Perguntado pela Comissão, considerando o conhecimento da depoente como gestora da pasta, a empresa executou serviços dos quais ainda tem a receber? Ex: Aterro e estrutura metálica, responde que não sabe dizer a respeito. Perguntado pela Comissão se a depoente saberia nos dizer se houve atrasos nos repasses do FNDE para a prefeitura, responde que não se trata de atrasos, tendo em vista que se trata de aguardar o desembolso do FNDE. Perguntado pela Comissão, uma vez observado que a empresa não conseguiu cumprir o contrato, qual a medida adotada pela depoente como gestora da pasta, responde que encaminhou documentos nos autos do processo pare Procuradoria Jurídica, para análise dos procedimentos quanto à rescisão, porém por um lapso não foi observado que o contrato já havia vencido no mês anterior. Perguntado para a depoente se tem algo mais a esclarecer, responde que não, assim então encerramos o Termo de Depoimento.

II – DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O motivo para a instauração da presente Tomada de Contas Especial em cumprimento a sugestão da Comissão de Sindicância. A qual constatou que a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP atrasou a obra, demonstrando ineficiência administrativa na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Planejamento, tendo em vista a morosidade na tramitação.

Constatou ainda a Comissão de Sindicância, que devido à desistência da empresa em executar os objetos contratados, ou seja, as 02 (duas) Creches Pró Infância e 06 (seis) salas de aulas, acarretou assim o prejuízo, conforme Relatório de Fiscalização, Relatório de Sindicância, e Notificações Técnica, Informações estas constantes nos presentes autos.

III - DA ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS.

Da análise dos documentos juntados aos autos, verifica-se que a Servidora **Cleonice Silva Vieira**, Secretária Municipal de Educação, considerando que na época dos fatos a mesma era **detentora** dos processos em questão. **Selma Regina Ferreira de Almeida,** Secretária Municipal de Planejamento á época. **Eduardo Rone Santos, Nívia Duarte Perpétuo e Marcelo Augusto Santana Fontes**, Comissão de Recebimento de Obras e Serviços Públicos.

"LEI COMPLEMENTAR 003/2016
Secretário (a) Municipal de Educação (CLEONICE SILVA VIEIRA)
ATRIBUIÇÕES
I. Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referente a legisla;
II. Orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados,
III. Bem como, dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
IV. Chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais
V. Tendo por objetivo, a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
VI. Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular;
VII. Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la;
VIII. Fiscalizar os serviços a seu encargo;
IX. Solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;
X. Observar e cumprir leis, decretos e regulamentos;
XI. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;
XII. Coordenar projetos; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município;
XIII. Procurar com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos;
XIV. Estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos;
XV. Promover atualização das normas internas;
XVI. Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, desde que sejam de sua competência;
XVII. Zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;
XVIII. Imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça;
XIX. Promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria;
XX. Participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;
XXI. Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma;
XXII. Atender ao público em geral;
Realizar outras tarefas afins.
Secretário (a) de Planejamento e Orçamento; (SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA)
ATRIBUIÇÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
I. Acompanhar, planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;
II. Coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;
III. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da Administração Direta do Poder Executivo;
IV. Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;
V. Coordenar e acompanhar os processos de definição e elaboração de programas e projetos inter setoriais de governo, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social, bem como acompanhar aplicação do Plano Diretor.
VI. Coordenar e acompanhar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais bem como controlar e avaliar os orçamentos do Município;
VII. Monitorar, junto aos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a legal e correta utilização dos recursos disponíveis no orçamento municipal;
VIII. Planejar, coordenar e acompanhar a implantação de programas para a melhoria da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;
IX. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;

X. Elaborar e acompanhar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município, observando o Plano Diretor.

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo Coordenador de Obras e Fiscalização: (NÍVIA DUARTE PERPÉTUO)

ATRIBUIÇÕES

I. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental vigente no Município;
II. Executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização urbanística e ambiental, podendo inclusive lavrar autos de infração contra os achados em violação à legislação urbanística e ambiental vigente, sujeitos à revisão pelos Técnicos Superiores Fiscais Urbanísticos; Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização nas áreas urbanísticas e ambientais;
III. Apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, nas áreas urbanísticas e ambientais;
IV. Fiscalizar todas as obras em execução no Município;
V. Proceder intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação vigente;
VI. Realizar demolições de obras em qualquer construção em desacordo com a legislação vigente;
VII. Elaborar croquis de situação e locação de acordo com a vistoria realizada in loco;
VIII. Apurar denúncias registradas;
IX. Proceder vistorias de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia;
X. Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência;
XI. Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

COORDENADOR DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO (EDUARDO RONE SANTOS)

ATRIBUIÇÕES
I. Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações;
II. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
III. Desempenho de cargo e função técnica, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos;
IV. Locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
V. Estradas, seus afins e correlatos;
VI. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
VII. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
IX. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
X. Fiscalização de Obras e Serviços Técnicos.

DIRETOR DE DESENHOS E PROJETOS (MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES)

ATRIBUIÇÕES
I. Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos;
II. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação.

IV- ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

-**Da Secretária Municipal de Educação, CLEONICE SILVA VIEIRA.**

Considerando que a Secretária Municipal de Educação descumpriu o constante no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica (fls.1.546 a 1.549) do Processo n º 864/2016, a qual ressalta com previsões legais contidas em Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, combinado com o Contrato, Edital de Tomada de Preços e Termo de Referência, infringiram os dispositivos, em especial quanto a rescisão do referido instrumento público, sendo motivo suficientes para que promova a competência rescisão unilateral da contratação em comento, bem como a aplicação das penalidades estabelecidas conforme o caso. Rescisão esta confeccionada as (fls.1.550 a 1.552), com base nos artigos 77, combinado com incisos I e V do artigo 78, sendo operado unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 79, todos da Lei nº.8.666/93. Não sendo encaminhado ao Setor Competente para lançamento do dano aferido em multa contratual.
Quanto ao Processo nº. 470/2016, na data de 29 de Maio de 2018, houve a solicitação da Secretária Municipal de Educação (fl.992) a Procuradoria Jurídica para confecção da rescisão do contrato nº041/PMB/2016. Observando que houve manifestação da Procuradoria Jurídica nos autos do processo as (fls.1.010 a 1.017), onde a mesma menciona que não há o que falar em rescisão contratual, visto que o referido contrato venceu em 06/04//2018. Sendo assim, a Douta Procuradoria Jurídica, querer autorização para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de verificar condutas lesivas ao patrimônio Publico. Conforme requerido, fora aberto Processo de Sindicância nº.1392/2018.
Quanto ao Processo 470/2016, não foi possível confeccionar rescisão contratual, vislumbrando nos autos, falha administrativa, bem como, não providências quanto à aplicação de multas a empresa por descumprimento contratual. Conforme os ensinamentos da professora Lúcia Valle Figueiredo.
"(...) não e difícil verificar que os traços peculiares ao regime do 'contrato administrativo' giram em torno da supremacia de uma das partes, que, a seu turno, procede da prevalência do interesse publico sobre os interesses particulares. Esta supremacia vai expressar-se tanto na possibilidade de instabilizar a relação (...) quanto na autoridade do contratante público. Esta autoridade se manifesta na presunção de legitimidade de seus atos, pelo amplo controle e fiscalização da execução do contrato, pela possibilidade de impor sanções ao contratante privado. Além disto, a supremacia de interesse público incompatibiliza-se, muitas vezes, com a possibilidade de o contratante privado invocar a exceptio non adimplenti contractus (exceção do contrato não cumprido)".

Cabe ponderar, que em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o **dever de penalizar infrator** ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.
Por outro lado, a lei de licitações afigura-se imprecisa no tocante às hipóteses que atraem a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, o que acaba conferindo ao administrador público certa liberdade na escolha da sanção cabível no caso concreto.
Portanto, resta claro nos autos que a mesma apresentou indícios de infringências conforme dispõe do artigo 87 da Lei 8.666/93.
*"**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
***I** - advertência;*
***II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
***III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
***IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
***§ 1o** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*
***§ 2o** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*
***§ 3o** A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.*
Foi vislumbrado no que concerne aos contratos nº.036/PMB/2016 e 041/PMB/2016, referente aos processos nº. 846/2016 e 470/2016, não houve aplicação das sanções apresentadas nos referidos contratos, demonstrando ineficiência administrativa na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a morosidade na tramitação processual e nas aplicações ora mencionadas no parecer da Procuradoria Jurídica (fls.1.546 a 1.549), ficando à mesma inérte as medidas respaldadas em Lei.
Assim, a Comissão de Tomada de Contas Especial entende: que seja aplicada ADVERTÊNCIA, onde a mesma infringiu o dispositivo da **Lei Municipal nº 021/1997,** em seu art. 100, inc. I e III, *in verbis:*
Artigo 100 – São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;

- DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUARDO RONE SANTOS, NÍVIA DUARTE PERPÉTUO E MARCELO AUGUSTO SANTANA.

Quanto a conduta dos servidores responsável pela Fiscalização da Obra, constatou-se que no depoimento da Sra. Nívia Duarte Perpétuo, que em determinado momento a comissão detectou que a empresa apresentou em sua construção material com qualidade inferior ao apresentado em planilha. Após esta detecção, deixou claro que comunicou a empresa verbalmente e não por escrito, para que a mesma fizesse a substituição dos referidos materiais. Não havendo registro em diário de obras sobre o acima narrado, não observando as normas legais e regulamentares.
Assim, a Comissão de Tomada de Contas Especial entende que: seja aplicada ADVERTÊNCIA, onde a mesma infringiu o dispositivo da **Lei Municipal nº 021/1997,** em seu art. 100, inc. I e III, *in verbis:*
Artigo 100 – São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;

Da Secretária de Planejamento à época, SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA.
No constante a Secretária Municipal de Planejamento à época, restou evidente que a mesma não era detentora do processo, no entanto esclareceu-se nos autos, inclusive no próprio depoimento da referida Secretária à época, que a função da Secretaria Municipal de Planejamento no que tange ao objeto apurado nos autos, era na primeira fase; a elaboração de projetos conforme solicitado pela pasta e formalização de convênio (Termo de Compromisso); na segunda fase era a fiscalização, ressaltado que a execução era de responsabilidade de secretária da pasta (EDUCAÇÃO), e depois de concluída, retornava para a Secretária de Planejamento, para prestar contas do convênio. Ressaltou ainda a Servidora Selma que a engenharia atestava a obra do convênio.
Cumpre salientar que ficou evidenciado nos depoimentos que a Secretária de Planejamento Sra. Selma Regina Ferreira de Almeida tinha conhecimento das irregularidades apontadas pela Comissão de Fiscalização onde detectou em vistoria que a empresa utilizava na construção material com qualidade inferior ao apresentado na planilha. Falhando em não realizar atos formais compatíveis com o cargo ocupado a época a fim de alertar e inibir a continuidade das falhas verificadas pela Comissão de Fiscalização sob sua responsabilidade.
Assim, a Comissão de Tomada de Contas Especial entende que: seja aplicada ADVERTÊNCIA, onde a mesma infringiu o dispositivo da **Lei Municipal nº 021/1997,** em seu art. 100, inc. I, III e VI, *in verbis:*
Artigo 100 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III – observar as normais legais e regulamentares;
VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

V – DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO
Referente aos processos nº. 846/2016, contrato nº. 036/PMB/2016 e 470/2016, contrato nº. 041/PMB/2016 totaliza o montante de dano contratual no valor de R$ 502.663,81 (Quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme apurado através de aplicação de multas conforme o estipulado no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93. Nesta linha, resta claro que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO PARCIAL da contração, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública, por infringência aos incisos I e IV do artigo 78, bem como o artigo 77, ambos da lei Federal Nº 8.666/93, no processo nº.864/2016.
Segundo consta no Contrato de nº. 041/2016 Processo nº. 470/2016 e Contrato nº.036/2016 do processo 864/2016 o dano Contratual pode ser assim discriminado:

Origem do Débito	Valor Original	Percentual da Multa Contratual
Contrato nº 041/2016 (Processo 1-470/2016)	R$ 3.887.089,40	R$ 388.708,94
Contrato nº 036/2016 (Processo 1-864/2016 - com Rescisão Unilateral).	R$ 1.139.548,74	R$ 113.954,87

TOTAL	**R$ 502.663,81**

VI – ALEGAÇÕES DA DEFESA:

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas especial.

Processo nº1-908/2020.

LAMIR DA SILVA FONTES*, já qualificado nos autos em epigrafe, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, vem até a presença de Vossa Senhoria, apresentar alegações finais nos termos abaixo transcrito;*
Conforme consta no depoimento do senhor Lamir, o distrato ocorreu por falta de pagamento da prefeitura aos serviços por este prestado, os quais podem ser comprovados por farta documentação anexa aos autos em comento, no entanto mesmo após vária tentativas amigáveis para recebimento dos valores por este devido, nenhuma destas restou frutífera, o que veio a ocasionar o distrato com o Município.
Vale ressaltar que fora prestados os serviços para qual a empresa foi contratada inclusive existem provas documentais e testemunhais de tal feito, abaixo segue relacionado todos os débitos que o Município encontra-se pendente de pagamento com a referida empresa, conforme pode ser observado:

I - LINHA 46
1 - TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS REALIZADOS Valor R$ 37.102,08.
Para a sequência NORMAL dos serviços a serem realizados, fez-se necessário as alterações nos quantitativos mencionadas e que constam do projeto executivo apresentado e constam sua necessidade e execução, confirmada no Diário de Obra e está assinado pela fiscalização da Obra, entendendo-se por tanto a necessidade dos serviços e sua autorização.....Vide contrato, Paginas.: volume IV pg. 465 do Processo administrativo....
CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA Do PRAZO CONDIÇÔES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
I -
a) A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável do acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços.
Tal pedido de TERMO ADITIVO, ***deu-se em 22/05/2017****, VOL. VI PAG. 1507 devidamente recebido pelo setor de fiscalização, uma vez necessários tais serviços, não havendo nenhuma manifestação contraria à sua execução, nem no* ***DIARIO DE OBRAS****, assinado pela fiscalização, em conjunto com o responsável técnico da empresa, inclusive com fotos ilustrativas, nem qualquer outro documento ou o próprio projeto, que se encontra no canteiro de obras,usado diariamente para conferencia e execução dos serviços pelos operários e técnicos.*
Somente em 06/11/2017*,* VOL. VI PAG. 1516, foi *juntado aos autos deste Processo, resposta da fiscalização, depois de mais de 5 meses e 15 dias.*
Em nenhum momento, no decorrer deste prazo, a fiscalização se manifestou, através de notificação, ou no ***DIARIO DE OBRAS****, pela diferença de projeto até porque é ínfima, ou apresenta quaisquer cálculos, contrariando a análise e cálculos feitos pelo Eng. Responsável Técnico pela execução da obra, Lamir da Silva Fontes, manifestando-se por diferença, caso houvesse, entre o projeto licitado e o executado.*
A justificativa por atraso e demora na análise ao pleito, por parte da comissão de fiscalização, não está comprovada com a apresentação de qualquer cálculo, quando de sua decisão.
Na pag. 1523 requerimento: salientamos a necessidade de pagamento desses serviços.
Na pag. 1537 requerimento: reiteramos a necessidade de pagamento desses serviços. Os atos praticados pela empresa contratada, em consonância com as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93
..... Acréscimos e supressões para adequação....
Observação
Durante a execução da obra, foi avalizado e solicitado verbalmente algumas modificações, pela fiscalização, como a execução do serviço do gás, que não poderia ficar dentro da cozinha e sim fora, ***caso contrario o corpo de bombeiros não aprovaria tal serviço****, quando do pedido de habite-se pela Prefeitura.*
Serviço este que não consta da planilha original, nem está sendo cobrado por nós no aditivo*.*

2 - 11ª Medição, Valor R$ 43.220,19
Mesmo com diário de obras e com acervo fotográfico, o Município não se manifestou, nem justificou a não medição e a ausência de acompanhamento, pelo órgão fiscalizado até a presente data;
Requerimento , VOL. VI PAG. 1556 OBSERVE-SE QUE OS SERVIÇOS REALIZADOS E MEDIDOS PELA EMPRESA, ***CONSTAM DO DIARIO DE OBRAS,*** *pagina 1607 a página 1685, ignorando a medição realizada pelo responsável técnico da obra, a fiscalização não se manifestou, nem justificou ausência de acompanhamento da obra.*
*Todos os serviços constam do projeto e Diário de Obras, sendo apresentado inclusive fotos.....****11ª Medição****,*

Requerimento da medição consta no , VOL. VI PAG. 1556, R$ 43.220,19, em 23/03/2018, o ***Distrato somente foi feito em 25/04/2018.***

3 - Problemas trabalhistas, multas, etc. Valor R$ A CALCULAR vide documentos, pag,1482 a 1504 do processo, ocasionados pelo não pagamento de serviços realizados e não pagos desta e de outras obras.... Setor 7 e setor 8...

4 - Problemas trabalhistas, multas, etc. Valor R$ A CALCULAR
vide documentos, pag,1482 a 1504 do processo, ocasionados pelo não pagamento de serviços realizados e não pagos desta e de outras obras.... Setor 7 e setor 8.....

TERMO DE SERVIÇOS REALIZADOS E NÃO PAGO Linha 46 Valor R$ 80.322,27
II - SETOR 7
1 - TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS REALIZADOS e não pagos no valor de R$ 22.938,87.
Excetuando-se da planilha apresentada o acréscimo da estrutura metálica....
O valor unitário por m³ do termo aditivo do aterro efetuado, corresponde aos valores encontrados no mesmo serviço contratado na Linha 46.
2 - Estrutura metálica 25% x 1.426,85 x 114,11 = R$ 40.740,13
3 – Caixa D'agua metálica R$ 18.846,60
4 - Problemas trabalhistas, multas, etc. Valor R$ A CALCULAR
vide documentos, pag,1482 a 1504 do processo, ocasionados pelo não pagamento de serviços realizados e não pagos desta e de outras obras.... Setor 7 e setor 8.....

TERMO DE SERVIÇOS REALIZADOS E NÃO PAGO setor 7 TOTAL R$ 82.525,60
III - SETOR 8

1 - TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS REALIZADOS e não pagos no valor de R$ 112.743,95
O valor unitário por m³ do termo aditivo do aterro efetuado, corresponde aos mesmos valores encontrados em serviço idêntico no contrato da linha 46.
Excetuando-se da planilha apresentada o acréscimo da estrutura metálica....
2 - 6ª medição (fls.531) no valor de R$ 53.364,86
3 - 5ª medição (fls.531) RESTO A PAGAR DA no valor de R$ 14.702,58
4 - Estrutura metálica 40% x 1.426,85 x 114,11 = R$ 65.127,14
5 - Problemas trabalhistas, multas, etc. Valor R$ A CALCULAR
vide documentos, pag,1482 a 1504 do processo, ocasionados pelo não pagamento de serviços realizados e não pagos desta e de outras obras.... Setor 7 e setor 8.....

TERMO DE SERVIÇOS REALIZADOS E NÃO PAGO setor 8 TOTAL R$ 245.938,53
VALOR TOTAL Linha 46, setor 7 e setor 8 Valor R$ 408.786,40
Conforme apontado alhures a empresa encontra-se totalmente impossibilitada de participar de qualquer processo licitatório, pois ao prestar serviços ao Município este não honrou com todas as suas partes no contrato deixando de pagar o que é devido do serviço prestado.
No que se refere ao artigo 87 da Lei nº 8.66/93, o qual prevê as penalidades quando ocorre a inexecução total ou parcial do contrato, a Empresa Fontes & Construções, não deve ser enquadrada em tal artigo, pois quem deu causa ao ocorrido fora a própria Administração Pública que não cumpriu com sua parte estipulada no contrato, levando inclusive o dono da Empresa a situações precárias sobrevivendo apenas de sua aposentadoria, pois se encontra impedido de trabalhar
No entanto na verdade dos fatos a própria Administração que se encontra em dÍvida com este pois não pagou os serviços prestado.

DOS PEDIDOS.
Diante do exposto requer:
Tendo em vista que as provas nos próprios autos e os cálculos apresentado demonstram que a empresa Fontes & Construções não infringiu o artigo 87 da Lei 8.666, e considerando que esta possui valores a receber.
Requer seja acolhida as presentes alegações em favor do acusado, bem como seja pago o valor a este devido como medida de justiça a qual se espera.
Termos em que pede e espera deferimento.

Buritis 24 de novembro de 2020.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
OAB 7944

VII – DO PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Na opinião Desta Comissão de Tomada de Contas Especial, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário oriundo de DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PARCIAL, considerando que a Empresa Fontes Construções Comércio Eireli – EPP tinha conhecimento do Edital e do desembolso do FNDE.
Observa-se ainda que a Empresa conseguiu avançar na sua construção, apenas no momento em que os valores a serem pagos estavam "em caixa" da contratada, após o momento em que o mesmo deveria concluir as obras para o devido pagamento, o qual seria realizado através do desembolso do FNDE, a empresa não mais progrediu, ocasionando atraso nas obras e consequentemente houve o DISTRATO, motivado pelo descumprimento.
Instar constar, que como citado aos autos à empresa sofreu ações trabalhistas e alguns pagamentos foram realizados através de ordem judicial, já comprovando que a mesma estava despreparada para cumprimento contratual.
Em decorrência do descumprimento Contratual, à quantificação do dano, foi levantado pelo valor de R$ 502.666,81 (valor líquido), referente à motivação exposta no item IV deste Relatório de TCE.

VIII – CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando análise de documentos, oitivas e defesa, seguindo com todos os procedimentos legais, esta Comissão de Tomada de Contas Especial concluiu que foi averiguado que as medições apresentadas pela empresa Fontes Construções e Comércio Erireli - EPP aferidas pela Comissão de Recebimento de Obras (engenheiros), referente ao processo nº. 470/2016, (Creche do Setor 07 e Creche do Setor 08), foram pagas até a quarta medição, sendo que a partir da quinta medição houve a morosidade do desembolso de recurso financeiro pelo FNDE.
Cumpre salientar que a empresa sofreu ações trabalhistas e alguns pagamentos foram realizados através de ordem judicial. Insta constar que a referida empresa não havia capital social para arcar com a obra, tão logo, em seu depoimento o Sr. Lamir deixa claro que tinha pleno conhecimento do edital de licitação, conhecimento do desembolso do cronograma físico financeiro da obra, conhecimento técnico de orçamento, concordância com os prazos de execução, pesquisa de preços dos materiais no mercado, avaliação dos riscos do empreendimento e que ainda em seu depoimento, afirma que não conseguiu se adequar ao novo cronograma de desembolso do FNDE ressalta ainda esta Comissão de Tomada de Contas Especial que a forma de desembolso estava mencionada em edital.
Em depoimento da Engenheira Senhora Nívia Duarte Perpétuo, a mesma deixa claro que a empresa em determinado momento da execução, iniciou um "jogo de planilha", escolhendo itens da planilha de maior valor para a sua execução, mesmo os serviços não estando na seqüência de cumprimento. A Secretária de Planejamento a Sra. Selma Regina Ferreira de Almeida, em seu depoimento afirma que a empresa não cumpriu o cronograma, tendo em vista que a mesma fazia piso, alvenaria e laje, sem cumprir nenhuma das fases.
Conforme consta no depoimento do senhor Lamir, o distrato ocorreu por falta de pagamento da Prefeitura aos serviços por este prestado, os quais podem ser comprovados por documentações anexas aos autos em comento, no entanto, mesmo após várias tentativas amigáveis para recebimento dos valores por este devido, nenhuma destas restou frutífera, o que veio a ocasionar o distrato com o município, mencionando ainda em depoimento que a Prefeitura do Município de Buritis, encontra-se pendente de pagamento com a referida empresa.
Quanto ao exposto acima, não prosperam os fatos alegados pela defesa, considerando que as medições foram apresentadas pela empresa e aferida pela Comissão de Recebimento de Obras (pessoas com capacidade técnica para tal ação), esclarecendo ainda que foram encontrados os referidos pagamento nos autos dos processos.
A empresa Fontes Construções Comércio Eireli - EPP,solicitou aditivos referente a serviços adicionais por ela realizado, dos quais os depoentes e os documentos anexos aos autos do processo, asseguram que a empresa realizou serviços adicionais. Porém, a Comissão de Obras, em vistoria *in loco*

aferiu que o quantitativo não condizia com o solicitado pela empresa, bem como, o valor requerido por esta, estava superior ao valor licitado, citado como ex: aterro licitado no valor R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos), a empresa estava requerendo no valor de R$ 42,82 (quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Ficando evidenciado nos documentos analisados por esta Comissão de Tomada de Contas Especial, que a Prefeitura de Buritis, não se negou a pagar, e sim, estava em concordância em pagar o que era de direito da contratada, pagamentos estes efetuados conforme as medições aferidas.
Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes dos processos nº. 1 - 470/2016 e 1 - 864/2016, bem como, a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 041/2016 e Inciso Segundo da Cláusula Décima do Contrato nº 036/2016, entende esta Comissão de Tomada de Contas Especial que o dano Contratual apurado totaliza o montante de R$ 502.663,81 (quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), oriundo da não aplicações das penalidades e multas conforme o estipulado no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93. Neste ínterim, resta claro que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO PARCIAL da contração, sendo observado que foram instaurados os procedimentos administrativos (SINDICÂNCIA nº 1-1392/2018), da qual se instaurou a presente TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 1- 908/2020.
Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constante do processo nº. 1 - 470/2016, a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 041/2016, que o dano Contratual apurado totaliza o valor de R$ 388.708,94 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), oriundo da não aplicação de multas conforme o estipulado no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.
Com base nos documentos anteriormente citados constante processo 1 - 864/2016, bem como, Inciso Segundo da Cláusula Décima do Contrato nº 036/2016, observa-se que houve a rescisão unilateral fundamentada nos artigos 77, combinado com incisos I e V do artigo 78, sendo operado unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 79, todos da Lei nº. 8.666/93. Entende esta Comissão de Tomada de Contas Especial que o montante de R$ 113.954,87 (Cento e treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), deverá ser lançado em dívida ativa em decorrência a rescisão unilateral (fls.1550 a 1552).
Não obstantes as falhas administrativas encontradas através desta análise, com base na apuração realizada por esta Comissão de Tomada de Contas Especial, restou evidenciado que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, resultando na INEXECUÇÂO PARCIAL dos contratos. Somando um total de dano no valor de R$ **502.663,81 (quinhentos e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

Após estas conclusões deve os autos ser encaminhado para manifestação do (a) responsável pelo Controle Interno e dar ciência ao responsável pelo processo para manifestação, conforme art.27, inc. VI da Instrução Normativa N. 68/2019/TCE-RO.

Buritis, 09 de Dezembro de 2020.

JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro 01 da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária 02 da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:88AE8BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-134NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: port-134NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ANAPOLIS	10/12/2020	15/12/2020		
Finalidade:DIÁRIASAFAVOR DO SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO ,POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAR À CIDADE DE PONTES E LACERDA/MT E ANÁPOIS/GO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO E A SERVIDORA DANIELA EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL SOBRE EXAME DE UM MENOR DE IDADE EM PONTES LACERDA-MT, E ATÉ ANÁPOLIS BUSCAR OUTRO MENOR DE IDADE. CONFORME AUTORIZAÇÃO P/ DIÁRIAS ANEXAAOS AUTOS, NO VALOR DE 4.320,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 110. SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº541/2020 PROCESSO ORDINÁRIO 136/2020 DATA DAVIAGEM: 10/12/2020 A 15/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA- QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	720,00	4.320,00	0,00	4.320,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09.12.2020

MARIAAPARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A354181

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0829/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidor Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1475	CARLOS MAGNO SANTANA	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	AUX. OPER. DE SERV. GERAIS	09/12/2020 a 09/12/2121	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 09 de dezembro de 2020**.**

Cacoal - RO, 10 de dezembro de 2020

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E7371B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.026.418,25	18.016.492,50	3.175.364,69	17,62	17.471.967,50	96,98	544.525,00
RECEITAS CORRENTES	17.021.418,25	17.807.652,50	3.175.364,69	17,83	16.653.167,50	93,52	1.154.485,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	583.410,00	583.410,00	187.013,31	32,06	610.903,86	104,71	-27.493,86
Impostos	558.425,00	558.425,00	183.718,28	32,90	595.199,47	106,59	-36.774,47
Taxas	24.985,00	24.985,00	3.295,03	13,19	15.704,39	62,86	9.280,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	985.500,00	985.500,00	334.701,57	33,96	523.077,93	53,08	462.422,07
Contribuições Sociais	933.000,00	933.000,00	334.701,57	35,87	523.077,93	56,06	409.922,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.262.156,25	1.262.156,25	-75.927,17	-6,02	442.005,24	35,02	820.151,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.262.156,25	1.262.156,25	-75.927,17	-6,02	442.005,24	35,02	820.151,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.442,39	83.442,39	8.917,72	10,69	8.917,72	10,69	74.524,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	83.442,39	83.442,39	8.917,72	10,69	8.917,72	10,69	74.524,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.020.714,61	14.806.948,86	2.645.111,21	17,86	14.945.042,13	100,93	-138.093,27
Transferências da União e de suas Entidades	6.832.108,00	6.832.108,00	1.376.365,31	20,15	7.152.634,92	104,69	-320.526,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.866.909,61	5.653.143,86	865.664,15	15,31	5.821.119,72	102,97	-167.975,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.321.697,00	2.321.697,00	403.081,75	17,36	1.971.287,49	84,91	350.409,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.195,00	86.195,00	75.548,05	87,65	123.220,62	142,96	-37.025,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	244,56	4,89	4.511,64	90,23	488,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	81.195,00	81.195,00	75.303,49	92,74	118.708,98	146,20	-37.513,98
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	208.840,00	0,00	0,00	818.800,00	392,07	-609.960,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	203.840,00	0,00	0,00	818.800,00	401,69	-614.960,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	203.840,00	0,00	0,00	818.800,00	401,69	-614.960,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	877.000,00	877.000,00	97.745,95	11,15	1.074.014,23	122,46	-197.014,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.903.418,25	18.893.492,50	3.273.110,64	17,32	18.545.981,73	98,16	347.510,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.903.418,25	18.893.492,50	3.273.110,64	17,32	18.545.981,73	98,16	347.510,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.903.418,25	18.893.492,50	3.273.110,64	17,32	18.545.981,73	98,16	347.510,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.828.435,59	-	-	605.904,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.828.435,59	-	-	605.904,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.374.175,25	21.392.783,27	2.991.031,58	14.682.065,86	6.710.717,41	3.553.048,44	12.504.668,38	8.888.114,89	12.268.237,39
DESPESAS CORRENTES	14.350.115,25	16.792.858,81	2.214.448,66	12.629.949,28	4.162.909,53	2.514.884,30	11.335.072,17	5.457.786,64	11.098.641,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.757.376,00	10.909.639,84	1.633.220,59	8.398.286,54	2.511.353,30	1.632.857,95	8.397.162,42	2.512.477,42	8.244.305,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.592.739,25	5.883.218,97	581.228,07	4.231.662,74	1.651.556,23	882.026,35	2.937.909,75	2.945.309,22	2.854.335,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.592.739,25	5.883.218,97	581.228,07	4.231.662,74	1.651.556,23	882.026,35	2.937.909,75	2.945.309,22	2.854.335,97
DESPESAS DE CAPITAL	142.060,00	2.887.924,46	776.582,92	2.052.116,58	835.807,88	1.038.164,14	1.169.596,21	1.718.328,25	1.169.596,21
INVESTIMENTOS	92.060,00	2.826.691,41	776.582,92	1.990.883,53	835.807,88	1.031.875,66	1.117.795,88	1.708.895,53	1.117.795,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	61.233,05	0,00	61.233,05	0,00	6.288,48	51.800,33	9.432,72	51.800,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.882.000,00	1.712.000,00	0,00	0,00	1.712.000,00	0,00	0,00	1.712.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.243,00	1.456.733,37	94.728,44	1.166.416,04	290.317,33	204.586,59	1.061.730,50	395.002,87	1.021.982,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.903.418,25	22.849.516,64	3.085.760,02	15.848.481,90	7.001.034,74	3.757.635,03	13.566.398,88	9.283.117,76	13.290.219,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.903.418,25	22.849.516,64	3.085.760,02	15.848.481,90	7.001.034,74	3.757.635,03	13.566.398,88	9.283.117,76	13.290.219,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.697.499,83	-	-	4.979.582,85	-	5.255.762,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.903.418,25	22.849.516,64	3.085.760,02	18.545.981,73	-	3.757.635,03	18.545.981,73	-	18.545.981,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 10m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	877.000,00	877.000,00	97.745,95	11,15	1.074.014,23	122,46	-197.014,23
RECEITAS CORRENTES	877.000,00	877.000,00	97.745,95	11,15	1.074.014,23	122,46	-197.014,23
CONTRIBUIÇÕES	877.000,00	877.000,00	97.745,95	11,15	1.074.014,23	122,46	-197.014,23
Contribuições Sociais	877.000,00	877.000,00	97.745,95	11,15	1.074.014,23	122,46	-197.014,23

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.243,00	1.456.733,37	94.728,44	1.166.416,04	290.317,33	204.586,59	1.061.730,50	395.002,87	1.021.982,08
DESPESAS CORRENTES	1.023.468,00	794.265,72	94.728,44	515.957,68	278.308,04	94.728,44	515.957,68	278.308,04	476.209,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	908.718,00	793.029,15	94.728,44	515.957,68	277.071,47	94.728,44	515.957,68	277.071,47	476.209,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	1.236,57	0,00	0,00	1.236,57	0,00	0,00	1.236,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	505.775,00	662.467,65	0,00	650.458,36	12.009,29	109.858,15	545.772,82	116.694,83	545.772,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.775,00	662.467,65	0,00	650.458,36	12.009,29	109.858,15	545.772,82	116.694,83	545.772,82
Comentários									
1 - a) Foi projetado na Lei Orcamentaria Anual a RECEITA INICIAL e DESPESA INICIAL no valor de R$ 17.903.418,25 e R$ 17.903.418,25, respectivamente, incluso neste calculos R$ 1.712.000,00 da reserva de contingencia previdenciaria do RPPS.									

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6D11DEC6

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO II DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.374.175,25	21.392.783,27	2.991.031,58	14.682.065,86	92,64	6.710.717,41	3.553.048,44	12.504.668,38	92,17	8.888.114,89
LEGISLATIVA	844.725,00	864.225,00	127.508,51	663.141,69	4,18	201.083,31	134.418,37	621.956,36	4,58	242.268,64
Ação Legislativa	844.725,00	864.225,00	127.508,51	663.141,69	4,18	201.083,31	134.418,37	621.956,36	4,58	242.268,64
ADMINISTRAÇÃO	2.525.246,25	2.882.491,89	313.371,17	2.359.542,45	14,89	522.949,44	405.400,82	2.168.892,33	15,99	713.599,56
Controle Externo	27.300,00	15.252,70	0,00	1.042,58	0,01	14.210,12	0,00	1.042,58	0,01	14.210,12
Planejamento e Orçamento	113.246,25	114.850,00	8.784,00	89.879,50	0,57	24.970,50	8.784,00	89.879,50	0,66	24.970,50
Administração Geral	2.384.700,00	2.752.389,19	304.587,17	2.268.620,37	14,31	483.768,82	396.616,82	2.077.970,25	15,32	674.418,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.682.960,00	1.468.657,64	166.412,97	1.024.812,28	6,47	443.845,36	179.729,69	976.302,50	7,20	492.355,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	124.800,00	122.435,00	13.381,78	90.104,00	0,57	32.331,00	13.769,17	86.255,84	0,64	36.179,16
Assistência Comunitária	235.160,00	398.506,50	24.330,09	146.705,83	0,93	251.800,67	26.717,69	133.206,44	0,98	265.300,06
Previdência do Regime Estatutário	1.323.000,00	947.716,14	128.701,10	788.002,45	4,97	159.713,69	139.242,83	756.840,22	5,58	190.875,92
SAÚDE	4.080.504,00	6.525.603,53	1.131.147,97	4.885.901,12	30,83	1.639.702,41	888.798,88	4.260.689,01	31,41	2.264.914,52
Administração Geral	0,00	37.744,88	16.633,37	37.033,17	0,23	711,71	37.033,17	37.033,17	0,27	711,71
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.993.190,00	5.961.470,15	914.172,62	4.535.273,78	28,62	1.426.196,37	837.220,07	4.130.858,30	30,45	1.830.611,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.577,00	407.696,00	195.872,18	257.326,10	1,62	150.369,90	10.075,84	46.686,97	0,34	361.009,03
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.100,00	0,00	2.308,94	0,01	9.791,06	0,00	2.308,94	0,02	9.791,06
Vigilância Epidemiológica	51.737,00	106.592,50	4.469,80	53.959,13	0,34	52.633,37	4.469,80	43.801,63	0,32	62.790,87
EDUCAÇÃO	3.696.297,00	4.125.525,95	632.823,41	3.082.534,36	19,45	1.042.991,59	664.063,20	2.491.020,30	18,36	1.634.505,65
Alimentação e Nutrição	104.580,00	65.136,81	14.321,12	54.818,18	0,35	10.318,63	18.290,49	35.413,05	0,26	29.723,76
Ensino Fundamental	2.976.717,00	3.010.989,14	341.840,37	2.191.987,97	13,83	819.001,17	335.160,79	1.835.119,00	13,53	1.175.870,14
Ensino Superior	45.000,00	479.300,00	214.000,00	467.558,34	2,95	11.741,66	247.950,00	252.318,38	1,86	226.981,62
Educação Infantil	570.000,00	570.100,00	62.661,92	368.169,87	2,32	201.930,13	62.661,92	368.169,87	2,71	201.930,13
CULTURA	8.000,00	618.800,00	0,00	0,00	0,00	618.800,00	0,00	0,00	0,00	618.800,00
Difusão Cultural	8.000,00	618.800,00	0,00	0,00	0,00	618.800,00	0,00	0,00	0,00	618.800,00
URBANISMO	32.000,00	668.297,32	305.608,03	585.957,49	3,70	82.339,83	234.865,02	249.086,26	1,84	419.211,06
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	668.297,32	305.608,03	585.957,49	3,70	82.339,83	234.865,02	249.086,26	1,84	419.211,06
GESTÃO AMBIENTAL	9.600,00	13.200,00	3.600,00	13.200,00	0,08	0,00	2.200,00	11.000,00	0,08	2.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.600,00	13.200,00	3.600,00	13.200,00	0,08	0,00	2.200,00	11.000,00	0,08	2.200,00

AGRICULTURA	370.400,00	584.640,00	41.397,43	493.838,96	3,12	90.801,04	247.371,34	465.189,94	3,43	119.450,06
Extensão Rural	366.700,00	584.640,00	41.397,43	493.838,96	3,12	90.801,04	247.371,34	465.189,94	3,43	119.450,06
Promoção da Produção Agropecuária	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	52.500,00	285.424,40	69.815,83	218.740,14	1,38	66.684,26	40.835,46	71.128,20	0,52	214.296,20
Energia Elétrica	52.500,00	285.424,40	69.815,83	218.740,14	1,38	66.684,26	40.835,46	71.128,20	0,52	214.296,20
TRANSPORTE	529.000,00	969.799,25	48.237,46	819.020,99	5,17	150.778,26	573.326,12	699.988,55	5,16	269.810,70
Transporte Rodoviário	529.000,00	969.799,25	48.237,46	819.020,99	5,17	150.778,26	573.326,12	699.988,55	5,16	269.810,70
DESPORTO E LAZER	107.000,00	122.400,00	16.433,40	92.118,20	0,58	30.281,80	16.764,64	91.692,19	0,68	30.707,81
Administração Geral	69.000,00	122.400,00	16.433,40	92.118,20	0,58	30.281,80	16.764,64	91.692,19	0,68	30.707,81
Desporto Comunitário	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	553.943,00	551.718,29	134.675,40	443.258,18	2,80	108.460,11	165.274,90	397.722,74	2,93	153.995,55
Serviço da Dívida Interna	553.943,00	551.718,29	134.675,40	443.258,18	2,80	108.460,11	165.274,90	397.722,74	2,93	153.995,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.882.000,00	1.712.000,00	0,00	0,00	0,00	1.712.000,00	0,00	0,00	0,00	1.712.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	1.712.000,00	1.712.000,00	0,00	0,00	0,00	1.712.000,00	0,00	0,00	0,00	1.712.000,00
Reserva de Contingência geral	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.529.243,00	1.456.733,37	94.728,44	1.166.416,04	7,36	290.317,33	204.586,59	1.061.730,50	7,83	395.002,87
LEGISLATIVA	5.775,00	8.775,00	1.629,08	7.404,08	0,05	1.370,92	2.600,37	6.367,45	0,05	2.407,55
Ação Legislativa	5.775,00	8.775,00	1.629,08	7.404,08	0,05	1.370,92	2.600,37	6.367,45	0,05	2.407,55
ADMINISTRAÇÃO	132.500,00	89.280,00	12.206,46	71.992,11	0,45	17.287,89	12.206,46	71.992,11	0,53	17.287,89
Administração Geral	132.500,00	89.280,00	12.206,46	71.992,11	0,45	17.287,89	12.206,46	71.992,11	0,53	17.287,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.900,00	30.640,00	1.859,04	9.978,84	0,06	20.661,16	1.859,04	9.978,84	0,07	20.661,16
Assistência Comunitária	7.900,00	10.200,00	1.859,04	9.978,84	0,06	221,16	1.859,04	9.978,84	0,07	221,16
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	20.440,00	0,00	0,00	0,00	20.440,00	0,00	0,00	0,00	20.440,00
SAÚDE	287.518,00	259.590,44	32.312,61	169.682,73	1,07	89.907,71	32.312,61	169.682,73	1,25	89.907,71
Atenção Básica	287.518,00	259.590,44	32.312,61	169.682,73	1,07	89.907,71	32.312,61	169.682,73	1,25	89.907,71
EDUCAÇÃO	428.000,00	396.318,71	44.450,01	250.667,58	1,58	145.651,13	44.450,01	250.667,58	1,85	145.651,13
Ensino Fundamental	295.000,00	263.418,71	34.669,24	191.349,23	1,21	72.069,48	34.669,24	191.349,23	1,41	72.069,48
Educação Infantil	133.000,00	132.900,00	9.780,77	59.318,35	0,37	73.581,65	9.780,77	59.318,35	0,44	73.581,65
AGRICULTURA	9.300,00	7.800,00	1.361,93	6.887,70	0,04	912,30	1.361,93	6.887,70	0,05	912,30
Extensão Rural	9.300,00	7.800,00	1.361,93	6.887,70	0,04	912,30	1.361,93	6.887,70	0,05	912,30
ENCARGOS ESPECIAIS	623.250,00	664.329,22	909,31	649.803,00	4,10	14.526,22	109.796,17	546.154,09	4,03	118.175,13
Serviço da Dívida Interna	623.250,00	664.329,22	909,31	649.803,00	4,10	14.526,22	109.796,17	546.154,09	4,03	118.175,13
TOTAL	**17.903.418,25**	**22.849.516,64**	**3.085.760,02**	**15.848.481,90**	**100,00**	**7.001.034,74**	**3.757.635,03**	**13.566.398,88**	**100,00**	**9.283.117,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 14m.										

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4932FDB0

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.810.000,00	1.810.000,00	1.663.958,91	1.538.098,71
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	550.000,00	523.077,93	0,00
Pessoal Civil	550.000,00	550.000,00	523.077,93	0,00
Ativo	550.000,00	550.000,00	523.077,93	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	649.164,90	46.627,29
Pessoal Civil	0,00	0,00	649.164,90	46.627,29
Ativo	0,00	0,00	649.164,90	46.627,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.180.000,00	1.180.000,00	416.716,08	1.456.471,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.180.000,00	1.180.000,00	416.716,08	1.456.471,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	75.000,00	35.000,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	80.000,00	80.000,00	75.000,00	35.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.730.000,00**	**1.730.000,00**	**1.588.958,91**	**1.503.098,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	1.120.000,00	730.156,14	610.313,47	738.670,50	609.552,99	738.670,50	0,00	0,00
Aposentadorias	480.000,00	480.000,00	399.484,84	304.606,82	399.483,84	304.606,82	0,00	0,00
Pensões	210.000,00	210.000,00	170.672,49	121.136,96	170.672,49	121.136,96	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	430.000,00	40.156,14	40.156,14	312.926,72	39.396,66	312.926,72	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.915.000,00	1.929.560,00	177.688,98	143.587,67	147.287,23	127.486,54	0,00	16.101,13
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.915.000,00	1.929.560,00	177.688,98	143.587,67	147.287,23	127.486,54	0,00	16.101,13
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.035.000,00**	**2.659.716,14**	**788.002,45**	**882.258,17**	**756.840,22**	**866.157,04**	0,00	**16.101,13**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-1.305.000,00**	**-929.716,14**	**800.956,46**	**620.840,54**	**832.118,69**	**636.941,67**	0,00	**1.486.997,58**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	1.712.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.093.107,10	2.200.295,09
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	16.175.673,63	17.102.488,34

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3CA1D35F

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.807.652,50	16.653.167,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.410,00	610.903,86
IPTU	19.000,00	28.658,49
ISS	139.775,00	142.011,73
ITBI	200.000,00	160.934,31
IRRF	199.500,00	263.034,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.135,00	16.265,24
Contribuições	985.500,00	523.077,93
Receita Patrimonial	1.262.156,25	442.005,24
Aplicações Financeiras (II)	1.262.156,25	442.005,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.806.948,86	14.945.042,13
Cota-Parte do FPM	5.215.975,00	4.039.350,95
Cota-Parte do ICMS	3.857.750,00	3.558.863,34
Cota-Parte do IPVA	153.540,00	127.789,61
Cota-Parte do ITR	66.360,00	70.595,80
Transferências da LC 87/1996	-1.764,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.619,61	17.958,77
Transferências do FUNDEB	2.321.697,00	1.962.814,19
Outras Transferências Correntes	3.176.771,25	5.167.669,47
Demais Receitas Correntes	169.637,39	132.138,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	169.637,39	132.138,34
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.545.496,25	16.211.162,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	208.840,00	818.800,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	203.840,00	818.800,00
Convênios	203.840,00	818.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	208.840,00	818.800,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.754.336,25	17.029.962,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.792.858,81	12.629.949,28	11.335.072,17	11.098.641,18	134.450,63	822.969,53	817.816,73
Pessoal e Encargos Sociais	10.909.639,84	8.398.286,54	8.397.162,42	8.244.305,21	5.925,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.883.218,97	4.231.662,74	2.937.909,75	2.854.335,97	128.525,50	822.969,53	817.816,73
Transferências Constitucionais e Legais	276.865,56	184.825,54	181.260,73	181.260,73	0,00	800,00	800,00
Demais Despesas Correntes	5.606.353,41	4.046.837,20	2.756.649,02	2.673.075,24	128.525,50	822.169,53	817.016,73
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.792.858,81	12.629.949,28	11.335.072,17	11.098.641,18	134.450,63	822.969,53	817.816,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.887.924,46	2.052.116,58	1.169.596,21	1.169.596,21	12.728,49	1.714.817,25	1.714.817,25
Investimentos	2.826.691,41	1.990.883,53	1.117.795,88	1.117.795,88	12.728,49	1.714.817,25	1.714.817,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	61.233,05	61.233,05	51.800,33	51.800,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	2.826.691,41	1.990.883,53	1.117.795,88	1.117.795,88	12.728,49	1.714.817,25	1.714.817,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.712.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.331.550,22**	**14.620.832,81**	**12.452.868,05**	**12.216.437,06**	**147.179,12**	**2.537.786,78**	**2.532.633,98**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.133.712,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-326.225,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		25.289,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**2.159.001,26**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.279.661,65
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.941.992,21	4.270.652,01
DEDUÇÕES (XXIX)	5.204.424,28	6.396.661,49
Disponibilidade de Caixa	5.202.605,91	6.395.570,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.370.568,49	6.422.825,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	167.962,58	27.255,01
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.091,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-262.432,07	-2.126.009,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.863.577,41**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		140.707,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		64.334,33
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		500.465,75
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**2.159.001,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.133.712,10**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.828.435,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.828.435,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 19m.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:97E6E4F9

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VIII RECEITASE E DESPESA COM EDUCACAO MDE E FUNDEB

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	558.275,00	558.275,00	594.638,62	106,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.000,00	19.000,00	28.658,49	150,83
1.1.1- IPTU	9.000,00	9.000,00	3.521,24	39,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	25.137,25	251,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	200.000,00	160.934,31	80,47
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	160.934,31	80,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	139.775,00	139.775,00	142.011,73	101,60
1.3.1- ISS	135.000,00	135.000,00	133.397,98	98,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.775,00	4.775,00	8.613,75	180,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	199.500,00	199.500,00	263.034,09	131,85
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.170.800,00	12.170.800,00	9.739.909,97	80,03
2.1- Cota-Parte FPM	7.040.000,00	7.040.000,00	5.020.888,43	71,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.550.000,00	6.550.000,00	5.020.888,43	76,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.850.000,00	4.850.000,00	4.448.578,99	91,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.800,00	16.800,00	22.448,47	133,62
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	88.257,07	105,07
2.6- Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	159.737,01	88,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.729.075,00	12.729.075,00	10.334.548,59	81,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	512,34	17,08
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.150,00	237.150,00	138.935,58	58,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	42.105,42	35,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	31.924,42	72,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	64.339,95	91,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.150,00	2.150,00	565,79	26,32
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	425.450,00	921.350,00	594.512,41	64,53
6.1- Transferências de Convênios	425.000,00	920.900,00	593.026,44	64,40
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	450,00	450,00	1.485,97	330,22
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	665.600,00	1.161.500,00	733.960,33	63,19

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.372.319,39	2.372.319,39	1.925.351,50	81,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.334.025,00	1.334.025,00	981.537,48	73,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	992.250,00	992.250,00	889.715,65	89,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.764,00	1.764,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	180,39	180,39	4.489,70	2.488,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.640,00	17.640,00	17.661,27	100,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	26.460,00	26.460,00	31.947,40	120,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.330.697,00	2.330.697,00	1.965.328,08	84,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.321.697,00	2.321.697,00	1.962.814,19	84,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	2.513,89	27,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-50.622,39	-50.622,39	37.462,69	-74,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.688.200,00	1.688.000,00	1.286.636,11	76,22	1.286.636,11	76,22	0,00
13.1- Com Educação Infantil	703.000,00	702.900,00	427.488,22	60,82	427.488,22	60,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	985.200,00	985.100,00	859.147,89	87,21	859.147,89	87,21	0,00

14- OUTRAS DESPESAS	637.097,00	632.825,58	587.980,28	92,91	586.328,55	92,65	1.651,73
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	637.097,00	632.825,58	587.980,28	92,91	586.328,55	92,65	1.651,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.325.297,00	2.320.825,58	1.874.616,39	80,77	1.872.964,66	80,70	1.651,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	24.649,15
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	24.649,15
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	24.649,15
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.848.315,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	215.952,99
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	24.649,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	703.000,00	703.000,00	427.488,22	60,81	427.488,22	60,81	0,00
22.1 - Creche	703.000,00	703.000,00	427.488,22	60,81	427.488,22	60,81	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	703.000,00	703.000,00	427.488,22	60,81	427.488,22	60,81	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.648.297,00	2.694.930,70	1.985.617,10	73,68	1.922.942,72	71,35	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.622.297,00	1.618.025,58	1.447.128,17	89,44	1.445.476,44	89,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.026.000,00	1.076.905,12	538.488,93	50,00	477.466,28	44,34	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	45.000,00	17.350,00	5.608,34	32,32	4.368,38	25,18	1.239,96
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.396.297,00	3.415.280,70	2.418.713,66	70,82	2.354.799,32	68,95	1.239,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	37.462,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	24.649,15
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	7.611,33
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	69.723,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.280.707,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	75.000,00	72.109,26	96,15	72.109,26	96,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.947,50	1.043.495,16	847.987,36	81,26	319.147,68	30,58	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	766.947,50	1.118.495,16	920.096,62	82,26	391.256,94	34,98	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.163.244,50	4.533.775,86	3.338.810,28	73,64	2.746.056,26	60,57	1.239,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.266,34	7.611,33
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.713,87	7.611,33
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	36.552,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	249.277,18	102.524,27
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.962.814,19	42.105,42
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.283.546,06	119.605,26
47.1 Orçamento do Exercício	1.851.167,47	72.109,26
47.2 Restos a Pagar	432.378,59	47.496,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.513,89	370,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-68.940,80	25.394,62
50- (+) Ajustes	39.369,70	0,00
50.1 (+)Retenções	37.041,86	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	2.327,84	0,00

51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-29.571,10	25.394,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 21m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1157EF7C

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO IX RECEITAS COM OPERACOES CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.550.392,11	2.702.574,94	847.817,17
Investimentos	2.826.691,41	1.990.883,53	835.807,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	723.700,70	711.691,41	12.009,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.550.392,11	2.702.574,94	847.817,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.550.392,11**	**2.702.574,94**	**847.817,17**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 22m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6A1337DC

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO X PROJECAO ATUARIAL COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIADF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	1.327.105,35	566.482,64	760.622,71	13.602.990,84
2020	1.329.535,47	771.543,00	557.992,47	14.160.983,31
2021	1.334.605,50	870.924,91	463.680,59	14.624.663,90
2022	511.912,65	879.876,78	-367.964,13	14.256.699,77
2023	1.350.267,52	862.191,42	488.076,10	15.575.005,12
2024	1.356.581,86	888.632,39	467.949,47	16.042.954,59
2025	937.089,88	868.528,91	68.560,97	16.111.515,56
2026	942.150,12	907.461,06	34.689,06	16.146.204,62
2027	945.633,79	1.161.722,64	-216.088,85	15.930.115,77
2028	950.816,89	984.668,53	-33.851,64	16.083.934,18
2029	954.879,14	1.010.470,92	-55.591,78	16.028.342,40
2030	958.276,74	1.038.955,61	-80.678,87	15.947.663,53
2031	956.190,77	1.177.402,28	-221.211,51	15.726.452,02

2032	952.678,53	1.328.322,39	-375.643,86	15.350.808,16
2033	904.072,86	2.416.251,95	-1.512.179,09	13.838.629,07
2034	896.256,24	2.609.611,57	-1.713.355,33	12.125.273,74
2035	888.583,99	2.779.042,08	-1.890.458,09	10.234.815,65
2036	880.436,43	2.937.790,77	-2.057.354,34	8.177.461,31
2037	870.013,56	3.119.066,75	-2.249.053,19	5.928.408,12
2038	857.384,54	3.320.393,52	-2.463.008,98	3.465.399,14
2039	857.824,74	3.270.435,46	-2.412.610,72	1.052.788,42
2040	856.573,86	3.239.549,83	-2.382.975,97	-1.330.187,55
2041	848.849,74	3.306.177,56	-2.457.327,82	-3.787.515,37
2042	846.977,25	3.263.498,73	-2.416.521,48	-6.204.036,85
2043	838.968,37	3.310.068,93	-2.471.100,56	-8.675.137,41
2044	838.153,28	3.232.924,87	-2.394.771,59	-11.069.909,00
2045	837.788,61	3.141.954,87	-2.304.166,26	-13.374.075,26
2046	305.271,59	3.024.980,45	-2.719.708,86	-16.093.784,12
2047	292.132,83	2.921.328,29	-2.629.195,46	-18.722.979,58
2048	279.864,85	2.798.648,50	-2.518.783,65	-21.241.763,23
2049	267.366,22	2.673.662,22	-2.406.296,00	-23.648.059,23
2050	254.672,20	2.546.722,00	-2.292.049,80	-25.940.109,03
2051	241.823,01	2.418.230,12	-2.176.407,11	-28.116.516,14
2052	228.874,93	2.288.749,36	-2.059.874,43	-30.176.390,57
2053	215.880,67	2.158.806,71	-1.942.926,04	-32.119.316,61
2054	202.905,91	2.029.059,19	-1.826.153,28	-33.945.469,89
2055	190.003,26	1.900.032,57	-1.710.029,31	-35.655.499,20
2056	177.240,80	1.772.407,97	-1.595.167,17	-37.250.666,37
2057	164.670,05	1.646.700,47	-1.482.030,42	-38.732.696,79
2058	152.342,99	1.523.429,95	-1.371.086,96	-40.103.783,75
2059	140.307,07	1.403.070,72	-1.262.763,65	-41.366.547,40
2060	128.612,99	1.286.129,84	-1.157.516,85	-42.524.064,25
2061	117.303,55	1.173.035,48	-1.055.731,93	-43.579.796,18
2062	106.423,31	1.064.233,20	-957.809,89	-44.537.606,07
2063	96.009,47	960.094,73	-864.085,26	-45.401.691,33
2064	86.087,76	860.877,57	-774.789,81	-46.176.481,14
2065	76.689,29	766.892,92	-690.203,63	-46.866.684,77
2066	67.845,78	678.457,84	-610.612,06	-47.477.296,83
2067	59.579,56	595.795,57	-536.216,01	-48.013.512,84
2068	51.909,14	519.091,41	-467.182,27	-48.480.695,11
2069	44.850,35	448.503,49	-403.653,14	-48.884.348,25
2070	38.412,54	384.125,43	-345.712,89	-49.230.061,14
2071	32.596,02	325.960,20	-293.364,18	-49.523.425,32
2072	27.391,65	273.916,50	-246.524,85	-49.769.950,17
2073	22.783,04	227.830,44	-205.047,40	-49.974.997,57
2074	18.749,76	187.497,56	-168.747,80	-50.143.745,37
2075	15.263,47	152.634,68	-137.371,21	-50.281.116,58
2076	12.286,17	122.861,76	-110.575,59	-50.391.692,17
2077	9.771,23	97.712,27	-87.941,04	-50.479.633,21
2078	7.667,95	76.679,53	-69.011,58	-50.548.644,79
2079	5.925,73	59.257,34	-53.331,61	-50.601.976,40
2080	4.497,70	44.976,98	-40.479,28	-50.642.455,68
2081	3.341,45	33.414,46	-30.073,01	-50.672.528,69
2082	2.421,10	24.210,97	-21.789,87	-50.694.318,56
2083	1.704,34	17.043,48	-15.339,14	-50.709.657,70
2084	1.161,00	11.610,01	-10.449,01	-50.720.106,71
2085	762,12	7.621,15	-6.859,03	-50.726.965,74
2086	478,93	4.789,32	-4.310,39	-50.731.276,13
2087	283,95	2.839,43	-2.555,48	-50.733.831,61
2088	155,77	1.557,75	-1.401,98	-50.735.233,59
2089	78,34	783,45	-705,11	-50.735.938,70
2090	35,65	356,48	-320,83	-50.736.259,53
2091	13,78	137,75	-123,97	-50.736.383,50
2092	3,97	39,70	-35,73	-50.736.419,23
2093	0,69	6,90	-6,21	-50.736.425,44
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 22m.				

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DC4EC7EE

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XI ALIENCAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi +IIIj)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 23m.							

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7D35AB88

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 15%

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	558.275,00	558.275,00	594.638,62	106,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.000,00	19.000,00	28.658,49	150,83
IPTU	9.000,00	9.000,00	3.521,24	39,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	25.137,25	251,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	160.934,31	80,47
ITBI	200.000,00	200.000,00	160.934,31	80,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	139.775,00	139.775,00	142.011,73	101,60
ISS	135.000,00	135.000,00	133.397,98	98,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.775,00	4.775,00	8.613,75	180,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	199.500,00	199.500,00	263.034,09	131,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.680.800,00	11.680.800,00	9.739.909,97	83,38
Cota-Parte FPM	6.550.000,00	6.550.000,00	5.020.888,43	76,65
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	88.257,07	105,07
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	159.737,01	88,74
Cota-Parte ICMS	4.850.000,00	4.850.000,00	4.448.578,99	91,72
Cota-Parte IPI-Exportação	16.800,00	16.800,00	22.448,47	133,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.239.075,00**	**12.239.075,00**	**10.334.548,59**	**84,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.609.800,00	4.574.435,88	3.808.634,18	83,26	3.591.038,52	78,50	3.461.433,80	75,67
Despesas Correntes	3.596.800,00	4.399.667,24	3.633.865,54	82,59	3.564.333,68	81,01	3.434.728,96	78,07
Despesas de Capital	13.000,00	174.768,64	174.768,64	100,00	26.704,84	15,28	26.704,84	15,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.609.800,00**	**4.574.435,88**	**3.808.634,18**	**83.26**	**3.591.038,52**	**78,50**	**3.461.433,80**	**75,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.808.634,18	3.591.038,52	3.461.433,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.808.634,18**	**3.591.038,52**	**3.461.433,80**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.550.182,29	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		2.040.856,23	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**34,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas No exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	732.822,00	732.822,00	1.649.330,01	225,07
Proveniente da União	719.822,00	719.822,00	1.644.060,47	228,40
Proveniente dos Estados	13.000,00	13.000,00	5.269,54	40,53
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	975,00	975,00	652.158,17	66.888,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**733.797,00**	**733.797,00**	**2.301.488,18**	**313,64**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	339.323,00	1.114.880,85	575.284,74	51,60	429.123,87	38,49	411.155,18	36,88
Despesas Correntes	339.323,00	1.114.880,85	575.284,74	51,60	429.123,87	38,49	411.155,18	36,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.577,00	107.696,00	74.720,12	69,38	46.686,97	43,35	36.611,13	33,99
Despesas Correntes	23.577,00	107.696,00	74.720,12	69,38	46.686,97	43,35	36.611,13	33,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.100,00	2.308,94	19,08	2.308,94	19,08	2.308,94	19,08
Despesas Correntes	12.000,00	12.100,00	2.308,94	19,08	2.308,94	19,08	2.308,94	19,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.327,46	11.199,80	98,87	11.199,80	98,87	10.392,80	91,75
Despesas Correntes	0,00	11.327,46	11.199,80	98,87	11.199,80	98,87	10.392,80	91,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**374.900,00**	**1.246.004,31**	**663.513,60**	53,25	**489.319,58**	39,27	**460.468,05**	36,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.280.708,00	6.221.060,59	4.704.956,51	75,63	4.300.541,03	69,13	4.146.067,58	66,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.577,00	407.696,00	257.326,10	63,12	46.686,97	11,45	36.611,13	8,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.100,00	2.308,94	19,08	2.308,94	19,08	2.308,94	19,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.737,00	106.592,50	53.959,13	50,62	43.801,63	41,09	43.618,27	40,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	37.744,88	37.033,17	98,11	37.033,17	98,11	36.226,17	95,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.368.022,00**	**6.785.193,97**	**5.055.583,85**	**74,51**	**4.430.371,74**	**65,29**	**4.264.832,09**	**62,85**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	374.900,00	1.246.004,31	663.513,60	53,25	489.319,58	39,27	460.468,05	36,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.993.122,00**	**5.539.189,66**	**4.392.070,25**	**79,29**	**3.941.052,16**	**71,15**	**3.804.364,04**	**68,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 24m.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1BB31F55

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO PPPS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 24m.
Nota:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EC211AC9

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XIV RESUMO SIMPLIFICADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.903.418,25
Previsão Atualizada	18.893.492,50
Receitas Realizadas	18.545.981,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	605.904,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.903.418,25
Dotação Atualizada	22.849.516,64
Despesas Empenhadas	15.848.481,90
Despesas Liquidadas	13.566.398,88
Despesas Pagas	13.290.219,47
Superávit Orçamentário	4.979.582,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.848.481,90
Despesas Liquidadas	13.566.398,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.524.292,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.524.292,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.524.292,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.588.958,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			1.588.958,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	3.279.661,65	2.159.001,26	65,83
Resultado Primário	-326.225,00	2.133.712,10	-654,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	161.673,72	0,00	134.396,21	27.277,51
Poder Legislativo	13.026,27	0,00	12.782,91	243,36
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.901.893,85	165.117,11	2.532.633,98	1.204.142,76
Poder Legislativo	106,32	0,00	0,00	106,32
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.076.700,16	165.117,11	2.679.813,10	1.231.769,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.343.382,15	<18% / 25%>	22,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.286.636,11	60%	65,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.702.574,94		847.817,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.917.040,88	3.535.541,27	4.123.098,27	3.277.616,20
Despesas Previdenciárias	1.680.884,70	2.639.542,38	5.739.815,98	4.708.922,60
Resultado Previdenciário	1.236.156,18	895.998,89	-1.616.717,71	-1.431.306,40
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		5.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	674.430,58	15,00	29,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 28m.			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B713A561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar dos pedidos de atendimento especial deferidos,** do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Especificação da Condição Especial
200.223-0	ADELAINE KATRILLE LEITE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.225-6	ADELAINE KATRILLE LEITE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
250.735-8	ALEXANDRO OLIVEIRA AMARAL	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos	PROVA AMPLIADA
200.840-8	ANA DENISE ALENCAR MORAIS	S24 - Psicólogo	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
253.093-7	CAMILA ALMEIDA MILDEBERG	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
251.170-3	CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs	PROVA AMPLIADA
251.937-2	CLAYTON JONE SOUZA PEREIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária	AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO
251.943-7	CLAYTON JONE SOUZA PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs	PROVA AMPLIADA
252.162-8	CLEIDILENE ROCHA DA SILVA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
252.166-0	CLEIDILENE ROCHA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.510-7	DARLENE FERNANDES DA SILVA	S20 - Professor de Libras	INTÉRPRETE DE LIBRAS
200.981-1	DAYANE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.983-8	DAYANE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
250.899-0	EDI CARLOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas	LEDOR
253.187-9	EDINEIA DE ARAUJO SOARES	C02 - Monitor Escolar6	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
250.308-5	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos	TEMPO ADICIONAL
252.508-9	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	S04 - Controlador Interno	PROVA AMPLIADA
254.248-0	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
253.331-6	ELISA CRISTINA WANDERLEY CABRAL	C02 - Monitor Escolar6	PROVA AMPLIADA
253.611-0	ELIZANGELA LIMA BASAGLIA	C01 - Merendeira	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
253.379-0	ELVES LIMA BASAGLIA	M01 - Agente Administrativo -Educação	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
252.129-6	EUCIVANI SANTOS DE LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
252.131-8	EUCIVANI SANTOS DE LIMA	F01 - Agente de Saúde – Pacs	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
252.364-7	EVA RUIZ RAMOS	C01 - Merendeira	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.659-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	T02 - Técnico de Enfermagem	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.662-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.236-1	FRANCIROSA GALVAO DOS SANTOS	C01 - Merendeira	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
201.095-0	FRANCISCA LUCIANA MOURA DE OLIVEIRA	T03 - Técnico em Radiologia	PROVA AMPLIADA
252.287-0	FRANCISCO DA SILVA AMARAL	F07 - Motorista de Veículos Leves	TEMPO ADICIONAL
252.288-8	FRANCISCO DA SILVA AMARAL	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária	TEMPO ADICIONAL
201.033-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação	PROVA AMPLIADA
201.041-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	C01 - Merendeira	PROVA AMPLIADA
252.513-5	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	C01 - Merendeira	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
252.053-2	ITAMAR LOPES TAVARES	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)	LEDOR
252.955-6	JAMIELI HORTIZ NUNES	C01 - Merendeira	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
254.485-7	JANEIDE POIQUI LOBO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
252.294-2	JEANE CORONA ROTTA	S20 - Professor de Libras	INTÉRPRETE DE LIBRAS
251.069-3	JHESSYCA PATRICIA JULIANA SOUZA VIANINI	S11 - Médico Veterinário	PROVA AMPLIADA
253.218-2	JOSÉ APARECIDO GOMES SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves	PROVA AMPLIADA
252.033-8	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	S05 - Enfermeiro	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
201.085-2	JOVITA VIANA ANDRÉ	M01 - Agente Administrativo -Educação	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
251.202-5	JULIA THAIS SILVA TESORI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
252.169-5	LAÍS TAYANA SANCHES ANDRADE MARINHO	F03 - Coveiro	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
253.689-7	LINDALMIRIA PEREIRA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs	PROVA AMPLIADA
253.791-5	LUANA MONGE GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
254.087-8	LUANE LEOCÁDIA ASSUMPÇÃO	C01 - Merendeira	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.257-4	LUCIELY DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
251.495-8	LUIZA HELENA DO CARMO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos	PROVA AMPLIADA
200.296-5	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.298-1	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.503-4	LUZIA RIBEIRO MONTERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
254.224-2	MARIANA POMA MANIOBO	F01 - Agente de Saúde – Pacs	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
250.339-5	MARIANE SOUZA MENEZES DE ARAÚJO ALVES	S20 - Professor de Libras	INTÉRPRETE DE LIBRAS

250.695-5	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	S20 - Professor de Libras	INTÉRPRETE DE LIBRAS
253.555-6	MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA	S24 - Psicólogo	TEMPO ADICIONAL
200.242-6	NICOLI DA SILVA DANTAS	M01 - Agente Administrativo -Educação	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
250.744-7	PAULA VIVIANNE LEIGUE GONÇALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos	TEMPO ADICIONAL
253.699-4	PAULO ROQUE	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)	AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO
252.298-5	PEDRO ANTONIO LEIGUE SURIADAKIS	F07 - Motorista de Veículos Leves	INTÉRPRETE DE LIBRAS
201.005-4	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
201.007-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M04 - Fiscal Tributário	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
201.008-9	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
201.010-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
254.020-7	REGIANE AVANCINE PIVETA	S01 - Assistente Social	PROVA AMPLIADA
251.207-6	REGILENY VIANA LEITE ANDRE	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
251.211-4	REGILENY VIANA LEITE ANDRE	M01 - Agente Administrativo -Educação	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
250.041-8	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	PROVA AMPLIADA
250.040-0	REGINÉIA APARECIDA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas	PROVA AMPLIADA
254.479-2	RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO	F07 - Motorista de Veículos Leves	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
250.142-2	SARATOMICHA LOBO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	TEMPO ADICIONAL
200.078-4	SHIRLEY RODRIGUES RAMOS	S07 - Farmacêutico	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
200.928-5	SILENE SILVA SANTOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas	PROVA AMPLIADA
251.866-0	SILVIANE BIANCHESSI SILVA	S16 - Professor de História - 25 Horas	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
251.488-5	TAMIRES DA CRUZ PENHA	M04 - Fiscal Tributário	LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
251.131-2	THALITA LUCIANO DAVID BRASIL DOS REIS	S05 - Enfermeiro	PROVA AMPLIADA
200.929-3	VANDERSON SANTOS DE FREITAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11	PROVA AMPLIADA
252.377-9	VANILZA SOUZA AGUILAR	S01 - Assistente Social	TEMPO ADICIONAL
200.162-4	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C01 - Merendeira	TEMPO ADICIONAL
251.988-7	WILHIANE FERREIRA BASTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO

2. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL INDEFERIDOS
2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram os pedidos indeferidos.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O NDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
3.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do
dia **24/11/2020** até as 18h do dia **25/11/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Costa Marques/RO, 23 de novembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CA5A7BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação preliminar das inscrições deferidas para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
251.161-4	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	S15 - Professor de Educação Física
250.984-9	ABDORAL DIAS DO NASCIMENTO	F07 - Motorista de Veículos Leves
201.035-6	ABIGAIL HORTUBEY RIVAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.461-3	ABRAAO HONORATO DE PAULA	F04 - Eletricista
252.587-9	ADAILDA GAMA DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.237-3	ADAILTO SANT ANNA MIRANDA	F12 - Operador de Pá Carregadeira
200.183-7	ADAILTON PEREIRA BRITO	S03 - Contador
200.424-0	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	S02 - Cirurgião Dentista
251.821-0	ADALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.156-9	ADALGIZA CARVALHO EVANGELISTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.161-5	ADALGIZA CARVALHO EVANGELISTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.440-5	ADECLEIA APARECIDA ALVARENGA ROBERTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.564-0	ADEGILDO FABIANO DE LIMA	F12 - Operador de Pá Carregadeira
200.532-8	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.534-4	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.535-2	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.537-9	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.113-4	ADEILTO APARECIDO DE JESUS	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.223-0	ADELAINE KATRILLE LEITE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

200.225-6	ADELAINE KATRILLE LEITE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.414-8	ADELAINE LOPES SIQUEIRA	C01 - Merendeira
251.834-1	ADELAR ROBERTO	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.835-0	ADELAR ROBERTO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.586-0	ADELEY APARECIDO DE OLIVEIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.261-6	ADELIA FELIX GOMES	T02 - Técnico de Enfermagem
252.336-1	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	S05 - Enfermeiro
252.156-3	ADEMILSON ALVES FERNANDES	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.165-2	ADEMILSON ALVES FERNANDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.997-7	ADEMIR DA SILVA SOUZA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.771-5	ADEMIR DONIZETE MARIANO	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
253.881-4	ADEMIR GULARTE DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.616-0	ADERBAL PEREIRA DE ANDRADE NETO	S15 - Professor de Educação Física
254.126-2	ADERLEI DA SILVA MENDES	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.264-0	ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.221-8	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
252.509-7	ADILMA ROSA QUEIROZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.264-1	ADRIAN SIQUEIRA DE SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.425-3	ADRIANA ALEXANDRINA DE JESUS	C01 - Merendeira
253.586-6	ADRIANA ANDRADE BARBOSA AGUIAR	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.992-6	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.691-3	ADRIANA DA SILVA GOMES COUTINHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.643-4	ADRIANA DE OLIVEIRA FIRMINO	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.952-1	ADRIANA DE SOUZA FONTINELE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.671-9	ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.672-7	ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO	C01 - Merendeira
253.562-9	ADRIANA FREI MORAES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.287-6	ADRIANA GOMES DE SOUZA FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.994-3	ADRIANA KALCH	M04 - Fiscal Tributário
200.999-4	ADRIANA KALCH	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.949-7	ADRIANA LIMA DA PAZ	C02 - Monitor Escolar6
200.329-5	ADRIANA MIEREZ	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.648-0	ADRIANA MIEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.022-9	ADRIANA RODRIGUEZ PARADA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.951-8	ADRIANA STREGE	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
252.569-0	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	S17 - Professor de História - 40 Horas
252.076-1	ADRIANA ZANGRANDI TEIXERA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.029-5	ADRIANALUIZA DE SOUZA NASCIMENTO	C02 - Monitor Escolar6
252.224-1	ADRIANE ALEXOPULOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.296-0	ADRIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.511-9	ADRIANO GOMES NIZ	S04 - Controlador Interno
200.636-7	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	S06 - Engenheiro Civil
200.858-0	ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.712-6	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	S23 - Professor de Geografia
200.104-7	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	S24 - Psicólogo
252.143-1	ADRIELE DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.248-5	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.497-6	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.797-9	ADRIELI SCHIO FERREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.799-5	ADRIELI SCHIO FERREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.895-8	ADSON DIEGO VIEIRA BENAROES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.452-5	AGENILTON DOS SANTOS FILHO	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.560-6	ÁGILA FEITOSA ALENCAR DA COSTA	T03 - Técnico em Radiologia
250.585-1	AGLALPE DOS SANTOS SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.371-5	AGNALDO GALDINO MENDES	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
251.962-3	AGUINALDO VIEIRA DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.493-7	AIANE GOMES CAIADO	S06 - Engenheiro Civil
254.002-9	ALAFI DA SILVA SANTOS	S17 - Professor de História - 40 Horas
201.081-0	ALAIDE LAVADENIZ BAZAN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.177-7	ALAIDE NUNES DA SILVA NETA	S12 - Nutricionista
254.207-2	ALAILSON CARIAS DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.916-0	ALAN BEZERRA FERNANDES	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.050-3	ALAN BEZERRA FERNANDES	M04 - Fiscal Tributário
254.407-5	ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA	S01 - Assistente Social
252.551-8	ALANA LAVORATTI PORTILHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.826-2	ALBERSON SOARES ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.831-9	ALBERSON SOARES ALVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.486-4	ALBERT OLIVEIRA RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
252.985-8	ALCEDIR GALDINO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.972-0	ALCIDEMI DAVILA CASTILHO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.105-9	ALCIONE ALVES FERREIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
251.716-7	ALCIONE BIZERRA PIMENTEL	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.826-0	ALCIONE CANOÉ MUNIZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.867-9	ALCIONE CANOÉ MUNIZ	C02 - Monitor Escolar6
251.858-9	ALCIONE DA SILVA MACHADO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.141-5	ALCIONE MARIA OLIVEIRA CARVALHO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.613-6	ALCIONE MENDES BRAZ DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.711-6	ALCIONE MENDES BRAZ DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.537-2	ALCIONE NERI CORREA	C01 - Merendeira
251.420-6	ALDENIR DA SILVA DE MORAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.574-3	ALDIA LEAL DA SILVA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.580-8	ALDIA LEAL DA SILVA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
250.144-9	ALDILANE MENDES CHIPANA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.889-9	ALDILANE MENDES CHIPANA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
250.148-1	ALDINARA MENDES CHIPANA	S08 - Fisioterapeuta
250.995-4	ALDINARA MENDES CHIPANA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.264-6	ALECSANDRO CUELLAR BACA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.354-6	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	S05 - Enfermeiro

251.949-6	ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	C01 - Merendeira
252.016-8	ALESSANDRA LEITE DE CAMPOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.888-2	ALESSANDRA MARTINS FERNANDES	S01 - Assistente Social
252.367-1	ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	C02 - Monitor Escolar6
252.963-7	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.477-5	ALESSANDRO ANDRADE VENCESLAU	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.742-1	ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.923-8	ALESSANDRO DOMINGOS PONHE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.744-8	ALESSANDRO GOMES DE SOUSA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.173-0	ALEX NAVARRO GOMES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.832-0	ALEX PEDRONI DE MORAES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.886-0	ALEX SANDRO LEITE DE CAMPOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.399-4	ALEX SANDRO LIMA ACÁCIO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.401-0	ALEX SANDRO LIMA ACÁCIO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.209-4	ALEX SANDRO OLIVEIRA MONTANHOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
253.134-8	ALEXANDER MARDEGAN	S05 - Enfermeiro
254.595-0	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	S01 - Assistente Social
252.904-1	ALEXANDRE ALVAREZ SEBALHO	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.360-5	ALEXANDRE CÂNDIDO FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.208-6	ALEXANDRE JUSTINIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.870-9	ALEXANDRE PANTOJA ADRIÃO DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.876-7	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.357-0	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
253.797-4	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	S04 - Controlador Interno
250.735-8	ALEXANDRO OLIVEIRA AMARAL	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.025-3	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.035-0	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.048-2	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.712-0	ALICE DOS SANTOS DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.576-4	ALICE DOS SANTOS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.573-4	ALICE SAUCEDO AVELHANEDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.530-5	ALICIA GOMES EDUARDO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.688-9	ALICIO FERNANDO DOS SANTOS WALFRAN	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.329-3	ALINE ANE FERREIRA LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.331-5	ALINE ANE FERREIRA LOPES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.186-0	ALINE BEZERRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.664-0	ALINE BRASILINA RAIMUNDO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.665-9	ALINE BRASILINA RAIMUNDO	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
201.111-5	ALINE CAROLAINE LAVADENIZ BAZAN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.634-3	ALINE CARVALHO HETKOSKI	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.767-7	ALINE CARVALHO HETKOSKI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.334-1	ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.354-0	ALINE DA SILVA CRUZ DE OLIVEIRA	C01 - Merendeira
200.779-7	ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.782-7	ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.507-1	ALINE DOS SANTOS DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.431-2	ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA	S01 - Assistente Social
200.107-1	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.620-0	ALINE KAREN GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.289-1	ALINE MEDEIROS DE ARRUDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.884-8	ALINE OLIVEIRA FELLER	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.028-3	ALINE SANTOS BEZERRA	S05 - Enfermeiro
251.444-3	ALINE SANTOS DA COSTA	C01 - Merendeira
200.113-6	ALINI DEL PIERO DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
253.561-0	ALISON CARVALHO HETKOSKI	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.186-5	ALISON RICARDO DE SOUZA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
251.970-4	ALISON SANTOS BARBOSA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.211-0	ALISSON DE LIMA NAVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
201.086-0	ALISSON VINÍCIUS BARRETO DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
252.180-6	ALITA MORAIS COIMBRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
201.100-0	ALLAN PATRICK THEDOLDI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.105-0	ALLAN PATRICK THEDOLDI	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.460-1	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	T02 - Técnico de Enfermagem
253.583-1	ALLISON DOS SANTOS LOPES	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.730-8	ALMIR CIRINO VAZ	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
254.315-0	ALTACIRA DOURADO DE JESUS	S05 - Enfermeiro
252.601-8	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.318-3	ALUIZIO CAIALO HURTADO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.380-3	ALYNE LADISLAU REIS	S07 - Farmacêutico
250.691-2	ALYSSON PEREIRA IPAMO	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.284-6	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
254.098-3	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
251.938-0	AMANDA CAROLINI D SILVA RIBEIRO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.939-0	AMANDA CIJEVSCHI MARTINS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.942-0	AMANDA CIJEVSCHI MARTINS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.584-4	AMANDA FIGUEIRA FERREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.122-9	AMANDA FRANCIELE FERREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.023-1	AMARILDO JACINTO AVELAR	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.910-2	AMÉLIA RAIZA GUIMARÃES DA SILVA	S04 - Controlador Interno
253.395-2	ANA ALEXANDRA RIBEIRO DE BRITO COSTA	C01 - Merendeira
254.368-0	ANA CAROLINA MACIEL DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.405-9	ANA CAROLINA MENDONÇA DE MOURA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.580-1	ANA CAROLINA MENGISZTKI PARA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.551-9	ANA CAROLINA MENGISZTKI PARA	C01 - Merendeira
200.482-8	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.485-2	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.761-4	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	S05 - Enfermeiro
253.745-1	ANA CLAUDIA ALASMAR	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

253.755-9	ANA CLAUDIA ALASMAR	C02 - Monitor Escolar6
200.342-2	ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA	S01 - Assistente Social
253.297-2	ANA CRISTINA DA MOTA	C01 - Merendeira
252.823-1	ANA CRISTINA SILVA CARVALHO	C02 - Monitor Escolar6
252.824-0	ANA CRISTINA SILVA CARVALHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.205-5	ANA DELIA MEDEIROS RODRIGUES	C01 - Merendeira
200.840-8	ANA DENISE ALENCAR MORAIS	S24 - Psicólogo
252.739-1	ANA FLÁVIA DO NASCIMENTO SILVA MOREIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.664-2	ANA FLAVIA FRARE BISPO	S10 - Médico Clínico Geral
200.666-9	ANA FLAVIA FRARE BISPO	T02 - Técnico de Enfermagem
252.814-2	ANA GABRIELA BEZERRA DE BARROS	S15 - Professor de Educação Física
253.449-5	ANA KAROLINA BRAGA ARAUJO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.401-5	ANA LARISSA MENGISZTKI PARÁ	C01 - Merendeira
254.550-0	ANA LARISSA MENGISZTKI PARÁ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.766-8	ANA LÚCIA GOMES DA SILVA LIRA DE MORAIS	C01 - Merendeira
200.228-0	ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.416-2	ANA MARIA SESPESDE PESSOA LEIGUE	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.882-1	ANA MARIA VEREDIANO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.883-0	ANA MARIA VEREDIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.447-4	ANA MENDONÇA LOPES	C01 - Merendeira
252.907-6	ANA PAULA CUELLAR FARIAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.869-0	ANA PAULA DE FREITAS RODRIGUES	S01 - Assistente Social
254.604-3	ANA PAULA DE FREITAS RODRIGUES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.289-7	ANA PAULA DE SOUSA SILVA UCHÔA	S05 - Enfermeiro
200.065-2	ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO	S24 - Psicólogo
250.780-3	ANA PAULA HONÓRIO PRUDENCIO	S07 - Farmacêutico
252.549-6	ANA PAULA MENGISZTKI	C01 - Merendeira
252.399-0	ANA PAULA MIRANDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.972-2	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.973-0	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.145-7	ANAEL FERREIRA BASTOS	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.724-3	ANALU MENGISZTKI PARA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.553-5	ANALU MENGISZTKI PARA	C02 - Monitor Escolar6
252.244-6	ANDERSEN HERACLITO SOLIS COLAÇO	F11 - Operador de Retroescavadeira
200.378-3	ANDERSON DE SOUSA ALMEIDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.176-3	ANDERSON JORGE GOMES DA SILVA	F04 - Eletricista
250.595-9	ANDERSON MATHIAS MOREIRA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.563-8	ANDERSON MELO DE BRITO	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.657-2	ANDERSON NUNES DE AZEVEDO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.026-5	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	S04 - Controlador Interno
254.639-6	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	F11 - Operador de Retroescavadeira
254.094-0	ANDERSON ROSA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
252.881-9	ANDRADE ALVES SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.842-8	ANDRÉ ARRUDA COSTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.654-4	ANDRE CORREIA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
200.027-0	ANDRE DO CARMO MENDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.029-6	ANDRE DO CARMO MENDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.669-7	ANDRE EDUARDO CRUZ MELO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.114-4	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	S04 - Controlador Interno
200.120-9	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.549-2	ANDRE PEREIRA MONGE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.027-4	ANDRÉ SENA CARNEIRO	C01 - Merendeira
252.761-8	ANDRE TORRES LOPES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.763-4	ANDRE TORRES LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.010-5	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	S11 - Médico Veterinário
252.448-1	ANDREA MACHADO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.790-8	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.091-0	ANDREIA BIANCHESSI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.891-0	ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	S04 - Controlador Interno
251.893-7	ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	M04 - Fiscal Tributário
251.936-4	ANDREIA DOS REIS	S05 - Enfermeiro
253.171-2	ANDREIA FABIANA DE CASTRO AMELIO FRANCO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.519-4	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	C01 - Merendeira
250.624-6	ANDREIA GOMES DA PENHA	T02 - Técnico de Enfermagem
252.347-7	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.351-5	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.609-3	ANDRÉIA MARCELINA DA SILVA TRINDADE	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.027-9	ANDRÉIA MONGE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.464-2	ANDRÉIA PEREIRA LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.467-7	ANDRÉIA PEREIRA LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.471-1	ANDRESON CORREA SOARES	T03 - Técnico em Radiologia
251.199-1	ANDRESSA BRETAS ROSA	T03 - Técnico em Radiologia
254.525-0	ANDRESSA CORREA DA SILVA	S15 - Professor de Educação Física
252.870-3	ANDRESSA KELLY MENEZES FONTINELE	S06 - Engenheiro Civil
254.374-5	ANDRESSA MARQUES LOPIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.063-6	ANDRESSA MORAES FONSECA	S08 - Fisioterapeuta
200.433-0	ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO	S04 - Controlador Interno
254.092-4	ANDRESSA SOUZA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.149-7	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.151-9	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.172-1	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.081-9	ANE CAROLINE MILHOMENS DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.475-4	ANGEL CAYADURO PESOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.496-6	ANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.331-1	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.851-3	ANGELA DE SOUZA SERRA	C01 - Merendeira
253.272-7	ÂNGELA DOS SANTOS CARAPINA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.087-9	ANGELA FELÍCIA ORTIZ CARVALHO	C02 - Monitor Escolar6

252.068-0	ANGELA FERREIRA EVANGELISTA	C01 - Merendeira
252.348-5	ANGELA GEANE SILVA SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.611-0	ANGELA GONCALVES DE ARAUJO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.118-7	ANGELA KNIDEL ALNOCH	S24 - Psicólogo
200.974-9	ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
253.328-6	ANGELA MARIA DE BRITO	C01 - Merendeira
254.456-3	ÂNGELA PRISCILA SOARES GOMES	S05 - Enfermeiro
251.996-8	ANGELICA ANDRADE DE BRITO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.149-1	ANGÉLICA CAMILO PEREIRA	C02 - Monitor Escolar6
200.472-0	ANGELICA CAYADURO PESOA	C01 - Merendeira
250.517-7	ANGELICA DA SILVA LIMA	C01 - Merendeira
250.482-0	ANGELICA EGYDIO SILVA	S07 - Farmacêutico
254.203-0	ANGELICA GLOVAK SOARES	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.084-2	ANGELICA MUNOZ DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.613-0	ANGELICA VALÉRIO	C01 - Merendeira
201.023-2	ANGELINA RIBEIRO LINO	C02 - Monitor Escolar6
201.025-9	ANGELINA RIBEIRO LINO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.643-3	ANGELITA MUÑOZ DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.105-0	ANGELITA MUÑOZ DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.513-1	ANITA ALVES SANTANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.080-0	ANNE DORADO ROSAS	C02 - Monitor Escolar6
253.034-1	ANNE LARISSA LIMA MOURA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.039-2	ANNE LARISSA LIMA MOURA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.663-4	ANNE YASMINE SALES	S11 - Médico Veterinário
251.480-0	ANTHONNY FRARE DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.495-3	ANTONIA ALVES DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.756-0	ANTÔNIA BENEDITA BRAGA BELFORT	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
252.196-2	ANTÔNIA GONETE RODRIGUES DA SILVA	C01 - Merendeira
253.354-5	ANTONIA MARCIA SANTINO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.356-5	ANTONIEFLES FARLAN CAVALCANTE AGOSTINHO	S16 - Professor de História - 25 Horas
251.090-1	ANTONIEFLES FARLAN CAVALCANTE AGOSTINHO	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.774-0	ANTONIO CARLOS COSTA DAS NEVES	C01 - Merendeira
252.779-0	ANTONIO CARLOS COSTA DAS NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.444-0	ANTONIO CARLOS DA COSTA MACHADO	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.016-2	ANTÔNIO CLÁUDIO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	M04 - Fiscal Tributário
251.017-0	ANTÔNIO CLÁUDIO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	C02 - Monitor Escolar6
253.735-4	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.736-2	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.380-0	ANTONIO MARCOS MONGE MAGIPO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.013-4	ANTÔNIO MATIAS DE MORAIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.315-3	ANTONIO PEREIRA SANT ANNA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.768-1	ANTONIO VIEIRA RODRIGUES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.752-8	APARECIDA MARECA XIMENEZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.946-1	APARECIDA MARIA DE JESUS CAMPOS	C01 - Merendeira
200.555-7	APOLINARIO LAIA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.297-1	ARÃO RODRIGUES DA SILVA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.158-0	ARIADINA AMBROLINA SATURNINO DE CASTRO ALMEIDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.285-3	ARIANE ROSAS DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.705-2	ARIELLY PAULINA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.321-4	ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.366-8	ARILSON JUSTINO CELESTINO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.024-0	ARLEI GOMES DELOGO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.098-9	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.101-2	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.930-7	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.345-6	ARTHUR LUCAS LOUZADA DAS NEVES	C02 - Monitor Escolar6
254.212-9	ARTHUR SILVA ANDRADE	S07 - Farmacêutico
252.982-3	AURICELIO DA SILVA BRITO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
250.370-0	AURICELIO SERRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.801-5	AVELINA MARCELINO MIRANDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.500-0	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.502-6	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.821-5	AYALA ALCÂNTARA BRAGA	C02 - Monitor Escolar6
201.016-0	AYLA RANGEL DUTRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.026-1	AYRTON DA SILVA OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
253.147-0	BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA	S05 - Enfermeiro
252.062-1	BÁRBARA JUSTINA SOARES SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
201.064-0	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.520-4	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.544-1	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	S12 - Nutricionista
251.556-3	BEATRIZ MUCZINSKI PEREIRA DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.903-3	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA	S12 - Nutricionista
252.665-4	BENTO STOCO	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
252.996-3	BIANCA DE ANDRADE BARTOLINI	S02 - Cirurgião Dentista
253.014-7	BIANCA GALDINO DOS SANTOS FONSECA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.477-4	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
252.457-0	BRUNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	S12 - Nutricionista
251.413-3	BRUNA E SOUZA GUEDES	T02 - Técnico de Enfermagem
201.126-3	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
251.326-9	BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA	S24 - Psicólogo
254.028-2	BRUNA GABRIELE DORADO SUAREZ	C01 - Merendeira
200.153-5	BRUNA GOMES NAUJALIS	S06 - Engenheiro Civil
251.324-2	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	S10 - Médico Clínico Geral
252.070-2	BRUNA RAFAELA DA SILVA NOVOA	C01 - Merendeira
251.689-6	BRUNA RAYLA CARVALHO RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.363-9	BRUNO CAIALO BORUVIEC	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.617-9	BRUNO CESAR DE ANDRADE SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.577-2	BRUNO CINELLI DA SILVA	S05 - Enfermeiro

254.136-0	BRUNO DA SILVA ANCHIETA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.632-2	BRUNO FERNANDES LOPES	T01 - Téc. Segurança Trabalho
250.800-1	BRUNO KAYQUE DE SOUZA CLARO	S04 - Controlador Interno
250.372-7	BRUNO MACHADO HELMER	C02 - Monitor Escolar6
200.938-2	BRUNO MACIEL FARIAS PINHEIRO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.321-3	BRUNO MATEUS LEIGUE	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.239-0	BRUNO MORAES DA SILVA	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.792-7	CAIO ALVES DOS REIS	S04 - Controlador Interno
250.793-5	CAIO ALVES DOS REIS	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.338-7	CAIO TIAGO DOS ANJOS PERES	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.852-0	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	S02 - Cirurgião Dentista
253.994-2	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	S15 - Professor de Educação Física
251.792-2	CALISANDRO FRANCISCO LOPES BARROS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.793-0	CALISANDRO FRANCISCO LOPES BARROS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.713-3	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	S05 - Enfermeiro
253.093-7	CAMILA ALMEIDA MILDEBERG	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.268-0	CAMILA DE MORAIS SERRATO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.270-1	CAMILA DE MORAIS SERRATO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.670-7	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	S05 - Enfermeiro
253.330-8	CAMILA GONSALVES DE OLIVEIRA	C01 - Merendeira
200.989-7	CAMILA SANTOS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.992-7	CAMILA SANTOS DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.778-9	CAMILA VIEIRA DA PAZ	C01 - Merendeira
250.866-4	CAMILA VIEIRA DA PAZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.343-3	CÂNDIDA NETA DIAS LONGO	C01 - Merendeira
253.530-0	CARINE JACOB LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.675-6	CARLA CAMILA MATIAS	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
254.464-4	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	T02 - Técnico de Enfermagem
253.453-3	CARLOS ALBERTO DE GABRIEL GOESE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.057-0	CARLOS ALBERTO LIMA MOURA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.075-3	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	S07 - Farmacêutico
252.045-1	CARLOS ANDRE LOPES MAGALHÃES	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
251.190-8	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.088-5	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.270-0	CARLOS GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.141-4	CARLOS HENRIQUE A SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.373-1	CARLOS HENRIQUE CORREA BARBOSA	C02 - Monitor Escolar6
254.189-0	CARLOS MENACHO KOBAYASHI	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.299-2	CARLOS OLIVEIRA GOMES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
253.149-6	CARLOS OLIVEIRA GOMES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.668-3	CARLOS OSNEI CORDEIRO	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.971-3	CARLOS RAMOS VASCONCELOS	S11 - Médico Veterinário
200.614-6	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.275-6	CARMEM ITACHI POIQUI	C01 - Merendeira
251.713-2	CARMEM VIANA	C01 - Merendeira
200.181-0	CARMEM YAUNE SORIA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.228-0	CAROLAINE VENTURA DA COSTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.230-1	CAROLAINE VENTURA DA COSTA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.934-9	CAROLAYNE ARRUDA DE LURDES	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.020-0	CAROLINA BEZERRA ANDREATTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.426-5	CAROLINA BEZERRA ANDREATTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.170-3	CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.431-7	CAROLINE TOLEDO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.855-4	CAROLYNE MARTINS PIMENTA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.150-0	CARPEGGIANI DE OLIVEIRA RODRIGUES	C01 - Merendeira
201.098-4	CASSIA BARBOSA RUPPENTHAL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.006-6	CÁSSIA DE CASTRO MARINHO	M04 - Fiscal Tributário
254.671-0	CASSIO LIMA BRITO	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.673-6	CASSIO LIMA BRITO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.075-4	CATIA PEREIRA BUENO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.605-7	CÁTIA SOUZA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.607-3	CÁTIA SOUZA DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.085-0	CATIANE POSSEBON COUTINHO	S05 - Enfermeiro
200.792-4	CELEDIR PEIZINO LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.820-3	CELEDIR PEIZINO LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.515-8	CELESTE SANTOS MARTINS	S05 - Enfermeiro
200.517-4	CELESTE SANTOS MARTINS	T02 - Técnico de Enfermagem
253.649-8	CELIA SOUZA DE ALMEIDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.397-8	CELIO RIBEIRO DE SOUZA	F03 - Coveiro
254.035-5	CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NETO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.036-3	CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NETO	S03 - Contador
200.335-0	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.345-7	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.469-0	CELMA ALVES PINTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.701-9	CEZAR CAMARGO FILHO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.532-1	CHARLI SOLIZ	C01 - Merendeira
253.703-6	CHERLANIA ALVES CARDOSO	S05 - Enfermeiro
253.607-2	CHRISTIAN CAETANLO DA SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
250.271-2	CHRISTILANY LIMA CHAVES RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.197-0	CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.362-5	CÍCERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	S23 - Professor de Geografia
251.747-7	CICERO JOSE DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.277-3	CIDIL ENA APARECIDA DIAS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.984-5	CINDY DA SILVA BRESOLA	S06 - Engenheiro Civil
253.047-3	CINTIA ALMEIDA RIBEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.803-2	CINTIA ALMEIDA RIBEIRO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.412-5	CLARA HURTADO LOPES NETA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.831-2	CLARA HURTADO LOPES NETA	M01 - Agente Administrativo -Educação

251.233-5	CLARISSA SOARES DA SILVA DIAS	S24 - Psicólogo
200.701-0	CLAUDETE ALCANTARA BUK	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.062-6	CLAUDETE BRITO GODOIS	T02 - Técnico de Enfermagem
251.063-4	CLAUDETE BRITO GODOIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.067-3	CLAUDEVAN DOS SANTOS GOIS	S23 - Professor de Geografia
200.128-4	CLAUDIA AZEVEDO CAMPOS	C02 - Monitor Escolar6
250.458-8	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	T03 - Técnico em Radiologia
252.032-0	CLÁUDIA FRANÇA DA SILVA	C01 - Merendeira
200.684-7	CLAUDIA JARILLO	C02 - Monitor Escolar6
200.686-3	CLAUDIA JARILLO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.312-4	CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.225-0	CLÁUDIA MORAES DE MEIRELES	S04 - Controlador Interno
251.219-0	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	T02 - Técnico de Enfermagem
251.485-0	CLAUDINEI AZEVEDO RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.486-9	CLAUDINEI AZEVEDO RODRIGUES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.445-1	CLAUDINEI RODRIGUES MEIRELES	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.446-0	CLAUDINEI RODRIGUES MEIRELES	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.394-8	CLAUDINEY LIRA DE CASTRO	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
201.001-1	CLÁUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
201.011-9	CLÁUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.270-5	CLÁUDIO GOIABI CAMPOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.818-0	CLAUDIONOR PEREIRA PRATES	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
250.483-9	CLAUDONEIA VICENTE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.939-9	CLAURENILSON FERREIRA SANTOS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.149-0	CLAYDIANO ROCHA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.937-2	CLAYTON JONE SOUZA PEREIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.943-7	CLAYTON JONE SOUZA PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.060-1	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	S01 - Assistente Social
200.058-0	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	S03 - Contador
200.059-8	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.231-5	CLEIDIANA LOURENÇO	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
251.653-5	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.980-1	CLEIDIANE ESTER TIMM	S04 - Controlador Interno
253.311-1	CLEIDIANE GOMES DE PAULA	C02 - Monitor Escolar6
252.162-8	CLEIDILENE ROCHA DA SILVA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
252.166-0	CLEIDILENE ROCHA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.478-8	CLEIDINEI ROCHA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.479-6	CLEIDINEI ROCHA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.631-0	CLEIDIVAN ROCHA DA SILVA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
254.582-9	CLEITON APARECIDO ROCHA DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.437-6	CLEITON FERREIRA ANEZ	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.403-2	CLEITON GONÇALVES JOQUERES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.503-9	CLEITON JOSE DA ROCHA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
254.657-4	CLEITON MOURA NEVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.804-1	CLEMERSON PATIQUI PENHA	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.678-2	CLEMILSON PAIVA PINTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.682-0	CLEMILSON PAIVA PINTO	C01 - Merendeira
250.507-0	CLEOMAR APARECIDO BARBOSA	S06 - Engenheiro Civil
200.815-7	CLEOMARA DIAS DA PAZ	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.993-5	CLEOMAYRA DIAS DA PAZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.043-6	CLEONE ZANDONADI DA PAIXAO	S05 - Enfermeiro
252.981-5	CLEONICE DA CONCEIÇÃO LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.993-9	CLEONICE DA CONCEIÇÃO LIMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.036-7	CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	S05 - Enfermeiro
251.327-7	CLEONICE FERREIRA MACEDO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.328-5	CLEONICE FERREIRA MACEDO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.268-4	CLEONICE MATIAS GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.727-3	CLEONIRA ALMEIDA BRITO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.737-0	CLEONIRA ALMEIDA BRITO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.592-6	CLEUMA DA SILVA LOPES	T02 - Técnico de Enfermagem
253.895-4	CLEUS OMILTON GONCALVES DE ANDRADE	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
250.033-7	CLEVERSON LOBATO VIEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.034-5	CLEVERSON LOBATO VIEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.825-3	CLEYNARA FRANÇA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.826-1	CLEYNARA FRANÇA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
254.215-3	CLEYTON LUIZ RETTMANN	S04 - Controlador Interno
254.217-0	CLEYTON LUIZ RETTMANN	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.048-1	CLICIANE LIMA DOS SANTOS DO CARMO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.295-0	CLOVES EVENCIO TOMAZ	S15 - Professor de Educação Física
250.165-1	CLOVIS LANGA DA SILVA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
252.023-0	CORINA JUSTINIANO MORENO	T02 - Técnico de Enfermagem
254.100-9	COSMO LIMA DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
253.993-4	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.409-0	CREIR RODRIGUES DA COSTA	T02 - Técnico de Enfermagem
253.208-5	CRISTIAN PAULO ARCANJO DAS NEVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.583-6	CRISTIANA GONÇALVES BRAGA	C01 - Merendeira
252.585-2	CRISTIANA GONÇALVES BRAGA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.611-5	CRISTIANE AÇAIAGUE DA PAZ DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.613-1	CRISTIANE AÇAIAGUE DA PAZ DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.738-8	CRISTIANE DA SILVA ESCOBAR	C01 - Merendeira
251.643-8	CRISTIANE DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.400-7	CRISTIANE LIMA DIAS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.403-1	CRISTIANE LIMA DIAS	C02 - Monitor Escolar6
253.974-8	CRISTIANE MARCHESINI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.449-0	CRISTIANE PIJIM ORO EO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.361-2	CRISTIANE RAMOS DE FARIAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.515-6	CRISTIANE XAVIER CUSTODIO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.774-4	CRISTIANE XAVIER CUSTODIO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas

252.432-5	CRISTIANO FELICIO MOREIRA	S03 - Contador
252.434-1	CRISTIANO FELICIO MOREIRA	M04 - Fiscal Tributário
200.495-0	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	S05 - Enfermeiro
254.316-8	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	S05 - Enfermeiro
252.578-0	CRISTIELE PROGÊNIO DO NASCIMENTO	C01 - Merendeira
200.857-2	CRISTIELI NUNES DE OLIVEIRA	S17 - Professor de História - 40 Horas
201.139-5	CRISTIELI NUNES DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.141-0	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	S05 - Enfermeiro
252.092-3	CRISTINA JUSTINA STREGE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.096-6	CRISTINA JUSTINA STREGE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.837-8	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.512-6	DAIANA SALVATIERRA PAES	S12 - Nutricionista
254.382-6	DAIANE ALVES PARADA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.179-8	DAIANE DA SILVA BORGES	S06 - Engenheiro Civil
253.204-2	DAIANE DE ARAÚJO RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.290-4	DAIANE JUSTINIANO DE MORAIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.304-3	DAIANE RIBEIRO GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.504-2	DAIANI SCALFONE ALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.103-1	DAIDAME SAUCEDO MARQUES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.335-9	DAISY CAMILA MAFORT DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.121-0	DAISY RACHEL ANDRADE SANTOS	T03 - Técnico em Radiologia
250.130-9	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.122-0	DALCIONE ANDRADE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.758-8	DALGIZA RIBEIRO BARBOSA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.256-5	DALILA LIRA LEIGUE	C01 - Merendeira
253.841-5	DALVA DA SILVA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.682-4	DALVAN LIMA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.311-2	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.775-3	DALVINA COLARES DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
250.346-8	DANIARA PINTO DE MEDEIROS CINTRA	S20 - Professor de Libras
251.560-1	DANIEL CLAUDIO RIBEIRO DA COSTA	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.561-0	DANIEL CLAUDIO RIBEIRO DA COSTA	M04 - Fiscal Tributário
251.656-0	DANIEL DA SILVA FONSECA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.981-0	DANIEL DA SILVA RIBEIRO	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.185-7	DANIEL DE SOUZA FARIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.074-5	DANIEL DELARCO	F12 - Operador de Pá Carregadeira
252.667-0	DANIEL LIMA DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
254.342-7	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.026-6	DANIEL PAZ MOREIRA	S06 - Engenheiro Civil
200.224-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	S03 - Contador
252.164-4	DANIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.167-9	DANIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	C02 - Monitor Escolar6
252.760-0	DANIEL R BARBOSA BARROS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.438-4	DANIEL SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.630-8	DANIELA CRISTINA JUI DE ARAÚJO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.633-2	DANIELA CRISTINA JUI DE ARAÚJO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.734-6	DANIELA MARCHI COIMBRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.640-9	DANIELE CHARUPA CARVALHO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.602-0	DANIELE LIMA DIAS ANDRE	S04 - Controlador Interno
251.603-9	DANIELE LIMA DIAS ANDRE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.546-7	DANIELE NASCIMENTO	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
254.675-2	DANIELE NASCIMENTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.294-8	DANIELE NERI PINHEIRO	C02 - Monitor Escolar6
200.079-2	DANIELI MOURA BOERI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.861-0	DANIELLE BATISTA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.039-3	DANIELLY MORAIS ROSA	S15 - Professor de Educação Física
200.044-0	DANIELLY MORAIS ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.279-5	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	T01 - Téc. Segurança Trabalho
200.286-8	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.523-2	DANIKSA LUANA SCHMIDT CAVALHEIRO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.818-0	DANILO SOARES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.737-5	DANILO SOARES DO NASCIMENTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.772-0	DANNIELY ADRIANNY DOS SANTOS MENEZES	S08 - Fisioterapeuta
200.249-3	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.056-8	DARLAN WENDER COSTA GOMES	F04 - Eletricista
200.510-7	DARLENE FERNANDES DA SILVA	S20 - Professor de Libras
200.518-2	DARLENE FERNANDES DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.357-5	DARLENE RODRIGUES MIRANDA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
254.358-3	DARLENE RODRIGUES MIRANDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.696-0	DAUBI DOUGLAS CHIANCA POLITIS	F10 - Operador de Trator de Pneu
200.697-9	DAUBI DOUGLAS CHIANCA POLITIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.288-9	DAVI DE SOUZA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.309-0	DAVI JUSTINIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.333-8	DAVID CASSIMIRO MOREMO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.335-4	DAVID CASSIMIRO MOREMO	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.800-7	DAVID EWERSON RIBEIRO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.445-7	DAVID EWERSON RIBEIRO	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.530-0	DAVID MAGNO MARQUES	S07 - Farmacêutico
252.209-8	DAVID ONEZIO MORAES	S06 - Engenheiro Civil
250.368-9	DAVID PONTES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.525-9	DAVIDSON SOLIS ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.364-3	DAVINO PAES DE ALMEIDA JUNIOR	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.284-4	DAVYLLA KEROLLYN DA SILVA ROCHA	S11 - Médico Veterinário
252.877-0	DAYAN SALVATIERRA PAES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.558-1	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	S15 - Professor de Educação Física
200.561-1	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.942-4	DAYANE PEREIRA DORNELES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.352-4	DAYANE POMA MANIOBO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos

200.960-9	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.962-5	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.963-3	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.968-4	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.969-2	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.970-6	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
254.323-0	DAYANE TAYNA CARDOSO MARTINS	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.324-9	DAYANE TAYNA CARDOSO MARTINS	C01 - Merendeira
200.981-1	DAYANE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.983-8	DAYANE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.018-0	DAYARA GUSMÃO ROCA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.022-8	DAYARA GUSMÃO ROCA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.547-6	DAYENI DIAS PAULEK	C02 - Monitor Escolar6
200.550-6	DAYENI DIAS PAULEK	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.031-3	DAYENI DIAS PAULEK	S15 - Professor de Educação Física
252.329-9	DAYLANA DA SILVA FERREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.508-3	DAYSE CRISTINA VIDAL	S15 - Professor de Educação Física
250.272-0	DÉBORA CARVALHO FERREIRA	S01 - Assistente Social
254.473-3	DÉBORA CRISTINA ACACIO DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.096-2	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
200.784-3	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.787-8	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.406-2	DÉBORA OLIVEIRA GOMES	S03 - Contador
253.754-0	DEBORA PEREIRA LIMA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.491-0	DEBORA SILVA FERREIRA	S11 - Médico Veterinário
253.865-2	DÉBORA SOARES DUARTE	C01 - Merendeira
250.334-4	DÉBORA SPERANDIO DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.335-2	DÉBORA SPERANDIO DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.139-0	DÉICE MENDES NOGUEIRA SILVA	S08 - Fisioterapeuta
201.003-8	DEIDIMILTON DIONATAS PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.006-2	DEIDIMILTON DIONATAS PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.654-3	DEISE CARAPINA PARADA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.844-0	DEISE SOARES MAIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.846-7	DEISE SOARES MAIA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.848-3	DEISE SOARES MAIA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.640-4	DEJAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA	M04 - Fiscal Tributário
253.641-2	DEJAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.195-0	DELIO RAMOS REICHERT NETO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.739-6	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	S05 - Enfermeiro
252.974-2	DELMA MARTINES DE ASSUNÇÃO	T02 - Técnico de Enfermagem
254.548-9	DELMIRA GOMES BRAZ MARQUES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.568-9	DELTON DIVINO EGUEZ INFANTE	C02 - Monitor Escolar6
251.361-7	DEMILSOM HORTIZ JENSEN	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.282-0	DENILSON CAYALO JUSTINIANO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.583-5	DENILSON SOUZA BASIL	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.146-2	DENIS MIRANDA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.211-6	DENIS MIRANDA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.099-7	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.126-8	DENISE KESTER VIEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.129-2	DENISE KESTER VIEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.137-3	DENISE KESTER VIEIRA	C02 - Monitor Escolar6
251.500-8	DENIZE DE AZEVEDO RODRIGUES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.871-6	DENIZE RAMOS DA COSTA	S01 - Assistente Social
200.271-0	DENIZETE GOMES DE SOUZA ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.222-4	DENYS HENRIQUE JENSEN	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.906-4	DEOCLEIO GOMES EDUARDO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.853-3	DEULIANE SOLIS ALVES	T02 - Técnico de Enfermagem
252.854-1	DEULIANE SOLIS ALVES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.581-0	DEULICON SOLIS ALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.582-8	DEULICON SOLIS ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.796-5	DEURIANE FAUSTINO DA CRUZ	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.464-8	DEUSILENE DA SILVA AMARAL	C01 - Merendeira
253.017-1	DEUZIANE MERCADO DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.124-7	DEYVID KLOOS SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.193-4	DHEINES SANTOS MACHADO	S15 - Professor de Educação Física
200.212-4	DHEINES SANTOS MACHADO	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.863-5	DHION WESLEY DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.320-0	DIAINY DA SILVA BERNARDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.222-0	DIANA LOPES BARROS	C01 - Merendeira
252.326-4	DIANA PAULINA SOLIS AMAZONAS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.230-2	DIANA SOUZA DOS SANTOS	S01 - Assistente Social
200.283-3	DIANA SOUZA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.636-0	DIANA YSSA TERCEROS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
253.509-2	DIEFERSON BRITO MOREIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.824-9	DIEFSON GONÇALVES DA SILV	M04 - Fiscal Tributário
253.951-9	DIEGO FALCÃO DA SILVA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.715-0	DIEGO FERREIRA MATOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.716-9	DIEGO FERREIRA MATOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.322-6	DIEGO LUIS MIGUEL DA SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.617-0	DIEGO NEVES OLIVEIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
253.618-8	DIEGO NEVES OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.961-6	DIEGO TEODORO COSTA	S11 - Médico Veterinário
253.109-7	DIEGUES DO CARMO SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.333-3	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
201.102-6	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.104-2	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.590-5	DINALDA MARCELINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.592-1	DINALDA MARCELINO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação

201.038-0	DINALDETE MARCELINO MERCADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.143-7	DIOMARA NASCIMENTO SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.681-2	DIONATHAN MOURA FERREIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.914-3	DIONE BILL MATTE	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.170-5	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.171-3	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
251.001-4	DIONE MENDES DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
253.470-3	DIONE SILVA RIBEIRO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.795-2	DIONEIA DA SILVA SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.839-8	DIONI PASTÓRIO	S17 - Professor de História - 40 Horas
253.232-8	DIOSETE LADISLAU	C01 - Merendeira
254.192-0	DIRCE DA SILVA ALVES DE CASTRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.780-0	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	S23 - Professor de Geografia
200.585-9	DISNEY RIBERA ZEBALLO	C02 - Monitor Escolar6
254.401-6	DIULIA ROCHA FUESTER	S05 - Enfermeiro
254.114-9	DIULIANE ROCHA FUESTER	S05 - Enfermeiro
200.619-7	DIVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.995-1	DIVINA DE MORAIS DA SILVA	S16 - Professor de História - 25 Horas
252.464-3	DIVINA DE MORAIS DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.173-4	DIVINA DE MORAIS DA SILVA	C01 - Merendeira
200.317-1	DIVINA INFANTE GONÇALVES DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.843-6	DIVINO ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	F03 - Coveiro
253.864-4	DJENNIFER DO NASCIMENTO VARGAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.337-0	DOLIMAR DOURADO ARAÚJO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.492-8	DONIZETE PEREIRA EVANGELISTA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
254.127-0	DORALICE SANTIAGO SOLIS	T02 - Técnico de Enfermagem
251.277-7	DOUGLAS APARECIDO DE AGUIAR EMIDIO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.279-3	DOUGLAS APARECIDO DE AGUIAR EMIDIO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.082-8	DOUGLAS BASSO SALES	S05 - Enfermeiro
252.234-9	DOUGLAS DE OLIVEIRA MONTANHOLI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.239-0	DOUGLAS DE OLIVEIRA MONTANHOLI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.036-1	DOUGLAS MATEUS DE SOUZA CRISOSTOMO	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.506-3	DOUGLAS VINICIUS CORIM DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.586-7	DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO	M04 - Fiscal Tributário
200.492-5	DOURIVAL SCHIANO FERREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.556-9	DYEGO EMANOEL MIRANDA	F03 - Coveiro
251.149-5	EBERSON ARAUJO DA CRUZ	S05 - Enfermeiro
251.150-9	EBERSON ARAUJO DA CRUZ	T02 - Técnico de Enfermagem
251.637-3	EBILENE DA SILVA SERRATH	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
251.639-0	EBILENE DA SILVA SERRATH	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.961-5	ECIA RODRIGUES DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.392-3	ECIA RODRIGUES DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.046-6	ECIO OLIVEIRA CALAZAN	M04 - Fiscal Tributário
254.070-3	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.600-5	EDEMILSON ELLER ANERTH	F04 - Eletricista
252.850-9	EDENILSO MARCOS LAZARIN	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.144-6	EDENILSON CAMPOS TAVARES	F04 - Eletricista
253.692-7	EDENILZA NERIS LOBO	C02 - Monitor Escolar6
254.334-6	EDER FABIO RODRIGUES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.419-4	EDER MENDES PENHA	F03 - Coveiro
200.069-5	EDERSON ALVES BRAZ	C02 - Monitor Escolar6
200.637-5	EDERSON MARQUES BRANDÃO	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.640-5	EDERSON MARQUES BRANDÃO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.304-4	EDGLEIDE MESQUITA NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.495-4	EDI APARECIDA VALENCIO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.899-0	EDI CARLOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.916-5	EDIEFERSON RAMOS DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.029-0	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA	S05 - Enfermeiro
253.363-4	EDIGLEUMA MESQUITA NASCIMENTO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.758-4	EDILAINE DA SILVA SERRATH	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.409-7	EDILAINE DE MACÊDO PAULO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.086-5	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.382-1	EDILANE SANTOS LEITE	S11 - Médico Veterinário
252.834-7	EDILENE CRUZ DE ALMEIDA	C01 - Merendeira
253.246-8	EDILMA CUELLAR FARIAS	C01 - Merendeira
251.581-4	EDILZA RODRIGUES VARGAS	T02 - Técnico de Enfermagem
252.618-2	EDIMAR LOPES DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.172-0	EDIMAR ROBISON LAZARIN	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.724-0	EDIMARA GOMES FERREIRA	S05 - Enfermeiro
251.906-2	EDIMILSON DE CARVALHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.240-9	EDIMILSON DE CARVALHO	C02 - Monitor Escolar6
200.141-1	EDINEI FONTELE DA SILVA	S04 - Controlador Interno
253.187-9	EDINEIA DE ARAUJO SOARES	C02 - Monitor Escolar6
252.283-7	EDINEIA FAUSTINO PARA	C01 - Merendeira
253.863-6	EDINHO SUAREZ RIVAROLA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.427-0	EDINILZA DE ARAUJO SOARES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.103-2	EDIVAN FEITOSA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.428-8	EDIVANE COSTA DIAS	T01 - Téc. Segurança Trabalho
251.942-9	EDJANE DA SILVA ANGELIN	C02 - Monitor Escolar6
251.958-5	EDJANE DA SILVA ANGELIN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.511-5	EDJANE NERY MOURA	C02 - Monitor Escolar6
200.516-6	EDJANE NERY MOURA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.934-8	EDLEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO	S01 - Assistente Social
251.935-6	EDLEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.567-4	EDMAR ALVES DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
251.087-1	EDMAR ASSUNÇÃO DA SILVA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.252-3	EDMAR PAES DE ALMEIDA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.238-2	EDMIKLEY ALVES PEDRO	S01 - Assistente Social

252.443-0	EDNA MAFORT AMORIM	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.548-4	EDNA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	C01 - Merendeira
200.552-2	EDNA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.469-3	EDNA PAULA SOUZA ROCHA	S04 - Controlador Interno
250.470-7	EDNA PAULA SOUZA ROCHA	M04 - Fiscal Tributário
251.987-9	EDNEIDE PAES GOMES	T02 - Técnico de Enfermagem
254.387-7	EDNELSON NASCIMENTO DE FRANÇA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.024-5	EDSON ALVES SIQUEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.883-5	EDSON DE ARRUDA BARRA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.121-5	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	S05 - Enfermeiro
251.921-6	EDSON FARIAS DE SOUZA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
250.084-1	EDSON VIEIRA FLORES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.622-7	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.624-3	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.091-5	EDUARDA ZEILANE FERNANDES OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.308-5	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.508-9	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	S04 - Controlador Interno
200.134-9	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
200.138-1	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	M04 - Fiscal Tributário
252.884-3	EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.652-8	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	S04 - Controlador Interno
253.677-3	EDUARDO PAULINO DE LIMA MELO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.208-0	EDUARDO PEREIRA BERGUERAND	S03 - Contador
254.152-1	EDUARDO SPERANDIO DA SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.714-2	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.521-7	EDVANA ALMEIDA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.119-4	EDVANE NUNES GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.039-7	EDVAR ANDREY DE ALMEIDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.039-1	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	F03 - Coveiro
253.658-7	EGENOR DUARTE SENA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.945-9	EGIRLENE APONTES GIMENES	C01 - Merendeira
251.337-4	ELAINE APARECIDA SITA	T02 - Técnico de Enfermagem
251.338-2	ELAINE APARECIDA SITA	C01 - Merendeira
251.043-0	ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA	S24 - Psicólogo
254.347-8	ELAINE DA SILVA SERRATH	C02 - Monitor Escolar6
200.905-6	ELAINE FERREIRA CODIGNOLE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.742-6	ELAINE JUSTINIANO DA ROCHA	S01 - Assistente Social
200.791-6	ELAINE PEREIRA PINHEIRO	C02 - Monitor Escolar6
253.875-0	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.573-9	ELCI CRISTINA PAZ CUELLAR	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.612-8	ELCIO DE OLIVEIRA AGUIAR	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.422-8	ELCLE MUNHOZ DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.584-9	ELDENY DA PAZ LIMA	F03 - Coveiro
253.165-8	ELDER MARCOS ASISTIRI ROGER	F04 - Eletricista
251.731-0	ELEIDE MERCADO MIRANDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.116-5	ELEN DA SILVA FLORES	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.117-3	ELEN DA SILVA FLORES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.927-0	ELENA CRISTINA CASSOL DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.622-5	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	T03 - Técnico em Radiologia
251.330-7	ELENIR SILVA DE CARVALHO	S08 - Fisioterapeuta
200.199-3	ELESSANDRO LIMA DE FRANÇA	S06 - Engenheiro Civil
254.219-6	ELEUCIANE DA SILVA NOGUEIRA	S09 - Fonoaudiólogo
200.313-9	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	S24 - Psicólogo
200.314-7	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.883-0	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	S11 - Médico Veterinário
254.319-2	ELI RAMOS ALCÂNTARO	S12 - Nutricionista
251.745-0	ELI SERAFIM DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.748-5	ELI SERAFIM DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.332-5	ELIANA LIMA LOBATO	S01 - Assistente Social
252.276-4	ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.663-7	ELIANAI VIEIRA TAVARES	S07 - Farmacêutico
200.862-9	ELIANE BISPO DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.741-2	ELIANE CRISTINA SODRÉ	C02 - Monitor Escolar6
253.799-0	ELIANE DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
253.800-8	ELIANE DA SILVA	C01 - Merendeira
200.940-4	ELIANE DA SILVA ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.511-3	ELIANE DA SILVA MELO	S12 - Nutricionista
252.202-0	ELIANE DE MPRAIS	S15 - Professor de Educação Física
252.001-0	ELIANE NEVES ANEZ	S05 - Enfermeiro
252.847-9	ELIANE PEREIRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.559-8	ELIANE REDUZINO	T02 - Técnico de Enfermagem
253.092-9	ELIANE TOLEDO DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.372-9	ELIAS DA CONCEOÇÃO LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.875-4	ELIAS DE SOUZA SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.358-2	ELIAS HONORATO NAITZEL	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
253.593-9	ELIAS JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.661-7	ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.680-3	ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.838-0	ELIEL TOMICHA LOBO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.366-3	ELIELSON PONHE DE AZEVEDO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.880-5	ELIENE CEZÁRIO VEREDIANO BENFICA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.661-8	ELIENE DA SILVA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.694-4	ELIENE DA SILVA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.144-0	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	C01 - Merendeira
252.933-5	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.360-3	ELIETE NUNES TOLEDO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.032-5	ELIEZER VENTUROZO PIZZAIA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.549-7	ELIJOSMAR GOMES MACHADO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos

253.307-3	ELIJOSMAR VINICIUS RIBEIRO MACHADO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.740-5	ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.248-0	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.721-3	ELIS REGINA TEODORO DO AMARAL RODRIGUES	S01 - Assistente Social
251.723-0	ELIS REGINA TEODORO DO AMARAL RODRIGUES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.331-6	ELISA CRISTINA WANDERLEY CABRAL	C02 - Monitor Escolar6
252.378-7	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.613-8	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ	S01 - Assistente Social
200.362-7	ELISANGELA DO NASCIMENTO MUGRABI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.595-0	ELISANGELA NOGUEIRA DE MELO	C01 - Merendeira
254.325-7	ELISANGELA ROCHA DA SILVA	S01 - Assistente Social
200.493-3	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	S24 - Psicólogo
250.105-8	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.096-8	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	S01 - Assistente Social
254.283-8	ELIUDE AVELINO DO NASCIMENTO	S01 - Assistente Social
252.714-6	ELIVANHA AIALA	C01 - Merendeira
250.232-1	ELIZA ALVES BACA	T02 - Técnico de Enfermagem
254.519-5	ELIZA RUIZ CRUZ LOUZDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.019-3	ELIZABETE PARUMA AMUTARI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.567-5	ELIZABETH RIVAROLA DE MENEZES FONTINELE	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.725-8	ELIZANA DOMINGOS PONHE	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.735-5	ELIZANA DOMINGOS PONHE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.109-8	ELIZANE MERCADO DE ALMEIDA	S05 - Enfermeiro
252.597-6	ELIZANGELA DA SILVA MACHADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.598-4	ELIZANGELA DA SILVA MACHADO	C01 - Merendeira
251.028-6	ELIZANGELA DE ARAÚJO FARIAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.397-2	ELIZANGELA GOMES MORAIS	S04 - Controlador Interno
253.611-0	ELIZANGELA LIMA BASAGLIA	C01 - Merendeira
251.287-4	ELIZANGELA SILVA REIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.599-7	ELIZETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	C01 - Merendeira
254.193-9	ELIZETE PAES DE ALMEIDA FONTINELE	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.432-1	ELIZETE PONTES DE SÁ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.661-1	ELIZETH TOMICHA LOBO MEIRELES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.663-8	ELIZETH TOMICHA LOBO MEIRELES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.907-5	ELIZEU DA COSTA MENDES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.763-0	ELIZEU DE OLIVEIRA DORADO	C01 - Merendeira
254.017-7	ELIZIANE JESUS DOS SANTOS	C01 - Merendeira
250.166-0	ELLA QUISPE MARIOBO	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.168-6	ELLA QUISPE MARIOBO	C01 - Merendeira
251.506-7	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
254.390-7	ELOINA NASCIMENTO DE FRANÇA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.450-4	ELOISA GOMES LADEIRA	S15 - Professor de Educação Física
251.254-8	ELOISA LAURA FALCÃO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.285-0	ELTON DAVY SUAREZ GUZMAN	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.145-9	ELUZIANE SANTIAGO FLORES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.379-0	ELVES LIMA BASAGLIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.774-6	ELVIS CAYADURO PESSOA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.618-9	ELVIS PRESLEY SOARES DE ALMEIDA	C01 - Merendeira
252.005-2	ELY FIDELIS	S01 - Assistente Social
250.373-5	ELZA RODRIGUES DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.489-4	EMANUELLY GOMES AMORIM	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.220-0	EMERSON ALVES PEREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.940-8	EMERSON ANTUNES DA SILVA	S15 - Professor de Educação Física
253.136-4	EMERSON DE OLIVEIRA MOTTA	T03 - Técnico em Radiologia
252.906-8	EMERSON DE PAULO BRAVIN	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.225-4	EMILIO IDETE MONTENEGRO FILHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.518-7	EMILIO SIYÉ RIBEIRO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.652-7	ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
254.379-6	ENILSON ALVES DE SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.882-7	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	S11 - Médico Veterinário
251.385-4	ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	S17 - Professor de História - 40 Horas
252.352-3	ERI CUELLAR CHOQUERE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.614-0	ERIC ALVES MANDRICK	S04 - Controlador Interno
252.615-8	ERIC ALVES MANDRICK	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.649-9	ERIC MATOS	C02 - Monitor Escolar6
200.651-0	ERIC MATOS	C02 - Monitor Escolar6
252.621-2	ERICA BEILKE	S05 - Enfermeiro
252.624-7	ERICA BEILKE	T02 - Técnico de Enfermagem
200.721-5	ÉRICA DA MOTA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.044-8	ERICA DA SILVA SAMPAIO	S05 - Enfermeiro
200.386-4	ÉRICA MENDES ARAÚJO	S04 - Controlador Interno
250.709-9	ERICA THALYA NINK LEAO	S02 - Cirurgião Dentista
254.074-6	ERICK DIONATAN DE FARIAS	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
253.910-1	ERISTINA ROSA PEREIRA	C01 - Merendeira
254.138-6	ERISVAN BRAGANÇA SOUZA	S07 - Farmacêutico
251.567-9	ERNESTO GIMENES CORREA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.164-0	ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	C01 - Merendeira
201.140-9	ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.064-4	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.067-9	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.285-2	ESTEFÂNIA BRAMUSSE MOREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.355-4	ESTEFANY VAZ MATOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.162-9	ESTEFHANIA SOARES VASCONCELOS	C01 - Merendeira
252.970-0	ESTER DA SILVA SOARES	C01 - Merendeira
252.163-6	ESTHEFANY AZEVEDO DE OLIVEIRA GUSMÃO	C01 - Merendeira
252.129-6	EUCIVANI SANTOS DE LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.131-8	EUCIVANI SANTOS DE LIMA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.129-1	EUDES BRITO AZEVEDO DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs

252.756-1	EULLER ALVAREZ DE SOUZA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
254.143-2	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	S05 - Enfermeiro
252.752-9	EUNICE NEVES DE PAULO	C01 - Merendeira
252.966-1	EUNICE PACIFICO DE SOUZA	C01 - Merendeira
253.743-5	EUNICE PACIFICO DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.054-0	EURIVANI SANTOS DE LIMA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.111-4	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	S05 - Enfermeiro
253.137-2	EVA CIRLENE RIBEIRO PIOGE	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.138-0	EVA CIRLENE RIBEIRO PIOGE	C01 - Merendeira
253.030-9	EVA ELINETH HORTIZ GUTIERREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.151-8	EVA GONÇALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.273-0	EVA LÚCIA EVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.662-0	EVA LUCIA RIBEIRO PIOGÊ	C01 - Merendeira
253.498-3	EVA LÚCIA SILVA DE MORAES	C01 - Merendeira
252.364-7	EVA RUIZ RAMOS	C01 - Merendeira
252.676-0	EVANDER MOJICA PEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.962-4	EVANDO DE OLIVEIRA CALAZANS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.084-9	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.088-1	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
254.362-1	EVANDRO FERNANDES DINIZ	S06 - Engenheiro Civil
200.629-4	EVANDRO SILVA ANDRADE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.716-2	EVANILDE YAMAMI DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.608-0	EVELLYN KESSIANI ALVES QUEIROZ	T02 - Técnico de Enfermagem
251.609-8	EVELLYN KESSIANI ALVES QUEIROZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.773-8	EVERSON DA SILVA VIEIRA	M04 - Fiscal Tributário
200.659-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	T02 - Técnico de Enfermagem
200.662-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.545-8	EWERSON LUIZ DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.167-4	EWERTHON RIAN DA SILVA MARQUES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.873-4	EWERTON LEANDRO NIDJO DE MELO	S03 - Contador
252.895-9	EZEQUIEL COSTA PEREIRA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.001-5	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	S06 - Engenheiro Civil
251.441-9	EZEQUIEL ROJAS QUEIROZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.080-6	EZICIO GOMES JUNIOR	M04 - Fiscal Tributário
252.116-4	FABIA SILVA DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.741-3	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	T02 - Técnico de Enfermagem
253.370-7	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	S17 - Professor de História - 40 Horas
252.063-0	FABIANA COSTA G GONÇALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.431-8	FABIANA DA SILVA MARTINS	S23 - Professor de Geografia
252.701-4	FABIANA DA SILVA TORRES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.897-1	FABIANA DE AZEVEDO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.500-3	FABIANA FERREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.732-4	FABIANA PINHO DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.161-6	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	S01 - Assistente Social
200.917-0	FABIANA SCHIMER CORRÊA	S24 - Psicólogo
200.923-4	FABIANA SCHIMER CORRÊA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.830-0	FABIANA SILVA MARQUES	S08 - Fisioterapeuta
200.672-3	FABIANE GARCIA STEELE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.227-0	FABIANO TOZE DA CRUZ	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.302-7	FÁBIO ALVES PAIVA	S15 - Professor de Educação Física
252.168-7	FÁBIO DE OLIVEIRA MONTANHOLI	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.843-0	FÁBIO DOS SANTOS SILVA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.416-0	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	S06 - Engenheiro Civil
251.727-2	FABIO JOSE BATISTA MADEIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.729-9	FABIO JOSE BATISTA MADEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.070-4	FÁBIO JÚNIOR DE AZEVEDO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.897-0	FÁBIO JÚNIOR SANTOS PAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.749-9	FABÍOLA DO CARMO DE LIMA	S04 - Controlador Interno
200.167-5	FABIOLA GUTIERREZ PEREZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.178-0	FABIOLA GUTIERREZ PEREZ	C02 - Monitor Escolar6
254.253-6	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.749-5	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.751-7	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.836-9	FABRICIO SILVA ALMEIDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.452-9	FAGNER DE CARVALHO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.057-4	FANNY MAITANES FRANCO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.042-2	FÁTIMA LATIF DE ARAÚJO	C01 - Merendeira
253.295-6	FÁTIMA LATIF DE ARAÚJO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.145-4	FÁTIMA LÚCIA FARIAS DE AZEVEDO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.818-5	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.707-8	FAUGUER DIONI ELIAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.476-2	FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA	S10 - Médico Clínico Geral
253.806-7	FELIPE AMÉRICO MARQUES DE AZEVEDO	S06 - Engenheiro Civil
252.718-9	FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.293-9	FELIPE GAMA DE CASTRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.294-7	FELIPE GAMA DE CASTRO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.284-0	FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
250.606-8	FELIPE PINTO DUARTE	S03 - Contador
254.516-0	FELIX TAVARES DE ALENCAR	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
254.462-8	FERNANDA ANTONIO BONILIO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.468-6	FERNANDA BAKER DA COSTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.470-8	FERNANDA BAKER DA COSTA	C01 - Merendeira
250.471-5	FERNANDA CORDEIRO	C01 - Merendeira
250.472-3	FERNANDA CORDEIRO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.913-0	FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.037-0	FERNANDA DE CASTRO MEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
252.972-6	FERNANDA GONÇALVES BRUNALDI DE ARAÚJO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.709-5	FERNANDES SILVA SANTOS	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)

200.202-7	FERNANDO ANTONIO BONILIO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.279-4	FERNANDO GUZMÁN MUÑOZ	C02 - Monitor Escolar6
200.147-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.150-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.677-2	FERNANDO LUCHI	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.983-7	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.292-2	FERNANDO PARRAGA SORIA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.771-0	FIRMINA CORDEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.600-4	FLAVIA MARIA ANEZ GOMES	S15 - Professor de Educação Física
201.002-0	FLÁVIA VAZ DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.268-9	FLAVIANA CORREIA SOARES	C01 - Merendeira
200.390-2	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.412-7	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.414-3	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.131-0	FLAVIANO GOMES ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.698-7	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.700-2	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	M04 - Fiscal Tributário
200.814-9	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.816-5	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	C02 - Monitor Escolar6
254.399-0	FLÁVIO HENRIQUE DE CARVALHO	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
251.752-3	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.753-1	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.719-7	FRANCIANO DA SILVA AMARAL	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.871-8	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.894-7	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.927-7	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.008-7	FRANCIDALVA SILVA SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.217-5	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.514-0	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
251.918-6	FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.243-8	FRANCIELE RIBEIRO SALES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.719-1	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	S05 - Enfermeiro
250.555-0	FRANCIELE TAIS MIRANDA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
253.403-7	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	T02 - Técnico de Enfermagem
252.926-2	FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.931-9	FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.088-7	FRANCIELI DA SILVA REIS	C02 - Monitor Escolar6
252.134-2	FRANCIELI DE SOUZA COSTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.879-3	FRANCIELI NUNES OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.884-0	FRANCIELI NUNES OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.994-7	FRANCIELY COSTA VACA	C02 - Monitor Escolar6
252.562-3	FRANCIELY SILVA ALVES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.553-4	FRANCILENE DA SILVA AZEVEDO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.960-7	FRANCIMAR ROSA PENHA	C02 - Monitor Escolar6
251.685-3	FRANCINEI SANTOS DE SOUZA DIAS	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
253.519-0	FRANCINÉIA TENÓRIO NASCIMENTO SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.198-5	FRANCINEIDE YAUNE SORIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.227-1	FRANCINEY FERREIRA ARAÚJO	F13 - Operador de Motoniveladora Patrol
200.247-7	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.924-6	FRANCIRLEY AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.236-1	FRANCIROSA GALVAO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
250.411-1	FRANCISCA BURGOS FERREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.412-0	FRANCISCA BURGOS FERREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.179-7	FRANCISCA DA SILVA EGUEZ	M04 - Fiscal Tributário
251.181-9	FRANCISCA DA SILVA EGUEZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.692-6	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.080-4	FRANCISCA DIANA DOS SANTOS MIRANDA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.748-7	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	S03 - Contador
200.752-5	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
252.274-8	FRANCISCA LOPES BARROS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.095-0	FRANCISCA LUCIANA MOURA DE OLIVEIRA	T03 - Técnico em Radiologia
251.503-2	FRANCISCA MANIOBO DA SILVA LEITE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.122-0	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.483-0	FRANCISCO ALVAREZ GOMES	C02 - Monitor Escolar6
252.962-9	FRANCISCO CARLOS GUALAZULA DE ALMEIDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.804-0	FRANCISCO CESAR CARVALHO DA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.287-0	FRANCISCO DA SILVA AMARAL	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.288-8	FRANCISCO DA SILVA AMARAL	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.910-6	FRANCISCO FLORES FERREIRA	F10 - Operador de Trator de Pneu
252.968-8	FRANCISCO GEOVANE DANTAS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.515-1	FRANCISCO HOSANO DA SILVA	F03 - Coveiro
252.789-8	FRANCISCO KAIQUE SENA BEZERRA VELOSO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.790-1	FRANCISCO KAIQUE SENA BEZERRA VELOSO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.102-5	FRANCISLENE ROSA PENHA	C02 - Monitor Escolar6
254.298-6	FRANCISLEY OLIVEIRA GONÇALVES	S08 - Fisioterapeuta
250.914-8	FRANCISLEY PIOGE DOS SANTOS DE AZEVEDO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.917-2	FRANCISLEY PIOGE DOS SANTOS DE AZEVEDO	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.295-1	FRANCISMAR PARADA SUAREZ	C01 - Merendeira
200.087-3	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	S04 - Controlador Interno
200.387-2	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.533-0	FRANQUICILAINE PEREIRA BUENO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.372-4	FREDELIR DE ACIZE PESSOA BRASIL	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.725-1	FRRNANDA CORREA DE ARAÚJO SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.350-7	FUAD TOLEDO JUVINO	F12 - Operador de Pá Carregadeira
251.392-7	FYAMA RODRIGUES MIRANDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.044-2	GABRIANI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	M04 - Fiscal Tributário
254.121-1	GABRIEL ALVES DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
200.747-9	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas

252.498-8	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	S15 - Professor de Educação Física
201.143-3	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.145-0	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.906-3	GABRIELA GONÇALVES DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.306-5	GABRIELA PACIFICO DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.815-0	GABRIELE MULER DE AQUINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.397-0	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	S07 - Farmacêutico
253.114-3	GARDENIA ALVES MARQUES	S05 - Enfermeiro
252.570-4	GEAN FERREIRA LOPES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.734-7	GEANE MIRANDA BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.844-4	GEANGLE DA CRUZ OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.312-0	GECIANE BATISTA DE LIMA	M04 - Fiscal Tributário
252.668-9	GEFFERSON DE OLIVEIRA CONTARATO	C02 - Monitor Escolar6
251.924-0	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	S06 - Engenheiro Civil
201.051-8	GEICILANE DA SILVA NASCIMENTO	S04 - Controlador Interno
254.053-3	GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ	T02 - Técnico de Enfermagem
254.452-0	GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ	S05 - Enfermeiro
251.430-3	GEILSON COELHO CAMPOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.427-5	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.429-1	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.408-7	GEISA SANTO PINA	S07 - Farmacêutico
251.125-8	GEISE APARECIDA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.319-8	GEISIANE ALVES DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.383-4	GEISIELE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.262-5	GEISILANE FRANCISCO SIQUEIRA	C01 - Merendeira
253.514-9	GEISY BARBOSA DOS SANTOS VANDERLEY	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.238-1	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	S08 - Fisioterapeuta
200.736-3	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.846-0	GELIMAR GOMES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.696-0	GELSIANE FERREIRA DE SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.033-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.041-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	C01 - Merendeira
251.056-1	GENILDO LIMA DOS SANTOS	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
251.626-8	GENILSON GONÇALVES FREIRE	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.627-6	GENILSON GONÇALVES FREIRE	C02 - Monitor Escolar6
253.012-0	GENIVAL DE OLIVEIRA BRANDÃO	S23 - Professor de Geografia
254.373-7	GENY ANTUNES DA CRUZ	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.047-4	GEORGE MOREIRA DA SILVA	S11 - Médico Veterinário
253.005-8	GEORGIA RAPHAELLY PEREIRA BERTOLDO	S02 - Cirurgião Dentista
200.470-4	GEOVANE LOPES SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
254.037-1	GERALDO TORRES CORTEZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.402-9	GERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.411-3	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	T02 - Técnico de Enfermagem
253.286-7	GERRY ADRIANO MENDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.330-3	GERSIVAL MOREIRA DE MELO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.776-1	GERSON VITORINO DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
201.135-2	GESCIVALDO BISPO DA SILVA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.566-7	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	S05 - Enfermeiro
253.054-6	GESSIANE DE SOUZA COSTA	S04 - Controlador Interno
251.276-9	GÉSSICA MAURO CARVALHO	S05 - Enfermeiro
252.022-2	GESSICA REINA CARVALHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.998-6	GEYSSICA VERDI DA SILVA	S08 - Fisioterapeuta
252.043-5	GEZEANE DA SILVA MELO MAGALHÃES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.044-3	GEZEANE DA SILVA MELO MAGALHÃES	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.353-6	GIDEAO PEIXOTO DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.614-4	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.666-7	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	S01 - Assistente Social
253.214-0	GIGLIANE NOGUEIRA DA COSTA	C01 - Merendeira
252.128-8	GILBERTO ANTONIO DINIZ	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
253.198-4	GILBERTO DOS SANTOS MC DONALD DAVY	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.200-0	GILBERTO DOS SANTOS MC DONALD DAVY	M04 - Fiscal Tributário
253.071-6	GILBERTO GAMA DA SILVA	F04 - Eletricista
200.434-8	GILBERTO ROCHA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.308-6	GILCIMAR LIMA DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
253.367-7	GILCINEY DOS SANTOS GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.257-8	GILDETE HURTADO LOPES BEZERRA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
253.245-0	GILDOALBINO DE ANDRADE	F05 - Mecânico
251.230-0	GILDSON NASCIMENTO COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.231-9	GILDSON NASCIMENTO COSTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.571-3	GILIANE MEDEIROS DE ARRUDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.107-7	GILIARDY DE PAULA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.009-1	GILLIANE BESSA SANTANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.097-4	GILMAR JOSE FREITAS DE SOUZA	F10 - Operador de Trator de Pneu
253.859-8	GILMAR MILANI MENDES	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
252.426-0	GILMAR RODRIGUES DA SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.928-9	GILMAR RODRIGUES DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.188-1	GILMARA SUSIANE GONZAGA DA SILVA	C01 - Merendeira
253.133-0	GILVAN CONSTANCIO COSTA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.651-5	GILVAN SALVADOR JUNIOR	S05 - Enfermeiro
253.035-0	GIOVANA RAMOS ORTIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.034-2	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.315-5	GISELE ANDRÉIA SOUZA NOGUEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.646-8	GISELE DA CRUZ OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.648-4	GISELE DA CRUZ OLIVEIRA	C02 - Monitor Escolar6
252.425-2	GISELE DA SILVA MEIRELES	C01 - Merendeira
253.010-4	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	S11 - Médico Veterinário
252.150-4	GISELE DIAS DE BRITO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.189-5	GISELE FABRÍCIO DO NASCIMENTO ALENCAR	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas

200.988-9	GISELE GONÇALVES DO CARMO	S04 - Controlador Interno
201.097-6	GISELE HORTUBEY RIVAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.804-4	GISELLE DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.805-2	GISELLE DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.017-6	GISELY SABRINA MARTINS DE OLIVEIRA SOLINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.014-0	GISLAINE ALVES MACIEL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.576-0	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	T02 - Técnico de Enfermagem
254.591-8	GISLAINE GRUGEL DE OLIVEIRA COSTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.598-5	GISLAINE GRUGEL DE OLIVEIRA COSTA	C01 - Merendeira
254.154-8	GISLAINE MARQUES DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.155-6	GISLAINE MARQUES DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.251-5	GISLAINE MARQUES SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.513-5	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	C01 - Merendeira
251.418-4	GISLENE MORAES ALVES	C01 - Merendeira
254.199-8	GIULIANA CRISTHINE PEGO MULATO	S11 - Médico Veterinário
200.227-2	GIVELSON ALVES GOMES	S03 - Contador
201.112-3	GLACI NASCIMENTO GOES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.797-5	GLAUCIA BARBOSA LAURENT	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.342-0	GLEIBSON ALVES SÁ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.226-3	GLEICIANE DOS SANTOS BARBOZA ANHERT	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.506-9	GLEICIANE NAYARA ROSA SCHIMIDT	S05 - Enfermeiro
253.154-2	GLEICIANE OLIVEIRA PONTES ROGER	C01 - Merendeira
200.346-5	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA	S08 - Fisioterapeuta
253.845-8	GLEICIANO ROCHA	F04 - Eletricista
253.385-5	GLEICIELE GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.015-9	GLEICIELI AVELINO DA SILVA DAMAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.016-7	GLEICIELI AVELINO DA SILVA DAMAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.367-8	GLEICIELLI RODRIGUES ALENCAR	S05 - Enfermeiro
250.518-5	GLEICY NUNEZ TABORGA	T02 - Técnico de Enfermagem
250.521-5	GLEICY NUNEZ TABORGA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.229-2	GLEIDSON MOREIRA SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.746-4	GLEISE XAVIER ROCHA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
254.346-0	GLENDA DA CRUZ OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.560-8	GLENDA LOBATO MENDONÇA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.068-1	GORETE DE CÁSSIA SOUSA MAIA	S02 - Cirurgião Dentista
252.450-3	GRACE ELLEN MORAIS	C01 - Merendeira
250.813-3	GRACIANE PEREIRA SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.945-8	GRACIELA CAMACHO CESPEDES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.876-2	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.564-6	GRACIETE SOARES MIRANDA	C01 - Merendeira
254.197-1	GRASSIELE SALES ALVES	S20 - Professor de Libras
254.083-5	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	S02 - Cirurgião Dentista
200.599-9	GRÉGORI FERREIRA DE FARIAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.457-6	GREGORIO ARROIO LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.062-3	GREICE KELLY MACEDO PAULO DE OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
250.979-2	GREICE KELLY MACEDO PAULO DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.637-8	GREICIANI ALVES DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.437-7	GUILHERME KAUAN MILOMES MOREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.853-8	GUILHERME SERRÃO RODRIGUES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.987-0	GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
253.831-8	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
254.472-5	GUSTAVO PONTES SOARES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.297-6	GUSTAVO SOARES CARDOSO	S03 - Contador
251.940-2	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	S06 - Engenheiro Civil
250.573-8	GUTIERREZ ANDRADE COSTA	S04 - Controlador Interno
251.455-9	HADASSA FIRMINO DE AZEVEDO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.489-3	HADOLFO SOARES DUARTE GONÇALVES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.201-8	HÁLEF LOPRES GALDINO	S05 - Enfermeiro
253.212-3	HAMILTON SUAREZ LEIGUE	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.286-6	HANANDA DAPHANE PEREIRA IPAMO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.111-0	HELEN PEREIRA GONZAGA	S04 - Controlador Interno
200.119-5	HELEN PEREIRA GONZAGA	M04 - Fiscal Tributário
200.321-0	HELENA JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.296-8	HELIANE CARLA DE ANDRADE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.299-9	HELIENE RODRIGUES EGUES	C01 - Merendeira
253.749-4	HÉLIO CÂNDIDO SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.061-9	HELLITON SERRATH DE BRITO	S11 - Médico Veterinário
200.473-9	HELOARA CRISTINY BORGES	S03 - Contador
252.723-5	HELTON NERY TOMICHÁ DE MOURA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.206-0	HENDERSON KAIQUE MARTIMIANO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.031-1	HENRIQUE FLORES	S11 - Médico Veterinário
252.494-5	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	S11 - Médico Veterinário
251.875-9	HENRIQUE VEREDIANO BENFICA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
252.546-1	HERCULES ALVES PINHEIRO	S05 - Enfermeiro
200.142-0	HERIVELTON OLIVEIRA LOPES	T03 - Técnico em Radiologia
250.246-1	HEVERTON MORAES PEREIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.777-3	HIAGO RIBEIRO SANTANA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.903-8	HILSTON KISNER NASCIMENTO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.413-4	HINGRY AMAPORIBA RIVERO	S04 - Controlador Interno
254.415-6	HIRLANDE DA SILVA MELO	T03 - Técnico em Radiologia
250.736-6	HONORIO BRUNO DO AMARAL BARBOSA	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.737-4	HONORIO BRUNO DO AMARAL BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.554-7	HUDSON ALVES DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.272-2	HUGO TAKESHI YAMAO GOMES	S11 - Médico Veterinário
250.514-2	HUINGLEY GOMES CESPEDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.520-7	HUINGLEY GOMES CESPEDES	C01 - Merendeira
250.408-1	HUINGRIDY GOMES CESPEDES	C02 - Monitor Escolar6
252.622-0	HUINGRIDY GOMES CESPEDES	M01 - Agente Administrativo -Educação

251.912-7	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	S10 - Médico Clínico Geral
252.592-5	HUMBERTO H EGUEZ MACÊDO	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.209-9	HUMBERTO MAX MARTINS ESPÍNDOLA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.487-2	HUXLENY MENDONCA ANTELO	S08 - Fisioterapeuta
201.050-0	IANDRA COSTA RIBEIRO VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.568-3	IANIS GONÇALVES PINTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.458-5	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	S01 - Assistente Social
253.312-0	IARITZA DOS SANTOS SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.263-7	IARLA KELLER OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
250.017-5	IBRAIM DURAN DAMAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.018-3	IBRAIM DURAN DAMAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.022-1	IBSON RIBEIRO MONTERO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.256-6	IDAISA PEREIRA LESSA	S23 - Professor de Geografia
251.573-3	IDE DOS SANTOS MOURA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.929-2	IGOR FLAVIO SANTOS DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.257-3	IGOR NEVES F ANEZ	S02 - Cirurgião Dentista
254.520-9	ILENA GONÇALVES DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.702-9	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	S24 - Psicólogo
251.502-4	ILZA PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.474-5	INDAIA ALVES DO AMARAL	T02 - Técnico de Enfermagem
252.125-3	INGLYD MARIA MACIEL SIDON DOS SANTOS	S09 - Fonoaudiólogo
251.094-4	INGRID ALFARO CHIANCA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.013-5	INGRID NAYARA LUNA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.014-3	INGRID NAYARA LUNA	C01 - Merendeira
251.682-9	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
250.842-7	INGRIDY OLIVEIRA DA COSTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.763-9	INGRIDY SANTIAGO DE ALMEIDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.133-0	IRACÉLIA MARQUES DA SILVA	S17 - Professor de História - 40 Horas
253.648-0	IRACEMA FRANÇA DE SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.573-5	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	S15 - Professor de Educação Física
200.577-8	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.652-9	IRANI PESSOA SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.785-1	IRANI PESSOA SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.392-8	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	S05 - Enfermeiro
250.273-9	IRIS AMAZONAS GOMES	T02 - Técnico de Enfermagem
250.274-7	IRIS AMAZONAS GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.645-4	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	S08 - Fisioterapeuta
251.915-1	ISAAC GOMES DE MIRANDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.764-8	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.384-6	ISABELLI SANTOS DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.355-7	ISABELLY CAMILLE BUENO MORAES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.751-0	ISAC RODRIGUES VACA	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.220-4	ISAEL RICARDO CARVALHO	F10 - Operador de Trator de Pneu
250.781-1	ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.140-7	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
253.300-6	ISAILDO FERREIRA GONÇALVES	T02 - Técnico de Enfermagem
253.684-6	ISIS VITORIA RIBEIRO BONIOLI	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.262-0	ISMAEL RODRIGUES MENDES	F12 - Operador de Pá Carregadeira
252.247-0	ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
252.025-7	ISTÉFANI DA SILVA MÉLO	S08 - Fisioterapeuta
200.920-0	ITAI NASCIMENTO DE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.169-1	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	S03 - Contador
252.053-2	ITAMAR LOPES TAVARES	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
254.602-7	IURI SANTANA DE JESUS	S05 - Enfermeiro
250.094-9	IVAN DA SILVA RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.046-9	IVANI ROQUE DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.349-4	IVANI ROQUE DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.901-2	IVANILDE SOUZA QUIROZ	S04 - Controlador Interno
200.041-5	IVANILDO FELIPE DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.042-3	IVANILDO FELIPE DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.159-9	IVANIR PEREIRA GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.179-1	IVANIRA APARECIDA MACEDO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.620-4	IVETE DA SILVA RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.947-5	IVO CARLOS DIAS SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.950-5	IVO CARLOS DIAS SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.251-9	IVO DO NASCIMENTO MOURA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.677-4	IVONE CORREIA DOS SANTOS	S04 - Controlador Interno
200.072-5	IVONE DA SILVA RODRIGUES	C01 - Merendeira
254.157-2	IVONEIDE SATURNINO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.385-0	IVONETE DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.618-7	IVONETE MORAIS DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.467-8	IVONETE MORAIS DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.899-7	IZABEL MACEDO	S15 - Professor de Educação Física
200.210-8	IZABELA DA SILVA MACHADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.215-9	IZABELA DA SILVA MACHADO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.024-4	IZABELA GOMES DIAS	M04 - Fiscal Tributário
201.108-5	IZAIAS HUMBERTO BARBOSA DE SOUSA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.254-0	JACIARA PEREIRA ASSIS	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.547-4	JACILENE ESPINA DE SOUZA MARTINS	T02 - Técnico de Enfermagem
253.301-4	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	T02 - Técnico de Enfermagem
250.973-3	JACIRA PEREIRA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
250.983-0	JACIRA PEREIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
254.359-1	JACKELINE LEITE DO VALE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.764-2	JACKSON MATHIAS MOREIRA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.540-2	JACSON DA SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
254.285-4	JACSON DA SILVA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
253.384-7	JACSON GABRIEL DA FONSECA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
254.558-6	JACSON IVAN SILVA ARAUJO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos

200.023-7	JACSON LUCA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.090-9	JACSON LUCA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
252.836-3	JADER JOSE DA SILVA COSTA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.496-2	JADILSON FERREIRA DE FRANÇA JÚNIOR	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.615-2	JADISON MENEZ DE FREITAS LIMA	F04 - Eletricista
250.348-4	JADSON MOREIRA BRITO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.349-2	JADSON MOREIRA BRITO	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.848-1	JAECXLEY DO AMAPRO DE BEM VIEIRA	F03 - Coveiro
251.849-0	JAECXLEY DO AMAPRO DE BEM VIEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.014-6	JAELSON SAVI DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.015-4	JAELSON SAVI DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.153-9	JAIME ALVES NUNES	C02 - Monitor Escolar6
200.404-6	JAIME CAYADURO PESOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.269-6	JAIME ENRIQUE GARCIA PEREZ	S10 - Médico Clínico Geral
201.015-1	JAIME GARCIA MENDEZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.028-8	JAINE DE SOUZA SIQUEIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
251.226-2	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	S05 - Enfermeiro
252.254-3	JAINE RODRIGUES DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.119-3	JAIR DOS SANTOS TEODORO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.426-7	JAIR ONYZ DA LUZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.398-1	JAIRO PEREIRA PINHEIRO LOPES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.127-1	JAKELINE SOARES BARBOSA	T02 - Técnico de Enfermagem
252.955-6	JAMIELI HORTIZ NUNES	C01 - Merendeira
253.660-9	JAMILE GOMES DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.653-0	JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS VARGAS REIS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.901-3	JANAINA DA SILVA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.202-6	JANAINA IANE WANDERLY CABRAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.514-3	JANDAYNA GONZALES GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.477-0	JANDERCLEI DA CRUZ SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.182-9	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	S01 - Assistente Social
252.471-6	JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.216-6	JANE CAMARGO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.291-4	JANE COSTA SATO	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
254.485-7	JANEIDE POIQUI LOBO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.612-3	JANETE APARECIDA MAFORT FERREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.738-0	JANETE CARNEIRO DE ANDRADE	C01 - Merendeira
253.131-3	JANETE DA SILVA FERREIRA CORREA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.099-6	JANETE DE OLIVEIRA PEDROSO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.372-8	JANETE DOMINGUES MELGAR	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.217-3	JANETE REGINA DOS SANTOS	T02 - Técnico de Enfermagem
250.365-4	JANETE ZEBALLO DA SILVA	C01 - Merendeira
200.941-2	JANETH MELGAR RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.948-0	JANETH MELGAR RIBERO	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.130-0	JANIO ANTONIO FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.926-7	JÂNIO CESAR BEZERRA BENEVIDES JUNIOR	S02 - Cirurgião Dentista
253.533-5	JÂNIO CORRÊA INOROZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.559-3	JÂNIO RODRIGUES PEREIRA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
254.042-8	JANISSON MOREIRA DA CUNHA	S02 - Cirurgião Dentista
200.783-5	JAQUELINE DE AZEVEDO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.463-1	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.900-5	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.920-9	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.148-9	JAQUELINE FARIAS DE AZEVEDO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.481-0	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	S05 - Enfermeiro
254.108-4	JAQUELINE FREITAS DA CRUZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.849-0	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.777-0	JAQUELINE NERI PINHEIRO	C01 - Merendeira
254.514-4	JAQUELINE POIQUI LOBO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.690-5	JAQUELINE YSSA TERCEROS	C02 - Monitor Escolar6
252.248-9	JARBSON DA SILVA VILLEGAS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.249-7	JARBSON DA SILVA VILLEGAS	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.435-4	JASIEL DA SILVA TEIXEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.421-4	JAYNE BARBOSA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.565-8	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	S15 - Professor de Educação Física
252.453-8	JEAN CARLOS SENA DE OLIVEIRA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
252.146-6	JEAN DA SILVA SOUZA	S05 - Enfermeiro
250.122-8	JEAN DONAZZOLO	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
251.952-6	JEAN RODRIGUES PARADA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.955-0	JEAN RODRIGUES PARADA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.304-8	JEANE BRAGANÇA	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.294-2	JEANE CORONA ROTTA	S20 - Professor de Libras
251.932-1	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.933-0	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.348-1	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.350-3	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.535-6	JEFERSOM SOLIS EQUIJEBE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.595-6	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	S01 - Assistente Social
200.645-6	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	M04 - Fiscal Tributário
252.512-7	JEFERSON LUCAS DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
252.769-3	JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.020-2	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.349-3	JEFFERSON CAMPOS CORTEZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.465-8	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	S04 - Controlador Interno
251.466-4	JEFFERSON NONATO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.935-7	JEFFERSON NONATO	F03 - Coveiro
252.630-1	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
254.263-3	JEFFERSON RODRIGUES JUSTINO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.431-3	JEFFERSON TICONA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas

200.528-0	JEFFERSON TICONA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.301-9	JEISSE KELY CRISTINA DOS SANTOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
252.049-4	JEISSON MOREIRA DE SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.449-4	JEMYLLY DUARTE RUIZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.679-9	JENEFFER ISABELLE RODRIGUES GOMES	S02 - Cirurgião Dentista
200.717-7	JENNIFFER MONTEIRO STERING NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.693-6	JERFFESON STERING SOUZA NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.075-9	JERIVANE FERNANDES DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
200.776-2	JERLY MELGAR RIVERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.289-5	JERRI CRISTIANO NOGUEIRA	S11 - Médico Veterinário
254.353-2	JESIEL GONÇALVES DE SOUZA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.783-9	JESSÉ EDUARDO DE FRANÇA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.425-9	JESSIANE NUNES DIAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.522-0	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS VANDERLEY	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.694-2	JESSICA BIZERRA PIMENTEL	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.696-9	JESSICA BIZERRA PIMENTEL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.995-0	JESSICA CAROLINE GARCIA DE LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.934-3	JESSICA CAROLINE VEIGA DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.416-8	JESSICA DA SILVA ARAUJO	T02 - Técnico de Enfermagem
254.009-6	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	S05 - Enfermeiro
200.438-0	JESSICA DANDARA OLIVEIRA DA SILVA	S01 - Assistente Social
252.307-8	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	S03 - Contador
200.232-9	JESSICA DOS SANTOS DE PAULA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.319-7	JESSICA ELLEM DA SILVA AZEVEDO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.819-8	JÉSSICA FRANÇA DIAS FAVALESSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.131-9	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	S07 - Farmacêutico
251.265-3	JESSICA KLAYRIANE DA PAZ CARDOSO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.020-1	JESSICA LENE FERREIRA DE ARAUJO DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
252.781-2	JESSICA RIBEIRO DOS REIS	S08 - Fisioterapeuta
200.445-3	JESSICA VACA JUSTINIANO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.446-1	JESSICA VACA JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.867-2	JESSIKA DAYANA INÁCIO PEREIRA SANTOS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.868-0	JESSIKA DAYANA INÁCIO PEREIRA SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.423-6	JESSY MARIA RODRIGUES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.801-6	JESUS EDGAR LORAS DURAN	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.502-5	JEVERSON DINIZ FOLGADO	S11 - Médico Veterinário
251.247-5	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	S06 - Engenheiro Civil
254.356-7	JEYGLISSON THAUAN EDUARDO DE FRANÇA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.355-2	JEZAIAS TRESSMANN SCHULTZ	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
252.181-4	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.825-4	JHENEFER ROANY PINHEIRO DO NASCIMENTO	T02 - Técnico de Enfermagem
254.509-8	JHENEFER SILVA NASCIMENTO	C01 - Merendeira
253.551-3	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	S15 - Professor de Educação Física
250.111-2	JHENIFER SOQUINES MENDES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.718-5	JHENIFFER STEFANY SALES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.719-3	JHENIFFER STEFANY SALES DE SOUZA	C01 - Merendeira
253.241-7	JHENNIFER DE PAULA SOUSA	M04 - Fiscal Tributário
252.593-3	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	S05 - Enfermeiro
251.069-3	JHESSYCA PATRICIA JULIANA SOUZA VIANINI	S11 - Médico Veterinário
252.108-3	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	S10 - Médico Clínico Geral
200.553-0	JHONATAN DIAS PAULEK	S15 - Professor de Educação Física
200.557-3	JHONATAN DIAS PAULEK	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.833-5	JHONATAN DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.039-6	JHONATAN DOS SANTOS DAMIAO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.043-4	JHONATAN DOS SANTOS DAMIAO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.720-5	JHONATAN FERREIRA SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.722-1	JHONATAN FERREIRA SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.637-9	JHONATAS DALLAQUA SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.915-7	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.047-8	JHONNY DANIEL RODRIGUES SOLIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.135-5	JHONNY MAX VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.117-9	JHONY DEMETRIO DE SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
250.797-8	JHULLY FERREIRA FRANKE	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.674-9	JHULLY FERREIRA FRANKE	C02 - Monitor Escolar6
253.340-5	JOANA DARK PEREIRA	C01 - Merendeira
250.315-8	JOANA PATIQUI TICONA	S20 - Professor de Libras
253.602-1	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
251.367-6	JOAO BATISTA VIANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.575-5	JOAO CARLOS DURAN SOLIZ	F03 - Coveiro
251.887-2	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	F04 - Eletricista
251.888-0	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.996-2	JOÃO KENEDY PERES DA COSTA	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.175-4	JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
250.572-0	JOÃO MARIA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.380-4	JOAO MARTINS DE SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.580-0	JOAO PAULO CHIANCA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.484-4	JOAO PAULO DE ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.867-8	JOAO PAULO DIAS ANDRE	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.868-6	JOAO PAULO DIAS ANDRE	S15 - Professor de Educação Física
253.139-9	JOÃO PAULO DOS SANTOS VITOR	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.145-3	JOÃO PAULO DOS SANTOS VITOR	S15 - Professor de Educação Física
250.073-6	JOÃO PAULO MENDES NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.075-2	JOÃO PAULO MENDES NASCIMENTO	C02 - Monitor Escolar6
254.419-9	JOÃO PAULO ROCHA MELGAREJO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.964-0	JOAO PAULO SOARES DOS SANTOS	T02 - Técnico de Enfermagem
252.203-9	JOÃO PEDRO SILVA FLORES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.148-8	JOAO SOARES SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.441-5	JOÃO VICTOR TOBIAS LIMA	C01 - Merendeira

253.697-8	JOÃO VITOR ALEMIDA FLORES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.527-6	JOAO VITOR DE SOUZA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.054-5	JOÃO VITOR LEITE MEDEIROS	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.112-7	JOAO VITOR SORIANO TORRES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.814-7	JOÃO VITOR STRAPAZZON	S11 - Médico Veterinário
200.277-9	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	C02 - Monitor Escolar6
252.368-0	JOAS ALVES FERREIRA	S05 - Enfermeiro
200.950-1	JOAS SILVA LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.952-8	JOAS SILVA LIMA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.955-2	JOAS SILVA LIMA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
252.670-0	JOÁS SORIA GUACAMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.021-0	JOBE DA SILVA COSTA	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.475-3	JOBEIR SOUZA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.522-5	JOCELIO SANTOS COSTAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.287-5	JOCIELY MENDES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.365-1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.617-0	JOCIMARA ARAUJO DE JESUS	C01 - Merendeira
252.989-0	JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES	T02 - Técnico de Enfermagem
252.949-1	JOECELINO MIRANDA DE CERQUEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.667-7	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	S06 - Engenheiro Civil
200.003-2	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
250.892-3	JOEL CORREA DIAS	C02 - Monitor Escolar6
200.582-4	JOEL MURUA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.056-2	JOEL SILVA VERDAN	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.610-7	JOEL SORIA GUACAMA	S04 - Controlador Interno
252.093-1	JOELMA CAITANO DA SILVA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
252.341-8	JOELMA CAITANO DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.183-0	JOELMA DA SILVA PEREIRA	C01 - Merendeira
252.369-8	JOELMA SANTOS BARBOSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.390-6	JOELSON DE SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.052-9	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	F13 - Operador de Motoniveladora Patrol
250.903-2	JOENVILE ALVES FAGUNDES	S02 - Cirurgião Dentista
200.810-6	JOESLYN BRIAN FERREIRA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.480-5	JOHN LUCAS RODRIGUES SILVA	C02 - Monitor Escolar6
253.988-8	JOHNATHAN RODRIGUES VIANNA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.231-0	JOHNN PAZ TEIXEIRA	F03 - Coveiro
251.055-3	JOICE APARECIDA DA SILVA	C01 - Merendeira
251.346-3	JOICILENE DA SILVA TEIXEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.733-8	JOICILENE VIVIANE CABRAL DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.644-8	JOILSON MIRANDA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.579-2	JONAKS RODRIGUES DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.156-0	JONAS ALVES DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.161-0	JONAS BORBA ORTIS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.347-2	JONAS DONAZZOLO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.638-7	JONATAS CAMILO FIRMINO	S05 - Enfermeiro
200.802-5	JONATAS COUTO DUARTE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.827-0	JONATAS COUTO DUARTE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
254.557-8	JONATAS DUARTE GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.154-7	JÔNATAS RODRIGO TREVISAN DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.573-0	JONATAS TOMICHA FRANÇA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.180-2	JONATHAN BORBA DA SILVA	F03 - Coveiro
252.731-6	JONATHAN DOS SANTOS FRANCO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.095-8	JONHATAN MELO DE BRITO	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.519-9	JONI MENDES VACA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.520-2	JONI MENDES VACA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.550-0	JORGE CAMPOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.991-2	JORGE LUIS AZEVEDO RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.087-2	JORGE LUIS AZEVEDO RODRIGUES	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.809-6	JORGE LUIZ DE SOUZA SOLIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.057-7	JORGE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.059-3	JORGE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.069-0	JORGEANE TOMAZ DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.896-7	JORGINA MAMATA ZEBALLOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.028-1	JOSE ANTONIO GONZALES GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.218-2	JOSÉ APARECIDO GOMES SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.802-8	JOSE AURELIO SOLIZ MURUA	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.603-4	JOSE CARLOS DE ARAUJO TERRAS	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.539-4	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
252.539-9	JOSÉ CARLOS GIMENES CORREA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.123-7	JOSE CASSIANO DA ROCHA NETO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.687-0	JOSE CORREA DIAS	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.114-2	JOSE DE ALMEIDA MIRANDA	F13 - Operador de Motoniveladora Patrol
251.085-5	JOSE HENRIQUE BARBOSA SILVA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.475-5	JOSÉ ISAURO MENDES	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.169-6	JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.170-0	JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.015-6	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.017-2	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.019-9	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	C02 - Monitor Escolar6
200.304-0	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
252.002-8	JOSÉ MARIA RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.610-1	JOSE SALVINO GOMES FERREIRA FILHO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.977-1	JOSÉ VITOR FERNANDES DE AMORIM	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.132-1	JOSE WILLIAMS RIBEIRO LEITE	C02 - Monitor Escolar6
200.467-4	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
252.152-0	JOSELI FELIPPE ANTÔNIO	C02 - Monitor Escolar6
251.799-0	JOSEMAR GOMES FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.030-3	JOSEMAR MOURA MARCELINO	F07 - Motorista de Veículos Leves

253.288-3	JOSIANE CABRAL SIQUEIRA	C01 - Merendeira
252.009-5	JOSIANE DE GOIS DA SILVA	S12 - Nutricionista
254.345-1	JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.734-0	JOSIANE NASCIMENTO BARBOSA PINHO	C01 - Merendeira
254.123-8	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.054-7	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
252.033-8	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	S05 - Enfermeiro
251.690-0	JOSILENE OSWALDO CANUTO	C01 - Merendeira
254.097-5	JOSIMAR DA SILVA MACHADO	C02 - Monitor Escolar6
200.612-0	JOSIMARA ARAUJO DE JESUS	C01 - Merendeira
252.065-6	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.674-0	JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.676-6	JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS	C02 - Monitor Escolar6
250.305-0	JOSUÉ MARCOLINO DA SILVA	F13 - Operador de Motoniveladora Patrol
254.636-1	JOSUETH DA COSTA FREITAS FILHO	F07 - Motorista de Veículos Leves
201.085-2	JOVITA VIANA ANDRÉ	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.374-4	JOYCE BEJARANO CHANEVE DE VACA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.877-6	JOYCE DO CARMO SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.706-5	JOZIANE DE JESUS MIGUEL	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.015-0	JOZIELMA FARIAS GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.319-1	JUAN CARLOS HURTADO MELGAR	S10 - Médico Clínico Geral
254.471-7	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	S08 - Fisioterapeuta
252.951-3	JUCELIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	C01 - Merendeira
251.051-0	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	C01 - Merendeira
252.112-1	JUCIANA FREITAS DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.026-4	JUCILENE DE LIMA A MARQUETTI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.606-5	JUCIMARA DE LIRA JESUS	T02 - Técnico de Enfermagem
254.364-8	JUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.019-8	JUDICAEL BRAGA DA ROCHA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.052-0	JUDNEY DA SILVA BRAGA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.982-8	JUDSON RODRIGUES FERREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.847-5	JULIA DA SILVA LOPES	S16 - Professor de História - 25 Horas
252.263-2	JULIA DA SILVA LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.651-4	JULIA DA SILVA LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.202-5	JULIA THAIS SILVA TESORI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.980-3	JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA	S05 - Enfermeiro
253.965-9	JULIANA ARNALDINA TOMICHA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.611-6	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
254.077-0	JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
254.260-9	JULIANA GOMES RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.197-7	JULIANA JUSTINIANO SOLIZ	C01 - Merendeira
250.429-4	JULIANA NERI PINHEIRO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.678-1	JULIANA PATICU GILMET	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.523-3	JULIANA SOARES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
251.501-6	JULIANE DA SILVA RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
200.337-6	JULIANE MIEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.418-0	JULIANO CESAR EINIK	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.076-2	JULIANO LEONARDO DA SILVA FELIX	F03 - Coveiro
200.764-9	JULIANO MOREIRA LOPES	F10 - Operador de Trator de Pneu
200.765-7	JULIANO MOREIRA LOPES	M04 - Fiscal Tributário
251.305-6	JULIANO ORTIS CAMARGO	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.407-0	JULIENE GOMES MACEDO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.847-4	JULIO CESAR DA SILVA	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.212-2	JULIO CESAR GERALDO	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.604-9	JULIO CEZAR BRITO RENDEIRO	S04 - Controlador Interno
252.568-2	JULIO COSTA HUMANIA	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.375-1	JULY SILVA MONTAÑO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.844-0	JUNIOR CESAR DE LIMA DINIZ	F12 - Operador de Pá Carregadeira
253.650-1	JUNIOR DE AGUIAR	S06 - Engenheiro Civil
252.948-3	JUNIOR FERREIRA LOPES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.975-0	JUNIOR GLEISON NUNES MACHADO	C02 - Monitor Escolar6
254.400-8	JUNIOR JACOB BORCHARDT	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.548-7	JUNIOR MARQUES DA SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.808-8	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	S05 - Enfermeiro
254.475-0	JURACY DA SILVA GOMES	C02 - Monitor Escolar6
252.743-0	JURANDIR BRASILOTO	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
253.359-6	JUSCELINO PIMENTEL DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.950-0	JUSCILENE LEIGUE GONSALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.463-4	JUSCILENE MONGE GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.597-0	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.031-0	JUSSARA SOQUINES MENDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.035-3	JUSSARA SOQUINES MENDES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.261-7	JUSTINA FLORES MANIOBO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.294-9	KACILENE FLORES NERIS	S01 - Assistente Social
200.301-5	KACILENE FLORES NERIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.887-7	KAREN WAYNNER SILVA DO NASCIMENTO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.208-0	KARINA COIMBRA SANTIAGO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.117-8	KARINA DA SILVA PEREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.913-0	KARINA FERREIRA	C01 - Merendeira
201.099-2	KARINA FERREIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
253.108-9	KARINA PERES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.004-6	KARINA VIANA RIVERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.009-7	KARINA VIANA RIVERO	C01 - Merendeira
250.653-0	KARINE DOS SANTOS EINIK	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.278-6	KARINI ZANATTA	S06 - Engenheiro Civil
200.834-3	KARLA MAGNA XAVIER	S02 - Cirurgião Dentista
252.547-0	KAROLINY CRISTINA VARGAS DA CONCEIÇÃO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.540-3	KATIA FARIA CARNEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

254.578-0	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.237-0	KATIULI RESENDE DA ROCHA	S24 - Psicólogo
200.239-6	KATIULI RESENDE DA ROCHA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.626-0	KEILA ALVES DE JESUS	S05 - Enfermeiro
251.841-4	KEILA BRAGA FREITAS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
201.129-8	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	M04 - Fiscal Tributário
252.051-6	KELE GOMES DA SILVA	C01 - Merendeira
200.165-9	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	S04 - Controlador Interno
253.002-3	KELIANE ALVES DE AVILA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.866-1	KELITA HORTIZ GUTIERREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.619-0	KELITA HORTIZ GUTIERREZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.104-1	KELLI CRISTINA GONÇALVES DA SILVA LINS	S05 - Enfermeiro
201.103-4	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	S05 - Enfermeiro
201.106-9	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.817-1	KELLY ZEBALLO RAMOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.799-1	KELLYVE ANNI GIL GOIS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.978-1	KELVEN COSTA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.468-7	KEMILY GOMES SOQUINES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.886-5	KENNER ADOLFO DA COSTA PRUDENTE	T03 - Técnico em Radiologia
252.463-5	KENNETH JUSTINIANO GONÇALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.732-9	KENNYA MENDES CARRATTE MADEIRA	C01 - Merendeira
252.124-5	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.849-1	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.850-5	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.675-8	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.680-4	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.258-7	KETELLYM CAWANNIR DE JESUS ROCHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.358-9	KEVER ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.832-7	KEYVE VARGAS ORTIS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.838-9	KÉZIA LUCIA BRAZ GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.100-4	KEZIA VIEIRA FERREIRA	C02 - Monitor Escolar6
200.102-0	KEZIA VIEIRA FERREIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.471-2	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.474-7	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.408-3	KICYANE CAROLINE DA SILVA MESQUITA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.484-8	KILDERE GUILHERME RODRIGUES ORTIZ	C02 - Monitor Escolar6
253.707-9	KLEBER FERNANDO DS CONCEIÇÃO LIMA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
251.741-8	KLEIDIANE DA SILVA ARAÚJO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.474-6	KLEIN SUARES DE SOUZA	S10 - Médico Clínico Geral
253.103-8	KLEIVAN DA SILVA GOMES	S02 - Cirurgião Dentista
200.405-4	KYSNER JORDAM DE SOUZA BRAGADO	S02 - Cirurgião Dentista
253.515-7	LADISLAU GUSMÃO TORRES	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.958-0	LADYENE DA SIVA TAVARES	C01 - Merendeira
253.082-1	LAENE DOS SANTOS FRANCO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.835-0	LAIANE GONÇALVES GALDINO	S02 - Cirurgião Dentista
253.404-5	LAIS MIRIAM DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.169-5	LAÍS TAYANA SANCHES ANDRADE MARINHO	F03 - Coveiro
254.205-6	LANDER MOJICA PEREZ	C02 - Monitor Escolar6
200.124-1	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	S17 - Professor de História - 40 Horas
253.928-4	LARISSA MERCADO MIRANDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.160-2	LARISSA ROCHA FUESTER	M04 - Fiscal Tributário
252.657-3	LARISSA VIEIRA DA SILVA	S24 - Psicólogo
253.956-0	LAUDICEIA ALVES DA SILVA	S20 - Professor de Libras
200.456-9	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
252.699-9	LAUREN ADRIELE DE MELO SÁ	S09 - Fonoaudiólogo
254.574-8	LAURO POIQUI LOBO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.327-9	LAYANE DOS SANTOS LEITE	S05 - Enfermeiro
252.280-2	LÁZARO CARVALHO DA COSTA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
252.086-9	LEANDRA ALVES DE SOUZA	C01 - Merendeira
201.066-6	LEANDRO DA SILVA LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.939-0	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
250.639-4	LEANDRO DI BERTI LEAL	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.066-0	LEANDRO DOS SANTOS VITAL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.070-9	LEANDRO DOS SANTOS VITAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.398-2	LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.623-9	LEANDRO MAFORT FERREIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.395-1	LEANDRO MARCOS DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.512-8	LEANDRO ORTIS CAMARGO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.917-3	LEANDRO ORTIZ CAMARGO	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.370-6	LEANDRO QUEIROZ VIEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.967-6	LEANDRO SANTOS SILVEIRA	F03 - Coveiro
251.481-8	LEIDIANE AZEVEDO RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.654-5	LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.193-7	LEIDIANE CIVIDINI	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.039-9	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
201.044-5	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	T03 - Técnico em Radiologia
201.045-3	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.159-4	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	S05 - Enfermeiro
253.531-9	LEIDIANI BORCHARTT RESENDE	S08 - Fisioterapeuta
252.469-4	LEIDIRENE ROSA PETER	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.530-6	LEILA FERREIRA LEMOS BONIOLI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.919-4	LEILA MOURA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.249-1	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO	S05 - Enfermeiro
200.454-2	LEILANE PEREIRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.464-0	LEILANE PEREIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.529-8	LEILANE PIOGE DE BRITO	C01 - Merendeira
254.130-0	LEILIANE BARBOSA ANDRADE FAGUNDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.323-4	LEINER ZEBALLOS DA SILVA	C01 - Merendeira

200.229-9	LEIZIANE SANTOS DE MELO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.369-4	LÉLIA FERREIRA DA SILVA BRASIL	S15 - Professor de Educação Física
200.399-6	LELIANA DOS SANTOS SENA	S01 - Assistente Social
250.743-9	LELIANE CUELLAR CHOQUERE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.089-3	LENILZA BRITO GODOIS	C01 - Merendeira
200.011-3	LENIO DAVILA TORRES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
253.185-2	LENITA CUELLAR FARIAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.435-9	LEONARDO FARIA MARTINS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.344-7	LEONARDO MIRANDA DE CARVALHO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.607-7	LEONARDO MORAES LOPES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
254.445-8	LEONARDO MORAES LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.070-8	LEONARDO NASCIMENTO MARIANO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.430-5	LEONE FERREIRA DE MELO	F03 - Coveiro
252.214-4	LEONE FRANCISCO GOMES	S15 - Professor de Educação Física
253.344-8	LEONICE APARECIDA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
252.812-6	LEONTINA BRAZ GOMES EVANGELISTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.257-9	LEONTINA BRAZ GOMES EVANGELISTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.451-2	LESSANDRA P M DE SOUZA	S04 - Controlador Interno
254.455-5	LETICIA BATISTA FERNANDES	C02 - Monitor Escolar6
200.402-0	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	S23 - Professor de Geografia
200.403-8	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	M04 - Fiscal Tributário
254.314-1	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	S05 - Enfermeiro
252.006-0	LETÍCIA JANAINA DE ANDRADE BARBOSA	S10 - Médico Clínico Geral
200.125-0	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
254.332-0	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	S05 - Enfermeiro
254.194-7	LETICIA SODRE LUCENA	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.048-5	LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	S08 - Fisioterapeuta
251.583-0	LIDIANE MONASTERIO DA SILVA	S01 - Assistente Social
253.174-7	LÍGIA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.502-0	LILIA CRISTINA SOARES RODRIGUES	S02 - Cirurgião Dentista
200.428-3	LILIAM BORBA ORTIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.436-4	LILIAM BORBA ORTIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.334-0	LILIAM SOARES DE CARVALHO	C02 - Monitor Escolar6
251.514-8	LILIANA AMÉLIO DE OLIVEIRA	S06 - Engenheiro Civil
252.106-7	LILIANA AVILA MELO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.811-8	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	S11 - Médico Veterinário
200.135-7	LILIANE PANTOJA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.689-7	LINDALMIRIA PEREIRA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.281-1	LINDEMIR ELLER ANTUNES	S05 - Enfermeiro
200.818-1	LINDOMAR DAVILA TORRES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.125-9	LINDOMAR LOPES TAVARES	F05 - Mecânico
200.222-1	LINZI CORDERO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
250.327-1	LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA	S05 - Enfermeiro
253.170-4	LIVANETE SANTIAGO SOLIS COLAÇO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.660-8	LÍVIA ORTIZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.111-3	LIZANDRA MATOS LACERDA LEMOS	S07 - Farmacêutico
254.322-2	LOANA APARECIDA VIANA	C01 - Merendeira
251.048-0	LOIANE PADILHA DA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.050-2	LOIANE PADILHA DA COSTA	C02 - Monitor Escolar6
200.200-0	LORENA FERRAZ NUNES	S05 - Enfermeiro
251.205-0	LORENA MAITANES GALVEZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.206-8	LORENA MAITANES GALVEZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.055-4	LORENI DE LIMA GARCIA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.434-0	LORRAYNE SILVA SANTOS	S05 - Enfermeiro
252.898-3	LORRAYNE ZEBALLOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.096-1	LUAN ANDREANI ZANATTA	S06 - Engenheiro Civil
200.627-8	LUAN HENRIQUE DUTRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.247-6	LUANA ALCANTARA ROECHER	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.235-8	LUANA ARAUJO RODRIGUES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.588-8	LUANA BARBOZA DE ABREU	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.197-5	LUANA DA SILVA MACÊDO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.012-1	LUANA DE LANA ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.647-1	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.545-9	LUANA DE SOUZA ANADÃO	S02 - Cirurgião Dentista
200.918-8	LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.591-7	LUANA LIMA DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
200.018-0	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.791-5	LUANA MONGE GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.120-2	LUANA NAIR BACKES BRANDT	S04 - Controlador Interno
254.266-8	LUANA PEREIRA DE SOUZA BARROS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.046-1	LUANA RIBEIRO BARBOSA	C02 - Monitor Escolar6
254.087-8	LUANE LEOCÁDIA ASSUMPÇÃO	C01 - Merendeira
254.318-4	LUCAS ALVES MACIEL	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
254.454-7	LUCAS ALVES MACIEL	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
251.706-0	LUCAS CARNEIRO FONSECA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.824-6	LUCAS DA SILVA RESENDE	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
253.401-0	LUCAS DE OLIVEIRA	C02 - Monitor Escolar6
252.528-3	LUCAS FUENTES VACA MONJES	C02 - Monitor Escolar6
200.103-9	LUCAS GABRIEL VARGAS ASSIS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.707-0	LUCAS GALÃO	M04 - Fiscal Tributário
200.710-0	LUCAS GALÃO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.642-6	LUCAS MONTEIRO DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.331-0	LUCAS OLIVEIRA MAITANE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.097-3	LUCAS PASSOS DA SILVA	S05 - Enfermeiro
252.501-1	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	S15 - Professor de Educação Física
252.024-9	LUCAS RODRIGUES FACHINETTI	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.274-4	LUCAS ROSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.276-0	LUCAS ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação

253.418-5	LUCAS TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.420-7	LUCAS TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	C02 - Monitor Escolar6
250.066-3	LUCAS TEOTÔNIO	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.068-0	LUCAS TEOTÔNIO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.823-8	LUCÉLIA SALVATIERRA MAITANE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.801-7	LUCENIR SCHIANO FERREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.560-7	LUCI APARECIDA FERREIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.868-8	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	C01 - Merendeira
200.870-0	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.876-9	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.877-7	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.125-2	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	T02 - Técnico de Enfermagem
251.794-9	LUCIANA AUGUSTO DOS SANTOS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.795-7	LUCIANA AUGUSTO DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.282-9	LUCIANA BATISTA DE ABREU	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
253.921-7	LUCIANA BATISTA DE ABREU	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.837-6	LUCIANA FERREIRA DE MELO	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
251.838-4	LUCIANA FERREIRA DE MELO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.057-1	LUCIANA KEIBEL DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.061-0	LUCIANA KEIBEL DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.650-6	LUCIANA MARQUES DA ROCHA	S23 - Professor de Geografia
254.537-3	LUCIANA NERIS PINHEIRO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.062-8	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	S08 - Fisioterapeuta
200.258-2	LUCIANE DA SILVA SANTANA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.366-0	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.370-8	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
252.659-0	LUCIANO MARQUETTI	F05 - Mecânico
251.859-7	LUCIANO ORTIS CAMARGO	F12 - Operador de Pá Carregadeira
252.000-1	LUCICLEIA RIBEIRO MACIEL	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.267-6	LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.814-8	LUCIDALVA HONIMA ANUCIACAO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.229-7	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.257-4	LUCIELY DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.725-6	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	S05 - Enfermeiro
251.957-7	LUCIENE SUSANA ETIENE	C01 - Merendeira
251.576-8	LUCILEI VALÉRIO CABRAL DA COSTA	C02 - Monitor Escolar6
252.036-2	LUCILEI VALÉRIO CABRAL DA COSTA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.547-9	LUCILENE DA SILVA PIMENTEL	S03 - Contador
251.365-0	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.231-0	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	C01 - Merendeira
250.647-5	LUCILENE RIBEIRO SANTANA	S05 - Enfermeiro
254.513-6	LUCIMAR CORIM RAIMUNDO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.076-8	LUCINÉIA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.441-0	LUCINETE SALOMEIA DE FREITAS	C01 - Merendeira
253.480-0	LUCIO MARIO PIOGÊE DE BRITO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.111-9	LUCIULA DA SILVA LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.065-1	LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.060-5	LUIS CARLOS FERRAREZI	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.846-6	LUIS FELIPE DA VITORIA MARTINS	S02 - Cirurgião Dentista
253.040-6	LUIS HENRIQUE EGUEZ MACEDO	S03 - Contador
200.647-2	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	C02 - Monitor Escolar6
250.245-3	LUIS HERNANDEZ PIRES ZASTROW	S05 - Enfermeiro
252.796-0	LUIS OSVALDO MOREIRA DA ROSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.798-7	LUIS OSVALDO MOREIRA DA ROSA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.925-9	LUIVE DA SILVA RODRIGUES	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.111-8	LUIZ CARLOS DA SILVA	F03 - Coveiro
200.615-4	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.750-2	LUIZ CARLOS VENTURINI	F05 - Mecânico
252.696-4	LUIZ ELISSANDRO DUARTE	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.697-2	LUIZ ELISSANDRO DUARTE	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.872-0	LUIZ FERNANDES DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
253.681-1	LUIZ HENRIQUE AIALA DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
200.259-0	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.260-4	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.136-9	LUIZ HENRIQUE SANTOS RIBEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.386-3	LUIZ MIGUEL FUENTES VACA SUAREZ	C02 - Monitor Escolar6
200.196-9	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	C01 - Merendeira
200.205-1	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.545-4	LUIZA DÁVILA TORRES	S16 - Professor de História - 25 Horas
251.495-8	LUIZA HELENA DO CARMO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.461-0	LUIZA MAURO CARVALHO	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
251.236-0	LUVANOR MONTEIRO TORRES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.739-0	LUZIA CUSTODIO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.545-0	LUZIA DE JESUS DIAS	C01 - Merendeira
200.296-5	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.298-1	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.503-4	LUZIA RIBEIRO MONTERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.576-3	LUZIA ROQUES GARCIA	C01 - Merendeira
252.922-0	LUZIANE MIRANDA DE ALMEIDA	C01 - Merendeira
250.224-0	LUZIANE PADILHA DA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.487-3	LUZINETE SEBASTIANA DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
254.309-5	LUZLENE NUNES MONTEIRO LEITE	S15 - Professor de Educação Física
254.556-0	LYDIANE DANTAS LIMA	S05 - Enfermeiro
200.523-9	MABIA SIMONE DE OLIVEIRA	C01 - Merendeira
252.848-7	MADALENA UCHOA SALAS	C02 - Monitor Escolar6
250.630-0	MAELI RODRIGUES DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.829-5	MAELI RODRIGUES DA SILVA	S16 - Professor de História - 25 Horas
253.180-1	MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas

200.302-3	MAIARA CARDOSO DA SILVA	S09 - Fonoaudiólogo
253.213-1	MAICON DOUGLAS GOMES DE ARAÚJO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.896-1	MAICON FURQUIM DA SILVA	S03 - Contador
251.897-0	MAICON FURQUIM DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
253.009-0	MAIKON HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.442-9	MAIRA BERNALDO ROCHA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.987-0	MAIRA LUCIA BENATTI POIQUI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.666-2	MAIRA PEREIRA DE PAIVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.210-1	MANOEL PANTOJA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.865-7	MANOEL SANTANA DA SILVA FILHO	C01 - Merendeira
251.649-7	MARCELA GOMES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.733-7	MARCELA RAPO GUACAMA DE LIMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.828-9	MARCELO ALVES DE SOUZA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.829-7	MARCELO ALVES DE SOUZA	S04 - Controlador Interno
254.294-3	MARCELO AUGUSTO FUENTES RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.737-0	MARCELO AUGUSTO GUACAMA DE LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.709-0	MARCELO DA SILVA COELHO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.154-1	MARCELO DA SILVA JUSTINO	S05 - Enfermeiro
251.681-0	MARCELO ORTIS	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
252.194-6	MARCIA CHUVE MOJICA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.652-2	MARCIA CORREIA DIAS	C02 - Monitor Escolar6
254.366-4	MÁRCIA LUSIA LEMES	C01 - Merendeira
200.570-0	MARCIA MARIA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.085-6	MARCIA MELO DOS REIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.323-9	MARCIA PEREIRA LIMA	S05 - Enfermeiro
253.941-1	MARCIA PEREIRA PINTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.465-6	MÁRCIA RAMOS ZOMERFELD	C01 - Merendeira
200.755-0	MARCIA SOUZA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.191-8	MARCIANA PEREIRA DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.377-4	MARCIANE YAMAMI ORTIZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.025-1	MARCIANO AGOSTINHO TOMAZ	S15 - Professor de Educação Física
251.454-0	MARCIANO COITA BARBOSA	F13 - Operador de Motoniveladora Patrol
200.049-0	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.374-9	MARCILENE FRANCISCO MARTINS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.420-8	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
200.002-4	MARCILENE VIEIRA DO NASCIMENTO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.113-1	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.119-0	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.107-0	MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE	T01 - Téc. Segurança Trabalho
254.467-9	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.021-0	MARCOS ANTONIO ALECRIM RODRIGUES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.518-6	MARCOS AURELIO RIBEIRO LEITE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.508-5	MARCOS DIAS QUIMAS	F04 - Eletricista
252.984-0	MARCOS DO AMARAL DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.535-0	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.138-5	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.494-1	MARCOS HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
252.642-5	MARCOS MATEUS GOMES DA COSTA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.998-4	MARCOS MORENO MALALA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.265-5	MARCOS PAULO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.266-3	MARCOS PAULO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.874-6	MARCOS PAULO DOS SANTOS VITOR	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.293-0	MARCOS SANTOS DA SILVA	F05 - Mecânico
250.938-5	MARCOS SIDNEY CORREIA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.109-3	MARCOS SOARES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.090-7	MARCOS SOARES EVANGELISTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.106-3	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	S15 - Professor de Educação Física
254.361-3	MARCOS VINICIUS MACIEL DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.098-8	MARIA ALICE RIBEIRO	C01 - Merendeira
251.872-4	MARIA ANTÔNIA OJOPI COIMBRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.256-0	MARIA APARECIDA ANDRADE BARBOSA	C01 - Merendeira
252.770-7	MARIA APARECIDA BISPO PEREIRA	C01 - Merendeira
252.792-8	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.489-0	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.317-4	MARIA APARECIDA MOREIRA DO AMARAL SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
253.842-3	MARIA APARECIDA MORENO DE MORAIS RIEDEL	C01 - Merendeira
251.828-7	MARIA APARECIDA RIBEIRO	T02 - Técnico de Enfermagem
253.094-5	MARIA ARIANE SILVA MAGALHÃES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.041-0	MARIA CHRISTIANE MOREIRA	C01 - Merendeira
200.308-2	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.479-7	MARIA CORREA DIAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.956-4	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	S07 - Farmacêutico
251.482-6	MARIA CRISTINA PEREIRA ANDRÉ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.469-5	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.609-0	MARIA DA CONCEIÇÃO ATANASIO	C01 - Merendeira
200.051-2	MARIA DAS DORES DE CASTRO	S01 - Assistente Social
253.957-8	MARIA DÁVILA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.291-8	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAUJO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.595-5	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MILHOMENS	S05 - Enfermeiro
250.192-9	MARIA DE FÁTIMA ROMERO MUNIZ	S05 - Enfermeiro
253.704-4	MARIA DE FÁTIMA TOMICHA LOBO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.375-3	MARIA DIVINA LIMA DIAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.127-5	MARIA DO CARMO MACIEL MENDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.215-8	MARIA DO SOCORRO GOMES MENDES	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.422-9	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	S05 - Enfermeiro
252.849-5	MARIA EDUARDA LIMA MEDEIROS	C02 - Monitor Escolar6
200.874-2	MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.189-6	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	C02 - Monitor Escolar6

201.115-8	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.116-6	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.601-3	MARIA ERIVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.077-1	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO LINO	C01 - Merendeira
250.371-9	MARIA EUNICE PEREIRA DIAS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.068-2	MARIA FLORES MORENO	T02 - Técnico de Enfermagem
201.074-7	MARIA FLORES MORENO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.802-3	MARIA FRANCISCA DA SILVA AZEVEDO	C01 - Merendeira
253.880-6	MARIA HELENA GULARTE	C02 - Monitor Escolar6
252.388-4	MARIA ILDA MEDEIROS RODRIGUES	C01 - Merendeira
254.274-9	MARIA IRACEMA MENDES DE SOUZA NOGUEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.354-0	MARIA IRENE MENDES DE SOUZA DIAS	C02 - Monitor Escolar6
253.182-8	MARIA JOSE CORREIA DE MELO SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.613-2	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.541-0	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO RODRIGUES	S01 - Assistente Social
251.436-2	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO RODRIGUES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.081-4	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.090-3	MARIA JOSÉ SILVA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.092-0	MARIA JOSÉ SILVA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
200.457-7	MARIA KATIUCIA FERNANDES SERAFIM	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.480-6	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
252.536-4	MARIA LUIZA DOS SANTOS GABRIEL	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.056-6	MARIA LUIZA PEDROSO DE ANDRADE	S02 - Cirurgião Dentista
253.013-9	MARIA LURDECY ALVAREZ DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.016-3	MARIA LURDECY ALVAREZ DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.974-7	MARIA MACENA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
253.083-0	MARIA MADALENA DORADO DE OLIVEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
251.146-0	MARIA MARCIANA DA CRUZ TOLEDO	C01 - Merendeira
253.952-7	MARIA NELI DOMINGOS	S05 - Enfermeiro
250.388-3	MARIA ODETE ASSIS	T02 - Técnico de Enfermagem
251.216-5	MARIA PAULA BACELAR TORRES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.543-1	MARIA PEREIRA MENDES	C02 - Monitor Escolar6
252.207-1	MARIA PEREIRA MENDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.037-0	MARIA RAIMUNDA DA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	S04 - Controlador Interno
252.041-9	MARIA RAIMUNDA DA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.417-0	MARIA RODRIGUES LAZARA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.592-4	MARIA ROSILENE DE SALES	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.226-9	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.500-4	MARIA VALDA MEJIA NOTENO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.825-8	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.594-6	MARIA VIRLENE VIANA VEIGA	C01 - Merendeira
200.352-0	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.224-2	MARIANA POMA MANIOBO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.389-7	MARIANE BONINI	S05 - Enfermeiro
250.339-5	MARIANE SOUZA MENEZES DE ARAÚJO ALVES	S20 - Professor de Libras
254.024-0	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.400-1	MARILEIDE MERCADO MIRANDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.585-7	MARILENE FREITAS DE SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.586-5	MARILENE FREITAS DE SOUZA	C01 - Merendeira
250.845-1	MARILENE MACIEL MENDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.953-6	MARILENE NASCIMENTO DE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.775-7	MARILENE RODRIGO FURTADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.776-5	MARILENE RODRIGO FURTADO	S04 - Controlador Interno
251.607-1	MARILENE SIYE RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.528-9	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.734-5	MARILUCI GUACAMA DE LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.991-7	MARILUCIA GOMES ALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.118-1	MARINA DORADO SUAREZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.239-5	MARINA SOUZA SILVA	C01 - Merendeira
254.369-9	MARINETE GOMES PAPADOPULOS	T02 - Técnico de Enfermagem
252.058-3	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	S01 - Assistente Social
200.450-0	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.378-2	MARISSOL YAMAMI ORTIZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.160-1	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.715-9	MARIZA VIANA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.312-3	MARIZE PERPETA SOCORRO TORRES HIPAMO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.644-1	MARIZETH DA PENHA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.542-5	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.543-3	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.794-0	MARLENE FERREIRA GOMES	S01 - Assistente Social
200.030-0	MARLENE ROCHA GUIMARAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.033-4	MARLENE ROCHA GUIMARAES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.284-1	MARLISE DE OLIVEIRA	S09 - Fonoaudiólogo
254.538-1	MARLUCIA BARBOSA DE ANDRADE	C01 - Merendeira
254.279-0	MARLUCIA RODRIGUES O NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.728-5	MARTA CORREA DIAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.730-7	MARTA CORREA DIAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.726-4	MARTA CRISTINA DE JESUS SALAZAR	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.222-0	MARTA MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.184-9	MARTHA ROSA PEIXOTO FARIA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.508-0	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	S08 - Fisioterapeuta
200.014-8	MATEUS DE AZEVEDO ACACIO	C02 - Monitor Escolar6
254.082-7	MATEUS HENRIQUE PEREIRA JAQUEIRA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.759-2	MATHEUS ARAUJO PAIVA	S07 - Farmacêutico
253.102-0	MATHEUS THEODORO DA SILVA GUIMARAES	S03 - Contador
252.807-0	MAURO LENITO ACACIO SOLIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.967-5	MAX ROBERTO DE MORAIS JUSTINO	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.619-5	MÁXIMO DE SOUSA CARVALHO JUNIOR	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos

253.728-1	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.098-7	MAYARA PATRICIA LOIOLA	S05 - Enfermeiro
250.058-2	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	S01 - Assistente Social
200.902-1	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	T02 - Técnico de Enfermagem
253.427-4	MAYCOM ROQUE SELIM FUENTES VACA	C02 - Monitor Escolar6
200.469-0	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.507-7	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
250.200-3	MAYCON MENDES DOS SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
251.709-4	MAYKELLY APARECIDA PASCHOATO DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.695-5	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	S20 - Professor de Libras
250.937-7	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	S15 - Professor de Educação Física
252.094-0	MEIRE MARTINOVSKI MARQUES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.216-0	MEIRE MARTINOVSKI MARQUES	C01 - Merendeira
200.305-8	MELISSA DE ANDRADE ARANTES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.435-6	MENIS SILVA DE ANDRADE	S04 - Controlador Interno
200.443-7	MENIS SILVA DE ANDRADE	M04 - Fiscal Tributário
251.546-6	MERCEDES ROSSA	M04 - Fiscal Tributário
200.805-0	MERILLYN JULIA FERREIRA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.386-8	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	S16 - Professor de História - 25 Horas
251.910-0	METELIN CRISTINE DE LIMA BELFORT DA SILVA	S09 - Fonoaudiólogo
251.911-9	METELIN CRISTINE DE LIMA BELFORT DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.063-0	MEURI BETH AIALA VACA	C02 - Monitor Escolar6
254.293-5	MICAEL ANDERSON DA SILVA COSTA	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.516-9	MICAEL DE OLIVEIRA SOUZA MARTINS	T03 - Técnico em Radiologia
200.589-1	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	F04 - Eletricista
200.591-3	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.594-8	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.866-5	MICHEL MIRANDA CORREIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.867-3	MICHEL MIRANDA CORREIA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.685-8	MICHEL VASQUES RODRIGUES	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
253.468-1	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
251.589-0	MICHELE MARIA DANIEL RAMOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.554-2	MICHELE MATIAS BANDEIRA	S05 - Enfermeiro
200.565-4	MICHELE OLIVEIRA DE SOUZA	T03 - Técnico em Radiologia
254.187-4	MIDIAN DE AZEVEDO SANTOS KOBAYASHI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.882-2	MIGUEL PEREIRA PRATES	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.384-8	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	S04 - Controlador Interno
200.385-6	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	M04 - Fiscal Tributário
251.450-8	MIKAELA MONTEIRO MERCADO	S08 - Fisioterapeuta
252.857-6	MIKAELE CRISLANE FERREIRA DOS SANTOS	C01 - Merendeira
252.914-9	MIKAELLE SOUSA TELES	S10 - Médico Clínico Geral
250.988-1	MIKAELLY LOBO DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.894-0	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	S05 - Enfermeiro
200.951-0	MILENE SANTOS DE FREITAS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.383-0	MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	S06 - Engenheiro Civil
251.761-2	MILTON LUIS LEITE TORREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.762-0	MILTON LUIS LEITE TORREZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.715-4	MIRABEAU ALVES DOS SANTOS NETO	C02 - Monitor Escolar6
252.007-9	MIRENE CAMACHO CESPEDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.112-0	MIRIÃ SILVA DE ALMEIDA	T01 - Téc. Segurança Trabalho
200.996-0	MIRIAM BEATRIZ DE OLIVEIRA MUNHOZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.214-0	MIRIAM CARNEIRO DA FONSECA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.318-0	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.457-5	MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS	C01 - Merendeira
252.721-9	MIRIAN DA SILVA BEZERRA	C01 - Merendeira
200.753-3	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	S01 - Assistente Social
253.555-6	MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA	S24 - Psicólogo
252.147-4	MIRLANGE SANTIAGO DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.479-1	MIROEL DOS SANTOS SOARES	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.502-0	MIROEL JOSÉ SOARES	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.872-5	MIRTES FRANCINEIA GOMES DE CASTRO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.742-8	MOISES DE FREITAS MATIAS	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.754-1	MOISES DE FREITAS MATIAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.265-9	MOISÉS HORTIZ TOLEDO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.526-7	MONICA CAMACHO CESPEDES	C01 - Merendeira
201.040-2	MÔNICA MARIA RAMOS DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.063-1	MÔNICA MARIA RAMOS DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
200.234-5	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	S01 - Assistente Social
253.810-5	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	S05 - Enfermeiro
252.589-5	MONICA ROJAS ELIAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.451-1	MONICA SOUZA DE FREITAS	T02 - Técnico de Enfermagem
252.687-5	MÔNICA YSSA TERCEROS	C02 - Monitor Escolar6
200.653-7	MONIQUE BENETTI BRITO	S05 - Enfermeiro
200.656-1	MONIQUE BENETTI BRITO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.483-6	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.864-5	MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO	S06 - Engenheiro Civil
254.463-6	MÜLLER CLAUDIO DA SILVA FERMINO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.075-0	MURILO DE ANDRADE LOPES	S06 - Engenheiro Civil
201.022-4	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.027-5	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.858-3	MYKON DA SILVA RODRIGUES ALVES	C02 - Monitor Escolar6
252.960-2	MYLLENA DE LIMA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.317-0	NÁDILA DO AMPARO DE BEM OLIVEIRA	M04 - Fiscal Tributário
253.320-0	NÁDILA DO AMPARO DE BEM OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.413-8	NAIANE ARAUJO SARAIVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.139-3	NAIARA APARECIDA CASSOL	S17 - Professor de História - 40 Horas
250.889-3	NAIARA CARVALHO RAMOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.896-6	NAIARA CARVALHO RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos

254.223-4	NAIARA CRISTINA EISING	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.602-2	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.763-0	NAIARA MONTEIRO MACIEL	S05 - Enfermeiro
252.625-5	NAIARA NUNES TOLEDO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.237-9	NAIARA TAINAN FERREIRA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.155-0	NAÍDE QUINTÃO GONÇALVES	C01 - Merendeira
200.160-8	NAILDE LOPES	S01 - Assistente Social
252.077-0	NAJIANE LOPES RUIZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.869-5	NALRILEI DE OLIVEIRA BANDIERA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.312-5	NÂNALIS ANDRESSA MACEDO	S05 - Enfermeiro
253.051-1	NAOUTO SURUI	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.636-5	NAPOLEAO BATISTA SALES DE ALENCAR	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.638-1	NAPOLEAO BATISTA SALES DE ALENCAR	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.989-5	NARA JUCELIN SUARES FERREIRA	S01 - Assistente Social
200.130-6	NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.860-2	NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA	C02 - Monitor Escolar6
200.593-0	NATALIA KETLEN SILVA DE MORAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.120-4	NATÁLIA REGINA SALDANHA DE ANDRADE	S02 - Cirurgião Dentista
254.198-0	NATALINO DONATTO NETO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.280-3	NATALINO MOREIRA DA SILVA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
250.154-6	NATANAEL DO CARMO MENDES	S03 - Contador
250.138-4	NATHALIA MALDANER FRANCH	S11 - Médico Veterinário
200.241-8	NATHALINA INFANTE FERNANDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.733-9	NATIÉLI TELES GONÇALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.488-7	NAYANE FERREIRA CAVALHEIRO ZOMERFELD	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.991-8	NAYARA CRISTINA BATISTA FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.897-5	NAYARA NOGUEIRA DA MATA	S15 - Professor de Educação Física
250.369-7	NAYARA PEREIRA DIAS	S17 - Professor de História - 40 Horas
251.777-9	NAYARA PEREIRA PORTO	S05 - Enfermeiro
253.277-8	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.945-3	NEIDE SUE RIBEIRO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.143-8	NEILA DE FREITAS BARROSO	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.355-8	NELI CAIALO RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
200.447-0	NESTOR ROMIO NETO	S15 - Professor de Educação Física
200.449-6	NESTOR ROMIO NETO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.654-9	NEURIANE OLIVEIRA RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
252.616-6	NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA	S04 - Controlador Interno
252.617-4	NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.082-0	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
254.355-9	NEUSA ONDINA DE SOUZA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.510-6	NEUZA BRITO ANDRÉ	C01 - Merendeira
254.222-6	NEUZITA BRETAS DUARTE	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
254.610-8	NEYTON LUIZ RETTMANN	F05 - Mecânico
253.362-6	NICK NOWTAN BORCHARDT DE SANTANA	F07 - Motorista de Veículos Leves
201.069-0	NICOLE RIBEIRO LINO	C01 - Merendeira
200.242-6	NICOLI DA SILVA DANTAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.221-7	NIDIAN BORGES DA SILVA	C01 - Merendeira
254.095-9	NIENI FERRAZ DA SILVA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.096-7	NIENI FERRAZ DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.794-3	NILDA DE OLIVEIRA ALVES	T02 - Técnico de Enfermagem
250.526-6	NILDA LIMA DA PAZ	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.285-8	NILDA LIMA DA PAZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.308-7	NILTON VIEIRA DA SILVA	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
251.283-1	NILZA LIMA VIANA RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.729-0	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.730-4	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
251.984-4	NOEME FERNANDES ROSA RAMOS	S05 - Enfermeiro
200.250-7	NOEMIA CHAVEZ RUIZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.517-9	NOEMIA GOMES DOS SANTOS MARTINS	C01 - Merendeira
200.812-2	NÚBIA RIBEIRO NEGRÃO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.243-3	NUBIA SANTOS FRANCO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.780-0	NUCICLEIDE DA PAZ PINHEIRO	C01 - Merendeira
253.966-7	NUNCIA PAULA BRANDINO AMAZONAS	C01 - Merendeira
251.705-1	NURIA BEATRIZ MORAIS FONSECA	C01 - Merendeira
254.593-4	ODACIR CANOE MUNIZ	F12 - Operador de Pá Carregadeira
252.858-4	ODENIR FERNANDES DOS SANTOS	T02 - Técnico de Enfermagem
251.047-2	ODINALHA ALVES	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
251.865-1	OLAVIO LOPES ARAUJO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.803-1	OLENICIA NUNES DA SILVA SOUZA	T02 - Técnico de Enfermagem
252.107-5	OLGA PEREIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.775-4	OLINDA TICONA	C02 - Monitor Escolar6
200.540-9	ORLANDINA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.617-5	ORUAL COSTA CAMARGO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
201.000-3	OSIEL RIBEIRO GOMES	S03 - Contador
252.145-8	OZANA MATOS DA SILVA	S16 - Professor de História - 25 Horas
253.038-4	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.338-9	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.037-7	PABLLO DE SOUZA DELFINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.275-2	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	S04 - Controlador Interno
200.280-9	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	M04 - Fiscal Tributário
254.230-7	PABLO DA SILVA ROCHA	S17 - Professor de História - 40 Horas
252.510-0	PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA	T01 - Téc. Segurança Trabalho
252.521-6	PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA	F10 - Operador de Trator de Pneu
251.993-3	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	F11 - Operador de Retroescavadeira
254.049-5	PABLO IZE BATISTA	S06 - Engenheiro Civil
253.223-9	PABLO JUSTIANO SOLIZ	C02 - Monitor Escolar6
250.676-9	PABLO RICHELME LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.837-1	PABLO SANTONI RATES	S05 - Enfermeiro

200.880-7	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.881-5	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	C01 - Merendeira
252.791-0	PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	S04 - Controlador Interno
254.536-5	PÂMELA CRISTINA VIEIRA NUNES	S07 - Farmacêutico
200.921-8	PAMELA DE LIMA AFONSO	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.101-0	PAMELA MENDES NERY TESSER	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.461-5	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	T02 - Técnico de Enfermagem
253.104-6	PÂMELA TORRES SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.008-3	PAMELLA KAREM CEZAR	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.053-9	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.056-3	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	S04 - Controlador Interno
200.255-8	PATRICIA CHUBE ROSA	C02 - Monitor Escolar6
254.429-6	PATRICIA CORA	C01 - Merendeira
251.836-8	PATRICIA CRISTINA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.040-7	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.491-1	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
253.058-9	PATRICIA DINIZ TORRES	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
253.060-0	PATRICIA DINIZ TORRES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.219-1	PATRICIA DURAN FRANCO	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.218-1	PATRICIA GOMES HURTADO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.992-5	PATRICIA GOMES HURTADO	C02 - Monitor Escolar6
253.067-8	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.095-3	PATRICIA GUSMAN MUNOZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.664-1	PATRICIA MONICA BATISTA PEDRISCH	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.218-8	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.072-0	PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.076-3	PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
250.322-0	PATRICIA SALAZAR MAGIPO	M04 - Fiscal Tributário
251.109-6	PATRICIA SALAZAR MAGIPO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.310-8	PATRICIA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.033-3	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	C02 - Monitor Escolar6
200.389-9	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
252.104-0	PAULA CRISTINA DE ALMEIDA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.174-6	PAULA DE OLIVEIRA JARISMAR	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.292-7	PAULA KAROLAINE UCHOA BORGES	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.744-7	PAULA VIVIANNE LEIGUE GONÇALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.552-0	PAULIANE CARNEIRO DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.175-0	PAULINA KUSTER	S07 - Farmacêutico
200.727-4	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	S04 - Controlador Interno
200.922-6	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.925-0	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.175-0	PAULO NUNES HURTADO NETO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.849-4	PAULO ROBERTO DA SILVA GOES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.638-6	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE TOLEDO	M04 - Fiscal Tributário
250.640-8	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE TOLEDO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.699-4	PAULO ROQUE	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
252.365-5	PAULO SÉRGIO CAMPOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.253-5	PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA	S15 - Professor de Educação Física
252.298-5	PEDRO ANTONIO LEIGUE SURIADAKIS	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.686-2	PEDRO DORADO NETO	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.460-0	PEDRO ESCOBAR DA SILVA	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.052-4	PEDRO HENRIQUE MIDÁ ASSIS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.850-3	PEDRO LANGUIDEY CELESTINO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.216-1	PEDRO METON DE SOUZA NETO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.447-3	PEDRO SILVA	S15 - Professor de Educação Física
200.956-0	PEDRO YAUNE SORIA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.661-6	PÉRICLES MOREIRA RODRIGUES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.663-2	PÉRICLES MOREIRA RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
254.300-1	PETERSON HONORATO DURAN	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.303-6	PETERSON HONORATO DURAN	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.082-2	POLIANA SANTANA DE PAULA	S04 - Controlador Interno
200.083-0	POLIANA SANTANA DE PAULA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.176-9	POLIANE DE SOUZA MARTINS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.626-4	POLYANA SILVA LIMA	S04 - Controlador Interno
201.042-9	PRICILA RODRIGUES FERREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.034-0	PRISCILA MOREIRA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.377-0	PRISCILA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.219-4	PRISCILA VASCONCELOS MACIEL	S05 - Enfermeiro
252.557-7	PURA PENA RAMOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.411-7	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	S01 - Assistente Social
200.740-1	QUELE DE JESUS FELIX	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.743-6	QUELE DE JESUS FELIX	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.375-2	QUELLEN HAPUQUE ALCÂNTARA PEREIRA MENDONÇA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
252.286-1	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	S05 - Enfermeiro
200.895-5	QUETLEN LIMA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.729-0	RAFAEL LOPES CASTEDO	C02 - Monitor Escolar6
200.665-0	RAFAEL NUNES COTA	S05 - Enfermeiro
200.673-1	RAFAEL NUNES COTA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.494-6	RAFAEL RANGEL HAIDMANN	F03 - Coveiro
252.941-6	RAFAEL UCHOA SALAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.095-7	RAFAEL VINICIUS SOUSA VON MUHLEN	S09 - Fonoaudiólogo
251.123-1	RAFAELA DIAS DAMIÃO	S12 - Nutricionista
200.050-4	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.137-9	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
254.233-1	RAIHANE PEREIRA MESQUITA MUNIZ	S11 - Médico Veterinário
201.049-6	RAILANE VARGAS CAMARGO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.971-4	RAILENE DA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.982-0	RAILENE DA COSTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

254.305-2	RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.497-0	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.163-1	RAIMUNDO ALMEIDA MARQUES	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.359-5	RAIONE FURTADO DE JESUS	S05 - Enfermeiro
200.244-2	RAISA MENDONÇA COLARES	S05 - Enfermeiro
200.669-3	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	S03 - Contador
200.671-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
254.492-0	RALLISON MALALA RODRIGUES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.447-2	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.846-5	RAMILA FONTOURA DA SILVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.963-1	RAMILDO SANTIAGO DIAS	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.541-0	RAMON REZENDE DA CUNHA	S15 - Professor de Educação Física
253.280-8	RAMONA MENDONZA CHOQUERE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.722-7	RAMONA PEIXOTO BONFIM	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.017-8	RANEICE RIBEIRO NERES	S05 - Enfermeiro
201.032-1	RANEICE RIBEIRO NERES	S05 - Enfermeiro
251.407-9	RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	S05 - Enfermeiro
253.682-0	RANNIELLY MONTEIRO CHIANCA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.466-0	RANYELY QUINTÃO RUIZ	C02 - Monitor Escolar6
251.809-0	RAPHAELLY PEDROSA RODRIGUES	S09 - Fonoaudiólogo
200.907-2	RAQUE SPERANDIO DA SILVA FRANCA	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.555-1	RAQUEL ALVES BRAZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.203-4	RAQUEL ALVES DE SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.480-1	RAQUEL DA SILVA GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.042-7	RAQUEL GOMES HURTADO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.998-5	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.536-0	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	S04 - Controlador Interno
200.539-5	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	M04 - Fiscal Tributário
253.258-1	RAQUEL SPERANDIO DA SILVA FRANCA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.600-6	RARIEL CUEBO DAVID	S05 - Enfermeiro
252.766-9	RAUANE DE ALMEIDA LIBARDI SIQUEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.840-1	RAUANE TAVARES DE ALENCAR MIRANDA	T02 - Técnico de Enfermagem
251.510-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	S05 - Enfermeiro
200.359-7	RAYANE ALVES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.361-9	RAYANE ALVES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.005-4	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.007-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M04 - Fiscal Tributário
201.008-9	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.010-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.954-8	RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	S05 - Enfermeiro
200.695-2	RAYDENES MACHADO SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.828-2	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
252.830-4	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
251.670-5	REGIANE AGOSTINHO TOMAZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.415-4	REGIANE ARAUJO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
254.020-7	REGIANE AVANCINE PIVETA	S01 - Assistente Social
254.341-9	REGIANE FRANCISCA SIQUEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.040-0	REGIANE MAJIPO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
253.821-0	REGIANE VACA RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.395-8	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.221-2	REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.470-9	REGILENE VACA RAMOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
251.207-6	REGILENY VIANA LEITE ANDRE	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
251.211-4	REGILENY VIANA LEITE ANDRE	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.278-0	REGINA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.279-9	REGINA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.531-4	REGINALDO DO NASCIMENTO	C02 - Monitor Escolar6
254.533-0	REGINALDO DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.844-9	REGINALDO GOMES PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.459-6	REGINALDO MARICATO WALTHMAN	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
250.041-8	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.040-0	REGINÉIA APARECIDA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.316-3	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	S04 - Controlador Interno
251.195-9	REGIVALDO PAULO DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.436-8	REGIVANE QUEIRÓZ BARBOSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.255-2	REINALDO AUGUSTO MARQUES DA SILVA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
253.536-0	REJIANE DE ALMEIDA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.388-0	RENAN ALMEIDA MARQUES	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.954-4	RENAN SANTOS PIMENTEL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.957-9	RENAN SANTOS PIMENTEL	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.151-1	RENATA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.369-2	RENATA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.185-8	RENATA DE MOURA SILVA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
250.729-3	RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.911-0	RENATA GOMES COELHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.945-5	RENATA GOMES COELHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.406-7	RENATA MONTEIRO DA SILVA	S24 - Psicólogo
254.410-5	RENATA MONTEIRO DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.148-3	RENATO EZIQUIEL DUARTE	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
251.621-7	RENATO GONÇALVES DA COSTA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.944-7	RENATO LEGORA BOZI	S04 - Controlador Interno
200.728-2	RENATO MALTA DE MENDONÇA	S06 - Engenheiro Civil
200.986-2	RENATO MONTEIRO DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.339-2	RENATO MOURA LAZZAROTTI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.838-5	RENATO MOURA LAZZAROTTI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.915-2	RENATO PEREIRA SELHORST	S04 - Controlador Interno
252.081-8	RESENÂNGELA DA COSTA LUNAS BRITO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.073-3	RETICHELE CAETANO ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas

251.658-6	REVELINO HORTINS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.350-1	RICARDO DAVILA DE OLIVEIRA	S03 - Contador
253.834-2	RICARDO MORENO DA SILVA	S06 - Engenheiro Civil
201.067-4	RICARDO NERY DOS SANTOS GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.073-9	RICARDO NERY DOS SANTOS GOMES	C02 - Monitor Escolar6
252.733-2	RICARDO RIGOLON	S15 - Professor de Educação Física
251.673-0	RICARDO SALAS LOPES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.746-9	RICARDO SALAS LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.120-8	RICARDO VINÍCIUS GOMES DA SILVA	F12 - Operador de Pá Carregadeira
251.894-5	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DO SANTOS PAULINO	S05 - Enfermeiro
251.895-3	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DO SANTOS PAULINO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.762-2	RITA MARECA GUTIERREZ	C02 - Monitor Escolar6
252.890-8	RIVALDO DA SILVA RIBEIRO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.071-2	RIVALDO SEBALHO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.092-5	RIVALDO SEBALHO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.080-1	RIVALDO SEBALHO GOMES FILHO	C02 - Monitor Escolar6
253.122-4	RIVELINO PIOGEE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
253.079-1	RIZALDO SANTIAGO SOLI	T02 - Técnico de Enfermagem
201.118-2	RIZAURO LUIZ MELGAR ORTIZ	C02 - Monitor Escolar6
253.757-5	ROBERIO GALDINO VIANA NETO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.852-5	ROBERSON NOGUEIRA	S15 - Professor de Educação Física
252.315-9	ROBERT BERNARDINI RAMOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.185-3	ROBERTA NUNES SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
250.013-2	ROBERTH MARQUES RIBEIRO	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.012-4	ROBERTO JUNIO DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
251.976-3	ROBSON ANDRÉ MACEDO	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
253.473-8	ROBSON FERREIRA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
200.307-4	ROBSON PEREIRA BARBOSA	S01 - Assistente Social
253.467-3	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	S23 - Professor de Geografia
254.363-0	ROBSTHELLES ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO	F05 - Mecânico
254.432-6	RODOLFO MARTINS SOUZA	S15 - Professor de Educação Física
251.115-0	RODOLPHO MARQUEZ DE MOURA	S02 - Cirurgião Dentista
200.708-8	RODRIGO ANTONIO ALBINO BRITO	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.332-9	RODRIGO DA SILVA MUGRABI	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.333-7	RODRIGO DA SILVA MUGRABI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.276-5	RODRIGO DE SOUZA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
254.479-2	RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.286-2	RODRIGO GOMES PENHA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.760-6	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	S01 - Assistente Social
253.072-4	RODRIGO NETO DO NASCIMENTO PINHEIRO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.452-0	RODRIGO SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.988-2	RODRIGO SILVA PAVANI	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.246-9	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	S11 - Médico Veterinário
254.003-7	ROGERIO BATISTA DE SOUZA	F03 - Coveiro
254.669-8	ROGÉRIO DA SILVA CRUZ	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.975-5	ROGÉRIO DA SILVA RADEL	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.328-1	ROGÉRIO DE PAULA MOURA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
251.930-5	ROGERIO GOMES DE SOUSA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.663-9	ROGÉRIO KRAUSE	S24 - Psicólogo
251.832-5	ROGERIO NOGUEIRA LIMA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.833-3	ROGERIO NOGUEIRA LIMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.830-9	ROLANDO PABLO SALVATIERRA MAITANE	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.322-8	ROLDAO VIANA FILHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.324-4	ROLDAO VIANA FILHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.043-7	ROLDAO VIANA FILHO	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.837-7	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	S17 - Professor de História - 40 Horas
254.601-9	ROMARIO CASTEDO EVANGELISTA	F03 - Coveiro
253.043-0	ROMÁRIO INFANTE ALVES	F04 - Eletricista
251.923-2	ROMARIO SOARES DE ALMEIDA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.823-6	ROMERITO PANTOJA ADRIÃO DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
251.718-3	ROMILDA MARIA PONTES DE JESUS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.844-3	RONALDO ADRIANO MENEZES	S05 - Enfermeiro
254.585-3	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.133-9	RONALDO ALVES DE LIMA	F03 - Coveiro
201.101-8	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	S15 - Professor de Educação Física
252.252-7	RONALDO PEREIRA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
253.784-2	RONALDO PEREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.494-0	RONAN SANTOS DOS REIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.448-8	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.451-8	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.003-1	RONEI DO CARMO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
254.213-7	RONEVON DA MATA REZENDE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.363-3	RONILDO BATISTA BRAGA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.190-0	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.192-6	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.003-0	RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.745-2	RONNE SANTOS DA SILVA	S06 - Engenheiro Civil
252.271-3	ROSA DORADO PALACIOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.064-3	ROSA DORADO PALACIOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.851-1	ROSA MARIA PONTES DE JESUS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.196-3	ROSÁLIA COELHO ARANHA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.590-9	ROSALINA MAJIPO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.303-1	ROSALINA SILVA	S23 - Professor de Geografia
200.306-6	ROSALINA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.418-6	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	S07 - Farmacêutico
252.440-6	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	S07 - Farmacêutico
254.310-9	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	S05 - Enfermeiro
254.421-0	ROSANA DO CARMO MENDES	S17 - Professor de História - 40 Horas

251.878-3	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.360-4	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
250.448-0	ROSANA LOPES ARAÚJO DA SILVA	S05 - Enfermeiro
252.387-6	ROSANA MARIA SIYE RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.619-0	ROSANA MATOS DA SILVA	C01 - Merendeira
252.396-5	ROSANE FERNANDES NUNES SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.397-3	ROSANE FERNANDES NUNES SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.749-3	ROSANE MENEZ DE FREITAS LIMA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.505-9	ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.798-3	ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.590-0	ROSÂNGELA MARIA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.594-2	ROSÂNGELA MARIA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.750-9	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	S24 - Psicólogo
200.685-5	ROSE MARY DE OLIVEIRA ALVES	S05 - Enfermeiro
200.688-0	ROSE MARY DE OLIVEIRA ALVES	T02 - Técnico de Enfermagem
252.109-1	ROSEANE LOBO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.370-2	ROSELANDIA SILVA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.997-0	ROSELENE HONIMA DE LIMA	C02 - Monitor Escolar6
200.946-3	ROSELI CARNEIRO DA FONSECA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.356-2	ROSELI CRISTINA ARAÚJO SILVA	S01 - Assistente Social
254.376-1	ROSELI DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.633-6	ROSELI DE FÁTIMA FOGAÇA KLIPPEL	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.854-0	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	S15 - Professor de Educação Física
253.160-7	ROSELI LAIA DA SILVA	C01 - Merendeira
254.032-0	ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.994-1	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.310-4	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.330-9	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	C01 - Merendeira
250.366-2	ROSEMARY GOMES DE CASTRO	S20 - Professor de Libras
251.368-4	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.765-0	ROSEMILDA DE ALMEIDA LIBARDI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.000-7	ROSEMIR PEREIRA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.771-0	ROSENI FERNANDES DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.637-4	ROSENI FERNANDES DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
252.516-0	ROSENNYR RODRIGUES DE OLIVEIRA	C01 - Merendeira
200.722-3	ROSIANE GOMES SANTANA	C01 - Merendeira
252.878-9	ROSIANE MAJIPO DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.560-3	ROSICLEIA CAJARECO AMARAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.745-6	ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.813-0	ROSILDA MARIA PONTES DE JESUS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.140-1	ROSILENE DA SILVA FARIA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.195-0	ROSILENE DE ALMEIDA GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.301-0	ROSILENE DE FREITAS SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.272-1	ROSILENE FREITAS DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.634-4	ROSILENE FREITAS DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.298-0	ROSILENE MEDEIROS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.329-4	ROSIMARE LAIA DA SILVA	C01 - Merendeira
251.536-9	ROSIMEIRE FÉLIX DA SILVA SEVERINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.714-1	ROSIMEIRE MORENO DE MORAIS	C01 - Merendeira
200.187-0	ROSIMEIRE PINTO MARTIMIANO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.201-9	ROSIMEIRE PINTO MARTIMIANO DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.481-4	ROSIMEIRE SILVA LUTES	C01 - Merendeira
250.682-3	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.007-0	ROSINEI SILVA DE SOUZA	S07 - Farmacêutico
252.199-7	ROSINEIDE MARIA DE ANDRADE	T02 - Técnico de Enfermagem
252.747-2	ROSINEIRE ALVES DA SILVA	C01 - Merendeira
251.650-0	ROSSICLEUDO VACA RAMOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.371-0	ROZANA LEOPOLDINO DOS SANTOS	S17 - Professor de História - 40 Horas
251.648-9	ROZANA MARIA BIZERRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.061-4	ROZANGELA DORADO BAIA	C02 - Monitor Escolar6
254.287-0	ROZILEIDE DE ASSUNÇÃO FARIAS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.481-3	ROZIVALDO SOARES DO NASCIMENTO	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.021-5	RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.904-8	RUBENITA FRANCISCO NERIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.877-5	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.879-1	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.350-8	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.351-6	RUTE BRAGANCA LUTES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.093-0	RUTH GABRIELLI DA FONSECA	S12 - Nutricionista
250.402-2	RUTHE GOMES DA CUNHA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.930-0	RUTHE PEREIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.727-8	SABINIANO RIBEIRO FILHO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.436-3	SABRINA CHANEVE VACA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.627-2	SABRINA DA COSTA CAMARGOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.460-6	SABRINA GOMES SOARES	C01 - Merendeira
251.484-2	SABRINA MACEDO RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.242-0	SABRINA XAVIER LEIGUE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.674-8	SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	S06 - Engenheiro Civil
253.236-0	SALOMÃO LIMA DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.410-0	SAMARA CARREIRO BELONI	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.411-9	SAMARA CARREIRO BELONI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.646-7	SAMARA GIMENEZ DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.309-4	SAMARA IZABEL FERNANDES	S20 - Professor de Libras
253.781-8	SAMILY ALVES SIMÕES	S24 - Psicólogo
252.344-2	SAMOEL TORRES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.600-0	SAMUEL MACIEL MENDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.277-1	SANDER FERREIRA FRANKE	F12 - Operador de Pá Carregadeira
252.345-0	SANDI ALGARANAZ SOSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas

252.548-8	SANDI ALGARANAZ SOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.454-6	SANDIO MIRANDA ZEFERINO	S20 - Professor de Libras
254.119-0	SANDRA BENEDITO DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.885-1	SANDRA CHEFRE SCHEFFER	C01 - Merendeira
252.018-4	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	S05 - Enfermeiro
251.966-6	SANDRA DE SOUZA GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.631-9	SANDRA GOUVEIA DOS SANTOS	C01 - Merendeira
253.304-9	SANDRA GOUVEIA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.442-7	SANDRA GUSMÁN MUÑOZ QUEIROZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.182-3	SANDRA ISHIY	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.683-7	SANDRA MARIA DE SOUZA PANTOJA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.054-1	SANDRA MARIA SIYÉ RIBEIRO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.388-0	SANDRA VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.394-5	SANDRA VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.856-4	SANDRA VIANA	C01 - Merendeira
200.186-1	SANDRINA MARIA CARDOSO	S01 - Assistente Social
253.553-0	SANDRO GRASSER CAITANO	S02 - Cirurgião Dentista
250.623-8	SANDRO VIANA	C02 - Monitor Escolar6
254.206-4	SANDY MARIA ARAÚJO COSTALONGA	S12 - Nutricionista
200.771-1	SANTIAGO PESSOA CARDOSO	C02 - Monitor Escolar6
252.782-0	SARA GOMES DE SOUSA	C01 - Merendeira
252.069-9	SARA GUSMAO ORTIZ	S04 - Controlador Interno
252.071-0	SARA GUSMAO ORTIZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.440-2	SARA LITTIG VILELA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.444-5	SARA LITTIG VILELA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.570-9	SARA LUANA DA SILVA CASIMIRO BRAZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.571-7	SARA LUANA DA SILVA CASIMIRO BRAZ	C01 - Merendeira
252.925-4	SARAH PAES DE ALENCAR	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.927-0	SARAH PAES DE ALENCAR	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.821-1	SARAH ULY BARBOSA ALVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
250.142-2	SARATOMICHA LOBO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.660-3	SAUL DA SILVA FUENTES	F07 - Motorista de Veículos Leves
250.160-0	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	S05 - Enfermeiro
200.392-9	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
250.910-5	SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE	S01 - Assistente Social
200.533-6	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
251.856-2	SEBASTIÃO COSTA DAS NEVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.439-2	SEBASTIAO DE MORAES LEMOS FILHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.021-4	SEBASTIAO GONCALVES TORRES	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.632-8	SEBASTIAO RAFAEL DE SOUZA	S23 - Professor de Geografia
254.424-5	SEBASTIÃO TOMICHÁ DA SILVA	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.101-1	SEFORA BEDUINA DA SILVA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.260-8	SEIMAR DOMINGUES JUNIOR	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
254.227-7	SELITON DE SOUZA NERY	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.228-5	SELITON DE SOUZA NERY	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.635-9	SELMA SILVA MIRANDA	S04 - Controlador Interno
200.638-3	SELMA SILVA MIRANDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.605-5	SENIRA JUSTINIANO DANTAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.253-1	SERGIO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.598-0	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.922-5	SÉRGIO DE SOUZA PANTOJA	F04 - Eletricista
200.770-3	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	S06 - Engenheiro Civil
252.987-4	SERGIO MURILO FERNANDES DE FARIA	T02 - Técnico de Enfermagem
252.735-9	SERGIO RODRIGUES VACA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.736-7	SERGIO RODRIGUES VACA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.978-0	SERGIO SOUZA DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.807-6	SÉRGIO VIEIRA PENHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.869-4	SEVERINA SOARES NUNES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.564-0	SHEILA DE MORAES DE LIMA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.190-3	SHEILA FONSECA MOURA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.323-6	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
251.472-9	SHEILA SALES DE SANTANA	S12 - Nutricionista
200.726-6	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.078-4	SHIRLEY RODRIGUES RAMOS	S07 - Farmacêutico
254.391-5	SIDINEI JOSÉ DE JESUS ARAÚJO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
253.876-8	SIDINEI LEMES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
253.066-0	SIDINEIA ALVES DE MORAIS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.150-5	SIDNEI ANDRADE MARTINS	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
254.172-6	SIDNEI CRISTIANO DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
250.586-0	SIDNEI DE ALMEIDA	S17 - Professor de História - 40 Horas
253.025-2	SIDNEY GOULART SILVA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.589-6	SILAS PEREIRA DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
251.065-0	SILAS RUIZ LEITE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.928-5	SILENE SILVA SANTOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
252.816-9	SILMARA CASSOL DE SOUZA	C01 - Merendeira
252.343-4	SILVANA ARAUJO DA SILVA GERALDO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.699-5	SILVANA CRISTINA PIRES	S01 - Assistente Social
251.388-9	SILVANA DA SILVA FRANÇA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
253.638-2	SILVANA DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.459-3	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.460-7	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.998-0	SILVANA PACHECO LOUZA BORCADT	T02 - Técnico de Enfermagem
200.295-7	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.299-0	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.965-0	SILVANE DA SILVA DIAS	S16 - Professor de História - 25 Horas
251.210-6	SILVANI CORREA MACIEL	T02 - Técnico de Enfermagem
250.237-2	SILVANI DOMINGOS MIKULSKI DE OLIVEIRA	S02 - Cirurgião Dentista
254.420-2	SILVIA ELIAS DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas

252.072-9	SILVIA MAFORT AMORIM AGOSTINHO	C02 - Monitor Escolar6
253.074-0	SILVIA PEREIRA SELHORST	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.149-0	SILVIA REGINA LOBO LEITE	C02 - Monitor Escolar6
254.490-3	SILVIA REGINA MEJIA NOTENO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.866-0	SILVIANE BIANCHESSI SILVA	S16 - Professor de História - 25 Horas
252.912-2	SILVIO BORGES DE OLIVEIRA NETO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.927-5	SILVIO DE FRANÇA APONTES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.928-3	SILVIO DE FRANÇA APONTES	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.893-9	SILVIO GUALOA RIVERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.896-3	SILVIO GUALOA RIVERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.668-5	SIMARA PIRES DE SOUZA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.625-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	S24 - Psicólogo
200.521-2	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	S05 - Enfermeiro
253.123-2	SIMONE GOMES DE SOUSA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.158-0	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	S23 - Professor de Geografia
251.557-1	SIMONY PRUDENCIO DE ASSIS	T02 - Técnico de Enfermagem
254.510-1	SIRLEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MAITANE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.579-7	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.356-0	SIRLEY MARIA DE JESUS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.530-1	SOLANGE BARBOSA FERREIRA	C01 - Merendeira
253.157-7	SOLANGE DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.524-0	SOLANGE DA SILVA ZAVALIS BORGES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.344-3	SOLANGE MACIEL DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
251.142-8	SOLENE DE SOUZA GOMES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.338-8	SOLEVANE COSTA CORDEIRO	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.076-7	SONIA MARIA ALVES DE MORAIS DIAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.115-1	SONIA MARIA CELESTINO	T02 - Técnico de Enfermagem
252.087-7	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.634-0	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.130-1	STÉFANE OLIVEIRA DE LIMA	S01 - Assistente Social
200.689-8	STEFANY ALVAREZ GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.026-7	STEFANY ALVAREZ GOMES	S20 - Professor de Libras
252.902-5	STEFANY ALVAREZ GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.478-3	STELA PONTES DE JESUS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.256-4	STENIO RODRIGO ARAUJO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.778-8	STEPHANE DORADO	C02 - Monitor Escolar6
253.990-0	STEPHANY ZEBALLOS SANTOS	S02 - Cirurgião Dentista
250.326-3	SUELAINE CORDEIRO SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.475-9	SUELEM SOARES CINTRA	M04 - Fiscal Tributário
250.325-5	SUELEN DE SOUZA BORGES AZEVEDO	S15 - Professor de Educação Física
253.399-5	SUELEN LEMOS FERREIRA	C02 - Monitor Escolar6
253.958-6	SUELEN SILVEIRA DO NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.057-5	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO	T02 - Técnico de Enfermagem
251.429-0	SUELI COSTA DAS NEVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.210-2	SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.404-0	SUELI VENTURA DE JESUS ARAUJO	C01 - Merendeira
201.055-0	SUELLEM PINTO DE SA COSTA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
252.381-7	SUELY SOARES DE AZEVEDO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.435-0	SUELY VIEIRA DE AZEVEDO	C01 - Merendeira
201.030-5	SULAMITA ALVAREZ GOMES	C01 - Merendeira
250.879-6	SULIVAN ROSA DE OLIVEIRA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.091-1	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	S02 - Cirurgião Dentista
254.055-0	SUSAMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.706-0	SUYANE MENDES LAVARADO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.122-5	SUZANA MATOS DA SILVA	C01 - Merendeira
251.447-8	SUZY PEIXOTO DA SILVA	C01 - Merendeira
252.726-0	SYNARAH PAES DE ALENCAR	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.932-7	SYNARAH PAES DE ALENCAR	S05 - Enfermeiro
253.375-8	SYRLENE DO NASCIMENTO COSTA	S12 - Nutricionista
251.857-0	TACIANE NASCIMENTO BELO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.796-7	TAIANA DE SOUZA LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.893-2	TAILAN WENDER CAVALCANTE DE SOUZA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.056-7	TAILANE DOS SANTOS BEZERRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.421-6	TAILANE NAVI DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.423-2	TAILANE NAVI DA SILVA	S05 - Enfermeiro
251.704-3	TAINA DA SILVA FELIX	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.045-8	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.055-5	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.134-7	TAINARA FEITOSA DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.619-6	TAÍS CALAZANS EVANGELISTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.132-2	TAIS INFANTE ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.155-1	TAIS INFANTE ALVES	M04 - Fiscal Tributário
201.136-0	TAIS INFANTE ALVES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
252.191-1	TAISNARA LEITE COELHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.295-5	TAIWAN TOMICHA DE OLIVEIRA	S15 - Professor de Educação Física
252.098-2	TALIANE DOS SANTOS DIAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.139-8	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
251.453-2	TALIS ANIEL FARIAS FERNANDES	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.419-2	TALITA DA SILVA FUENTES	C02 - Monitor Escolar6
200.043-1	TALITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SOARES	T03 - Técnico em Radiologia
253.041-4	TALITA IBANEZ ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.997-6	TALITA LOPES SERRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.843-1	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.553-3	TALLES GOES PAES	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.448-6	TALLYSON LUAN DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.631-6	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.639-1	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	C01 - Merendeira
200.641-3	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs

252.004-4	TAMILA RODRIGUES DE MELO	C01 - Merendeira
251.488-5	TAMIRES DA CRUZ PENHA	M04 - Fiscal Tributário
200.620-0	TAMIRES VIANA DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
252.880-0	TÂNIA MUNIZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
254.365-6	TÂNIA REGINA GUSMÃO	T02 - Técnico de Enfermagem
252.522-4	TANIA RICARDO MARTINS	C01 - Merendeira
253.698-6	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	S12 - Nutricionista
252.753-7	TÂNIA ZAPATA PÁRRAGA	C01 - Merendeira
200.400-3	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.401-1	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.243-9	TARCISIO NEREU FERREIRA	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
251.122-3	TASSIO DE SOUSA BAZILIO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.756-6	TATIANA CRISTINA SANTANA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.758-2	TATIANA CRISTINA SANTANA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.983-1	TATIANA DIAS FRANÇA	S05 - Enfermeiro
200.175-6	TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHÃES	S04 - Controlador Interno
251.768-0	TATIANE DA CRUZ SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
201.083-6	TATIANE DE LIMA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.610-3	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	S24 - Psicólogo
254.337-0	TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	S05 - Enfermeiro
200.245-0	TATIANE FREITAS DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.243-4	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	S05 - Enfermeiro
251.580-6	TATIANE LOPES RODRIGUES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.990-0	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE	S01 - Assistente Social
250.654-8	TATIANE TAINA ORTIS SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.179-3	TATIANE WALTHMANN FERREIRA	S11 - Médico Veterinário
252.534-8	TATOANA ARAMAYO CUELLAR	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.750-7	TAUANA CRISTINA SANTANA	S24 - Psicólogo
251.751-5	TAUANA CRISTINA SANTANA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.865-3	TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.872-6	TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.762-6	TAYNARA CHAVID MAITANE	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.021-6	TAYNARA SANTOS CASTRO	C01 - Merendeira
254.563-2	TAYS QUEIROZ DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.501-7	TCHARLLIS SOUZA BRANDT	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.300-0	TELMA DOS SANTOS RAMOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.891-2	TEORAN ANACLETO VELOSO ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.892-0	TEORAN ANACLETO VELOSO ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.789-4	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.795-9	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.130-5	TEREZINHA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.394-9	TEREZINHA PONHE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.293-0	THAÍS ALÍCEA BRITO	S20 - Professor de Libras
200.466-6	THAIS CORVELHO DA CRUZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.019-4	THAIS SANTOS CASTRO	C01 - Merendeira
250.466-9	THAIZ ESCARPANEZI DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.336-8	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	S01 - Assistente Social
200.498-4	THALIA TEIXEIRA CHAVES	S05 - Enfermeiro
251.131-2	THALITA LUCIANO DAVID BRASIL DOS REIS	S05 - Enfermeiro
251.260-2	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.262-9	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	C01 - Merendeira
251.805-8	THAMISA FERREIRA GONÇALVES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.744-4	THANARA DE ANDRADE COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.148-2	THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.371-6	THARLY DOS REIS PEREIRA	C02 - Monitor Escolar6
251.847-3	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	S08 - Fisioterapeuta
252.900-9	THATYANE MARTINS GRIFFO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.328-0	THAYLANA TOMICHA DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
253.350-2	THAYNARA DO AMPARO DE BEM VIEIRA	C01 - Merendeira
251.507-5	THAYNARA VERNIER DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.703-7	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.704-5	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.406-0	THAYRINA TOMICHÁ DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.078-0	THAYS GOMES GAMA	S24 - Psicólogo
253.516-5	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.959-5	THIAGO CARVALHO ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.292-1	THIAGO HENRIQUE LIMA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.819-3	THIAGO MIRANDA DE AMORIM	S15 - Professor de Educação Física
200.843-2	THIAGO MORAIS LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.016-4	THIAGO MOREIRA CAIRES	S06 - Engenheiro Civil
254.202-1	THINCALE KELLY DE SOUZA	S06 - Engenheiro Civil
250.191-0	TIAGO CUELLAR PARY	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.093-8	TIAGO DE PIERO DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.499-2	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	M04 - Fiscal Tributário
200.505-0	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	S03 - Contador
253.326-0	TIAGO DOS SANTOS SOARES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.685-9	TIAGO FRANCO DA SILVA	S05 - Enfermeiro
250.364-6	TIAGO NUNES BARBOSA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.109-0	TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.222-5	TIAGO PEREIRA MARQUES	F07 - Motorista de Veículos Leves
251.091-0	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	S03 - Contador
200.116-0	TÚLIO CANCIAN	S06 - Engenheiro Civil
251.765-5	UALAS SILVA PAZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.490-9	UALAX DA SILVA LAURINDO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.737-1	UBEATAN GOMES DOS REIS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.739-8	UBEATAN GOMES DOS REIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.180-7	UELBI CORREA ABILIO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
254.181-5	UELBI CORREA ABILIO	F10 - Operador de Trator de Pneu

200.127-6	UELITON PEREIRA GONZAGA	M04 - Fiscal Tributário
252.472-4	URSULA CLARISSA BEVILACQUA	S23 - Professor de Geografia
252.474-0	URSULA CLARISSA BEVILACQUA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
250.169-4	VAGNER FERREIRA CAMPANHONNI	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.106-2	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	S05 - Enfermeiro
251.281-5	VALDECIR PAULO DA CRUZ	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
250.771-4	VALDECIR RODRIGUES VIEIRA	S15 - Professor de Educação Física
252.860-6	VALDEILSON LISBOA SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.708-1	VALDEIR GOMES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.891-6	VALDEIR GOMES DO NASCIMENTO	C01 - Merendeira
200.915-3	VALDEIR JUNIOR LOUDOVICO DUTRA GARCIA	S17 - Professor de História - 40 Horas
252.720-0	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
252.342-6	VALDEMIR MOLINA ARRIATES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.037-6	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.383-3	VALDENILSON FARIAS SORIA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.323-0	VALDENILSON LEIGUE VASQUES	F04 - Eletricista
254.307-9	VALDETE LUIZ TOMAZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.680-2	VALDILAINE DA SILVA RADEL	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.922-4	VALDILENE FLORES FERREIRA	C02 - Monitor Escolar6
254.434-2	VALDINALDO FARIAS SORIA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.151-2	VALDINEI FERREIRA LIMA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.462-1	VALDINEY JOSE RAMOS ROSA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.123-6	VALDIR AGOSTINHO	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
254.562-4	VALDIR JOAO RODEGHERI	S10 - Médico Clínico Geral
200.679-0	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.683-9	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.824-4	VALDIVINO FARIAS SORIA	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.388-5	VALDSON MENDES SOARES	F07 - Motorista de Veículos Leves
254.498-9	VALERIA DA SILVA AGUIAR	S05 - Enfermeiro
252.204-7	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.361-8	VALERIA JUSTINIANO	C02 - Monitor Escolar6
200.351-1	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	C01 - Merendeira
200.207-8	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	S16 - Professor de História - 25 Horas
254.633-7	VALMECIR CARLOS BULLERJAHN	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
251.059-6	VALQUIRIA ARAUJO FEITOSA BRAGA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
253.309-0	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	S05 - Enfermeiro
252.485-6	VALQUIRIA RODRIGUES SANTIAGO	T02 - Técnico de Enfermagem
253.969-1	VALSIRO PEDRO DE LIMA JUNIOR	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.328-7	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.331-7	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
254.140-8	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.394-0	VALTEMIR MENDES SOARES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.760-4	VANDA FÉLIX DA CRUZ	S05 - Enfermeiro
254.511-0	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS	S05 - Enfermeiro
200.489-5	VANDAIR DA SILVA SOARES	S16 - Professor de História - 25 Horas
252.370-1	VANDERLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.416-4	VANDERLEI DOURADO FERNANDES	C01 - Merendeira
253.811-3	VANDERLEI LEIGUE VASQUES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.007-5	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	S01 - Assistente Social
251.498-2	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	T03 - Técnico em Radiologia
200.929-3	VANDERSON SANTOS DE FREITAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.057-0	VANDETE BATISTA DOS SANTOS	C01 - Merendeira
252.206-3	VANDO FELIX DA CRUZ	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.772-9	VANEI GONCALVES DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.184-5	VANESCA VACA HASSAN	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.465-0	VANESSA BARBOSA LEITE	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.787-7	VANESSA BERTÃO SOARES	S05 - Enfermeiro
251.644-6	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.155-4	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	C01 - Merendeira
250.156-2	VANESSA DE SOUZA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.776-6	VANESSA ESTEVES SÉRGIO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.777-4	VANESSA ESTEVES SÉRGIO	C01 - Merendeira
253.209-3	VANESSA FREIRE DA SILVA	S05 - Enfermeiro
253.210-7	VANESSA FREIRE DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
253.732-0	VANESSA MARCHI COIMBRA	C01 - Merendeira
200.650-2	VANESSA MEDINA DO AMARAL	S12 - Nutricionista
252.738-3	VANESSA SOUZA PEREIRA	T03 - Técnico em Radiologia
251.693-4	VANESSA XAVIER VALIM	T02 - Técnico de Enfermagem
253.508-4	VANESSA XAVIER VALIM	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.258-0	VANIA CANDIDA DE PAULA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
251.860-0	VANIA CANDIDA DE PAULA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
251.463-0	VANIA FOGASSA COROA	S05 - Enfermeiro
254.607-8	VANIA MENDES SOARES	C01 - Merendeira
254.448-2	VANÍLIA SILVA JARDIM	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.368-6	VANILZA NERIS LOBO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
252.377-9	VANILZA SOUZA AGUILAR	S01 - Assistente Social
252.608-5	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
201.142-5	VANIZIA GALDINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
253.031-7	VANIZIA GALDINO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.959-3	VANJA ALVES SOUZA DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.604-2	VANUSA GRIFFO MARÇAL	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
200.036-9	VANUZA ROCHA GUIMARAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.038-5	VANUZA ROCHA GUIMARAES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
253.930-6	VERA LUCIA CARDOSO SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.824-5	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.488-1	VERA LUCIA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
252.655-7	VERA LUCIA SILVA DEODATO	C01 - Merendeira
200.756-8	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária

253.411-8	VERÔNICA GUSMÁN MUÑOZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.705-7	VICENTE DE PAULA RODRIGUES FERREIRA	F04 - Eletricista
200.835-1	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	S15 - Professor de Educação Física
252.780-4	VICTOR HUGO CAMACHO CESPEDES	C02 - Monitor Escolar6
254.620-5	VICTORINA FREI DE MOR	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.110-1	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	S01 - Assistente Social
200.115-2	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	S01 - Assistente Social
200.526-3	VILMA GOMES DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
200.977-3	VILMAR LOPES DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
251.908-9	VINÍCIUS FONTENELE FEITOSA	S04 - Controlador Interno
251.909-7	VINÍCIUS FONTENELE FEITOSA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.031-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	S03 - Contador
200.391-0	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	M04 - Fiscal Tributário
254.386-9	VINNÍCIUS MARQUES DO NASCIMENTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
254.402-4	VIRGILINA SOUSA DE FREITAS	C01 - Merendeira
200.601-4	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
251.929-1	VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.158-6	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C02 - Monitor Escolar6
200.162-4	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C01 - Merendeira
200.203-5	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.071-7	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
250.264-0	VIVIANE MARIA DE MORAIS	S01 - Assistente Social
250.265-8	VIVIANE MARIA DE MORAIS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.683-2	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
254.066-5	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.364-1	VIVIANE SILVA PRADO VITORINO	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
253.756-7	VIVIANI RIBEIRO SILVA	C02 - Monitor Escolar6
251.336-6	WAGNER BASTOS PIMENTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.054-2	WAGNER FERNANDES SAMPAIO DA SILVA	S07 - Farmacêutico
252.419-8	WAGNER SERGIO DA SILVA RIBEIRO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
252.192-0	WAGNEY GOMES DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.277-2	WALDEMIR ALVES DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.300-7	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	F03 - Coveiro
200.032-6	WALKYRYA KELLY RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.398-8	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	S06 - Engenheiro Civil
200.347-3	WALLISSON MILARD PESSÔA	S04 - Controlador Interno
200.349-0	WALLISSON MILARD PESSÔA	M04 - Fiscal Tributário
200.855-6	WANDER RIVERO GUALOA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.875-0	WANDER RIVERO GUALOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.278-7	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	S15 - Professor de Educação Física
200.281-7	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.608-1	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	F07 - Motorista de Veículos Leves
253.332-4	WANDERSON SOUZA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
254.476-8	WARLISSON DA SILVA	F10 - Operador de Trator de Pneu
254.459-8	WARMERSON MAURO CARVALHO	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
254.439-3	WELIDA JEYSIANE MATEUS CARVALHO	S05 - Enfermeiro
251.775-2	WÉLINTON DOMINGOS DE OLIVEIRA	S02 - Cirurgião Dentista
251.944-5	WELLEN JENNIFER BORBA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.800-2	WELLEST FERREIRA DA SILVA	S01 - Assistente Social
200.395-3	WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA	S17 - Professor de História - 40 Horas
251.954-2	WELLINGTON NATALINO INÁCIO RODRIGUES	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
253.140-2	WELLINTON DE MELO LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.451-7	WELLITON NEPOMUCENO FERREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.269-1	WELTER NATHAN DOMINGUES BORGES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
250.268-2	WELTON ROBERTO FERREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.269-0	WELTON ROBERTO FERREIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
252.871-1	WENDRIL DA CRUZ DE FIGUEIREDO TOME	S05 - Enfermeiro
200.546-8	WERIC PAIVA DA SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.949-8	WÉRICK NUNES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
250.980-6	WESLEY GABRIEL STRAPAZZON DE FRANCA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.883-1	WESLEY PRESTES PINTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.889-0	WESLEY PRESTES PINTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
251.808-2	WESLEY RAFAEL GOMES	S06 - Engenheiro Civil
254.245-5	WEULISON RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
253.773-7	WEVERTON ALVES DE OLIVEIRA	F04 - Eletricista
200.220-5	WEVERTON LEONY MACHADO FIRME	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.221-3	WEVERTON LEONY MACHADO FIRME	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.838-6	WEVERTON PERONI SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
253.168-2	WHENESON DIAS GOMES	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
250.380-8	WILHANSMAR FERREIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.393-7	WILHASMAR MORAIS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.853-0	WILHASMAR MORAIS DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
251.988-7	WILHIANE FERREIRA BASTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
252.759-6	WILIAN MARQUES VALIN	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.521-0	WILKER ALVES DE JESUS	S06 - Engenheiro Civil
254.174-2	WILLIAM BROENSTRUP FERNANDES	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.627-1	WILLIAN AQUILA STRAPAZZON DE FRANÇA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.121-2	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
251.591-1	WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	S10 - Médico Clínico Geral
252.826-6	WILLIAN DOUGLAS DA LUZ SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
252.577-1	WILLIAN MONTEIRO GUSMAO	C02 - Monitor Escolar6
251.671-3	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
252.944-0	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	F11 - Operador de Retroescavadeira
200.687-1	WILLIANS MANOEL DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
201.047-0	WILLIANS MANOEL DA SILVA	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
251.443-5	WILTON GUALOA SOARES	S15 - Professor de Educação Física
254.453-9	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
253.046-5	WYRDELY CARVALHO RELVAS	S08 - Fisioterapeuta

200.068-7	**YANI PAULA CALAZANS**	**M02 - Agente Administrativo - LC 030/11**
252.483-0	**YASMIN LOPES ALVES**	**S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas**
251.811-2	**YASMIN MENDES LIMA**	**M02 - Agente Administrativo - LC 030/11**
251.813-9	**YASMIN MENDES LIMA**	**F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos**
200.233-7	**YLLON FERNANDES DOS SANTOS**	**F01 - Agente de Saúde – Pacs**
201.052-6	**YORHANNA RAMOS GOMES**	**M02 - Agente Administrativo - LC 030/11**
254.504-7	**YVONNE NOVA ADRIAZOLA**	**S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas**
252.015-0	**ZACARIAS MENDES DA SILVA**	**F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)**
251.467-2	**ZENILDA DE OLIVEIRA**	**F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos**
252.061-3	**ZENILTON MATOS MARTINS**	**F11 - Operador de Retroescavadeira**
253.571-8	**ZILDA DORADO BEZERRA**	**F01 - Agente de Saúde – Pacs**

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram suas inscrições indeferidos.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O NDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do dia 24/11/2020 até as 18h do dia 25/11/2020, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Costa Marques/RO, 23 de novembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8EFE41A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – PCD,** do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
251.420-6	ALDENIR DA SILVA DE MORAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.899-0	EDI CARLOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.024-5	EDSON ALVES SIQUEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
252.701-4	FABIANA DA SILVA TORRES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.023-7	JACSON LUCA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.090-9	JACSON LUCA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
201.127-1	JAKELINE SOARES BARBOSA	T02 - Técnico de Enfermagem
252.294-2	JEANE CORONA ROTTA	S20 - Professor de Libras
250.695-5	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	S20 - Professor de Libras
252.298-5	PEDRO ANTONIO LEIGUE SURIADAKIS	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.536-0	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	S04 - Controlador Interno
200.539-5	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	M04 - Fiscal Tributário
200.703-7	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.704-5	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.268-2	WELTON ROBERTO FERREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
250.269-0	WELTON ROBERTO FERREIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves

2. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS
2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram sua inscrição para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD indeferida.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
3.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do
dia **24/11/2020** até as 18h do dia **25/11/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Costa Marques/RO, 23 de novembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6B12724A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº02

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº02

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, decide alterar o Anexo II - Cronograma Previsto e torna pública a **retificação nº02 do Edital de abertura** do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

I– DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
a) O Cronograma Previsto passa a constar com a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições	08/12/2020
Divulgação dos locais da Prova Objetiva e entrega dos Títulos	02/02/2021
Realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos	07/02/2021
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	09/02/2021
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	10/02 e 11/02/2021
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	12/03/2021
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	15/03 e 16/03/2021
Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva Resultado final da Prova Objetiva Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva Resultado preliminar da Prova de Títulos Convocação para Prova Prática	23/03/2021
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos	24/03 e 25/03/20201
Realização da Prova Prática	27/03 e/ou 28/03/2021
Divulgação do Resultado da Prova Prática Divulgação do Resultado final para os cargos com Prova Prática Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos Resultado final da Prova de Títulos Resultado Final para os demais cargos	09/04/2021

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Costa Marques/RO, 30 de novembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A80F3635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1072/2020**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 07/2020, do Pregão Eletrônico nº 21/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a aquisição de MASSA ASFÁLTICA,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **IGMAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.081.167/0001-36.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 103.500,00** (cento e três mil e quinhentos reais)., conforme abaixo:

MASSA ASFÁLTICA					
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Un.	V. Total
01	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA	SC	3000	34,50	103.500,00

	APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU, COM FIBRA PP (POLIPROPILENO), COMPOSTA DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMETRIA ESPECIFICA, PRODUTO QUIMICOS E PETROQUÍMICOS, ACONDICIONADO EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAF COM 25 KG E GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INFERIOR A 12 MESES.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRANULOMETRIA: ENSAIO DNER ME 083:1998,PENEIRA PORCENTAGEM QUE PASSA ½" (12,7 MM) 1003/8" (9,52 MM) 96-1004" (4,76 MM) 10-27,200" (0,075 MM) 0,5-5ENSAIO DNER ME 053: 1994 – TEOR DE BETUME 4,0 à 5,0 %ENSAIO DNER ME 117: 1994 – DENSIDADE APARENTE 1,50 à 1,75 (G/CM3)ENSAIO DNER ME 213: 1994 – TEOR DE UMIDADE 0 à 0,3 %ENSAIO DNER ME 79: 1994 – ADESIVIDADE NO MINIMO BOAENSAIO: C – 001 – QS/02 ANALISE POR INFRAVERMELHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE POLÍMEROS POSITIVO PARA POLISOPRENO.				
VALOR TOTAL					R$ 103.500,00

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 10 de Dezembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7299D35C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	77/2020
b) Licitação Nrº :	27/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/12/2020
e) Objeto Homologado :	Cobertura Fotográfica da Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito para a Legislatura 2021/2024 no dia 01 de janeiro de 2021 das 08:00 Horas às 13:30 horas

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROSANGELA MARIA DE FREITAS FERREIRA
CNPJ/CPF: 21.408.925/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fotografias da cerimônia de Posse, com 60 (sessenta) fotografias tamanho 15X20cm e 20 (vinte) fotografias tamanho 10X15cm.Todas deverão ser entregues impressas e em DVD com a resolução de no mínimo de 12 megas. Estojo e/ou maleta de 20X26cm, com estrutura de madeira revestida(o) de couro cetim na cor preta e/ou marrom, com sistema de fechamento metálico, altura não inferior a 05cm; Pasta Álbum de 16X22cm, com refil (folhas plásticas) para inserir no mínimo 80 fotografias, material couro cetim na cor preta e/ou marrom. Para melhor conservação e proteção, todas as fotografias, Pasta Álbum e o estojo e/ou maleta deverão ser de ótima qualidade, ou seja, de 1ª (primeira) linha.		1,00	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Valor Total Homologado - R$ 1.430,00

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:B3B134C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.095.383,00	33.214.891,54	5.627.745,70	16,94	30.226.086,75	91,00	2.988.804,79
RECEITAS CORRENTES	26.095.383,00	31.721.349,34	5.517.646,14	17,39	28.384.625,45	89,48	3.336.723,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.735.555,23	3.087.698,43	520.223,55	16,85	3.027.008,59	98,03	60.689,84
Impostos	2.184.216,78	2.536.359,98	467.266,64	18,42	2.658.622,84	104,82	-122.262,86
Taxas	551.338,45	551.338,45	52.956,91	9,61	368.385,75	66,82	182.952,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	230.656,21	42.333,51	18,35	230.656,21	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	230.656,21	42.333,51	18,35	230.656,21	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	139.642,32	149.352,77	4.217,55	2,82	62.363,97	41,76	86.988,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,60	12,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12,60
Valores Mobiliários	139.629,72	149.340,17	4.217,55	2,82	62.363,97	41,76	86.976,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.012.355,91	28.245.812,39	4.940.843,83	17,49	25.048.569,28	88,68	3.197.243,11
Transferências da União e de suas Entidades	9.950.677,53	13.744.826,96	2.103.443,65	15,30	12.857.126,19	93,54	887.700,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.059.094,46	7.498.401,51	1.803.252,62	24,05	7.155.773,90	95,43	342.627,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.002.583,92	7.002.583,92	1.034.147,56	14,77	5.035.669,19	71,91	1.966.914,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.724,54	7.724,54	10.027,70	129,82	16.027,40	207,49	-8.302,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.598,54	7.598,54	10.027,70	131,97	16.027,40	210,93	-8.428,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.493.542,20	110.099,56	7,37	1.841.461,30	123,29	-347.919,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.493.542,20	110.099,56	7,37	1.841.461,30	123,29	-347.919,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.493.542,20	110.099,56	7,37	1.841.461,30	123,29	-347.919,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.095.383,00	33.214.891,54	5.627.745,70	16,94	30.226.086,75	91,00	2.988.804,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.095.383,00	33.214.891,54	5.627.745,70	16,94	30.226.086,75	91,00	2.988.804,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.095.383,00	33.214.891,54	5.627.745,70	16,94	30.226.086,75	91,00	2.988.804,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.833.145,73			5.833.145,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.833.145,73			5.833.145,73		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.095.383,00	47.264.757,75	4.250.746,12	30.985.795,87	16.278.961,88	5.191.970,95	23.204.095,31	24.060.662,44	22.346.484,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.875.849,06	32.663.182,35	3.605.356,95	21.457.223,99	11.205.958,36	3.960.610,78	18.420.087,00	14.243.095,35	17.731.594,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.061.687,60	17.287.529,83	2.360.367,20	12.880.568,07	4.406.961,76	2.414.239,92	12.548.055,96	4.739.473,87	12.133.075,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.808.911,46	15.370.402,52	1.244.989,75	8.576.655,92	6.793.746,60	1.546.370,86	5.872.031,04	9.498.371,48	5.598.518,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.148.199,40	14.601.575,40	645.389,17	9.528.571,88	5.073.003,52	1.231.360,17	4.784.008,31	9.817.567,09	4.614.890,21	0,00
INVESTIMENTOS	968.199,40	14.421.575,40	645.389,17	9.427.771,88	4.993.803,52	1.231.360,17	4.724.804,77	9.696.770,63	4.555.686,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	100.800,00	79.200,00	0,00	59.203,54	120.796,46	59.203,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.334,54	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.095.383,00	47.264.757,75	4.250.746,12	30.985.795,87	16.278.961,88	5.191.970,95	23.204.095,31	24.060.662,44	22.346.484,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.095.383,00	47.264.757,75	4.250.746,12	30.985.795,87	16.278.961,88	5.191.970,95	23.204.095,31	24.060.662,44	22.346.484,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.021.991,44		7.879.601,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.095.383,00	47.264.757,75	4.250.746,12	30.985.795,87		5.191.970,95	30.226.086,75		30.226.086,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:1DCF85C5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.095.383,00	47.264.757,75	4.250.746,12	30.985.795,87	100,00	16.278.961,88	5.191.970,95	23.204.095,31	100,00	24.060.662,44	0,00
Legislativa	1.232.840,27	1.232.840,27	161.101,33	904.962,90	2,92	327.877,37	151.397,42	870.111,91	3,75	362.728,36	0,00
Ação Legislativa	1.232.840,27	1.232.840,27	161.101,33	904.962,90	2,92	327.877,37	151.397,42	870.111,91	3,75	362.728,36	0,00
Administração	5.355.480,26	9.314.642,77	1.023.064,75	7.069.203,03	22,81	2.245.439,74	1.704.713,78	5.110.077,75	22,02	4.204.565,02	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	736.119,48	296.119,48	296.119,48	0,96	440.000,00	0,00	0,00	0,00	736.119,48	0,00
Administração Geral	5.290.030,26	8.513.073,29	726.945,27	6.770.583,55	21,85	1.742.489,74	1.704.713,78	5.107.577,75	22,01	3.405.495,54	0,00
Administração de Receitas	65.450,00	65.450,00	0,00	2.500,00	0,01	62.950,00	0,00	2.500,00	0,01	62.950,00	0,00
Assistência Social	1.191.610,01	2.089.339,06	155.101,44	1.077.750,20	3,48	1.011.588,86	192.294,25	988.797,28	4,26	1.100.541,78	0,00
Administração Geral	758.689,26	1.025.027,01	147.395,85	808.869,06	2,61	216.157,95	145.067,11	800.345,43	3,45	224.681,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.700,00	25.261,38	0,00	0,00	0,00	25.261,38	0,00	0,00	0,00	25.261,38	0,00
Assistência Comunitária	418.220,75	1.039.050,67	7.705,59	268.881,14	0,87	770.169,53	47.227,14	188.451,85	0,81	850.598,82	0,00
Saúde	5.350.719,60	12.067.832,81	1.274.034,25	7.734.161,37	24,96	4.333.671,44	1.506.815,22	6.071.617,28	26,17	5.996.215,53	0,00
Administração Geral	208.635,85	275.035,85	48.078,71	209.463,67	0,68	65.572,18	40.088,71	200.523,67	0,86	74.512,18	0,00
Atenção Básica	4.153.659,27	10.276.586,76	1.049.900,92	6.683.429,75	21,57	3.593.157,01	1.190.588,99	5.276.348,87	22,74	5.000.237,89	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	318.073,98	506.549,99	0,00	305.503,27	0,99	201.046,72	58.825,61	217.804,30	0,94	288.745,69	0,00
Assistência Farmacêutica	57.693,00	209.187,09	27.089,13	163.668,95	0,53	45.518,14	25.783,93	67.163,73	0,29	142.023,36	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.240,00	1.501,95	2.430,70	0,01	9.809,30	0,00	928,20	0,00	11.311,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	600.657,50	279.287,36	17.709,51	136.105,17	0,44	143.182,19	26.815,16	91.856,75	0,40	187.430,61	0,00
Transferências	0,00	508.945,76	129.754,03	233.559,86	0,75	275.385,90	164.712,82	216.991,76	0,94	291.954,00	0,00
Educação	11.084.500,22	16.817.466,14	1.309.984,31	10.306.128,82	33,26	6.511.337,32	1.252.215,88	6.758.691,85	29,13	10.058.774,29	0,00
Administração Geral	598.871,34	3.847.020,56	204.491,55	832.493,22	2,69	3.014.527,34	224.259,67	762.212,15	3,28	3.084.808,41	0,00
Ensino Fundamental	7.903.786,11	10.550.282,62	827.732,14	7.897.734,14	25,49	2.652.548,48	773.487,96	4.625.453,77	19,93	5.924.828,85	0,00
Ensino Superior	280.000,00	211.091,11	0,00	127.025,35	0,41	84.065,76	24.573,50	81.249,90	0,35	129.841,21	0,00
Educação Infantil	1.835.079,93	1.732.809,01	233.680,79	1.200.932,56	3,88	531.876,45	190.958,32	1.047.497,51	4,51	685.311,50	0,00

Educação de Jovens e Adultos	466.762,84	476.262,84	44.079,83	247.943,55	0,80	228.319,29	38.936,43	242.278,52	1,04	233.984,32	0,00
Cultura	92.000,00	32.800,00	2.400,00	26.600,00	0,09	6.200,00	2.516,48	21.658,73	0,09	11.141,27	0,00
Difusão Cultural	92.000,00	32.800,00	2.400,00	26.600,00	0,09	6.200,00	2.516,48	21.658,73	0,09	11.141,27	0,00
Urbanismo	390.665,31	4.222.313,18	151.242,53	2.533.104,49	8,18	1.689.208,69	38.653,06	2.379.466,57	10,25	1.842.846,61	0,00
Serviços Urbanos	390.665,31	4.222.313,18	151.242,53	2.533.104,49	8,18	1.689.208,69	38.653,06	2.379.466,57	10,25	1.842.846,61	0,00
Saneamento	74.000,00	74.000,00	0,00	73.993,20	0,24	6,80	10.342,14	68.201,94	0,29	5.798,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	74.000,00	74.000,00	0,00	73.993,20	0,24	6,80	10.342,14	68.201,94	0,29	5.798,06	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	209.141,62	243.631,80	31.437,20	223.058,38	0,72	20.573,42	130.329,15	163.029,57	0,70	80.602,23	0,00
Administração Geral	0,00	29.490,18	0,40	29.439,56	0,10	50,62	29.439,56	29.439,56	0,13	50,62	0,00
Extensão Rural	209.141,62	214.141,62	31.436,80	193.618,82	0,62	20.522,80	100.889,59	133.590,01	0,58	80.551,61	0,00
Transporte	626.817,50	770.418,05	107.700,59	738.394,68	2,38	32.023,37	164.645,93	517.197,43	2,23	253.220,62	0,00
Transporte Rodoviário	626.817,50	770.418,05	107.700,59	738.394,68	2,38	32.023,37	164.645,93	517.197,43	2,23	253.220,62	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	54.683,50	8.883,50	0,00	8.800,00	0,03	83,50	453,12	7.202,66	0,03	1.680,84	0,00
Desporto Comunitário	54.683,50	8.883,50	0,00	8.800,00	0,03	83,50	453,12	7.202,66	0,03	1.680,84	0,00
Encargos Especiais	360.590,17	390.590,17	34.679,72	289.638,80	0,93	100.951,37	37.594,52	248.042,34	1,07	142.547,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	185.250,00	185.250,00	0,00	100.800,00	0,33	84.450,00	0,00	59.203,54	0,26	126.046,46	0,00
Outros Encargos Especiais	175.340,17	205.340,17	34.679,72	188.838,80	0,61	16.501,37	37.594,52	188.838,80	0,81	16.501,37	0,00
Reserva de Contingência	71.334,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	71.334,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.095.383,00	47.264.757,75	4.250.746,12	30.985.795,87	100,00	16.278.961,88	5.191.970,95	23.204.095,31	100,00	24.060.662,44	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7AA3F2AB

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019

RECEITAS CORRENTES					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:3FBA2C5D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	31.721.349,34	28.384.625,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.087.698,43	3.027.008,59
IPTU	334.698,80	284.390,93
ISS	1.818.973,18	1.877.918,39
ITBI	140.343,22	130.844,10
IRRF	242.344,78	365.469,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.338,45	368.385,75
Contribuições	230.656,21	230.656,21
Receita Patrimonial	149.352,77	62.363,97
Aplicações Financeiras (II)	149.340,17	62.363,97
Outras Receitas Patrimoniais	12,60	0,00
Transferências Correntes	28.245.812,39	25.048.569,28
Cota Parte do FPM	6.134.512,65	5.427.749,21
Cota Parte do ICMS	5.279.338,73	5.195.801,52
Cota Parte do IPVA	569.232,69	319.762,70
Cota Parte do ITR	7.381,99	6.740,42
Transferências da LC 87/1996	10.374,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.645,23	26.220,50
Transferencias do FUNDEB	7.002.583,92	5.035.669,19
Outras Transferências Correntes	9.194.743,18	9.036.625,74
Demais Receitas Correntes	7.829,54	16.027,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.829,54	16.027,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.572.009,17	28.322.261,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.493.542,20	1.841.461,30
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.493.542,20	1.841.461,30
Convênios	1.317.456,20	1.665.375,30
Outras Transferências de Capital	176.086,00	176.086,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.493.542,20	1.841.461,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	33.065.551,37	30.163.722,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.663.182,35	21.457.223,99	18.420.087,00	17.731.594,68	205.960,12	287.103,10	287.103,10
Pessoal e Encargos Sociais	17.287.529,83	12.880.568,07	12.548.055,96	12.133.075,92	0,00	24.095,89	24.095,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.370.402,52	8.576.655,92	5.872.031,04	5.598.518,76	205.960,12	263.007,21	263.007,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	32.657.932,35	21.457.223,99	18.420.087,00	17.731.594,68	205.960,12	287.103,10	287.103,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.601.575,40	9.528.571,88	4.784.008,31	4.614.890,21	85.274,46	2.603.750,78	2.494.862,78
Investimentos	14.421.575,40	9.427.771,88	4.724.804,77	4.555.686,67	85.274,46	2.603.750,78	2.494.862,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralizado(XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	100.800,00	59.203,54	59.203,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.421.575,40	9.427.771,88	4.724.804,77	4.555.686,67	85.274,46	2.603.750,78	2.494.862,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	47.079.507,75	30.884.995,87	23.144.891,77	22.287.281,35	291.234,58	2.890.853,88	2.781.965,88

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	4.803.240,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-172.448,66
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	62.363,97
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.865.604,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.689,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.017.962,36	1.917.162,36
DEDUÇÕES (XXIX)	10.466.196,37	15.500.682,64
Disponibilidade de Caixa	9.938.250,27	14.225.871,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.249.813,87	14.246.200,18
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	311.563,60	20.329,02
Demais Haveres Financeiros	527.946,10	1.274.811,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.448.234,01	-13.583.520,28

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.135.286,27
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	291.234,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.844.051,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.781.687,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.833.145,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.833.145,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D800F609

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.184.216,78	2.536.359,98	2.658.622,84	104,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	334.698,80	334.698,80	284.390,93	84,97
1.1.1- IPTU	138.427,52	138.427,52	83.312,89	60,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.271,28	196.271,28	201.078,04	102,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	140.343,22	140.343,22	130.844,10	93,23
1.2.1- ITBI	135.994,38	135.994,38	114.771,57	84,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.348,84	4.348,84	16.072,53	369,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.466.829,98	1.818.973,18	1.877.918,39	103,24
1.3.1- ISS	1.426.564,00	1.778.707,20	1.873.646,23	105,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.265,98	40.265,98	4.272,16	10,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	242.344,78	242.344,78	365.469,42	150,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.838.783,57	14.916.254,60	13.630.174,09	91,38
2.1- Cota-Parte FPM	7.446.302,03	7.523.773,06	6.694.517,98	88,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.946.302,03	6.946.302,03	6.333.845,08	91,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	327.471,03	360.672,90	110,14
2.2- Cota-Parte ICMS	6.599.173,41	6.599.173,41	6.494.751,69	98,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.556,53	59.556,53	32.775,64	55,03
2.5- Cota-Parte ITR	9.227,49	9.227,49	8.425,40	91,31
2.6- Cota-Parte IPVA	711.540,86	711.540,86	399.703,38	56,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15,75	15,75	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.023.000,35	17.452.614,58	16.288.796,93	93,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.688,00	2.688,00	187,55	6,98
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	599.704,77	599.704,77	342.197,74	57,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	289.674,40	289.674,40	158.515,92	54,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	262,50	262,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.561,60	159.561,60	119.390,40	74,82
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.144,55	90.144,55	62.931,90	69,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	53.459,32	53.459,32	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.602,40	6.602,40	1.359,52	20,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	316.900,75	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	315.367,90	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.532,85	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	602.392,77	602.392,77	659.286,04	109,44

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.867.753,56	2.867.753,56	2.653.899,74	92,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.389.260,41	1.389.260,41	1.266.768,77	91,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.319.834,68	1.319.834,68	1.298.950,17	98,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.593,50	2.593,50	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.911,30	11.911,30	6.555,14	55,03
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.845,50	1.845,50	1.684,98	91,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	142.308,17	142.308,17	79.940,68	56,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.021.469,72	7.021.469,72	5.038.510,09	71,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.002.583,92	7.002.583,92	5.035.669,19	71,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.885,80	18.885,80	2.840,90	15,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.134.830,36	4.134.830,36	2.381.769,45	57,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.520.029,48	4.795.584,48	3.518.844,60	73,38	3.492.003,27	72,82	0,00
13.1- Com Educação Infantil	819.149,12	819.149,12	544.947,77	66,53	544.947,77	66,53	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.700.880,36	3.976.435,36	2.973.896,83	74,79	2.947.055,50	74,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.501.440,24	2.225.885,24	1.034.320,53	46,47	972.450,47	43,69	0,00
14.1- Com Educação Infantil	458.658,13	474.018,13	346.698,31	73,14	346.698,31	73,14	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.042.782,11	1.751.867,11	687.622,22	39,25	625.752,16	35,72	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.021.469,72	7.021.469,72	4.553.165,13	64,85	4.464.453,74	63,58	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.464.453,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.091,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.678.701,21	1.579.761,21	1.075.937,94	68,11	1.010.482,82	63,96	0,00
22.1 - Creche	562.066,52	557.626,52	398.409,32	71,45	359.125,81	64,40	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	345.768,34	361.128,34	269.161,81	74,53	269.161,81	74,53	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.298,18	196.498,18	129.247,51	65,78	89.964,00	45,78	0,00
22.2 - Pré-escola	1.116.634,69	1.022.134,69	677.528,62	66,29	651.357,01	63,73	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	932.038,91	932.038,91	622.484,27	66,79	622.484,27	66,79	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	184.595,78	90.095,78	55.044,35	61,10	28.872,74	32,05	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.632.400,59	7.489.760,59	5.039.085,67	67,28	4.624.782,77	61,75	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.743.662,47	5.728.302,47	3.661.519,05	63,92	3.572.807,66	62,37	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.888.738,12	1.761.458,12	1.377.566,62	78,21	1.051.975,11	59,72	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	280.000,00	210.000,00	127.025,35	60,49	81.249,90	38,69	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	893.693,65	1.040.331,04	807.634,20	77,63	601.475,80	57,82	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.484.795,45	10.319.852,84	7.049.683,16	68,31	6.317.991,29	61,22	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.381.769,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.381.769,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.253.496,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.891,46	387.036,76	147.896,78	38,21	41.739,51	10,78	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	321.813,31	6.077.743,06	3.087.648,88	50,80	398.961,05	6,56	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	599.704,77	6.464.779,82	3.235.545,66	50,05	440.700,56	6,82	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.084.500,22	16.784.632,66	10.285.228,82	61,28	6.758.691,85	40,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.957,59	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.957,59	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	311.328,51	117.126,02
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.035.669,19	158.515,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.680.428,80	44.998,83
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.370.191,40	41.659,51
47.2 (-) Restos a Pagar	310.237,40	3.339,32
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.840,90	834,24
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	669.409,80	231.477,35
50- (+) AJUSTES	-43.742,53	0,00
50.1 (+) Retenções	-48.087,95	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	291,72	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-1.013,82	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	5.650,96	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	625.667,27	231.477,35
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8E50FA60

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.417,50	642,06	775,44
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					1.417,50	642,06	775,44
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					136.099,46	642,06	136.741,52
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:305EA125

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.184.216,78	2.536.359,98	2.658.622,84	104,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	334.698,80	334.698,80	284.390,93	84,97
IPTU	138.427,52	138.427,52	83.312,89	60,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.271,28	196.271,28	201.078,04	102,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.343,22	140.343,22	130.844,10	93,23
ITBI	135.994,38	135.994,38	114.771,57	84,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.348,84	4.348,84	16.072,53	369,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.466.829,98	1.818.973,18	1.877.918,39	103,24
ISS	1.426.564,00	1.778.707,20	1.873.646,23	105,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.265,98	40.265,98	4.272,16	10,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	242.344,78	242.344,78	365.469,42	150,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.338.767,82	14.338.767,82	13.269.501,19	92,54
Cota-Parte FPM	6.946.302,03	6.946.302,03	6.333.845,08	91,18
Cota-Parte ITR	9.227,49	9.227,49	8.425,40	91,31
Cota-Parte IPVA	711.540,86	711.540,86	399.703,38	56,17
Cota-Parte ICMS	6.599.173,41	6.599.173,41	6.494.751,69	98,42
Cota-Parte IPI-Exportação	59.556,53	59.556,53	32.775,64	55,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.522.984,60	16.875.127,80	15.928.124,03	94,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.909.340,60	3.206.003,25	3.064.705,66	95,59	2.989.325,53	93,24	2.843.989,78	88,71	0,00
Despesas Correntes	2.901.696,60	3.196.359,25	3.064.705,66	95,88	2.989.325,53	93,52	2.843.989,78	88,98	0,00
Despesas de Capital	7.644,00	9.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	107.171,68	67.282,98	58.020,00	86,23	44.486,20	66,12	44.486,20	66,12	0,00
Despesas Correntes	107.171,68	67.282,98	58.020,00	86,23	44.486,20	66,12	44.486,20	66,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	423.695,00	43.695,00	8.644,98	19,78	8.644,98	19,78	7.787,17	17,82	0,00
Despesas Correntes	423.695,00	43.695,00	8.644,98	19,78	8.644,98	19,78	7.787,17	17,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	208.635,85	275.035,85	209.463,67	76,16	200.523,67	72,91	187.131,69	68,04	0,00
Despesas Correntes	207.635,85	274.035,85	209.463,67	76,44	200.523,67	73,17	187.131,69	68,29	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.648.843,13	3.592.017,08	3.340.834,31	93,01	3.242.980,38	90,28	3.083.394,84	85,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.340.834,31	3.242.980,38	3.083.394,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.340.834,31	3.242.980,38	3.083.394,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.389.218,60	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	853.761,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,36	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.688.412,32	3.715.009,66	3.127.102,48	84,17
Proveniente da União	1.562.412,32	3.486.424,26	2.871.109,08	82,35
Proveniente dos Estados	126.000,00	228.585,40	255.993,40	111,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.250,65	690.376,51	935.958,45	135,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.715.662,97	4.405.386,17	4.063.060,93	92,23

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.244.318,67	5.659.116,10	3.085.119,79	54,52	1.766.579,04	31,22	1.745.613,08	30,85	0,00
Despesas Correntes	1.239.767,79	2.508.872,71	1.280.747,88	51,05	900.742,28	35,90	880.497,37	35,10	0,00
Despesas de Capital	4.550,88	3.150.243,39	1.804.371,91	57,28	865.836,76	27,48	865.115,71	27,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.902,30	439.267,01	247.483,27	56,34	173.318,10	39,46	172.953,39	39,37	0,00
Despesas Correntes	210.902,30	438.902,30	247.118,56	56,30	172.953,39	39,41	172.953,39	39,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	364,71	364,71	100,00	364,71	100,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	57.693,00	209.187,09	163.668,95	78,24	67.163,73	32,11	67.163,73	32,11	0,00
Despesas Correntes	57.693,00	169.448,63	124.429,95	73,43	44.152,93	26,06	44.152,93	26,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	39.738,46	39.239,00	98,74	23.010,80	57,91	23.010,80	57,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.240,00	2.430,70	19,86	928,20	7,58	928,20	7,58	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.240,00	2.430,70	21,63	928,20	8,26	928,20	8,26	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.962,50	235.592,36	127.460,19	54,10	83.211,77	35,32	77.821,36	33,03	0,00
Despesas Correntes	165.962,50	215.592,36	127.460,19	59,12	83.211,77	38,60	77.821,36	36,10	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	508.945,76	233.559,86	45,89	216.991,76	42,64	209.369,26	41,14	0,00
Despesas Correntes	0,00	508.945,76	233.559,86	45,89	216.991,76	42,64	209.369,26	41,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.701.876,47	7.064.348,32	3.859.722,76	54,64	2.308.192,60	32,67	2.273.849,02	32,19	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.153.659,27	8.865.119,35	6.149.825,45	69,37	4.755.904,57	53,65	4.589.602,86	51,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	318.073,98	506.549,99	305.503,27	60,31	217.804,30	43,00	217.439,59	42,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	57.693,00	209.187,09	163.668,95	78,24	67.163,73	32,11	67.163,73	32,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.240,00	2.430,70	19,86	928,20	7,58	928,20	7,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	600.657,50	279.287,36	136.105,17	48,73	91.856,75	32,89	85.608,53	30,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	208.635,85	783.981,61	443.023,53	56,51	417.515,43	53,26	396.500,95	50,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.350.719,60	10.656.365,40	7.200.557,07	67,57	5.551.172,98	52,09	5.357.243,86	50,27	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.701.876,47	6.737.845,97	3.591.440,02	53,30	2.057.080,27	30,53	2.023.101,40	30,03	0,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.648.843,13	3.918.519,43	3.609.117,05	92,10	3.494.092,71	89,17	3.334.142,46	85,09	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:80E93551

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:ED80209A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.095.383,00
Previsão Atualizada	33.214.891,54
Receitas Realizadas	30.226.086,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.833.145,73
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.095.383,00
Créditos Adicionais	21.169.374,75
Dotação Atualizada	47.264.757,75
Despesas Empenhadas	30.985.795,87
Despesas Liquidadas	23.204.095,31
Despesas Pagas	22.346.484,89
Superávit Orçamentário	7.021.991,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.985.795,87
Despesas Liquidadas	23.204.095,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.648.449,87

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.088.449,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.088.449,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.689,32	4.865.604,94	131.883,52
Resultado Primário - Acima da Linha	-172.448,66	4.803.240,97	-2.785,32

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	311.563,60	0,00	291.234,58	20.329,02
Poder Executivo	311.563,60	0,00	291.234,58	20.329,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.144.366,47	0,00	2.781.965,88	362.400,59
Poder Executivo	3.018.388,49	0,00	2.764.875,90	253.512,59
Poder Legislativo	125.977,98	0,00	17.089,98	108.888,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.455.930,07	0,00	3.073.200,46	382.729,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.253.496,14	30,00	19,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.492.003,27	60,00	69,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		9.528.571,88	5.073.003,52
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		642,06	775,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.242.980,38	20,00	20,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:ED337DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 187/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9708/PMJ/2020
VALIDADE: 10/12/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**,para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMUSA,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.3.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.676.091/0001-94						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UND	3	PROTEC 5320 + 3534 + 5073	R$ 1.376,91	R$ 4.130,73
VALOR TOTAL						**R$ 4.130,73**

Agnus Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94
RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHAS
SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88106-771
FONE: (48) 3039-2759 / 3372-1949
EMAIL: AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR
DENIS TEIXEIRA
CPF: 074.417.459.77
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A0B89F2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13002/GP/2020 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: FundoMunicipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importânciade R$ 162.044,66 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 162.044,66

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita R$ 89.553,98
Ficha: 523
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita R$ 72.490,68
Ficha: 522
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000,fonte de recursos - 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação(-): ***R$ - 162.044,66***

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0001 - Apoio a Alimentação Escolar - Recurso Próprio
3.3.50.41 - Contribuições R$ - 30.692,00
Ficha: 211
F.R: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 10.924,63
Ficha: 223
F.R: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 3.000,00
Ficha: 303
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas R$ - 6.882,07
Ficha: 318
F.R: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores R$ - 5.000,00
Ficha: 319
F.R: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ - 4.890,00
Ficha: 320
F.R: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 93.000,00
Ficha: 326
F.R: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.523,66
Ficha: 327
F.R: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 Fundo Municipal de Educação

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.132,30
Ficha: 328
F.R: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° **-**É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da comunicação interna n° 1142/SEMECEL/2020.
Considerando que ocrédito suplementar é destinado a acobertar as despesas com aquisição dos livros do Sistema Aprende Brasil do ano letivo de 2021.
Osrecursos serão utilizados conforme o inciso II do § 1º do art. 15 da Lei nº 9.424/1996, serão realizadas para financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público.
Considerando, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, que enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, como as de Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, por força do disposto no art. 7º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1988.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2013	3.3.50.41	01.00	R$ 30.692.00	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 10.924,63	-
0002.2010	3.3.90.30	01.00	R$3.000,00	-
0002.2011	3.3.90.47	01.01	R$6.882,07	-
0002.2011	3.3.90.92	01.01	R$5.000,00	-
0002.2011	3.3.90.93	01.01	R$4.890,00	-
0002.2028	3.3.50.43	01.00	R$ 93.000,00	-
0002.2028	3.3.90.30	01.00	R$2.523,66	-
0002.2028	3.3.90.39	01.00	R$5.132,30	-
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 89.553,98
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 72.490,68

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B0B3EB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13003/GP/2020 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.700,00

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00
Ficha: 238
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0005 Folha de Pagamento
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 700,00
Ficha: 310
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° **-**Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação(-): ***R$ - 10.700,00***

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 10.700,00
Ficha: 309
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° **-**É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educaçãoédestinadaa acobertardespesas com folha de pagamento(Vencimentos e Vantagens Fixas, Auxílio - Alimentação) referente aodécimo terceiro salário.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Educação para acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13	01.01	R$ 10.700,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 10.000,00
0002.2009	3.3.90.46	01.01	-	R$700,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2F8799EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13004/GP/2020 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciadeR$ 507.616,92 (quinhentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 507.616,92

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 360.830,69
Ficha: 239
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 88.630,83
Ficha: 241
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 58.155,40
Ficha: 290
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.11 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Anulação(-) ***R$ - 507.616,92***

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 7.983,66
Ficha: 240
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 17.130,10
Ficha: 242
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru

12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ - 12.000,00
Ficha: 229
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ - 20.000,00
Ficha: 244
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.91.13 ContribuiçõesPatronais R$ - 98.716,93
Ficha: 249
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 75.000,00
Ficha: 279
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 30.000,00
Ficha: 278
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 100.000,00
Ficha: 289
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ - 6.000,00
Ficha: 230
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ - 4.000,00
Ficha: 245
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ - 11.000,00
Ficha: 282
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 14.000,00

Ficha: 250
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ - 12.000,00
Ficha: 286
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 14.000,00
Ficha: 295
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 2.000,00
Ficha: 231
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 1.000,00
Ficha: 247
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 2.000,00
Ficha: 284
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 2.000,00
Ficha: 293
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ - 8.000,00
Ficha: 235
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ - 15.000,00
Ficha: 287
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ - 10.000,00
Ficha: 296
F.R: 0 1 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 5.000,00
Ficha: 237
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 15.000,00
Ficha: 252
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 6.000,00
Ficha: 288
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 12.000,00
Ficha: 297
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 7.786,23
Ficha: 627
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriano valor deR$ 507.616,92 (quinhentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educaçãoédestinadaa acobertardespesas com folha de pagamento(Vencimentos e Vantagens Fixas)referente aodécimo terceiro salário.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.90.11	01.11	R$7.983,66	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	R$17.130,10	-
0002.2009	3.1.90.13	01.11	R$12.000,00	-
0002.2009	3.1.90.13	01.11	R$20.000,00	-
0002.2009	3.1.91.13	01.11	R$98.716,93	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	R$75.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	R$30.000,00	-

0002.2009	3.1.90.11	01.11	R$ 100.000,00	-
0002.2009	3.1.90.13	01.11	R$6.000,00	-
0002.2009	3.1.90.13	01.11	R$4.000,00	-
0002.2009	3.1.90.13	01.11	R$11.000,00	-
0002.2009	3.1.91.13	01.11	R$14.000,00	-
0002.2009	3.1.90.13	01.11	R$12.000,00	-
0002.2009	3.1.91.13	01.11	R$14.000,00	-
0002.2009	3.1.90.94	01.11	R$2.000,00	-
0002.2009	3.1.90.94	01.11	R$1.000,00	-
0002.2009	3.1.90.94	01.11	R$2.000,00	-
0002.2009	3.1.90.94	01.11	R$2.000,00	-
0002.2009	3.3.90.46	01.11	R$8.000,00	-
0002.2009	3.3.90.46	01.11	R$15.000,00	-
0002.2009	3.3.90.46	01.11	R$10.000,00	-
0002.2009	3.3.90.48	01.11	R$5.000,00	-
0002.2009	3.3.90.48	01.11	R$15.000,00	-
0002.2009	3.3.90.48	01.11	R$6.000,00	-
0002.2009	3.3.90.48	01.11	R$12.000,00	-
0002.2009	3.3.90.08	01.11	R$7.786,23	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$ 360.830,69
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$88.630,83
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$58.155,40

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D1A2F090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2032

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 2032, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.045,71 (dez mil, quarenta e cinco reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	64	02.03.00	28.841.0000.0002	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	63	02.03.00	28.841.0000.0002	3.2.90.21.00.00.00.00	1.000.9999	10.045,71

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 18.974,79 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	90	02.04.00	26.782.0009.1003	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	89	02.04.00	26.782.0009.1003	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	15.262,05
Crédito	494	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.92.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	103	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	3.712,74

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.994,00 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	542	02.05.00	12.365.0005.1099	3.3.90.93.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso	536	02.05.00	12.365.0005.1099	3.3.90.30.00.00.00.00	2.012.0044	360,00
Crédito	543	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.92.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	179	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	506,37
Crédito	544	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.92.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	179	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	4.127,63

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:48ECD73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 6014/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Diretor da Central de Compras, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 6014/2020, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 78/2020, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

– Fica alterado o VALOR Unitário do Item 1 Lote 03 do Anexo II, referente a Planilha de Detalhamento dos itens.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	unid	Quat.	Valor Unit.	Intervalo mínimo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	Unid	01	2.000	**1,00**

LEIA-SE:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	unid	Quat.	Valor Unit.	Intervalo mínimo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	Unid	01	20.000	**1,00**

Permanecem inalterados o edital e demais anexos, eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 10 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira-Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34A7B083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5881/2020 DE 09/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5881/2020 de 09/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2.699/2020 de 07/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.388,47 (cento e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST	
09.001.08.122.1189.1029.		**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	
4.4.90.51.00.00	10000044	Obras e Instalações	199.388,47
Total Suplementação:			**199.388,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST	
09.001.08.122.1189.2084.		**Manter a Frota da - SEMAST**	
3.3.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	22.015,09
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43,33
09.001.08.122.1189.2139.		**Auxílio Alimentação - SEMAST**	
3.3.90.46.00.00	10000000	Auxílio Alimentação	16.982,00
09.001.08.122.1189.2227.		**Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.14.00.00	10000000	Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.33.00.00	10000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
09.001.08.122.1189.2047.		**Manter as Atividades da SEMAST**	
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.998,14
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
09.002.08.244.1242.2056.		**Reforçar a Proteção Social Especial**	
3.3.90.32.00.00	10000000	Material, de Bem ou Serviços para a Distribuição Gratuita	6.235,91
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral -SEMPLAN	
03.001.99.999.9999.9999.		**Reserva de Contigência**	
9.9.99.99.00.00	10000000	Reserva de Contigência	50.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.28.846.1005.0010.		**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00.00	10000000	Sentenças Judiciais	100.614,00
Total Redução:			**199.388,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia , em 09/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DC6D1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N° 17.092 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreto nº 17.092 de 10 de dezembro de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.14.09.272.012.2.460	Pagamento de Salario Familia	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	40.000,00	-
Subtotal					**40.000,00**	-
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.03	1.003	-	40.000,00
TOTAL GERAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0B1DBD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N° 17.093 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreto nº 17.093 de 10 de dezembro de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.13.09.272.012.0.187	Pagamento de Salario Maternidade	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	50.000,00	-
Subtotal					50.000,00	-
07.13.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEGURIDADE	3.3.90.93	1.003	-	50.000,00
TOTAL GERAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:712B7E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.1.977 – Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza. 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte: 03.15 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição Veículos Personalizados para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB e o Departamento de Proteção Social Especial – DPSE pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preços nº 232/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	Veículo misto de carga leve e passageiro – utilitário tipo furgão, novo (0 km) – ano de fabricação 2019 ou 2020, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Características Básicas: Ar condicionado; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna elétrica; tomadas de 12 V na cabine; estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado na cor branca; com capacidade na cabine para 02 (duas) pessoas (passageiro e motorista); compartimento de carga confeccionado em aço, com capacidade para um volume mínimo de 10,5 m³; área de carga vazia para customização em formato de Centro de Atendimento ao Turista – CAT MÓVEL; capacidade de carga útil de no mínimo 1.204 kg (mil duzentos e quatro quilogramas); com compartimento de carga de comprimento mínimo de 3,1 metros, com no mínimo 05 (cinco) portas, sendo: 02 (duas) laterais (motorista e passageiro), 01 (uma) lateral corrediça e 02 (duas) portas traseiras sem vidro. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora ou mola transversal. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barra estabilizadora ou eixo rígido tubular. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. Características Técnicas: Motor movido a Diesel S50/S10 com no mínimo 4 cilindros e cilindradas mínima de 2000 cm3, com potência mínima de 100 cv; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 L; rodas de aço; pneus com aro de diâmetro mínimo de 16 polegadas e banda de rodagem mínima de 200 mm; todas as rodas e pneus, inclusive o estepe deverão possuir as mesmas características de marca, modelo e dimensão e pertencerem a linha de montagem do fabricante do veículo. Garantia: Garantia total mínima de 24 (vinte e quatro meses) e garantia anti – corrosão mínima de 5 (cinco) anos. Acessórios obrigatórios: Protetor de cárter; Jogo de Tapetes de borracha completo da cabine; para – barros (lameiras) Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de auto falantes para cabine. Segurança: "Air Bag" duplo frontal (motorista e passageiro); Freios "ABS": a discos ventilados (dianteiros) e discos ou tambor (traseiros); apoios de cabeça bancos dianteiros (motorista e passageiro); Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras). Emplacamento: O veículo deverá ser entregue emplacado. **ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO DO FURGÃO** Área e revestimento: um compartimento de carga medindo (C: 3,10 x L: 1,72 x H: 1,86) metros, com estrutura de revestimento das paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares podendo ser de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014; este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, que também deverão ser apresentados no envelope 1 juntamente com o descritivo técnico do veículo, a área de atendimento devera possuir isolamento térmico e Acústico em placas PU de alta densidade de no mínimo 30 mm de espessura, preenchendo toda área entre a chapa original do veículo e o revestimento interno; Estrutura Interna: 01 bancada com armário não inferior inferior (L: 1,52 x P: 0,50 x A: 0,90) metros, 1 armário superior em madeira (cor: branco) com puxadores em aço inox (L: 01,52 x P: 0,40 x A: 0,40) metros; Objetos: Mesa retangular (1,00 x 0,50) metro com altura de 0,75 cm, em madeira, cor branca; Parede divisória próximo a porta dupla traseira de separação entre a área de atendimento e sala técnica, construída em estrutura de tubo quadrado de aço-carbono, revestida em compensado e fórmica branca, uma segunda parede divisória atrás da cabine do motorista, sendo esta em madeira compensado, revestida de fórmica branca, deverá ser previsto uma segunda porta em acrílico transparente com dobradiças e trinco com fechadura e puxador em alumínio cromado, sendo instalada no acesso da porta lateral corrediça original, assoalho da área de atendimento devera ser revestido em chapa de compensado naval com 15 mm de espessura, com lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135 ºC e à pressão específica de 15 kg/cm², sobre a chapa de compensado Naval devera ser aplicado passadeira vinilica para alto trafo material de alta perfomance, composto em Lâminas prensadas com material decorativo de celulose, impregnada com resina melaminica aplicada sobre base de madeira processada. Cadeiras vazadas, não dobráveis, com rodízio, na cor laranja para o interior do veículo; 2 mesas redondas dobráveis brancas com diâmetro de 0,90 cm para atendimento externo do veículo; 8 cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado. Infraestrutura elétrica devera atender a tensão 127 V, cabos flexíveis, anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes embutidas adequadas para o ambiente, tomadas conforme padrão NBR 14136,dimensionadas e distribuídas conforme necessidade dos equipamentos utilizados na unidade, Iluminação interna da unidade, que atenda as normas da NBR 5413 prevendo a densidade de intensidade luminosa, devendo ser em LED, na quantidade de no mínimo 04 Bivolt e 01 de 12 Volts, Interruptores adequados à tensão de alimentação de energia elétrica da unidade, cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica, com no mínimo 25 (vinte e cinco) metros, com conexão IP67, painel de controle central com chaves disjuntores termo magnéticas, compatível com as instalações elétricas e cabos elétricos das instalações com dupla proteção, dois refletores com iluminação de led, acoplados na lateral superior externa do veículo, para iluminação da área sob o toldo, deverão ser fornecidos os equipamentos "TV 32": HD com conversor digital 2 entradas HDMI 1 entrada USB – área externa, TV 24": HD 24 MT49S – PS conversor digital Wi Fi integrado USB 2 HDMI – área interna, frigobar mínimo de 76 lts, e microondas de 32 lts, todos alojados na bancada traseira, um extintor de incêndio de 4Kgs com suporte metálico, gerador de energia portátil movido a gasolina com potência dimensionada conforme carga elétrica da Unidade. A climatização do ambiente devera ocorrer por meio de 01 (um) equipamento de Ar condicionado para Motor home com capacidade estimada de 15.000 BTU's, com condensadora e evaporadora integrados em único aparelho, com alimentação 127v, instalado no teto do veículo, (dimensionada conforme Norma NBR 5858). Não sendo aceito equipamentos do tipo Split. ACCESS POINT. Atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e 802.11acOperação nas frequências 2.4 GHz e 5.0 GHz de forma simultânea, 01 porta Gigabit Ethernet (RJ-45) 〔 Suporta IEEE802.3af PoE 〕 01 porta Console, Antena Omnidirecional 2.4GHz: 2* 6dBi 5GHz: 2*7dBi, Portal Cativo para Autenticação Access Control Filtragem de Endereço MAC Wireless Isolamento Wireless entre os clientes, SSID para Mapeamento VLAN Detecção Rogue AP Suporte 802.1X 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2Enterprise, WPA-PSK / WPA2 – PSK Controle QoS, Botões Reset e power ON/OFF, Fonte de alimentação 12VDC/1.5A PoE ou Externa, suportar no mínimo 100 usuários simultâneos; um toldo tipo box instalado na lateral direita, deve possuir acionamento manual, Lona tramada (trivilico trançado) de alta resistência em PVC na cor cinza, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida) peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 3000 mm de comprimento com 2000 mm de avanço. Plotagem: adesivação do veículo tipo envelopamento com laterais, frente, traseira e a parte frontal do teto sobre o para brisa. a arte compreende imagens do Estado de Rondônia a serem enviada pela SEMASF. Observação: antes da adaptação final, a contratada deverá apresentar à SEMASF croqui contendo a disposição de todos os itens que a compõe.	Unidade	2	R$ 329.739,13
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$		**R$ 659.478,26**		

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", à Ata de Registro de Preços n.º 232/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 0038.028315/2018-21, na modalidade Pregão Eletrônico nº 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão, no qual a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** foi vencedora do referido certame.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se em virtude da necessidade de ampliar e potencializar através de um transporte adequado os serviços de proteção social, especificamente para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, bem como, demais ações do serviço especializado de abordagem social em interface com demais serviços socioassistenciais e demais órgãos do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O serviço especializado de abordagem social, realiza seu trabalho através de busca ativa, a identificação e mapeamento de vulnerabilidade, atendimento, acompanhamento e intervenções no território, com a população em situação de vulnerabilidade social, visando o enfrentamento e superação das violências vivenciadas no território. O Serviço ainda deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Todos os atendimentos e ações são realizadas por intermédio do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMASF.

A aquisição em tela, no âmbito do Departamento de Proteção Social Básica vinculado à SEMASF, possibilitará aos munícipes vulneráveis o acesso aos serviços dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e da Central do Cadastro Único (CADÚNICO) com a oferta do atendimento psicossocial e da realização do cadastro para acesso aos benefícios socioassistenciais.

É prerrogativa dos serviços da Assistência Social a atenção descentralizada, prioritário para o município considerando o amplo território de atendimento de cada equipamento, onde cada CRAS tem em sua área georreferenciada mais de 5 (cinco) mil famílias acompanhadas anualmente e a Central de Cadastro Único, contextualizando a retaguarda a estes, e o fortalecimento do atendimento Distrital.

A ampliação das atividades itinerantes integra as diretrizes do Sistema Único da Assistência (SUAS), legitimando a busca ativa daqueles com dificuldade de acesso aos equipamentos e serviços vinculados à SEMASF.

A perspectiva de totalidade da questão social se expressa na instância municipal, visto que, além de o município ser o responsável por identificar as necessidades, constitui-se também, como lócus privilegiado das relações estabelecidas entre os sujeitos e seu cotidiano, entre a busca ativa e a oferta dos serviços, promover e garantir direitos; principalmente ao olhos da Política de Assistência Social.

Logo, considerando que esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF deve proporcionar um atendimento socioassistencial e psicossocial adequado e de qualidade aos munícipes, é imprescindível que essa secretaria disponha de materiais/equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam condições adequadas para que os servidores possam realizar as suas atividades precípuas. Sendo assim, a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitada se fez necessária para que se possamos de forma célere adquirir veículos personalizados do tipo furgão que trarão inúmeros benefícios aos serviços tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visto que o procedimento realizado por Adesão (carona) é um procedimento menos moroso e mais ágil do que um processo licitatório comum.

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, fls. 167 a 180, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 232/2020. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição.

Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da presente aquisição.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** OFÍCIO Nº 1295/2020/SUPEL-SIRP, 29.10.2020. **FLS.** 96/97. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 232/2020 – **VALIDADE:** 14.08.2020 A 14.08.2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO 2020 – EDIÇÃO Nº 188, DE 08.10.2019 – PAG. 23.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADPATADOS EIRELI. **CNPJ Nº:** 03.093.776/0006-04. **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** DECLARAÇÃO FAVORÁVEL **DATA:** 23.10.2020. **FLS.** 105/106**.**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 603/SPACC/PGM/2020 – DATA: 1º.12.2020 – FLS. 203 A 213. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDA01589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.00072.470 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	SERV	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil com exclusividade para a prestação de serviços de gerenciamento da folha salarial dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Porto Velho (servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias), bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos. Pagamento, com exclusividade, de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais, dívidas, bens, serviços e insumos em geral. Arrecadação de receitas municipais e outras receitas, bem como movimentação financeira e transferências legais constitucionais, e outros conforme comando do Município.	BANCO pagará ao MUNICÍPIO a importância total de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, referente ao OBJETO descrito na Cláusula Primeira, mediante depósito na Conta Corrente do MUNICÍPIO mantida no BANCO, indicada formalmente pelo MUNICÍPIO. O valor do contrato é estimado em R$ 1.500.000,00 para cobertura de cobrança das tarifas bancárias anualmente.
TOTAL			

JUSTIFICATIVA (causas)
Em virtude da necessidade de contratação de instituição financeira para gerenciar as movimentações de recursos financeiros, mantendo a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa em instituição pública e ou privada, também do processamento dos créditos da folha de pagamento do Município de Porto Velho, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal, o processo licitatório ora iniciado deverá abranger os serviços constantes no OBJETO deste Termo de Referência, em obediência ao que está contido no Parecer Prévio TCE-RO nº 66/2010-PLENO.
A contratação de serviços bancários, de forma centralizada em uma única instituição bancária faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo MUNICÍPIO a fornecedores, de depósitos de garantias contratuais; arrecadação de receitas municipais, tributos e outras receitas, bem como movimentação financeira, transferências legais constitucionais, pagamento da folha salarial e outras indenizações a agentes públicos municipais, bem como para aproveitar os benefícios da economia de escala propiciados pelo grande contingente de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos municipais e terceiros contratados.
Para os fins do presente Termo de Referência, são considerados "agentes públicos municipais" todos os servidores ativos, incluindo efetivos e comissionados, os empregados públicos, incluindo os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas, os estagiários e bolsistas, enfim todos aqueles com os quais a Administração direta, as autarquias e fundações públicas do Município de Porto Velho mantenha ou venha a manter vínculo jurídico que imponha pagamento de remuneração, seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões.
O objeto do contrato, com instituição financeira, abrange não só a realização da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos e inativos, e o pagamento a fornecedores do município, mas também a centralização bancária da arrecadação das receitas municipais e outras arrecadações no âmbito do Poder Executivo por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços de qualidade.
O volume financeiro de todas as contas correntes de titularidade do Município de Porto Velho representa atrativo comercial de grande interesse para as instituições financeiras oficiais, que podem obter ganhos financeiros com aplicação desses recursos. Por outro lado, a concessão do direito de administrar esses valores por uma única instituição financeira, possibilita a obtenção de ganhos à Administração Pública, como contrapartida pela gerência desses depósitos.
Ademais, é viável a contratação direta de instituição financeira oficial não sendo obrigatória a realização de licitação, podendo ser dispensada com fundamento nos artigos 37, XXI (primeira parte), da Constituição Federal e artigo 24 inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 554/SPACC/PGM/2020
DATA: 13/11/2020 Fls. 194 a 202 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso VIII da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A96930DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.083 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 670.793,33 (seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	4.4.90.51	6.012	659.793,33	-
			3.3.90.93	6.012	-	659.793,33
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.50.43	1.001	11.000,00	-
			3.3.90.47	1.001	-	11.000,00
SUBTOTAL					**670.793,33**	**670.793,33**
TOTAL					**670.793,33**	**670.793,33**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DC54DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.084 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	132.000,00	-
SUB TOTAL						**-**
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.35	1.000	-	132.000,00
SUB TOTAL					**-**	**132.000,00**
TOTAL					**132.000,00**	**132.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB9437E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.085 DE 09 DE DEZEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 749.437,00 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.50.43	1.011	749.437,00	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.011	-	749.437,00
SUBTOTAL					**749.437,00**	**749.437,00**
TOTAL					**749.437,00**	**749.437,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E1F87BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.086 DE 09 DE DEZEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 217,94 (duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	3.3.90.93	6.012	217,94	-
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	3.3.90.93	6.012	-	217,94
SUBTOTAL					**217,94**	**217,94**
TOTAL					**217,94**	**217,94**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9B0815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.087 DE 09 DE DEZEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão de trabalho e educação permanente	SEG.	3.3.90.39	1.027	80.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG.	3.3.90.32	1.027	-	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

TOTAL	**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A741E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.088 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.52	1.023	450.000,00	-
SUB TOTAL					**450.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	-	450.000,00
SUB TOTAL					-	**450.000,00**
TOTAL					**450.000,00**	**450.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81003C7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 038/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2020, Processo nº 02.00632/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E RECARGA DE GÁS DE 13 KG E 45 KG):

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	**Açúcar cristal pacote com 2kg,** sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	15.487	PACOTE	DOCE DIA	**R$ 6,09** (seis reais e nove centavos)	**R$ 94.315,83** (noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos)
EMPRESA: **NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO **Responsável:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00305/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCCEFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 006/CMPR/2020
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: G.H. PROCHNOW MOURÃO – CNPJ - 22.057.891/0001-55
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2020.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de Permanente, tais como: Equipamento de processamento de dados – COMPUTADOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**COMPUTADOR** Completo, nas configurações e condições descritas no item 1.0	CX	05	R$ 4.430,00	R$ 22.150,00

Valor Total: LOTE 01 R$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reias)
Dotação: 449052-35
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/12/2020.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0B01AF02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 14/SELETIVO/2020-EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 14/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**

ONDE SE LÊ:

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:
Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto

LEIA-SE:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados no Diário Oficial dos municípios (www.arom.org.br), para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto- declarados, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Avenida Curitiba, 4537 – Centro, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.
Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, no Diário Oficial dos Municípios (www.arom.org.br), para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	14 e 15/12/2020
Publicação de Resultado	17/12/2020
Recebimento e análise de Recurso	18/12/2020
Divulgação da análise	21/12/2020
Homologação dos Resultados	22/12/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

Rolim de Moura-RO., 10 de dezembro de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5D7E0D0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020/COMISSÃO SELETIVO-EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020/COMISSÃO SELETIVO

CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), sito à Avenida Curitiba, 4537 – Centro, nos dias 14 e 15 de dezembro do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 08h00min horas, as 13h30min horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto- declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
63	Nilza Medeiros Siqueira da Silva
64	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza
65	Leni José Gomes
66	Laudineia Gonçalves
67	Elena Lopes Dias
68	Rosana Franklin
69	Gessiane Mayara de Jesus
70	Claudineia Dias França
71	Monique Benetti Brito

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
019	Airton Marcolino Maia Junior
020	Raiza Ribeiro
021	Patricia Kely Ferreira da Costa
022	Jessica de França

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 10 de dezembro de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CAD8033E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 215/2020

DECRETO N. 215/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar o recesso, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a livre iniciativa de mercado, essa última tem livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto.
Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados e pontos facultativos na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Recesso, Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2021 na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringe somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2021
DECRETO N. 215/2020

JANEIRO DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01/2021	Sexta –Feira	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional

04/01/2020	Segunda-Feira	Criação e Instalação do Estado de Rondônia	Feriado	Estadual
05/01/2020	Terça–Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
06/01/2020	Quarta–Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
07/01/2020	Quinta–Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
08/01/2020	Sexta–Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
FEVEREIRO DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
15/02/2020	Segunda-Feira	Ponto Facultativo – Extra Oficial (Carnaval)	Recesso	Nacional
16/02/2020	Terça-Feira	Ponto Facultativo (Carnaval)	Recesso	Nacional
17/02/2020	Quarta-Feira	Ponto facultativo (Quarta – Feira de Cinzas)	Recesso	Nacional
ABRIL DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
21/04/2020	Quarta–Feira	Dia de Tiradentes	Feriado	Nacional
MAIO DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/05/2020	Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional
JUNHO DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
03/06/2020	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
04/06/2020	Sexta-Feira	Facultativo	Recesso	Municipal
24/06/2020	Quinta–Feira	Emancipação – Aniversário da Cidade e Padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal
25/06/2020	Sexta-Feira	Facultativo	Recesso	Municipal
SETEMBRO DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
06/09/2020	Segunda-Feira	Facultativo	Recesso	Municipal
07/09/2020	Terça-Feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
OUTUBRO DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
11/10/2020	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
12/10/2020	Terça-Feira	Nossa Sr.ª Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado	Feriado
28/10/2020	Quinta–feira	Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público)	Recesso	Nacional
29/10/2020	Sexta-Feira	Facultativo	Recesso	Municipal
NOVEMBRO DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/11/2020	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Recesso	Municipal
02/11/2020	Terça-Feira	Finados	Feriado	Nacional
15/11/2020	Segunda–feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
DEZEMBRO DE 2021				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
25/12/2020	Sábado	Natal - Nascimento de Cristo	Feriado	Nacional

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:413ED864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
PROCESSO Nº. 804/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para prestação de serviços dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de conjuntos de lixeiras coleta seletiva, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses conforme detalhado no Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a adquirir os objetos que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05 **TELEFONE:** (54) 3522-9096
E-MAIL: LICITAMETAME@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R CAETANO ALBERTO ROSSET, 885 - ATLANTICO, ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL - 99705-568

Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	50	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA COM SUPORTE; 4 lixeiras com tampa basculante; capacidade 40 litros por lixeira; confeccionadas em polietileno injetado com proteção anti - UV e resistentes a impacto identificação das lixeiras (inscrição e cor) plástico (vermelho), metal (amarelo), papel (azul), verde (vidro) conforme resolução CONAMA nº 275/2001, suporte em aço carbono galvanizado uso em piso.	Lar Plásticos	411,75	20.587,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de execução do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020**.

2. A prestação dos serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante ordem de serviços expedida pelo Secretário da Pasta, especificando claramente a quantidade, serviços e valores unitários e totais, estando à ordem devidamente assinada e carimbada.

3. Os serviços prestados serão devidamente certificados pelas Comissões de Recebimento de materiais e serviços.

4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços obedecerão as legislações pertinentes, bem com os termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a prestação delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se os serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A Nota Fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento dos serviços prestados, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 804/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 10 de Dezembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral do SRP
Decreto N°: 009/2017

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ADEILSON PEREIRA
CPF: 000.137.082-01

_____
Nome: NOE PEREIRA DA CRUZ
CPF: 351.340.032-20

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0A2174E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 PREGÃO Nº 21/2020 PROCESSO Nº 289/2020

Aos 27 de novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.750.538/0001-03***, com sede no endereço ANGELO CASSOL S/N, S/N PORTO VELHO, neste ato representada por **CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 591.434.102-78**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **21/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFUROCORTANTES), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Local da Coleta: Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari (Zona Urbana) Contratação de Empresa Especializada em Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de Lixo Hospitalar (Biológicos, Infectantes e Perfurocortantes) oriundos do Hospital de Pequeno Porte, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana, Rural e Coordenação de Endemias.	KG	7200	R$ 4,50	32.400,00
TOTAL:					32.400,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 27 de novembro de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Amazon Fort Solucoes Ambientais E Servicos De Engenharia EIR	
CNPJ: 84.750.538/0001-03	
CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA	
CPF:591.434.102-78	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9D3A4A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 140/GB/2020 REGULAMENTAÇÃO E REVOGAÇÃO

Decreto nº 140/2020/GAB/PGM/PMAO De 10/12/2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA O EXERICIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os dispostos na Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996.
CONSIDERANDO FINALMENTE o disposto no artigo 39 da Lei municipal 813 de 18 de maio de 2015 "**§1°.** Para os profissionais de Nível magistério, será acrescido o ínfimo de 12,84 (oitenta e quatro por cento) sobre o valor do piso nacional".

DECRETA

Art. 1°. Regulamenta os valores de vencimentos iniciais dos profissionais do Magistério, conforme níveis e classes das referencias de progressões nos termos do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro do correndo ano, revogando as disposições e contrario.

Art. 3°. Revoga-se na integra o **Decreto 139** de 08 de dezembro de 2020

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral, Adjunto

Anexo único															
TABELA DE PROGRESSÃO ANUENIO BIENAL															
PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFESSORES - REFERENCIA 2020															
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
PROFESSOR NIVEL I - 20 H	1.443	1.472	1.501	1.631	1.664	1.697	1.731	1.766	1.801	1.837	1.874	1.911	1.949	1.988	2.028
PROFESSOR NIVEL I - 25 H	1.804	1.840	1.877	1.915	1.953	1.992	2.032	2.073	2.114	2.156	2.199	2.243	2.288	2.334	2.381
PROFESSOR NIVEL I - 40 H	2.886	2.944	3.003	3.063	3.124	3.186	3.250	3.315	3.381	3.449	3.518	3.588	3.660	3.733	3.808
PROFESSOR NIVEL II - 20H	1.515	1.545	1.576	1.608	1.640	1.673	1.706	1.740	1.775	1.810	1.846	1.883	1.921	1.959	1.998
PROFESSOR NIVEL II - 25 H	1.894	1.932	1.971	2.010	2.050	2.091	2.133	2.176	2.220	2.264	2.309	2.355	2.402	2.450	2.499
PROFESSOR NIVEL II - 40 H	3.030	3.090	3.152	3.215	3.279	3.345	3.412	3.480	3.550	3.621	3.693	3.767	3.842	3.919	3.997
SUPERVISOR ESCOLAR - 40 H	3.030	3.090	3.152	3.215	3.279	3.345	3.412	3.480	3.550	3.621	3.693	3.767	3.842	3.919	3.997
PEDAGOGO ADMINISTRATIVO - 40 H	3.030	3.090	3.152	3.215	3.279	3.345	3.412	3.480	3.550	3.621	3.693	3.767	3.842	3.919	3.997
ORIENTADOR ESCOLAR - 40 H	3.030	3.090	3.152	3.215	3.279	3.345	3.412	3.480	3.550	3.621	3.693	3.767	3.842	3.919	3.997
PSICOPEDAGOGO – 40	3.030	3.090	3.152	3.215	3.279	3.345	3.412	3.480	3.550	3.621	3.693	3.767	3.842	3.919	3.997

Alvorada do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2020.

JOSE WALTER DA SILVA	*CLEONICE MOURA DA SILVA*	*WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Educação	Procurador Geral, Adjunto…

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:F086CABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.527.554,94	2.222.075,98	1.472.790,49	1.639.140,18	1.718.211,70	1.795.191,70	1.755.816,36	2.182.585,55	2.261.848,11	2.190.239,54	1.931.344,37	1.631.351,00	22.328.149,92	20.179.971,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.825,68	57.485,17	34.604,52	55.493,48	68.139,16	45.364,02	64.903,74	50.663,61	47.800,98	56.921,04	133.632,99	53.380,32	766.214,71	583.410,00
IPTU	29.176,93	-27.910,24	663,12	18.176,56	4.643,16	0,00	0,00	1.016,53	917,41	256,89	2.441,58	543,24	29.925,18	19.000,00
ISS	12.929,29	12.795,44	17.344,33	4.733,11	15.011,82	16.165,75	16.942,80	13.047,82	9.686,41	15.338,57	12.040,48	21.700,64	167.736,46	139.775,00
ITBI	27.874,94	1.645,40	1.506,19	7.380,00	16.594,83	1.500,00	24.218,59	1.400,00	2.000,00	15.667,50	87.667,20	3.000,00	190.454,65	200.000,00
IRRF	0,00	76.494,17	10.917,22	21.809,23	30.283,94	27.113,49	22.967,73	34.408,59	33.924,15	25.320,33	28.644,48	27.644,93	339.528,26	199.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.844,52	-5.539,60	4.173,66	3.394,58	1.605,41	584,78	774,62	790,67	1.273,01	337,75	2.839,25	491,51	38.570,16	25.135,00
Contribuições	71.914,21	-594.679,92	33.422,30	0,00	0,00	0,00	0,00	154.954,06	0,00	0,00	239.732,04	94.969,53	312,22	985.500,00
Receita Patrimonial	-67.150,58	61.883,94	94.753,72	8.656,97	-127.344,27	74.098,48	201.189,25	138.321,72	196.861,05	-68.604,51	-73.041,76	-2.885,41	436.738,60	1.262.156,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	-67.150,58	61.883,94	94.753,72	8.656,97	-127.344,27	74.098,48	201.189,25	138.321,72	196.861,05	-68.604,51	-73.041,76	-2.885,41	436.738,60	1.262.156,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	69.805,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.526,80	3.390,92	78.723,11	83.442,39
Transferências Correntes	1.443.364,03	2.626.516,32	1.299.699,90	1.570.739,48	1.774.521,22	1.675.277,22	1.487.928,74	1.832.744,88	2.001.985,59	2.195.054,71	1.550.372,02	1.482.069,87	20.940.273,98	17.179.268,25
Cota-Parte do FPM	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	6.496.716,13	7.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	413.578,46	468.457,78	441.014,27	358.438,78	502.719,99	345.513,68	354.674,44	423.154,65	453.834,24	531.336,44	529.981,09	507.911,41	5.330.615,23	4.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.675,44	5.161,43	25.108,37	15.463,86	13.646,52	17.604,96	14.934,58	14.782,84	23.794,66	12.904,82	15.177,94	6.318,46	173.573,88	180.000,00
Cota-Parte do ITR	16.913,91	14.875,12	16.732,52	888,66	70,00	6,16	218,09	40,29	55,92	414,45	7.579,21	62.251,77	120.046,10	84.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	1.935,47	2.155,22	0,00	4.040,69	2.127,80	0,00	4.325,06	1.791,42	1.965,89	2.157,49	2.875,43	3.164,69	26.539,16	16.800,00
Transferências do FUNDEB	230.607,96	251.060,71	189.729,84	220.919,03	227.497,31	172.673,74	177.427,97	176.475,71	185.589,51	209.419,33	192.132,86	210.948,89	2.444.482,86	2.321.697,00
Outras Transferências Correntes	226.026,99	954.604,16	77.224,09	176.420,78	563.853,89	684.062,23	460.541,50	829.167,49	669.023,79	1.014.669,32	460.966,64	231.739,74	6.348.300,62	2.686.771,25
Outras Receitas Correntes	-18.398,40	1.065,08	10.310,05	4.250,25	2.895,59	451,98	1.794,63	5.901,28	15.200,49	6.868,30	75.122,28	425,77	105.887,30	86.195,00
DEDUÇÕES (II)	212.345,75	143.082,63	247.836,69	242.545,15	204.499,18	171.573,42	169.991,81	320.374,36	175.383,40	194.193,17	419.186,50	302.845,75	2.803.857,81	2.922.319,39
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	-115.456,90	33.422,30	0,00	0,00	0,00	0,00	154.954,06	0,00	0,00	239.732,04	94.969,53	407.621,03	550.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.345,75	228.539,53	214.414,39	242.545,15	204.499,18	171.573,42	169.991,81	165.420,30	175.383,40	194.193,17	179.454,46	207.876,22	2.351.236,78	2.372.319,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.315.209,19**	**2.078.993,35**	**1.224.953,80**	**1.396.595,03**	**1.513.712,52**	**1.623.618,28**	**1.585.824,55**	**1.862.211,19**	**2.086.464,71**	**1.996.046,37**	**1.512.157,87**	**1.328.505,25**	**19.524.292,11**	**17.257.652,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.315.209,19**	**2.078.993,35**	**1.224.953,80**	**1.396.595,03**	**1.513.712,52**	**1.623.618,28**	**1.585.824,55**	**1.862.211,19**	**2.086.464,71**	**1.996.046,37**	**1.512.157,87**	**1.328.505,25**	**19.524.292,11**	**17.257.652,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.315.209,19**	**2.078.993,35**	**1.224.953,80**	**1.396.595,03**	**1.513.712,52**	**1.623.618,28**	**1.585.824,55**	**1.862.211,19**	**2.086.464,71**	**1.996.046,37**	**1.512.157,87**	**1.328.505,25**	**19.524.292,11**	**17.257.652,50**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2020 as 15h e 16m.														

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BAE3CB4F

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.183,99**	**171.516,00**	**147.179,12**	**0,00**	**27.520,87**	**113.671,38**	**3.782.835,11**	**2.537.786,78**	**2.532.633,98**	**165.117,11**	**1.198.755,40**	**1.226.276,27**
PODER EXECUTIVO	3.183,99	158.489,73	134.396,21	0,00	27.277,51	113.671,38	3.782.728,79	2.537.786,78	2.532.633,98	165.117,11	1.198.649,08	1.225.926,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	13.026,27	12.782,91	0,00	243,36	0,00	106,32	0,00	0,00	0,00	106,32	349,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.493,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.493,68**	**5.493,68**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.493,68	0,00	0,00	0,00	5.493,68	5.493,68
TOTAL (III) = (I + II)	**3.183,99**	**171.516,00**	**147.179,12**	**0,00**	**27.520,87**	**113.671,38**	**3.788.328,79**	**2.537.786,78**	**2.532.633,98**	**165.117,11**	**1.204.249,08**	**1.231.769,95**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 27/nov/2020 as 15h e 20m.												

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E35746D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.555.307,55	4.283.171,43	2.742.120,94	3.078.407,64	3.141.710,68	2.773.578,78	2.765.300,44	2.947.280,49	3.965.180,16	3.577.633,61	3.022.739,06	3.024.573,39	37.877.004,17	34.589.102,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.389,60	511.326,24	352.775,48	253.546,05	475.365,86	331.845,09	264.117,35	296.382,95	317.704,90	215.047,36	283.815,41	236.408,14	3.873.724,43	3.087.698,43
IPTU	20.252,72	29.508,65	19.548,06	32.261,84	28.596,46	24.750,04	38.349,22	25.481,86	38.100,10	22.862,72	32.597,07	21.843,56	334.152,30	334.698,80
ISS	245.565,72	411.326,15	241.278,30	139.658,89	273.794,06	227.160,22	142.138,68	174.251,14	211.828,33	127.560,54	186.629,03	153.619,20	2.534.810,26	1.818.973,18
ITBI	8.254,18	2.187,69	1.953,84	16.717,33	59.987,25	498,11	1.133,77	13.697,32	2.527,04	18.568,18	8.365,36	7.395,90	141.285,97	140.343,22
IRRF	26.487,36	44.573,95	48.858,62	34.805,34	50.442,41	40.971,20	30.203,17	44.205,11	31.196,26	27.970,79	27.935,43	28.881,09	436.530,73	242.344,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.829,62	23.729,80	41.136,66	30.102,65	62.545,68	38.465,52	52.292,51	38.747,52	34.053,17	18.085,13	28.288,52	24.668,39	426.945,17	551.338,45
Contribuições	22.196,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.126,15	39.227,68	21.156,54	22.812,33	19.929,44	22.404,07	252.852,41	230.656,21
Receita Patrimonial	14.889,26	-36.282,91	11.707,79	8.797,59	9.419,66	10.997,86	5.503,65	5.075,55	4.253,09	2.391,23	1.781,44	2.436,11	40.970,32	149.352,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.889,26	-36.282,91	11.707,79	8.797,59	9.419,66	10.997,86	5.503,65	5.075,55	4.253,09	2.391,23	1.781,44	2.436,11	40.970,32	149.340,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Transferências Correntes	2.184.973,57	3.807.524,76	2.376.922,54	2.815.464,00	2.656.184,80	2.429.825,37	2.388.203,89	2.606.453,97	3.621.895,29	3.337.009,02	2.717.425,59	2.753.084,55	33.694.967,35	31.113.565,95
Cota Parte do FPM	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	8.662.288,22	7.523.773,06
Cota Parte do ICMS	581.760,72	659.250,22	643.553,99	523.334,33	733.990,39	504.463,17	517.838,24	617.821,98	662.615,34	775.771,51	773.792,66	741.570,08	7.735.762,63	6.599.173,41
Cota Parte do IPVA	14.548,51	14.341,06	38.171,39	31.622,79	45.853,66	37.729,66	61.104,81	43.216,68	54.931,80	37.292,14	25.253,99	24.526,46	428.592,95	711.540,86
Cota Parte do ITR	288,34	431,46	12,18	327,72	93,63	75,19	35,30	66,42	236,87	1.733,02	750,99	5.094,08	9.145,20	9.227,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.967,50
Transferências da LC 61/1989	2.722,54	3.031,61	0,00	5.899,56	3.106,68	0,00	6.314,76	2.615,54	2.870,28	3.150,01	4.198,23	4.620,58	38.529,79	59.556,53
Transferencias do FUNDEB	576.024,06	627.111,84	486.639,63	566.790,43	583.667,62	443.012,16	455.209,68	452.766,39	476.148,93	537.286,79	492.936,53	541.211,03	6.238.805,09	7.002.583,92
Outras Transferências Correntes	282.128,36	1.263.089,37	475.357,61	628.065,59	669.998,54	837.323,24	713.291,65	973.523,64	1.534.796,59	1.416.238,41	964.948,04	823.082,43	10.581.843,47	9.194.743,18
Outras Receitas Correntes	-2.141,08	603,34	715,13	600,00	740,36	910,46	2.349,40	140,34	170,34	373,67	-212,82	10.240,52	14.489,66	7.724,54
DEDUÇÕES (II)	265.364,18	309.290,38	282.985,00	324.121,58	280.503,67	229.897,95	243.940,45	236.032,75	250.055,31	276.696,72	251.908,15	277.758,16	3.228.554,30	2.867.753,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	265.364,18	309.290,38	282.985,00	324.121,58	280.503,67	229.897,95	243.940,45	236.032,75	250.055,31	276.696,72	251.908,15	277.758,16	3.228.554,30	2.867.753,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.289.943,37	3.973.881,05	2.459.135,94	2.754.286,06	2.861.207,01	2.543.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	34.648.449,87	31.721.349,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.289.943,37	3.973.881,05	2.459.135,94	2.754.286,06	2.861.207,01	1.983.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	34.088.449,87	31.161.349,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.289.943,37	3.973.881,05	2.459.135,94	2.754.286,06	2.861.207,01	1.983.680,83	2.521.359,99	2.711.247,74	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	34.088.449,87	31.161.349,34

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D1558A94

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		15.443,64	296.119,96	291.234,58	0,00	20.329,02	29.789,82	3.114.576,65	2.890.853,88	2.781.965,88	0,00	362.400,59	382.729,61
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.977,98	125.977,98	17.089,98	0,00	108.888,00	108.888,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.977,98	125.977,98	17.089,98	0,00	108.888,00	108.888,00
02	PODER EXECUTIVO	15.443,64	296.119,96	291.234,58	0,00	20.329,02	29.789,82	2.988.598,67	2.764.875,90	2.764.875,90	0,00	253.512,59	273.841,61
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	4.669,57	4.669,57	0,00	0,00	0,00	69.538,67	51.649,22	51.649,22	0,00	17.889,45	17.889,45
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	0,00	21.032,16	21.032,16	0,00	0,00	5.693,93	1.916.843,61	1.906.377,95	1.906.377,95	0,00	16.159,59	16.159,59
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	7.463,00	178.546,50	184.861,06	0,00	1.148,44	0,00	465.901,31	281.553,56	281.553,56	0,00	184.347,75	185.496,19
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	65.603,50	65.603,50	0,00	7.980,64	0,00	512.288,81	484.540,68	484.540,68	0,00	27.748,13	35.728,77
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	4.996,41	4.996,41	0,00	0,00	0,00	16.447,57	12.029,50	12.029,50	0,00	4.418,07	4.418,07
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	5.076,62	5.076,62	0,00	0,00	0,00	5.853,07	4.629,10	4.629,10	0,00	1.223,97	1.223,97
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	16.195,20	4.995,26	0,00	11.199,94	24.095,89	1.725,63	24.095,89	24.095,89	0,00	1.725,63	12.925,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		15.443,64	296.119,96	291.234,58	0,00	20.329,02	29.789,82	3.114.576,65	2.890.853,88	2.781.965,88	0,00	362.400,59	382.729,61

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B7B1E5C3